

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

## CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 03/2021**
**Processo CIS/AMSO Nº 009/2021**  
**Dispensa de Licitação 006/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO

**CONTRATADA:** ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434 - CNPJ n. 16.944.968/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO CIS/AMSO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE FAZER CUMPRIR O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, DANDO VISIBILIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, DESPESAS, EMPENHOS, DENTRO OUTROS ATOS DE TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Administrativa: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 Programa: 0003 – MNAUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 Elemento de Despesas: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Currais Novos, 28 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS/AMSO

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**A1789865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**
**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE**  
**POTIGUAR.**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE**  
**POTIGUAR.**

Aos 03 (três) dias do mês de maio, do ano dois mil e vinte (2021), às 15h00min, reuniram-se em Assembleia Geral, através de videoconferência, com fulcro na Resolução n.º 002/2020 – CONSOP, realizada na plataforma denominada Google Meet, (<https://meet.google.com/xuj-ykru-ikn>), conforme previsto em edital devidamente publicado e comunicação feita a todos os prefeitos. Aberta a sessão o excelentíssimo Sr. Presidente, José Augusto de Freitas Rêgo, desejou as boas vindas e mencionou a importância da presente reunião especialmente diante de tantos assuntos importantes a serem tratados. Na oportunidade, antes de apresentar a pauta da reunião, frisou a importância de todos estarem reunidos e unidos na causa do Consórcio, tendo em vista que muitas dificuldades tem se apresentado para que os objetivos sejam alcançados, o que demanda a contribuição e os esforços de todos para que haja êxito naquilo que é a missão do CONSOP. Ato contínuo, fez-se a primeira chamada, conforme verificação de presença feita, convocando-se os representante dos 44 Municípios que compõem o CONSOP, quais sejam: **I – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; **II – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pela Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; **III – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim; **IV – MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes; **V – MUNICÍPIO DE APODI**, representado pelo Prefeito Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto; **VI – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco das Chagas Eufrázio Vieira de Melo; **VII – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; **VIII – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pela

Prefeita Sra. Maria de Fátima Alves da Costa; **IX – MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Neri de Oliveira; **X – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima; **XI – MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gomes de Oliveira; **XII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; **XIII – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandira Sinara Jácome Cavalcante; **XIV – MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, representado pelo Prefeito Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa; **XV – MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco André Regis Júnior; **XVI – MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gurgel Pinheiro; **XVII – MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Damião de Oliveira; **XVIII – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; **XIX – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; **XX – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto de Paiva; **XXI – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes; **XXII – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**, representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; **XXIII – MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pela Prefeita Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa; **XXIV – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; **XXV – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **XXVI – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade; **XXVII – MUNICÍPIO DE PATU**, representado pelo Prefeito Sr. Rivelino Câmara; **XXVIII – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, representado pela Prefeita Sra. Marianna Almeida Nascimento; **XXIX – MUNICÍPIO DE PILÕES**, representado pelo Prefeito Sr. Cícero Sabino Neto; **XXX – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, representado pelo Prefeito Sr. José Augusto de Freitas Rêgo; **XXXI – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; **XXXII – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino; **XXXIII – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pelo Prefeito Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; **XXXIV – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, representado pelo Prefeito Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva; **XXXV – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. José Flávio Morais; **XXXVI – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; **XXXVII – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, representado pelo Prefeito Sr. Célio Gonçalves de Queiróz; **XXXVIII – MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Bárbara Teixeira Queiroz; **XXXIX – MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, representado pelo Prefeito Sr. Jacinto Lopes de Carvalho; **XL – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Maria Tarcia Ribeiro da Silva; **XLI – MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, representado pela Prefeita Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome; **XLII – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro; **XLIII – MUNICÍPIO DE VENHA VER**, representado pelo Prefeito Sr. Cleitom Jácome da Costa; **XLIV – MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Victor Ramon Alves, tendo sido registrada a presença inicial dos Prefeitos dos Municípios de **ALEXANDRIA, APODI, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARTINS, PARANÁ, PATU, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ E VIÇOSA**. Considerando que alguns prefeitos avisaram que entrariam após as 15h, o Presidente, em respeito aos que chegaram no horário, iniciou a reunião, e em seguida, apresentou a pauta do dia, composta pelos seguintes pontos: 1) Indicação e aprovação dos cargos de gestão; 2) Municípios adimplentes e inadimplentes com o CONSOP; 3) Contratos de rateio 2021 e dos exercícios anteriores; 4) Informações a respeito do convênio Funasa/SEMARH/Consórcios; e 5) Outros encaminhamentos. Antes de enfrentar a pauta, José Augusto de Freitas Rêgo destacou que, diante da mudança da Diretoria responsável pelo CONSOP, e conseqüentemente da Presidência, se

faz necessário que a pauta seja discutida e as decisões sejam tomadas para que sejam feitas todas as alterações junto a Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN e demais órgãos competentes, incluindo o Banco do Brasil, onde o consórcio mantém conta corrente aberta, para que haja continuidade dos trabalhos administrativos, bem como para iniciar as cobranças das obrigações dos consorciados. Quanto ao primeiro ponto da pauta, o Presidente explicou da importância de ter uma equipe administrativa que seja responsável pelas demandas burocráticas do consórcio e que é preciso atualizar a situação deste junto aos órgãos e entidades competentes, como é o caso da Receita Federal, Tribunal de Contas, Banco do Brasil etc. por isso entende que é necessário indicar pessoas para ocupar os cargos de superintendente e gerente administrativo/financeiro e firmar uma parceria por meio de termo de cooperação com a CPL do Município de Portalegre para garantir o acompanhamento legal dos processo de contratação que se fizerem necessários. Ato contínuo, o Presidente indicou a Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, portadora do CPF n.º 289.106.054-72, para ocupar o cargo de Superintendente e a Sra. Roseane Bessa Passos, portadora do CPF n.º 073.608.034-11, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo-Financeiro. Os salários a serem pagos obedecerão o seguinte: R\$ 3.000,00 de salário base para o Superintendente e 2.000,00 de salário base para os gerentes. Todos os cargos terão direito a uma verba de representação no valor de R\$ 1.000,00. Antes de iniciar a votação, foi realizada nova verificação do quórum, onde se fez a segunda chamada, verificando-se a presença dos Prefeitos e representantes dos Municípios de **ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTÔNIO MARTINS, APODI, FRUTUOSO GOMES, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, OLHO D'ÁGUA DO BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SERRINHA DOS PINTOS, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL E VIÇOSA**. Sendo levado a votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade; O Presidente ressaltou ainda que o consórcio necessita de uma assessoria jurídica e contábil, onde foi explicado que existem duas possibilidades ou criar os cargos, o que não encontra previsão nos documentos inaugurais do Consórcio, havendo necessidade ainda de ratificar essa criação nas Câmaras, ou contratar escritórios que prestem esses serviços, o que ficou decidido por realizar a contratação de empresas especializadas nesse ramo de atuação através de contratações pautadas na legislação vigente, principalmente na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, seja a Lei n.º 8.666/93 ou a nova lei aprovada, a 14.133/2021, qual seja a mais adequada. Quanto a parceria entre o CONSOP e a Prefeitura Municipal de Portalegre para a CPL, a proposta foi aceita por todos os presentes. Passando para o item 2 da pauta, foi apresentado relatório dos municípios inadimplentes com o CONSOP, compreendendo municípios devedores de mensalidades referentes aos exercícios de 2019, 2020 e também aqueles que ainda devem as mensalidades do EIA/RIMA. Também foi apresentado planilha com os valores de todos os municípios concernente às mensalidades para o exercício de 2021. Para tanto, foi lançada a proposta de formalização de novos contratos, um para cada tipo de despesa (2019, 2020, 2021 e EIA/RIMA), com a forma de pagamento a ser realizada em 08 (oito) parcelas iguais, iniciando-se a primeira parcela partir de 28 de maio 2021, e as demais para cada dia 10 de cada mês, compreendendo de junho a dezembro de 2021. Desta forma, tendo-se atendido também através desta discussão o ponto 3 da pauta, passou-se então para o ponto seguinte. Quanto às informações do convênio FUNASA/SEMARH/Consórcios, o Presidente informou que participou da última reunião realizada no dia 03/05/2021, por videoconferência, e que a SEMARH apresentou a necessidade de contratação de serviços terceirizados para a conclusão dos projetos dos sistemas de aterro sanitário das duas regiões; que os serviços são complementares e pouco complexos; que os Presidentes dos Consórcios fizeram uma nova proposta de cooperação para assumir a conclusão dos projetos enquanto a SEMARH custeava totalmente o valor do EIA/RIMA do Alto Oeste; que o Secretário João Maria declarou que não tinha autonomia para mudar o que foi decidido em reunião com a governadora; que Bernadete tentou agendar a reunião para o mesmo dia ou no dia seguinte, mas não houve retorno; que fez-se o pedido à SEMARH para agendamento da

reunião, mas que foi requerido que o pedido fosse formalizado diretamente pelos Consórcios; que o pedido foi feito, assim como o de acesso aos projetos para conhecimento da real situação dos mesmos; que houve audiência de conciliação na ação de desapropriação do terreno do aterro de Pau dos Ferros e que o expropriado fez uma proposta de R\$ 2.000,00 por hectare e que o Consórcio reiterou a necessidade de realização de perícia judicial, dada a divergência de valores atribuídos nas avaliações. Por fim, Dra. Tatiane pediu a palavra e reforçou a necessidade da realização de reuniões com os procuradores e assessores jurídicos para alertá-los das mudanças promovidas pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento, tendo o Presidente autorizado a realização das atividades, considerando a observância do prazo previsto na nova redação do artigo 35, §2º, da Lei nº 11.445/2007, promovida pela Lei nº 14.026/2020 para a instuição de instrumento de taxa ou tarifa que sejam capazes de remunerar os serviços de gestão de resíduos sólidos domiciliares. Esgotada a ordem do dia, e como ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu,

Roseane Bessa Passos, que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos participantes da Assembleia que assim desejarem.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidente do CONSOP

**ROSEANE BESSA PASSOS**

Redatora da Ata

Município de Alexandria

**SRA. JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita

Município de Almino Afonso

**SRA. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita

Município de Antonio Martins

**SR. JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

Município de Apodi

**SR. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

Município de Frutuoso Gomes

**SRA. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

Município de José da Penha

**SR. RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Município de Lucrecia

**SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

Município de Luis Gomes

**SR. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito

Município de Major Sales

**SRA. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita

Município de Marcelino Vieira

**SR. KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

Município de Martins

**SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

Município de Olho D'água do Borges

**SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA**

Prefeita

Município de Paraná

**SRA. JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

Município de Patu

**SR. RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

Município de Pau Dos Ferros

**SRA. MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

Município de Rafael Fernandes

**SR. FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

Município de Rafael Godeiro

**SRA. CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita

Município de Riacho da Cruz

**SR. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito

Município de Riacho de Santana

**SR. DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

Município de Rodolfo Fernandes

**SR. JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

Município de Serrinha Dos Pintos

**SRA. BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

Município de Taboleiro Grande

**SRA. MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita

Município de Tenente Ananias

**SRA. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

Município de Umarizal

**SR. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

Município de Viçosa

**SR. VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:9B025701**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 023/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2387/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,**

**MATERIAIS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA E DEMAIS PRODUTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR NO PROCESSO DE BIOSSEGURANÇA QUANTO A PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública realizada no dia 27 de maio de 2021, às 08 horas, deflagrou-se **DESERTA** por não comparecerem interessados ao certame licitatório.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6D88724E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 022/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública realizada no dia 28 de maio de 2021, às 08 horas, deflagrou-se **DESERTA** por não comparecerem interessados ao certame licitatório.

Acari/RN, 28 de maio de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**06494E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059-2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2586/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS 30.000 KM NO VEÍCULO DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021, PLACA RGG-5C19/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: AUTOBRAZ – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0002-99, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, CEP. 59.300-000.**

**VALOR: R\$ 1.800,03 (mil e oitocentos reais e três centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211 e 1214; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211 e 1214.**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Acari/RN, 28 de maio de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AA0C3454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
007/2021 - ALTERAÇÃO DE DATA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – ALTERAÇÃO DE DATA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2434/2021**

**OBJETO: CREDENCIAR entidades e/ou hospitais habilitados para realização de serviços e procedimentos especializados em Cirurgias Eletivas visando atender demandas da Secretaria de Saúde do município de Acari/RN.**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: De 31 de maio a 07 de junho de 2021.**

**CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: Dia 08/06/2021, às 14:00 horas.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).**

Acari/RN, 28 de maio de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EA8E359A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 026/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **11 de junho de 2021, às 8:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 026/2021**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,**

**MOVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 28 de maio de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4EAB9D5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 030/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **11 de junho de 2021, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 030/2021**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO /REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 28 de maio de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**51D9D612

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 28, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, Lei Complementar nº 11, de 26 de março de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 11, de 26 de março de 2021, que trata da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial no município de Acari;

Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos no artigo 1º da Lei complementar nº 11, de 26 de março de 2021, por mais 30 (trinta) dias a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso – REFIS 2021, a contar de 28 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 28 de maio de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**701EB736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
046/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2021**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
046/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2021**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
- CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO TAMBÉM, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREO NACIONAL, ALÉM DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com percentual de desconto de 1,00% (Hum por cento) aplicado no valor em cada emissão de passagem.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 28/05/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

CPF: 019.448.424-62

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 28/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**458C0B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 424, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 26 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D35300F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 425, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 425, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 28 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**830708BA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 480, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 480, DE 25 DE MAIO DE 2021.\***

“Regula o procedimento para desconto em folha junto ao Município de Alexandria e empresas públicas municipais e autarquias, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a realização de desconto em folha;

**DECRETA:**

Art. 1º – Para o credenciamento de desconto em folha, faz-se necessária a autorização por escrito parte do funcionário, estando vinculado aos seguintes serviços:

I – Instituições Bancárias que mantenham convênio junto ao Município, relativo a crédito em consignação;

II - Instituições Bancárias que mantenham convênio junto ao Município, relativo a operação de crédito não mencionada no inciso anterior.

III – Associação de classe, sindicato da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, que mantenham convênio junto ao Município.

Art. 2º - Ficam dispensada das autorizações as determinações judiciais, bem como os descontos relativos a previdência e Imposto de Renda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cancelando-se inclusive as atuais autorizações, mantendo-se somente as relativas as instituições bancárias, sem prejuízo das determinações judiciais.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2021, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

\* Republicado por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**520DA992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE VENCEDORA(S) PARA ASSINATURA  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O Prefeito do Município de Angicos/RN convoca à(s) empresa(s) vencedor(as) do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço.

A(S) EMPRESA(S) CONVOCADA(S):

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22

T.P.S. DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 17.642.145/0001-99

L P MENDONÇA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08

JESSICA LARISSA FERNANDES CNPJ: 37.750.976/0001-91

TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 31.877.045/0001-72

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 35.360.172/0001-50

Ao(s) representante(s) desta(s) empresa(s) é concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Angicos/RN, 28 de maio de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:78D32E6F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1.192/2021**

**LEI Nº 1.192/2021**

*Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população de Angicos e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Angicos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para a saúde da população de Angicos e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Angicos.

**§ 1º** Fica estabelecido que as academias de musculação, ginástica, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

**§ 2º** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

**Art. 2º** Fica na responsabilidade da Prefeitura Municipal estabelecer o protocolo necessário para que esses estabelecimentos funcionem em períodos de calamidade pública de forma segura, com a limitação de pessoas se necessário e medidas sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças.

**Art. 3º** Fica na responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos de atividades físicas, disponibilizar os insumos necessários de prevenção e contágio que forem exigidos pelo

protocolo de funcionamento que será entregue pela Prefeitura Municipal bem como o cumprimento das regras impostas.

**§ 1º** Fica estabelecido que as academias de musculação, ginástica, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas promovam momentos de promoção em saúde com palestras de conscientização, situação atual que se encontra o Município bem como medidas de prevenção.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 28 de maio de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:F1DFFC4B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1.193/2021**

**LEI Nº 1.193/2021**

*Denomina-se de Rua Ivan de Alcântara Braga.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Ivan de Alcântara Braga**, em substituição a Rua Projetada 86, limitando-se ao Norte com a Quadra 35 do Setor 06, ao Leste com a Rua João Batista de Carvalho Braga, ao Sul com a Quadra 38 do Setor 06 e ao Oeste com a Rua José Carlos Machado, localizada no Bairro Alto do Triângulo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 28 de maio de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:3782A7F6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1.194/2021**

**LEI Nº 1.194/2021**

*Denomina-se de Rua Valentin Pedro da Silva.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Valentin Pedro da Silva**, em substituição a Travessa José Gregório de Souza, limitando-se ao Norte com a Quadra 17 do setor 02, ao Leste com a Quadra 19 do setor 02, ao Sul com a Quadra 16 do setor 02 e ao Oeste com a Rua Projetada 25, localizada no Bairro Alto da Alegria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 28 de maio de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**88CF4CE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1.195/2021**

**LEI Nº 1.195/2021**

*Denomina-se de Rua Aguinaldo Tibúrcio da Costa.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Aguinaldo Tibúrcio da Costa**, em substituição a Travessa São José, limitando-se ao Norte com a Praça São José, ao Leste com o Riacho da Gangorra, ao Sul com as Quadras 53 e 54 do Setor 01 e ao Oeste com a Avenida Senador Georgino Avelino, localizada no Bairro Centro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 28 de maio de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**ADE84ED3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1.196/2021**

**LEI Nº 1.196/2021**

*Denomina-se de Rua Manoel Guilherme de Souza.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Manoel Guilherme de Souza**, em substituição a Rua Projetada 029, limitando-se ao Norte com a Travessa José Gregório, ao Sul com a Rua Maria Emília de Souza e ao Oeste com o terreno de Manu da Cunha, localizada no Bairro Alto da Alegria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 28 de maio de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A223D755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1718/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*Institui no âmbito do poder executivo municipal o PROGRAMA APODI INCENTIVA que concede incentivos e benefícios fiscais para o enfrentamento*

*dos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19 pelas empresas locais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **PROGRAMA APODI INCENTIVA**, com a finalidade de auxiliar as empresas locais no enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º.** Ficam isentos, no exercício 2021, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Licença de Atividade Econômica os contribuintes, pessoas jurídicas que exerçam as seguintes atividades econômicas:

- I - Revenda de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos;
- II – Revenda de calçados, roupas e acessórios;
- III - Restaurantes, bares e lanchonetes;
- IV – Livrarias e papelarias;
- V - Lojas de perfumaria;
- VI – Vidraçarias;
- VII – Escolas;
- VIII - Propaganda e marketing, músicos e estúdios musicais;
- IX - Salões de beleza e barbearias;
- X - Lojas de produtos de informática;
- XI - Óticas e relojarias;
- XII - Lojas de utilidades domésticas.

**Art. 3º.** Fica o Município de Apodi, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder remissão de créditos tributários municipais referentes ao exercício 2020, provenientes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Licença de Atividade Econômica para os contribuintes, pessoas jurídicas que exerçam as seguintes atividades econômicas:

- I - Revenda de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos;
- II – Revenda de calçados, roupas e acessórios;
- III - Restaurantes, bares e lanchonetes;
- IV – Livrarias e papelarias;
- V - Lojas de perfumaria;
- VI – Vidraçarias;
- VII – Escolas;
- VIII - Propaganda e marketing, músicos e estúdios musicais;
- IX - Salões de beleza e barbearias;
- X - Lojas de produtos de informática;
- XI – Óticas e relojarias;
- XII - Lojas de utilidades domésticas.

**Art. 4º.** Fica concedida remissão de crédito tributários municipais provenientes do preço público cobrado dos ocupantes da Feira Livre do Município de Apodi no exercício 2020, conforme Decreto Municipal nº197, de 21 de fevereiro de 2020, bem como a taxa de licença para atividade econômica dos serviços de Taxi do exercício 2020.

**Art. 5º** Para os fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do imposto, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na lei.

**Art. 6º.** Fica concedida isenção do preço público, para o exercício 2021, cobrado dos ocupantes da Feira Livre do Município de Apodi, conforme Decreto Municipal nº 197, de 21 de fevereiro de 2020, bem como a taxa de licença para atividade econômica dos Serviços de Taxi do exercício 2021.

**Art. 7º.** Terá direito ao benefício os contribuintes elencados nos art. 2º e 3º desta lei que esteja em situação tributária regular, referente aos exercícios anteriores a 2020, em relação ao recolhimento dos seguintes tributos:

- I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- II - Taxa de Licença de Atividade Econômica.

**Parágrafo Único** - Para ter direito à isenção e a remissão do preço público, conforme artigos 4º e 6º desta lei complementar, o contribuinte deve encontrar-se em situação tributária regular, referente aos exercícios anteriores a 2020.

**Art. 8º.** A análise e concessão dos benefícios objeto desta Lei Complementar será realizada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único.** A concessão do benefício a que se refere esta Lei Complementar não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas para poder público municipal.

**Art. 9º.** As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação da presente Lei Complementar serão expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**Art. 10.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Geral do Município.

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 28 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:CE496BE7**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 009/2021**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 10, 15, 16, 27, 30, 32, 36, 38, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92 e 94, com o valor global de R\$ 35.545,29 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos); Empresa: **ROSILDETE LOPES MARINHO - ME, CNPJ: 06.039.254/000108**, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 83, 85, 87, 89,91 e 93, com o valor global de R\$ 164.959,68 (cento e sessenta e quatro mil noventa e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Empresa: **H. C. CORDEIRO - ME CNPJ: 20.755.100/0001-35**, foi vencedora dos itens: 11, 22 e 24 com o valor global de R\$ 1.663,55 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e a Empresa: **H F DINIZ - ME - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, foi vencedora dos itens: 65 e 81 com o valor global de R\$ 1.189,10 (um mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos) Valor global da licitação R\$ 203.357,62 (duzentos e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Apodi/RN, 27 de Maio de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:A4F9EF38**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 0520 2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 016/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi/RN, por força de Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos nº 0801139-77.2021.8.20.5112.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Isadora Dantas Fernandes**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Enfermeira**, no nível: **ES – I /30**, Classe: **01 – Carga Horária: 30h**, Matrícula: **1749** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:3BE72640**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### DECRETO Nº 380/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Prorroga o prazo de vigência dos Decretos Municipais nº 366/2021 de 06 de maio de 2021 e 370/2021, de 13 de maio de 2021, 376/2021 de 21 de maio de 2021 e 377/2021 de 24 de maio de 2021 e dá outras providências."

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

**CONSIDERANDO** os fundamentos já expostos no Decreto Municipal nº 366/2021, de 06 de maio de 2021, que "*Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Apodi, em razão da incontornável situação causada pela COVID-19 em todo o território do Município de Apodi - RN e dá outras providências*", bem como a prorrogações por meio dos Decretos nº 370/2021, de 13 de maio de 2021 e 376/2021 de 21 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação permanece, tendo a Equipe de Saúde do Município recomendado expressamente que as medidas de contenção e isolamento sejam prorrogadas, com algumas adequações;

DECRETA

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 366/2021 de 06 de maio de 2021, com as alterações inseridas pelo Decreto nº 370/2021, de 13 de maio de 2021 e pelo Decreto nº 377/2021 de 24 de maio de 2021 até o dia **05 de junho de 2021**, em todo o Município de Apodi, com as alterações constantes no presente Decreto.

**Art. 2º** Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Apodi, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, da seguinte forma:

- De SEGUNDA-FEIRA a SÁBADO no período compreendido entre as 20 (VINTE) horas e 05 (CINCO) horas do dia seguinte;
- Aos DOMINGOS durante TODO O DIA.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 28 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2A04C20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07010001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07010001/2021**

CONTRATO Nº: 07010001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE. OBJETO: Solicitação de contratação de empresa especializada que atue como agente de operacionalização de estágio remunerado de estudantes. VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 850 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 27/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**C7EA8267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/2021**

Processo: Nº 07010001/2021

Dispensa: Nº 21050001/2021

Número da Licitação: 21050001/2021

Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada que atue como agente de operacionalização de estágio remunerado de estudantes.

Contratado: Centro de Integração Empresa Escola CIEE (61.600.839/0098-88). Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) Base legal: Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 21/05/2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**FCDA256C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 21050001/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Centro de Integração Empresa Escola CIEE (61.600.839/0098-88), referente à Solicitação de contratação de empresa especializada que atue como agente de operacionalização de estágio remunerado de estudantes. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 21/05/2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**8B1070E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-PREFEITURA**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-PREFEITURA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF)

33.152.350/0001-22

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.04.2021 ATÉ

31.05.2021 DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019,

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL

Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.04.2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**43C3D913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO**

**CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF)

33.152.350/0001-22

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.04.2021 ATÉ

31.05.2021, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019,

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL

Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.04.2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**D33261ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO**

**CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-FMS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF)

33.152.350/0001-22.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.04.2021 ATÉ

31.05.2021, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019,

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL

Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.04.2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**56901AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS**

CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ(MF) 26.777.742/0001-11  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.04.2021 ATÉ 31.05.2021, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.04.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**687CDA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público a licitação que estava marcada para às **13:30 horas do dia 31 de maio de 2021**, foi **REMARCADO para o dia 16 Junho de 2021 Às 09 horas**, motivo, inclusão de itens que se encontra no edital e faltaram no Portal de Compras Pública. **Objeto Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O novo Edital com a nova data encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).**

Apodi/RN, 28 de Maio de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.  
Portaria nº. 0253/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EB1E1856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 016/2021 – Tem como objeto Registro de preços para

eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 28 de Maio de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria Nº. 0253/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**97D3538F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 017/2021 – Tem como objeto Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 28 de Maio de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.  
Portaria nº. 0253/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C46AA1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 21 de Junho de 2021, às 09h00min**, fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução das obras de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, na zona urbana do Município

de Apodi/RN. Trecho da Rua: Adrião Bezerra e Travessa: Tiradentes, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 28 de Maio de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**8767EEFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art.1º Conceder**, ao Erco Moizes Lins De Paiva matrícula 91024-4, Gratificação de Representação de Gabinete-FAI-1. Para exercer funções de atividades de apoio na realização de atividades básicas no âmbito do respectivo órgão de lotação.

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2021.

Arez/RN, 28 de maio de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CB4A3F05**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2021**

Designação de servidora para procedimentos de pesquisas mercadológicas com a finalidade de obter a média de preço para abertura de processos administrativos e certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e órgãos vinculados.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 da Lei nº 525/2011, **CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a realização de pesquisa mercadológica e certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a servidora para proceder, junto a esta secretaria e órgão vinculados, com a realização de pesquisas mercadológicas destinadas a abertura de processos administrativos junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e órgãos vinculados, sendo: MEIRIELLE PADILHA GOMES, matrícula nº 009907-4.

Art. 2º - Designar a servidora para proceder, junto a esta secretaria e órgão vinculados, com a certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos recebimento de material e equipamento destinados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e órgãos vinculados, sendo: MEIRIELLE PADILHA GOMES, matrícula nº 009907-4, atinente à Coffe Break/Lanches e Refeições preparadas, Gêneros Alimentícios, Gráfica e Serigrafia, Toner e Cartuchos, Manutenção de Ar condicionado,

Água Mineral e Gás GLP, Decoração e Serviços, Serviço de Recreação Infantil, Músico/Artista, Internet, Urnas/Serviços Funerários, Expediente e Material de Oficina, Equipamentos e Material Permanente, Brinquedos, Material de Limpeza, Material de Expediente, Oficinas e Adereços, Utensílios, Relógio de Ponto, Kit Gestante e Prestação de Serviço de Controle de Pragas e Vetores; ANTÔNIO JOSE BEZERRA, matrícula nº 009916-3, referente a locação de Veículos e Manutenções com Peças de Veículos e Combustível.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Essa portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e registre-se.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**9A4828C7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2021**

Designação de servidora para solicitação de despesas e formalização de processos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e órgãos vinculados.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 da Lei nº 525/2011, **CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a solicitação de despesas e formalização de processos administrativos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a servidora para proceder, junto a esta secretaria e órgão vinculados, com a solicitação de despesas e formalização de processos administrativos destinados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e órgãos vinculados, sendo: MEIRIELLE PADILHA GOMES, matrícula nº 009907-4, atinente a despesas de cunho aquisitivo (consumo, equipamento e material permanente) ou prestação de serviço; CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 100182-5, atinente a solicitação de despesas de benefícios eventuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Essa portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e registre-se.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**29963414**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2021 – SMARH/PMA**

**Portaria nº 014/2021 – SMARH/PMA, de 17 de maio de 2021.**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes, e

Considerando a reunião realizada no dia 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois e vinte e um, presentes o Secretário de Administração e Recursos Humanos, Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município, para deliberação do Processo Administrativo de Apuração visando sanar demanda suscitada no Acórdão nº 073/2021 – TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Procuradoria Geral do Município para DELIBERAR sobre os seguintes assuntos:

- 1) Examinar os documentos e informações encaminhados pelas autoridades instauradoras;
- 2) Citar, através da Procuradoria Geral do Município, as pessoas/servidores, notificando-as para apresentação de esclarecimento/defesa escrita, atendendo o disposto no item “a” do Acórdão n. 73/2021-TC;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 100258-9

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**7F0D0601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029-GAB, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **MARCOS ANTONIO DE SOUSA** matrícula nº **367**, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 28/05/2021, com objetivo de comparecer à Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, bem como à Secretaria de Segurança Pública, para tratar de interesses do município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete do vice-prefeito, 27 de maio de 2021.

**SAMUEL MEDEIROS COSTA**

Chefe de Gabinete do Vice- Prefeito

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**042E2980

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
001/2021- SMS PROCESSO Nº. 14050001/2021**

O município Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31 de maio de 2021, às 13:00min, até o dia 01 de junho de 2021, às 13:00min, realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de teste rápido de antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM para detecção da COVID-19, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Baraúna-RN, em 28 de maio de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Simão Pedro Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**6C491702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA À PETICIONANTE**

**RESPOSTA À PETICIONANTE**

**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**

**OBJETO:** Chamada Pública nº 001/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

Trata-se de análise de petição interposta, pela empresa Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão CNPJ (MF) 08.345.105/0000-94, Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural - 59.584-000 - Touros/RN.

A peticionante afirma a existência de algumas irregularidades contatadas na formulação de seu Edital de Chamada Pública 01/2021. Argumenta inconsistências nos preços apresentados em sua Tabela de especificação de alguns Gêneros e seus Preços de Referência, evidenciando desconformidade com regras e Lei que rege as prerrogativas legais, a serem consideradas conforme o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e suas resoluções, inclusive a Resolução 06/2020.

Este é o relatório.

Passamos a análise de mérito.

Analisando a demanda da peticionante vislumbramos a ausência de objetividade e clareza em sua petição, ao expor de maneira clara seu descontentamento.

A peticionante apenas afirma de maneira vaga e sem fundamento a existência de desconformidade dos preços de referência em relação as normas que regem a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Sem apontar de forma clara e objetiva em qual ponto se encontra essa divergência.

Nesse limiar, ficamos impossibilitados de analisar qualquer situação tendo em vista a ausência de questionamento claro e específico. Chama-nos a atenção o fato de a peticionante não ter conhecimento dos autos do processo administrativo e mesmo assim interpor tal petição.

Outrossim, como critério de esclarecimento, fazemos constar aqui que a pesquisa de preços dos valores postos no instrumento convocatório foi oriunda de site de compras públicas, o que nos embasa em relação aos valores apresentados.

Ante o exposto, **DECIDO** por **CONHECER** a peça interposta em

razão do direito de petição, ficando, no entanto, prejudicado qualquer julgamento por ausência de questionamento claro, objetivo e específico, conforme termos acima emanados.

Barcelona - RN, 28 de maio de 2021.

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**

Setor de Licitação  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B286AF1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006, EM, 28 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** do município epigrafado.

**Art., 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Sexta-feira, em, 28 de maio de 2021, às 13h42min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9751CB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**RESULTADO DO PEGÃO ELETRÔNICO 001/2021 SRP**  
**012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021**

**RESULTADO**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 001/2021** objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desporto e da Secretaria de Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN**.realizado entre dia **19/05 as 09:00 (nove horas) e 21/05 de 2021 às 15:13 (quinze horas e treze minutos)** horas teve como vencedores as empresas licitantes e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

**C Trajano Pinto Mendonça** - CNPJ: 05.909.473/0001-20 saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 16 89 90 91 92 93 95 113; perfazendo o valor total de **37.242 00 ( trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais )**;

**Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp** - CNPJ: 70.026.240/0001-40 saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1 2 4 6 10 15 47 48 49 60 64 65 76 77 112; perfazendo o valor de total de **44.532 00 ( quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais )**;

**Jessica Larissa Fernandes** - CNPJ: 37.750.976/0001-91 saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5 13 14 17 18

20 22 25 26 27 28 29 31 32 33 34 35 36 45 46 53 54 55 56 58 61 62 63 67 68 70 72 75 78 80 81 82 83 84 85 86 94 96 97 98 101 105 107 110 111 114 115; perfazendo o valor total de **1.319.483 00 ( um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais )**;

**L S Moura Distribuidora Eireli** - CNPJ: 30.386.911/0001-60 saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8 9 21 37 38 39 43 57 59 66 69 71 73 74 88 100 102 103 108; perfazendo o valor total de **43.997 00 ( quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais )**;

Itens Fracassados e deserto: 3 7 11 12 19 23 24 30 40 41 42 44 50 51 52 79 87 99 104 106 109.

Bento Fernandes/RN 21/05/2021

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0CC5531A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**

**ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO ELETRÔNICO 001/2021 SRP**  
**012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desporto e da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN**.realizado entre dia **19/05 e 21/05 de 2021** teve como vencedores as empresas licitantes e preços registrados conforme abaixo:

**C Trajano Pinto Mendonça** - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens conforme resultado da sessão e perfazendo o valor global de **37.242,00 ( trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais )**;

**Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp** - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens conforme resultado da sessão e perfazendo o valor global de **44.532,00 ( quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais )**;

**Jessica Larissa Fernandes** - CNPJ: 37.750.976/0001-91, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens conforme resultado da sessão e perfazendo o valor global de **1.319.483,00 ( um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais )**;

**L S Moura Distribuidora Eireli** - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens conforme resultado da sessão e perfazendo o valor global de **43.997,00 ( quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais )**;

Bento Fernandes/RN, em 21 de maio de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**92196D40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PEGÃO ELETRÔNICO 001/2021 SRP**  
**012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desporto e da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Juventude do**

**Município de Bento Fernandes/RN.** realizado entre dia **19/05 e 21/05 de 2021** teve como vencedores as empresas licitantes e preços registrados conforme abaixo:

**C Trajano Pinto Mendonça** - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens conforme resultado da sessão e perfazendo o valor global de **37.242,00( trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais )**;

**Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp** - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens conforme resultado da sessão e perfazendo o valor global de **44.532,00( quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais )**;

**Jessica Larissa Fernandes** - CNPJ: 37.750.976/0001-91, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens conforme resultado da sessão e perfazendo o valor global de **1.319.483,00( um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais )**;

**L S Moura Distribuidora Eireli** - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens conforme resultado da sessão e perfazendo o valor global de **43.997,00( quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais )**;

Bento Fernandes/RN, em 21 de maio de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:6A57DC9D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2021

A pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promovera em 14 de Junho de 2021 as 08h30mim o pregão presencial nº 016/2021, objeto: contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), conforme especificações descritas no termo de referencia e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN, o edital e os anexos, serão disponibilizados através do e-maillicitacaobentofernandes@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal, situada a rua tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, nos dias e horários de expedientes. sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo ministério da saúde. o participante **deverá** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos órgãos de saúde estadual e/ou municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Bento Fernandes/RN, em 28 de maio de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:9097656C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMS-FMS

**OBJETO:** Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em

regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

#### **PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA:**

Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 01/07/2021, às 09:00 horas.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, no seguinte endereço: **Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro. Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000 e no seguinte Site: www.boasaude.rn.gov.br**

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

CPF: 085.359.874-60

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:DA9CB856

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº030/2021-SMAP/PMBS

#### PORTARIA Nº030/2021-SMAP/PMBS

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS**, matrícula nº 121823-9, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:60886F2F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº029/2021-SMAP/PMBS

#### PORTARIA Nº029/2021-SMAP/PMBS

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO**, matrícula nº 121985-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:7BE57AE6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº031/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº031/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JAIRO CARLOS BERNARDO SILVA**, matrícula nº 121832-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:46B44F18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº032/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº032/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 120431-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:6C8472A9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº033/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº033/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ANA ROSA DA SILVA**, matrícula nº 120035-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:E09AE4A4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº034/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº034/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **GILIARDE CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula nº 121855-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D52EAE14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº035/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº035/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **OZILANE AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula nº 121909-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**AE9EE550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº036/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº036/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, matrícula nº 121912-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 a 30 de junho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B2F298CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº037/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº037/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de maio de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **VERA LÚCIA MENDES PEIXOTO**, matrícula nº 120045-3, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B8EAEF1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 189, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**Portaria nº 189, de 28 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, CPF nº 967\*\*\*.\*\*\*-87, **3º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, tendo em vista a desistência do 1º e 2º suplente, conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante as férias regulamentares do Conselheiro Tutelar **JOSÉ EDVALDO TEODOSO**, pelo período compreendido entre **01 junho de 2021 a 30 de junho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D6D1448D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2022**

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2022

Dando continuidade a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO 2022, foi realizado na Câmara Municipal de Boa Saúde nesta data Audiência Pública, a fim de promover um amplo debate com a Sociedade e consequentemente visando a participação popular no processo de decisão sobre a coisa pública. Destaque-se frente ao cenário de pandemia do COVID – 19 a participação popular se deu através do canal Youtube FM Boa Saúde.

A audiência pública vem em Cumprimento ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que rege: São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, entre outros (...)

A abertura da audiência a Secretária de Governo convidou as autoridades presentes a compor a mesa, neste ato, a assessora especial Anne Kelly introduziu a fala agradecendo aos presentes e apresentou um vídeo ilustrativo sobre o tema, visando trazer de maneira simples e clara a população de Boa Saúde entendimento sobre o tema. Logo após o Contador da Prefeitura Sr. João dos Santos explanou sobre a LDO, suas diretrizes, ações e metas, explicou a previsão da CF de 1988 no seu artigo 165 que prevê três leis de iniciativa do poder executivo para regular o uso dos recursos públicos: Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Planejamento Anual (LOA). Logo após iniciou debates sobre o tema, com perguntas encaminhadas através dos meios de canais de comunicação da Prefeitura, sendo respondido pelos responsáveis pelas pastas, Sra. Cristina Ferreira, Sra. Dailva Bezerra, Sra. Francisca Régia e o Sr. Prefeito Municipal. As perguntas versaram sobre tecnologias nas escolas, saúde mental, transparência pública e segurança pública. Finalizando a audiência alguns Secretários fizeram a fala final, a Sra. Anne Kelly finalizou o debate por parte da Secretaria de Administração e Planejamento, a Secretária de Governo fez sua fala final e por fim o Excelentíssimo Prefeito finalizou a audiência pública ressaltando a transparência pública, o debate e a participação da população de Boa Saúde. Foi finalizada a audiência. Boa Saúde 26 de maio de 2021. Assinam abaixo alguns membros presentes, e segue lista de presença em anexo.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA**

Procurador do Município

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Sec. de Administração e Planejamento

**JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretária de Governo

**CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS**

Secretária de Educação

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Secretária de Saúde

**MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS**

Controladora do Município

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Assessora Especial

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**04CDE471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 000090 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 34.637.220/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SUSPENSAS E PERSONALIZADAS. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de maio de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**81D60965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2019 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras e alimentação de sistemas, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Vigência do Aditivo: 01/06/2021 a 31/05/2022. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 004/2019. Licitante: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 33.486.468/0001-97.

Assinatura do Aditivo: 27/05/2021.

Bom Jesus/RN, 27/05/2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**CFF68D81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 155/2021-GP NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GESTÃO 2021-2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N. 155/2021-GP**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GESTÃO 2021-2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 08 de fevereiro de 2021 à 08 de fevereiro de 2023:

**I- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL**

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Titular: Deborah Figueiredo Ferreira de Araujo- CPF: 101.727.554-84  
Suplente: Anny Nayne Fernandes de Oliveira- CPF: 044. 529.004-88

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Titular: Bruno Xavier da Silva- CPF: 098.594.594-21  
Suplente: Carlos Henrique da Silva Souza- CPF: 017.135.964-07

3. Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: José Ivanaldo da Silva- CPF: 030.446.854-19  
Suplente: Maria Josemery Pinheiro da Silva- CPF: 051.701.734-23

4. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação  
Titular: Francisca Yoná Lins da Silva- CPF: 017.856.384-67  
Suplente: Thainar da Silva Viana- CPF: 105.195.314-69

**II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SOCIAIS**

1. Segmento dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social  
Titular: Ana Cristina de Brito Silva- CPF: 054.036.724-94  
Suplente: Josenilda Fernandes da Silva- CPF: 053.517.774-79

2. Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares do Sitio Capim de Baixo- CNPJ: 07.732.721.0001-35  
Titular: Maria Cristiane dos Santos Silva- CPF: 060.248.884-22  
Suplente: José Eduardo dos Santos Silva- CPF: 056.768.594-23

3. Associação Quilombola dos Agricultores do Sítio Grossos- CNPJ: 06.329.017.0001-73  
Titular: Andreia Nazareno dos Santos- CPF: 010.517.144-19  
Suplente: Maria do Socorro Moura dos Santos- CPF: 079.113.408-38

4. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura familiar- CNPJ: 08.002.412.0001-72  
Titular: Zezilda Aquino Martins- CPF: 498-778.614-20  
Suplente: Pedro Alves da Silva- CPF: 791.958.144-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**AF8DC8C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2021 (\*)**

PROCESSO Nº 1.282/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2021 (\*)

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de maio de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com as empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21**, nos itens 01, 03 e 05, com o valor de R\$3.379,50 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e **M S P AMORIM ME – CNPJ: 32.068.823/0001-45**, nos itens 2, 4 e 6, com o valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais), cujo objeto CONSISTE na aquisição de fardamentos e outros acessórios destinados aos profissionais da Atenção Primária do Sistema Municipal de Saúde, do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 26 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**(\*) Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**CD173C9E

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 BOM JESUS, 28 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS, GESTÃO 2021-2023.**

Resolução nº 004/2021 Bom Jesus, 28 de maio de 2021.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS, GESTÃO 2021-2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas leis Lei 205/2001 e alteradas pela Lei 388/2018.

RESOLVE:

1º- Nomear nos termos da Ata nº 004/2021 de 31 de março de 2021, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, da seguinte forma:

- I. Presidente: Deborah Figueiredo Ferreira de Araújo
- II. Vice-Presidente: Bruno Xavier da Silva
- III. Secretária: Maria Cristiane dos Santos Silva

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 31 de março de 2021.

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO**

101.727.554-84

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**14C33A16

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021 BOM JESUS, 28 DE MAIO DE 2021. APROVAR O RELATORIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTHAS- EXERCICIO 2020.**

Resolução nº 005/2021 Bom Jesus, 28 de maio de 2021.

**APROVAR O RELATORIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTHAS- EXERCICIO 2020.**

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN das atividades do ano de 2020, considerando:

- a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 31 de março, registrada em Ata.
- b) Que o referido documento apresenta o conjunto de ações implementadas no exercício 2020, políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social e equipar os diversos setores da SEMTHAS.

c) Todas as ações executadas estavam previstas no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 31 de março de 2021.

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO**

101.727.554-84

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:CA73137F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL RETIFICADO APÓS IMPUGNAÇÃO-PE 018/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município De Brejinho/RN, por intermédio da prefeitura municipal de brejinho - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo(a) pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Constitucional do Município e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no email: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN;** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Até 03 (tres) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à

data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

Que estejam cadastradas no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste edital.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

Pessoas físicas não empresárias;

Servidor ou dirigente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN

O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**As sociedades empresárias:**

que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no TCE-RN.

integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

estrangeiras que não funcionem no país;

O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ( [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN

O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5.1.** Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações de forma eletrônica**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

A etapa de lances da sessão pública e encerra-se mediante tempo estimado para cada item/lote. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **90** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviam seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Sorteio.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira iniciará a fase de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

A negociação será realizada por meio do sistema, ocorrerá por no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada, quando for o caso, atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02:00 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**A proposta deve conter:**

Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da emissão da ordem de compra pelo órgão.

Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8** e **9**.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 88** deste edital, se for o caso.

A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de **5 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, na Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219- 000, Fone:84.3283.2547, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 018/2021

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

– Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

– Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

– Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

– Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros

documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA AS DATAS DE VALIDADE FORAM PRORROGADAS POR DECRETO TENDO SUA VALIDADE PRORROGADA):

– Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

– Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

– Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

– Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta

nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

– Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

– Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso

de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

– Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, as Mês e EPPs serão beneficiadas pela Lei nº123/2010 quanto a apresentação deste documento.

as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZ}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZ}}$
------	---

LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
------	--

As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1(um) (, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

– Apresentação de documento que comprove o registro no conselho de classe profissional adequado ao serviço objeto deste certame, que deverá ser acompanhado de declaração de responsabilidade quanto aos profissionais que prestarão serviços ao Município.

#### ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa

(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados anteriormente ao certame, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

Os documentos de habilitação serão remetidos exclusivamente por meio do sistema de compras eletrônico.

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da

data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens Erro! Fonte de referência não encontrada., II, e 11.2.3, I**).

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) minutos. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao setor de licitações do Município de Brejinho-RN, na Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Brejinho-RN, tel 84 3283-2547, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 018/2021 Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao gabinete do prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao gabinete do prefeito.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de email convocando para proceder a assinatura.

O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura municipal.

Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a pregoeira da Prefeitura municipal de Brejinho-RN poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na portaria nº 018/2021.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.**

Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratada.

A entrega dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, especialmente designado pelo prefeito.

As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Brejinho- RN, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de empresas inidôneas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN.

O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O foro da comarca de Monte Alegre-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com) ou através do fone 84 3283-2547.

Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – RN, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, com sede a Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Fone:84.3283.2547

Brejinho-RN, 28 de maio de 2021

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:574443F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL RETIFICADO APÓS IMPUGNAÇÃO-PE 019/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município De Brejinho/RN, por intermédio da prefeitura municipal de brejinho - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo(a) pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Constitucional do Município e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no email: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

Até 03 (tres) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

Que estejam cadastradas no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste edital.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

Pessoas físicas não empresárias;

Servidor ou dirigente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN

O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

#### **As sociedades empresárias:**

que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no TCE-RN.

integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

estrangeiras que não funcionem no país;

O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

#### **DO CREDENCIAMENTO:**

Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de

Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN

O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:**

Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **DO ENVIO DA PROPOSTA:**

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações de forma eletrônica**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

#### **DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

A etapa de lances da sessão pública e encerra-se mediante tempo estimado para cada item/lote. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### **DO EMPATE:**

Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **90** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Sorteio.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

#### DA NEGOCIAÇÃO:

Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira iniciará a fase de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

A negociação será realizada por meio do sistema, ocorrerá por no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada, quando for o caso, atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02:00 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor

global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da emissão da ordem de compra pelo órgão.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8** e **9**.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 88** deste edital, se for o caso.

A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de **5 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, na Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Fone:84.3283.2547, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 019/2021

#### DA HABILITAÇÃO:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA AS DATAS DE VALIDADE FORAM PRORROGADAS POR DECRETO TENDO SUA VALIDADE PRORROGADA):

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão

negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, as Mês e EPPs serão beneficiadas pela Lei nº123/2010 quanto a apresentação deste documento.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
------	---

LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
------	--

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1(um) (, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

II – Apresentação de documento que comprove o registro no conselho de classe profissional adequado ao serviço objeto deste certame, que deverá ser acompanhado de declaração de responsabilidade quanto aos profissionais que prestarão serviços ao Município.

#### ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados anteriormente ao certame, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

Os documentos de habilitação serão remetidos exclusivamente por meio do sistema de compras eletrônico.

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **II, e 11.2.3, I**).

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **DOS RECURSOS:**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) minutos. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao setor de licitações do Município de

Brejinho-RN, na Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Brejinho-RN, tel 84 3283-2547, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 019/2021 Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao gabinete do prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao gabinete do prefeito.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de email convocando para proceder a assinatura.

O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura municipal.

Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a pregoeira da Prefeitura municipal de Brejinho-RN poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na portaria nº 019/2021.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

A entrega dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, especialmente designado pelo prefeito.

As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado ao Município de Brejinho-RN, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de empresas inidôneas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN.

O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O foro da comarca de Monte Alegre-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com) ou através do fone 84 3283-2547.

Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – RN, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, com sede a Pç Presidente Castelo Branco, 207, centro, CEP. 59.219-000, Fone:84.3283.2547

Brejinho-RN, 28 de maio de 2021

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**529FC3EF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO-PE 018/2021

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Aos 27 dias do mês de maio de 2021, a empresa SERV SAUDE EIRELI, CNPJ: 33.235.736/0001-06, protocolou por meio do portal de compras públicas pedido de impugnação em tempo hábil.

A requerente impugna o ato convocatório do pregão eletrônico nº 018/2021 quanto a documentação de habilitação jurídica, questiona os itens 11.2 (VII;IX), além de questionamento de natureza formal, quanto aos termos material e aquisição contar no edital, questiona ainda possível inconformidade na data do certame e ausência de documento considerado pela requerente como imprescindível para comprovação de capacidade técnica.

Diante de tudo que fora exposto pela requerente em sua impugnação, tomando por base o conjunto de leis que regem a administração pública, mais especificamente a Lei 8.666/93 que regula os procedimentos licitatórios, trazendo em seus artigos 27 a 32 de forma taxativa os documentos que deverão ser exigidos para fins de habilitação, todavia conforme especificação do serviço é necessário a solicitação de documento que comprove a regularidade perante o conselho da classe profissional, assim fica deferido o pedido da impugnante quanto a exigência de registro no conselho de medicina da sede da licitante, além de apresentação de declaração de responsabilidade quanto aos profissionais que prestarão o serviço ao Município.

Já no que se refere aos itens da habilitação jurídica, esclareço que subtópicos apresentam as possibilidades de documento que comprova a habilitação jurídica e não exige que o licitante apresente todos os documentos ali exposto, contudo, o licitante deverá dentre os documentos ali expostos apresentar o tipo que deu origem a pessoa jurídica, seja um contrato social, requerimento de empresário ou ata de assembleia geral ou outro adequado conforme classificação empresarial.

Quanto a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2021 foi publicado no diário oficial dos Municípios do RN na data de 26 de maio de 2021 a prorrogação dos prazos em virtude da ausência de membros da equipe de apoio devido ao afastamento por suspeita de covid-19, estando a Pregoeira exercendo suas atividades sem o auxílio da equipe de apoio, por este motivo todos os processos tiveram seus prazos prorrogados para o dia 08/06/2021 com alteração de horário, conforme publicação anexa ao presente.

Brejo-RN, 28 de maio de 2021

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**289B8CFC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO-PE 019/2021

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Aos 27 dias do mês de maio de 2021, a empresa SERV SAUDE EIRELI, CNPJ: 33.235.736/0001-06, protocolou por meio do portal de compras públicas pedido de impugnação em tempo hábil.

A requerente impugna o ato convocatório do pregão eletrônico nº 018/2021 quanto a documentação de habilitação jurídica, questiona os itens 11.2 (VII;IX), além de questionamento de natureza formal, quanto aos termos material e aquisição contar no edital, questiona ainda possível inconformidade na data do certame e ausência de documento considerado pela requerente como imprescindível para comprovação de capacidade técnica.

Diante de tudo que fora exposto pela requerente em sua impugnação, tomando por base o conjunto de leis que regem a administração pública, mais especificamente a Lei 8.666/93 que regula os

procedimentos licitatórios, trazendo em seus artigos 27 a 32 de forma taxativa os documentos que deverão ser exigidos para fins de habilitação, todavia conforme especificação do serviço é necessário a solicitação de documento que comprove a regularidade perante o conselho da classe profissional, assim fica deferido o pedido da impugnante quanto a exigência de registro no conselho de medicina da sede da licitante, além de apresentação de declaração de responsabilidade quanto aos profissionais que prestarão o serviço ao Município.

Já no que se refere aos itens da habilitação jurídica, esclareço que subtópicos apresentam as possibilidades de documento que comprova a habilitação jurídica e não exige que o licitante apresente todos os documentos ali exposto, contudo, o licitante deverá dentre os documentos ali expostos apresentar o tipo que deu origem a pessoa jurídica, seja um contrato social, requerimento de empresário ou ata de assembleia geral ou outro adequado conforme classificação empresarial.

Quanto a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2021 foi publicado no diário oficial dos Municípios do RN na data de 26 de maio de 2021 a prorrogação dos prazos em virtude da ausência de membros da equipe de apoio devido ao afastamento por suspeita de covid-19, estando a Pregoeira exercendo suas atividades sem o auxílio da equipe de apoio, por este motivo todos os processos tiveram seus prazos prorrogados para o dia 08/06/2021 com alteração de horário, conforme publicação anexa ao presente.

Brejo-RN, 28 de maio de 2021

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**69B8FB05

### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 015/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021

O ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Brejo-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da lei 8666/93, e considerando o consta no processo administrativo de dispensa de licitação nº 015/2021, cujo objeto é a aquisição de máscaras de proteção facial para distribuição no Município, onde dentre as propostas apresentadas a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60 apresentou a proposta mais vantajosa, RATIFICO a contratação com base no parecer jurídico emitido nos autos, cujo fundamento legal é artigo 24, II e IV da lei 8.666/1993 c/c artigo 4º da lei 13.979 de 2020.

Brejo-RN, 28 de maio de 2021

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**B11A0B88

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2021-GP-PMC

#### PORTARIA Nº 087/2021-GP-PMC

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com espeque no artigo 33 da Lei Municipal

n.º 131/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), e considerando o pedido da servidora Milca Conrado dos Passos (Matrícula n.º 159-7), protocolado na sede da Prefeitura Municipal, dia 28 de maio de 2021,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica, a partir de 28 de maio de 2021, exonerada a pedido, a senhora MILCA CONRADO DOS PASSOS, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Saúde, Matrícula n.º 159-7.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 28 de maio de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**29BB4785

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 022, DE 28 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO Nº 022, de 28 de maio de 2021**

*Declara situação de emergência na área rural e urbana do município de Caiçara do Norte/RN, afetadas pelo evento adverso estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e;

**CONSIDERANDO** a baixa precipitação pluviométrica na área urbana e rural do Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificada ao longo dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, afetando o abastecimento de água potável em comunidades do interior, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município;

**CONSIDERANDO** os baixos índices pluviométricos registrados no primeiro trimestre de 2021 no Rio Grande do Norte, o Monitor de Seca do mês de março, registrou o avanço da seca moderada no nordeste do RN e o agravamento da seca no sul passando de moderada para grave;

**CONSIDERANDO** a estiagem que assola toda a área rural e urbana do município, tem prejudicado severamente as lavouras de feijão, milho e sorgo, e principalmente as criações de caprino, bovinos e aves, além de outras culturas;

**CONSIDERANDO** como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais;

**CONSIDERANDO** que o levantamento realizado pela Secretaria da Agricultura Familiar e Reforma Agrária deste Município informa grandes perdas ocorridas na produção agrícola e culturas substanciais;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o mapa da seca emitido pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Caiçara do Norte/RN está com Seca Moderada (S1).

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica declarada Situação de Emergência em todo o território urbano e rural do Município de Caiçara do Norte/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016, de 06 de dezembro de 2016, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

**Art. 2º.**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

**Art. 4º.**De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.**Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.**Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.**De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 7º.**Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de maio de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**42680F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 060/2021**

*“Dispõe sobre a estruturação da diretoria (Presidente e Vice-presidente) do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle – CACS*

*do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, combinado com a Lei Municipal 454 de 05 de maio de 2021, expede a seguinte portaria:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os conselheiros arrolados abaixo para compor a diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento:

#### **I – DIRETORIA EXECUTIVA:**

##### **PRESIDENTE:**

— Sr. Francisco Etevaldo Felipe, inscrito no CPF sob o nº 025.559.004-03;

##### **VICE-PRESIDENTE:**

— Sr. Antônio Costa Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 938.021.454-53.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de maio de 2021

#### **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

#### **ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**

Secretário Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

#### **Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino

**Código Identificador:**1FC00180

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020-2021**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 020/2021

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: BIOQUÍMICO

Valor Referência 777.424,18

Valor Total: 279.616,31

Adjudicado em: 26/05/2021 - 11:30:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: Laborlab Produtos para Laboratorios (72.807.043/0001-94)

Lote: 0002

Descrição: REAGENTES E INSUMOS

Valor Referência 90.127,93

Valor Total: 54.820,34

Adjudicado em: 26/05/2021 - 11:30:35

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)

Lote: 0003

Descrição: VIDRARIAS E MATERIAL DE CONSUMO

Valor Referência 95.844,75

Valor Total: 42.369,43

Adjudicado em: 26/05/2021 - 11:30:52

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)

#### **TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

#### **Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**9BB53C72

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020-2021**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 020/2021

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: BIOQUÍMICO

Valor Referência 777.424,18

Valor Total: 279.616,31

Situação: Homologado em 28/05/2021 08:06:20 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: Laborlab Produtos para Laboratorios

Lote: 0002

Descrição: REAGENTES E INSUMOS

Valor Referência 90.127,93

Valor Total: 54.820,34

Situação: Homologado em 28/05/2021 08:06:40 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Lote: 0003

Descrição: VIDRARIAS E MATERIAL DE CONSUMO

Valor Referência 95.844,75

Valor Total: 42.369,43

Situação: Homologado em 28/05/2021 08:06:49 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

#### **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

#### **Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**AESCABC3

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia

**Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto das Empresas: CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85, LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ:16.726.637/0001-08 e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ sob o nº 08.428.765/0005-62. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento das Empresas: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85, LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ:16.726.637/0001-08 e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ sob o nº 08.428.765/0005-62.****

Caicó/RN, 27 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:30C40956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.05.13.0045**

Interessado: Sec. Municipal de Tributação e Finanças  
Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2021**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA CNPJ Nº 41.302.240/0001-28**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.450,00** (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil**, a fim de atender, nos termos da

Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:39D560BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.03.29.0032**

Interessado: Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Assunto: **Contratação dos serviços de topografia**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2021**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **MARIA VILMA DANTAS, CPF: 061.471.674-80**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de topografia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:6DB785CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Antônio Heloísio Limeira Pinheiro que se encontra de Alta Hospitalar na Clínica Santa Clara, em Campina Grande/PB, no dia 27/05/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	27/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**660DA71C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar materiais doados pela Superintendência Regional no Rio Grande do Norte – Polícia Federal, em Natal/RN, no dia 27/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/05/2021	RS 85,00	RS 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7032E4E4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 457 / 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.05.07.0012;****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **JOSÉ ALDO MEDEIROS DE LUCENA**, Inscrito no CPF nº 025.713.994-03, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5562, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EDA5328B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 458 / 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.07.0007;****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA CLAÚDIA LIMA ROMÃO**, Inscrita no CPF nº 029.836.544-86, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5438, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**89D611A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN****AVISO DE CONVOCAÇÃO**O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, em face do pedido de desistência protocolado pela empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CONVOCA**, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** classificada no Item 01 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROSCAVADEIRA**. A referida empresa deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação do item supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 27 de maio de 2021.

**ALUISE ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**053572C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 121/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 090/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 121/2021, PROCESSO Nº. 525.002/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO, inscrita no CNPJ sob nº. 19.414.509/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em verificação subsequente de cronotacógrafo com concerto de velocímetro e recuperação de relógio, no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Campo Redondo/RN, 28 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:EDBF76E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 010, de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 639/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora **LANUZA DANTAS PINHEIRO**, matrícula nº 000006-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:8F169F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **JAIANE CAMPELO DE ARAÚJO**, matrícula nº 000387-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01.06.2021 a 30.06.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:2BA17BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 783/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 783/2021.**

*Dispõe sobre a criação do Programa Família Guardiã na forma que especifica, no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica criado o Programa de Família Guardiã para fins de atendimento ao disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Política Nacional de Assistência Social e no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º** – Somente poderá fazer parte do Programa Família Guardiã, a família registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – Para cada criança ou adolescente afastado judicialmente de sua família natural e que tenha sido acolhido sob a forma de guarda, poderá ser concedido auxílio pecuniário mensal, a título de ajuda de custo, para a família que o acolheu, desde que esta família participe de projeto conforme artigo segundo, mediante estabelecimento de parceria com entidade pública ou privada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 28 de maio de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas  
Código Identificador:EE315BB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2021.**

**Portaria nº 186/2021.**

*Nomeia membros para o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola, do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Municipal Nº 029/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) os seguintes representantes:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Anderson Aminadab Claudiano – Secretaria Municipal de Saúde  
Jorge Luiz Lima de Sousa – Secretaria Municipal de Saúde  
Juliana de Sousa Lima Mayer – Secretaria Municipal de Saúde

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Alberto Rodrigo da Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Iêda Francisca Lima de Farias - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Kessia Katiane Alves Pessoa - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 28 de maio de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**13ED8A21

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO Nº 030, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*Regulamenta Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia previsto na Seção VI, art. 21, da Lei nº 705, de 10 de janeiro de 2019, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Pelo presente Decreto, o Poder Executivo Municipal regulamenta o Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia, disposto na Seção VI, art. 21, da Lei nº 705, de 10 de janeiro de 2019, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de Canguaretama.

§ 1º O órgão gestor do programa é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º**- Considera-se, para efeitos deste Decreto:

I – Família - núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal;

II – Beneficiário direto - pessoa natural representante da família beneficiária residente, nos termos do inciso anterior, que receberá o benefício em seu próprio nome e sob sua responsabilidade;

III - Beneficiários indiretos: pessoas naturais integrantes da família beneficiária, nos termos do inciso anterior, que forem beneficiadas indiretamente pelo Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia, recebido pelo beneficiário direto.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o cadastramento e a seleção das famílias beneficiadas que terão direito ao Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia, nos termos deste Decreto.

§ 1º A solicitação do Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia será protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos do art. 6º da Lei ora regulamentada, ocasião em que fará a juntada dos documentos necessários à análise do processo de concessão do benefício.

§ 2º No ato da habilitação para obtenção do Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia, as famílias preencherão formulário de solicitação assinado pelo Beneficiário Direto, que será

acompanhado de Termo de Compromisso de Uso e Destinação, contendo as seguintes informações:

I – Nome e qualificação do Beneficiário Direto;

II – Nome e qualificação dos Beneficiários Indiretos;

III – Conta bancária de qualquer instituição financeira, excetuando-se a modalidade poupança, em nome do Beneficiário Direto na qual será depositado o benefício.

§ 3º O Beneficiário Direto deverá, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias da concessão do benefício, comunicar ao órgão gestor o endereço no qual passou a residir.

**Art. 4º** São requisitos imprescindíveis para a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia:

I - avaliação socioeconômica da entidade familiar desenvolvida por assistentes sociais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – que a Família beneficiada tenha renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, o que deverá ser objeto de declaração assinada pelo Beneficiário Direto.

III - que nenhum integrante da Família beneficiária possua outro imóvel ou já seja beneficiário do Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia, o que deverá ser objeto de declaração assinada pelo Beneficiário Direto.

IV – o Beneficiário Direto deverá estar cadastrado no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO no Município de Canguaretama/RN, (exceto nos casos de calamidade pública).

§ 1º A comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia será assegurado por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 2º Caso a família passe a não mais atender qualquer um dos requisitos do caput, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para o cancelamento do benefício. O recebimento indevido do benefício implicará na devolução dos recursos financeiros devidamente corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º Caberá ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS o acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia.

**Art. 5º** O Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia compreenderá o pagamento do valor mensal de até **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), a ser pago diretamente ao Beneficiário Direto, através de depósito em conta bancária por ele informada.

§ 1º O Beneficiário deverá comprovar, a cada 01 (um) mês, através de declaração assinada, pelo proprietário e pelo beneficiário, devidamente autenticada, o pagamento de aluguel, sob pena da suspensão do benefício.

§ 2º O Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia, será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogado uma única vez por igual período, perfazendo o total de 12 meses, (não prorrogáveis) após avaliação e justificativa técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 3º O Benefício será concedido mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das

contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.

**Art. 6º** Será imediatamente suspenso o pagamento do Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – quando o requerente for beneficiado por qualquer programa de habitação nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

II – quando for dada qualquer outra solução habitacional para a parte/família beneficiária;

III - quando se verificar o descumprimento a quaisquer dos requisitos ou das condições do presente Decreto, inclusive às cláusulas do Termo de Compromisso e Uso e Destinação;

IV - quando o beneficiário não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou se recusar a ser incluído em programas habitacionais ou sociais do Município;

V – quando o beneficiário não comunicar formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias da concessão do benefício, o local onde passou a residir.

**Art. 7º** Toda decisão do órgão gestor que implique a suspensão ou cancelamento do Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia será comunicada por escrito ao beneficiário, devendo este apor o seu ciente ao receber a sua via, ou através de publicação no Diário Oficial do Município caso não seja cumprido o disposto no inciso V do art. 6º deste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 28 de maio de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**941B7AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

***EMENTA:** Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 44/2021, de 11 de maio de 2021, prorrogando sua vigência e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de

2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 25 do Decreto Municipal nº 44/2021, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25** - Este decreto entrará em vigor em 11 de maio de 2021, produzindo efeitos até **15 de junho de 2021**, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.”

**(NR)**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F3CFEB02

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 192/2021-GP**

*SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para apurar situação de abandono de imóvel localizado na rua Francisco Martins de Miranda, instruída no Processo Administrativo Especial nº 03/2019 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar situação de abandono de imóvel localizado na rua Francisco Martins de Miranda, “antiga maternidade Elisa Simões”, não cumprindo com sua função social instruída no Processo Administrativo Especial nº 03/2019.

**Art. 2º.** Ficam designados para composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial os servidores municipais:

**I - MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

**II – JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

**III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de maio de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B98B6EC0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 193/2021-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **MAYARA PATRICIA MELO DO NASCIMENTO**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 016.623.014-64, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **24 de maio a 20 de novembro de 2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de maio de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**FFCC8758

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 190/2021-GP \*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **DANIELA BARBOZA BEZERRA MORAIS**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 016.786.234-07, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **24 de maio a 20 de novembro de 2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de maio de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F5368905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 001/2019 À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 –QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS  
AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **09.234.399/0001-40**, sediada na Rodovia PB 321, s/n, KM 2,6, CEP: 58.895-000, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, portador da cédula de identidade nº 1.661.016 SSP/RN e inscrito no CPF nº 053.373.224-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à execução da coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das Unidades de Saúde no Município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Adesão à ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2018 – não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cril Empreendimentos Ambiental LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**215BFF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52, com sede na Av. da Integração, nº 100 – Bairro Santa Delmira - CEP: 59.616-600 - Mossoró/RN, neste ato representado pelo Srº CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG sob o nº 654.671 – SSP/RN e do CPF sob o nº 443.323.004-91, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destinada à Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATADAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 27/05/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	CLAUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B8BF69D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
416008/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL: CLETO  
FERNANDES FILHO (TETEZÃO)**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 416008/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL: CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 20 de maio de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 e FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08. In Verbis:**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitutivo da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos**

concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

#### **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-0:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 551 a 561.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 565 a 569.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-0 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 591 a 605.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 550 e 615 a 631.**

**DECISÃO:** *Conforme parecer técnica Nº 003/2021, O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, na alínea “b” sobre conter “profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente”, a licitante acima citada não apresentou profissional de Engenharia Elétrica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa, portanto, resta INABILITADA.***

#### **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 634 a 646.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 647 a 651.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 677 a 699.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 700 a 710.**

**DECISÃO:** *Conforme parecer técnica Nº 003/2021, O licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, na alínea “b” sobre conter “profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente”, a licitante acima citada não apresentou profissional de Engenharia Elétrica, de***

*tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, portanto, resta **INABILITADA.***

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 001/2021 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:** NENHUMA EMPRESA HABILITADA.

• Licitantes **INABILITADAS:** **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:23A87B25**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **14 de junho de 2021 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **aquisição de AGUA POTÁVEL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipais.** O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

28 de Maio de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:59FBA26C**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 28 DE MAIO DE 2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 28 DE MAIO DE 2021

CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DECORRENTE DE DÍVIDAS ORIGINAIS DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o cadastro de devedores municipais de débitos não tributários decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado,, de que resulte imputação de débito ou multa.

Art. 2º Os valores originários resultantes de acórdãos administrativos transitados em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que impor débitos ou multas cuja competência seja de ressarcimento à Fazenda Pública deste município serão reajustados da seguinte forma:

I – Quando decorrente de simples erros administrativos a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da citação do acórdão transitado em julgado;

II – Quando decorrente de supostos atos de improbidade a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da ciência do primeiro acórdão não modificado;

III - O valor do débito atualizado será consolidado e expresso em quantidade Reais.

§ 1º A consolidação de que o inciso III deste artigo é realizada na data em que for apresentado o requerimento do devedor, nos seguintes órgãos públicos:

I – Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em relação a débitos fiscais não inscritos na Dívida Ativa do Município; ou,

II – Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, em relação a débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa do Município.

§ 2º Para cada débito fiscal consolidado segundo o *caput* deste artigo é celebrado um contrato de parcelamento, caso haja interesse da parte devedora em parcelar o débito existente.

Art. 3º Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder parcelamentos dos débitos descritos nesta Lei, inscritos ou não em sua dívida ativa, ajuizados ou não, em até sessenta (60) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a entrada mínima de 5% (cinco por cento) do valor consolidado, e segundo os critérios seguintes:

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo está submetido à seguinte disciplina:

I – débito inscrito na Dívida Ativa do Município ou não, sendo ou não cobrado judicialmente, desde que tenha sido objeto de:

a) denúncia espontânea formulada pelo devedor;

b) parcelamento anterior, ou de parcelamento em curso, no qual tenha ocorrido a dispensa ou redução de juros e multa.

II - apresentação de requerimento aos Órgãos Públicos enumerados adiante:

a) Secretaria Municipal de Administração, quando abranger débitos fiscais não inscritos na Dívida Ativa do Município; ou

b) Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, quando abranger débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 4º Os débitos na forma do art. 2º desta Lei, poderão ser pagos nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) da correção monetária, dos juros e multas;

II - em até cinco (05) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) da correção monetária, dos juros e multas;

III - em até quinze (15) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) da correção monetária, dos juros e multas;

IV - em até trinta (30) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) da correção monetária, dos juros e multas;

V - em até quarenta (40) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora; ou,

VI - em até sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) da correção monetária, dos juros e multas.

§ 1º O valor de cada prestação deve corresponder ao montante do débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo devedor.

§ 2º As parcelas terão valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos Reais).

§ 3º A parcela única ou primeira parcela do parcelamento de que trata o art. 4º, deve ser quitada no ato do deferimento do parcelamento e parcelas subsequentes devem ser pagas até o dia trinta de cada mês.

§ 4º As parcelas devem ser pagas através de boleto bancário ou outro instrumento legal na conta corrente da municipalidade.

§ 5º No pagamento de parcela em atraso será aplicado multa de 10% (dez por cento), correção monetária e juros de mora na base de 01% (hum por cento) ao mês.

Art. 5º O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato, nas seguintes situações:

I - violação desta Lei;

II - inadimplemento de parcela, inclusive a única, por prazo superior a sessenta (60) dias.

§ 1º. O saldo a pagar oriundo de parcelamento fiscal rescindido, ainda poderá ser objeto de novo parcelamento mediante requerimento da parte interessada, em até 12 (doze) meses do reconhecimento da rescisão de que trata o *caput* deste artigo, quando o saldo devedor deverá ser parcelado no número máximo de 60 (sessenta) parcelas ou o número de vezes escolhido pela parte beneficiária, menos o número de parcelas já pagas, obedecendo à quantificação máxima definida no art. 4º e seus incisos desta Lei.

§ 2º. Na hipótese de o contrato de parcelamento ser rescindido por força do *caput* deste artigo e não havendo novo parcelamento de que trata o § 1º, esse deve ser restabelecido, em relação ao saldo devedor, nos valores originários da correção monetária, dos juros e das multas dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 6º Os débitos consolidados por esta Lei, que não sejam liquidados ou parcelados, deverão ser inscritos na Dívida Ativa do Município pela Fazenda Pública Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos tomar as providências necessárias ao recolhimento, pelos devedores, dos débitos inscritos na Dívida Ativa, objeto dos benefícios previstos nesta Lei e à Secretaria Municipal de Administração, quantos aos débitos não inscritos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos informará ao Tribunal de Contas do Estado o parcelamento ou a quitação dos débitos ou multas descritos com base nesta lei, visando o saneamento processual quando não houver outra irregularidade, nos termos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, em 28 de maio de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:F542F9B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.056 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.056 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

ESTABELECE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OUTORGA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS O STATUS DE ORDENADOR DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida autonomia administrativa e financeira às Secretarias Municipais, consideradas como unidades orçamentárias próprias, passando os seus respectivos Secretários a ordenadores de despesas para todos os seus efeitos legais.

§ 1º A autonomia de que trata o *caput* deste artigo se estende aos fundos financeiros respectivos.

§ 2º As Secretarias Municipais poderão contratar obras e serviços de engenharia para manutenção de suas estruturas administrativas, assim como, por conta própria, proceder com aquisição de bens e contratações de serviços.

§ 3º A nomeação e exoneração dos cargos providos em comissão, bem como a contratação e rescisão dos temporários é atribuição de cada Secretária, nos termos de suas necessidades funcionais, considerados os critérios de conveniência e oportunidade, priorizando a supremacia do interesse público.

§ 4º A abertura de processo administrativo de qualquer natureza dar-se-á mediante ato do titular da respectiva pasta ou de seus subordinados mediante autorização, tendo como objeto assunto de seu peculiar interesse.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais, em decorrência da autonomia que lhes é conferida, são responsáveis pelas contas de gestão de suas Secretarias e fundos; inclusive, sendo da sua responsabilidade direta a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 28 de maio de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9D04FABC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.057 DE 28 DE MAIO DE 2021

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.057 DE 28 DE MAIO DE 2021.

DEFINE OBJETIVOS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE RACIAL E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Esta Lei define objetivos e parâmetros para instituição de políticas públicas de igualdade racial e combate à discriminação com a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades à população, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e repelir a discriminação e as demais formas de intolerância à diversidade humana no Município.

**Art. 2º** São objetivos na área de Saúde:

I - incluir o tema saúde das populações negra, indígena, cigana, quilombola e as especificidades e vulnerabilidades relacionadas a outros grupos étnico-raciais nos processos de educação permanente dos (as) profissionais de saúde no planejamento da gestão;

II - estimular a produção de conhecimento em saúde contemplando a diversidade étnico-racial e a sua inclusão nas agendas de pesquisa;

III - criar programas para sensibilização e responsabilização dos profissionais e gestores públicos da rede de atenção à saúde mental para o racismo como determinante social do sofrimento psíquico, bem como à interação compulsória da população negra, indígena e de outras condições especiais de vulnerabilidade;

IV - fortalecer a atenção básica no cuidado à criança, adolescente, jovem, adulto, quilombola, indígena, cigano, por meio da ampliação do acesso e qualificação da atenção à saúde, com vistas a reduzir a morbimortalidade e promover melhor qualidade de vida;

V - ampliar e fortalecer, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, os mecanismos de promoção da equidade e de enfrentamento de disparidades étnicas;

VI - incluir a qualificação da variável quesito raça/cor/etnia em todos os impressos oficiais da saúde e adequar os sistemas de informação e aperfeiçoamento dos registros referentes à saúde da população negra, indígena, quilombola e fazer sistematicamente a análise dos dados de morbimortalidade com recorte racial e de gênero, e disponibilizá-los para toda a sociedade;

VII - promover mecanismos de combate à intolerância religiosa no âmbito das unidades de saúde;

VIII - valorizar as práticas relacionadas ao cuidado e à promoção da saúde na cultura afro-brasileira e nas demais etnias nas unidades de saúde;

IX - incluir e priorizar atenção às mulheres negras no processo de organização de redes integradas de atenção às mulheres negras em situação de violência sexual e doméstica;

X - ampliar o acesso e a qualificação da atenção à saúde às pessoas das diversas etnias, quando portadora de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTs - e infecção pelo vírus da imunodeficiência humana - HIV/AIDS;

XI - incluir e priorizar o planejamento das ações de prevenção contra as DSTs e infecção pelo vírus HIV/AIDS, com ênfase no human papiloma vírus - HPV -, em jovens e mulheres negras, indígenas e quilombola;

XII - incluir o enfoque de gênero e orientação sexual na atenção à saúde da população negra, indígena, cigana e quilombola;

XIII - reduzir agravos por hipertensão arterial, diabetes mellitus, transtornos mentais, HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, câncer de colo uterino e de mama, melhorando os indicadores de morbimortalidade predominantes na população negra;

XIV - identificar e mapear as vulnerabilidades e agravos à saúde que contemple a diversidade étnico-racial da cidade;

XV - identificar os grupos étnico-raciais ainda não inclusos no planejamento e atenção à saúde na cidade;

**Art. 3º** São objetivos na área de Educação:

I - destinar recursos financeiros da educação para a promoção da educação multiétnica;

II - garantir campanhas educativas de imagem afirmativa para o conjunto das etnias presentes no Município para prevenir discriminação, em parceria com entidades da sociedade civil;

III - garantir a distribuição de materiais didáticos com a representatividade da imagem positiva da diversidade étnico-racial;

IV - promover e garantir, no âmbito municipal, a execução de ações pedagógicas nas escolas, voltadas para as questões de prevenção e promoção da saúde, destacando as especificidades das doenças referentes às enfermidades relacionadas a cada segmento da diversidade étnico-racial;

V - garantir e ampliar na educação infantil nas creches municipais a inclusão de atividades lúdicas e educativas que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural;

VI - fortalecer os espaços de formação continuada da Secretaria de Educação, incluindo temáticas étnico-raciais visando instrumentalizar os profissionais para lidar com ações de racismo no cotidiano das escolas, criando o programa “Ceará-Mirim - Escola sem Preconceito”;

VII – orientar os profissionais da área de educação para recorrerem ao Conselho Tutelar, em casos de violência detectada nas dependências das escolas;

**Art. 4º** São objetivos na área das Culturas:

I - implementar agenda destinada as manifestações da cultura afro-brasileira, cigana, indígena e quilombola nos teatros e lonas culturais do Município que atenda a crianças, adolescentes, jovens, adultos e a melhor idade;

**Art. 5º** São objetivos na área da diversidade de Gênero:

I - transformar em objetivos das Políticas Públicas os projetos e ações da Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Racial;

II - promover a formação de professoras (es) através de cursos raça, etnia e orientação sexual na rede municipal de ensino;

III - criar mecanismos e campanhas para divulgação das normas jurídicas municipais, estaduais e federais, referentes raça, etnia e orientação sexual.

**Art. 6º** São objetivos na área da Religião:

I – reconhecer as Comunidades Tradicionais de Terreiro como núcleo de preservação da cultura e religiosidade afro-brasileira, constituídos secularmente, com a visão místico-cosmogônica de preservação da memória da ancestralidade de matriz africana e afro-brasileira, destinando verbas para o fortalecimento das ações desenvolvidas por estas entidades;

II – reconhecer as práticas religiosas herdadas dos antepassados de outros grupos étnicos e/ou culturais que prezam por suas tradições, cujas manifestações se espalham pela cidade;

III - incentivar e ampliar a regularização jurídica das comunidades tradicionais de terreiro de umbanda e candomblé como mecanismo para participação efetiva de políticas públicas;

IV - fortalecer as ações já existentes no combate a intolerância religiosa, implementadas pelos órgãos da Administração Pública municipal;

V - garantir a participação das comunidades tradicionais de terreiro na construção de políticas públicas que beneficiem o segmento, em parceria com os órgãos públicos do município.

**Art. 7º** São objetivos direcionados às crianças, aos adolescentes e à juventude:

I – dar atenção à saúde mental dos adolescentes e jovens negros, indígenas, ciganos, quilombola e outras etnias, em especial com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, como estratégia de enfrentamento da complexa dinâmica da violência;

II - garantir a livre manifestação da expressão religiosa, respeitadas as particularidades de crianças, adolescentes e jovens no sistema educacional;

III - fiscalizar e fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA -, penalizando os administradores pela não observância do mesmo;

IV - garantir apoio a projetos de organizações que desenvolvam trabalho de ações afirmativas com crianças, adolescentes e jovens em áreas socialmente vulneráveis, a fim de propiciar igualdade de oportunidades;

V - promover palestras nas comunidades carentes e nas escolas a respeito do tráfico e a importância do estudo no sentido de criar uma conscientização dos jovens a respeito do assunto;

VI - implementar ações que visem à redução da violência no município, com estratégia que contribua para reduzir a mortalidade de jovens negros por causas externas;

VII – implementar nas escolas ações conjuntas da Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação e o Movimento Social no sentido de promover campanhas de prevenção às DSTs e a gravidez na adolescência.

**Art. 8º** São objetivos na área de trabalho e emprego, desenvolvimento social e econômico, ciência e tecnologia e inovação:

I - criar políticas de incentivo ao primeiro emprego;

II - estimular condições econômicas favoráveis para inserir e reintegrar a população negra, indígena e cigana no mercado de trabalho;

III - estimular que os produtos e serviços de empreendedores afrodescendentes sejam adquiridos pelo poder municipal e que se inclua também os egressos penais nos projetos de empreendedorismo da Prefeitura, assim como na área da construção civil;

IV - inserir o recorte étnico-racial de cinquenta por cento nos cursos de capacitação promovidos pela da Prefeitura, promovendo a ampla divulgação;

V - implementar ações afirmativas no mercado de trabalho, com recorte de gênero e raça, com a finalidade de equiparação salarial nas empresas públicas e privadas;

**Art. 9º** São objetivos na área de Segurança:

I - combater a violência através de ações e investimentos, que permitem a juventude negra e aos adolescentes acesso a cursos profissionalizantes de juventude negra e aos adolescentes acesso a cursos profissionalizantes;

II - criar políticas públicas para capacitar e reintegrar as populações das diversas etnias da cidade;

III - criar uma ouvidoria para identificar e combater práticas racistas e discriminatórias e homofônicas nos espaços públicos;

IV - direcionar recursos específicos para programas e projetos contra a violência e combate à discriminação racial, atendendo jovens e adultos;

V - direcionar recursos para combate à discriminação e violência nas comunidades quilombola, indígenas e ciganas;

VI - capacitar os servidores públicos nas questões raciais, visando à prevenção ao racismo institucional;

VII - fortalecer as organizações representativas do movimento negro;

VIII - garantir, no âmbito de sua competência, o cumprimento do art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece: “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”; e

IX - construir seminários para aprofundar as discussões sobre a segurança, visando à participação efetiva do movimento na construção dos currículos/ docência nos cursos de formação da Guarda Municipal, assegurando recorte para a questão racial com a meta de humanização do processo de formação dos operadores de segurança.

**Art. 10** São objetivos na área da ocupação territorial e habitação:

I - realizar mapeamento amplo dos quilombos e aldeias indígenas do município de Ceará-Mirim e demais territórios étnicos ligados à cultura indígena, cigana, quilombola, buscando incluir a garantia de suas especificidades no Plano Diretor municipal;

II - demarcar os territórios étnicos dentro do Município;

III - criar grupos de trabalho que se reúna as gestões públicas municipais, comunidades quilombolas, e comunidades indígenas;

IV - garantir permanência das comunidades negras e indígenas em locais de origens, respeitando a identidade tradicional e seus vínculos históricos, cessando as remoções que afetam essas tradições.

**Art. 11.** São objetivos na área de Esportes e Lazer:

I – promover programas de desenvolvimento de esporte comunitário contemplando, na participação, as dimensões de gênero com ênfase no fomento à difusão da prática de futebol, basquete e handebol, usando espaços escolares, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

II – assegurar, incentivar e promover esportes eletrizados, nas comunidades socialmente desfavorecidas;

III – criar Programas de Desenvolvimento do Esporte Comunitário, com criação de Polos Esportivos, a fim de detectar talentos e aptidões locais, dando suporte econômico através de um fundo para os projetos envolvidos e bolsa auxílio aos atletas em destaque em suas áreas, estendendo este suporte econômico na execução dos campeonatos existentes e na criação de novos, bem como em áreas esportivas não contempladas;

IV - resgatar a memória sobre esportistas e personalidades negras, ligadas ao mundo dos esportes, do passado e do presente como ação afirmativa, promovendo debates, fóruns e eventos em escolas municipais e espaços públicos e reconhecendo como esporte nosso patrimônio imaterial a Capoeira, oportunizando a inclusão desta nos campeonatos, editais e demais direitos assistidos;

V - incentivar a prática de desporto feminino, desenvolvendo projetos em parcerias público-privadas que lhes assegurem direitos sociais e trabalhistas;

VI - criar políticas públicas para profissionais que atendem na área desportiva de modo individual, em comunidades desfavorecidas, a fim de possibilitar acesso aos incentivos fiscais e editais públicos, através de uma categoria municipal de profissionais da área que não estejam ligados a nenhuma instituição e que trabalhem na ponta executando cidadania, políticas esportivas e oficinas.

**Art. 12.** São objetivos na área de Assistência Social:

I - incluir o quesito raça e cor nos instrumentais e formulários utilizados pelos programas, projetos, serviços e benefícios executados por todos os órgãos de Assistência Social para proporcionar a identificação e conhecimento da realidade dos grupos étnico-raciais atendidos nos eixos de Proteção Básica e Especial - de Média e Alta Complexidade -, subsidiando também as estratégias de atuações que considerem a diversidade cultural do público atendido;

II - promover ações em parceria com instituições de ensino, organismos governamentais e não governamentais, realizando seminários, palestras, elaboração de material didático, cursos e todas as metodologias que contribuam para o processo de formação do profissional, produzindo informações, estudos, pesquisas e

diagnóstico social dos grupos étnico-raciais inseridos nos programas e projetos sociais, tendo como primazia contribuir para a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços;

III - incorporar a temática étnico-racial nas atividades realizadas nos diversos serviços, programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias e mulheres com objetivo de resgate da autoestima, preservação dos vínculos familiares, comunitários e o incentivo ao protagonismo social das famílias e indivíduos atendidos, visando contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade social que se encontram;

IV - promover ações socioeducativas e culturais nas datas históricas significativas das comunidades negras, indígenas, ciganas, quilombola e demais grupos étnicos;

V - promover campanha para saúde da mulher negra;

VI - proporcionar o contato e o conhecimento de personalidades negras e de outras etnias relevantes como referências positivas para juventude;

VII - difundir nas Comunidades quilombolas, ciganas, indígenas e de terreiro do Município os serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, como forma de garantia ao acesso desses grupos étnicos aos direitos socioassistenciais, incluindo ações de segurança alimentar, transferência de renda, dentre outras;

VIII - fomentar, estimular a preservação das instituições religiosas de matriz africana por meio da identificação e reconhecimento dos terreiros com núcleo de preservação da matriz africana.

**Art.13.** São objetivos na área do Meio Ambiente:

I - promover cursos de especialização na área de meio ambiente para servidores públicos, militantes de direitos humanos e Povos Tradicionais de Matriz Africanas com o objetivo de garantir o fim do racismo ambiental;

II - executar ações públicas de fiscalização, educação, conservação e divulgação das políticas ambientais através da Coordenação juntamente com os Povos Tradicionais de Matriz Africana;

**Art. 14.** São objetivos gerais:

I - criar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Negros – COMDEDINE -, como unidade de monitoramento das políticas públicas voltadas para a comunidade negra, em conjunto com o movimento negro;

II - criar o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III - promover nas diversas áreas da atuação política municipal atividades que proporcionem a valorização, o conhecimento, a reflexão e a difusão da matriz africana, indígena, cigana, quilombola, como feiras, seminários, apresentações artísticas que contemplem as temáticas relacionadas com as datas de:

a) 21 de janeiro - Dia nacional do Combate a Intolerância religiosa;

b) 21 de março - Dia Nacional de Luta Contra Discriminação Racial;

c) 19 de abril - Dia do Índio;

d) 24 de maio- Dia Nacional do Cigano;

e) 20 de novembro - Dia Nacional da Consciência Negra.

**Art.15** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 28 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D7E7B6AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 28 DE MAIO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, crédito especial no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com as dotações destinadas a atender as despesas com a Manutenção do Fundo Municipal da Infância e adolescente - FIA, conforme tramita solicitação desta administração receber recurso.

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito  
Função: 14 – Direito da Cidadania  
Sub função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
Programa: 0202 – Gestão Responsável  
Projeto: 3001 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e adolescente - FIA  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTE  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTE  
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil..... 10.000,00  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 10.000,00  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... 5.000,00  
3.3.90.14 – Diárias..... 5.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo..... 10.000,00  
3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção..... 5.000,00  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 5.000,00  
3.3.90.40 – Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação..... 5.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 10.000,00  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ – MIRIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 Centro - CEP-59.570-000. F: 3274 5908

**Art. 2º** - Para fazer face as inclusões de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente os valores das dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura  
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0106 – Educando Para Transformar  
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades do Fundeb

ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
	80.000,00

Fonte: 11130000 – Transferência do Fundeb – Impostos 30%

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará Mirim/RN, em 28 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5897C868

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL**

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

**Art.1º** A Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.020 de 31 de dezembro de 2020.

I – Tem como público-alvo as mulheres, os negros, os quilombolas, os LGBTQIA+, os indígenas, os ciganos e os deficientes.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial - SEMMMIR, compete:

I - propor, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas para a promoção social, cultural, profissional, econômica e política da mulher no âmbito do Município, de forma articulada com órgãos e instituições afins, independentemente da classe, raça, etnia, orientação sexual e religião;

II - elaborar e implantar campanhas educativas e de combate à discriminação contra a mulher garantindo a igualdade do gênero;

III - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias;

IV - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação, das mulheres, dos negros, dos quilombolas, dos LGBTQIA+, dos indígenas, dos ciganos e dos deficientes;

V - Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e capacitação de servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público, sem discriminação de qualquer espécie, sendo resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça, etnia, geração e orientação sexual;

VI - propor convênios, termos de cooperação e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero e políticas para as mulheres, os negros, os quilombolas, os LGBTQIA+, os indígenas, os ciganos e os deficientes;

VII - proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefê do Poder Executivo.

**Art. 3º** As ações, programas e serviços sob gestão da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial são regidos pelos seguintes princípios:

I - reconhecimento da diversidade e multiplicidade das Mulheres, dos negros, dos quilombolas, dos LGBTQIA+, dos indígenas, dos ciganos e dos deficientes;

II - reconhecimento da autonomia e autodeterminação das Mulheres, dos negros, dos quilombolas, dos LGBTQIA+, dos indígenas, dos ciganos e dos deficientes como cidadãos e sujeitos de direitos;

III - reconhecimento da complexidade da violência de gênero;

IV - defesa dos direitos humanos das Mulheres, dos negros, dos quilombolas, dos LGBTQIA+, dos indígenas, dos ciganos e dos deficientes em consonância com a legislação interna e os tratados, acordos e convenções internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro;

V - abordagem multiprofissional e intersetorial, que promova o trabalho em rede e a transversalidade com as demais políticas públicas;

VI - gestão participativa e democrática.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA

**Art. 4º** A estrutura básica da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial - SEMMMIR -, nos termos da Lei Municipal nº 2.020 de 31 de dezembro de 2020, Anexo I.

Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial:

CARGO	SIMB	QNTD
Secretária	SG	1
Secretária adjunto	SA	1
Assessor Especial	AE	1
Gestor de Departamento de Planejamento	GD	1
Encarregado de Articulação	CS	1
Encarregado de Políticas Públicas	CS	1
Encarregado de Planejamento	CS	1

## CAPÍTULO III

### DA CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA

#### SEÇÃO I

##### DO ASSESSOR ESPECIAL

**Art. 5º** É a unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial em suas atividades administrativas, de relações públicas e de representação política e social.

**Parágrafo único.** Assessor Especial é uma unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Ao Assessor Especial compete:

I - assistir o Secretário e o Secretário Adjunto no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações internas e externas;

II - organizar e coordenar as audiências e a agenda do Secretário;

III - analisar e instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Secretário;

IV - elaborar e acompanhar despachos, ofícios e memorandos de interesse da Secretaria;

V - manter arquivo de relatórios, instruções normativas, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário;

VI - encaminhar os Atos Oficiais da Secretaria para publicação através do Diário Oficial do Município ou do Boletim Oficial do Município;

VII - preparar as correspondências do Secretário;

VIII - desempenhar as atividades de relações públicas, coordenar e acompanhar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria;

IX - articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria, com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;

X - executar os atos para a formalização de reuniões do Secretário com os órgãos da Secretaria, demais órgãos do Município e entidades externas;

XI - promover a integração entre as diversas unidades administrativas da Secretaria com vistas a potencializar a capacidade de trabalho do Secretário;

XII - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

XIII - realizar outras atividades determinadas pelo Secretário e Secretário adjunto.

## SEÇÃO II

### DO GESTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**Art. 7º** É a unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial em suas atividades administrativas, de relações públicas e de representação política e social.

**Parágrafo único.** O Gestor de Departamento de Planejamento é uma unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art.8º** Ao Gestor de Departamento de Planejamento compete:

I - Assistir o Secretário e o Secretário Adjunto no Planejamento estratégico;

II - delegação de tarefas na parte administrativa;

III - distribuição adequada dos recursos disponíveis;

III - definição de metas e objetivos para a criação do Plano anual da Secretaria;

IV - motivar e engajar os colaboradores;

V - gestão de conflitos;

VI - ajustar estratégias para a realização das ações e projetos da Secretaria;

VII - mensurar e monitorar os resultados das ações.

es e projetos realizados pela Secretaria.

## SEÇÃO III

### DO ENCARREGADO DE ARTICULAÇÃO

**Art. 9º** É a unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial em suas atividades administrativas, de relações públicas e de representação política e social.

**Parágrafo único.** Encarregado de Articulação é uma unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 10** Ao Encarregado de Articulação compete:

I - Efetuar triagem para atendimento do público-alvo da Secretaria para fomentar os programas e ações;

II - manter cadastro atualizado identificando as condições sociais do público-alvo da Secretaria;

III - agendar os encontros e eventos realizados pela Secretaria;

IV - comunicar o público-alvo da Secretaria sobre as ações, programas e eventos;

V - realizar visitas *in loco* nos Distritos e Bairros;

VI - exercer outras competências correlatas.

## SEÇÃO IV

### DO ENCARREGADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**Art. 11** É a unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial em suas atividades administrativas, de relações públicas e de representação política e social.

**Parágrafo único.** Encarregado de Políticas Públicas é uma unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 12** Ao Encarregado de Políticas Públicas compete:

I - Assessorar, dirigir, coordenar, planejar e gerenciar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas da Secretaria;

II - planejar, programar, orçar, desenvolver, controlar e avaliar atividades relativas à gestão pública e formulação de políticas públicas da Secretaria;

III - monitorar e fiscalizar o cumprimento da missão, objetivos, metas, planos, programas e projetos institucionais;

IV - estabelecer orientações, diretrizes estratégicas, planos de ação preventivos e corretivos com base em indicadores de desempenho e resultados;

V - elaborar notas técnicas, explicativas, relatórios periódicos, estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade da Secretaria;

VI - formular e acompanhar o planejamento estratégico, operacional e desempenhar das atividades estratégicas voltadas à melhoria das ações e projetos da Secretaria;

VII - realizar estudos e pesquisas necessários à melhoria do desempenho, das relações no ambiente de trabalho e sistemas da Administração Pública;

VIII - desenvolver projetos para captação de recursos e analisar informações para elaboração de orçamentos.

#### SEÇÃO V

##### DO ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO

**Art. 13** É a unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial em suas atividades administrativas, de relações públicas e de representação política e social.

**Parágrafo único.** Encarregado de Planejamento é uma unidade apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Ao Encarregado de Planejamento compete:

I - Prestar assessoramento técnico no processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, e projetos desenvolvidos pela SEMMMIR;

II - propor e realizar estudos, levantamentos, análises e avaliação de dados, informações e decisões relativas à sua programação e ao seu desempenho;

III - assessorar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços na esfera municipal;

IV - emitir pareceres e respaldar ações em apoio ao Secretário e Secretário-Adjunto de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher na execução dos serviços e de ações, programas e projetos na área de políticas públicas para as Mulheres, os negros, os quilombolas, os LGBTQIA+, os indígenas, os ciganos e os deficientes;

V - consolidar, por meio de relatórios anuais de gestão, dentre outros, informações pertinentes aos serviços, programas, projetos e demais atividades desenvolvidas pela SEMMMIR;

VI - provocar e subsidiar a realização de estudos e oficinas que permitam a formação continuada de gestores, técnicos, dentre outros profissionais;

VII - exercer outras atividades correlatas e especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

#### SEÇÃO VI

##### DA SECRETARIA ADJUNTA

**Art. 15** A Secretaria Adjunta é a unidade executiva no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade de Racial.

**Parágrafo único.** A Secretaria Adjunta é a unidade executiva, sendo seu titular de nível superior, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 16** Ao Secretário Adjunto compete:

I - Contribuir para uma gestão articulada em conjunto com a equipe técnica, assegurando o caráter público e padrão de qualidade na prestação dos serviços;

II - participar dos processos de planejamento da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial com informações, análises e propostas, visando o aprimoramento;

III - assessorar ao Secretário Municipal nas áreas de ação administrativa, política e social;

IV - participar do planejamento e acompanhar processos de formação continuada das equipes técnicas que compõe a SEMMMIR e seus equipamentos institucionais;

V - orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo Departamento e Setores em conjunto com o Secretário Titular;

VI - gerir e coordenar as atividades necessárias ao desenvolvimento funcional dos Departamentos, Setores e unidades organizacionais da Secretaria Municipal;

VII - monitorar, avaliar e acompanhar as políticas da SEMMMIR;

XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### SEÇÃO VII

##### DO SECRETÁRIO

**Art. 17** São atribuições básicas do Secretário:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;

II - despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - expedir, juntamente ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Governo, decretos sobre assuntos de competência do órgão que dirige;

IV - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Ceará-Mirim;

V - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis da SEMMMIR;

VI - assinar contratos e convênios em que a SEMMMIR seja parte;

VII - apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório das atividades da SEMMMIR;

VIII - expedir atos dispondo sobre a organização interna da SEMMMIR, bem como sobre a execução de Leis e Decretos que disciplinem assuntos de sua competência;

IX - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

X - autorizar a instauração de processos de licitação da SEMMMIR ou determinar a sua dispensa nos termos da legislação aplicável à matéria;

XI - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, fornecimento de materiais, ou execução de obras tenham agido de forma prejudicial aos interesses do Município;

XII - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da SEMMMIR e referendar os atos que digam respeito a assuntos da área de sua competência;

XIII - gerenciar as políticas de ação da SEMMMIR em consonância com as Normas Operacionais e Administrativas que regerem suas atividades;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas da SEMMMIR e as emanadas de autoridade competente;

XV - expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da SEMMMIR não disciplinada por Atos Normativos Superiores, bem como sobre a aplicação de Leis, Decretos e outras disposições de interesse do órgão;

XVI - avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

XVII - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração da SEMMMIR nos seus planos e programas de trabalho;

XVIII - promover Sindicâncias para apuração de responsabilidades dos seus subordinados;

XIX - impor penas disciplinares aos seus subordinados, após regular processo administrativo;

XX - aprovar a escala legal de substituições por ausência ou impedimento, dos titulares dos cargos ou funções de Chefia, nos diversos níveis da SEMMMIR;

XXI - autorizar a despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;

XXII - baixar portarias, ordens de serviço, circulares e instruções que versem sobre os assuntos de interesse interno do órgão;

XXIII - proferir despachos interlocutórios, em processos que devam ser decididos pelo Prefeito Municipal, e despacho decisório, em processos de sua alçada, observando o disposto na legislação pertinente;

XXIV - superintender e coordenar, de modo geral, todas as unidades organizacionais e atividades que lhe são afetas;

XXV - viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da Políticas Públicas para o público-alvo da SEMMMIR;

**Art. 18** É da competência privativa do Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial:

I - Aprovar a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho da SEMMMIR;

II - autorizar a indicação nominal de servidores para participar de cursos, seminários e outras atividades de interesse da SEMMMIR;

III - delegar competência, através de ato expresso, aos titulares de unidades integrantes da estrutura da SEMMMIR;

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** As Unidades Organizacionais que compõem a SEMMMIR atuarão de forma integrada sob orientação e direção da titular da pasta.

**Art. 20** A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando maior racionalidade e objetividade nas decisões.

**Art. 21** Os casos omissos serão resolvidos mediante ato do Secretário.

**Art. 22** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 28 de maio de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F95B0A4A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.156 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.156 DE 28 DE MAIO DE 2021**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 19 DE MAIO DE 2014, NO TOCANTE À DEFINIÇÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA POR COVID-19

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, III-A da Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** as ações da Operação “Pacto pela Vida”, que tem como objetivo a fiscalização das medidas de biossegurança e conscientização da população acerca da COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, nas repartições e espaços públicos municipais, em estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, espaços de uso comum pela população ainda que de propriedade privada, bem como nos serviços de transporte individual e coletivo de passageiros.

Art. 2º. A inobservância no uso de Máscaras de proteção individual, será considerado infração sanitária grave, para fins de aplicação de multa pelos órgãos municipais competentes, que trata o art. 325 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 19 de maio de 2014.

§1º O uso incorreto de máscaras de proteção individual, não cobrindo o nariz e queixo, será considerado, para fins de aplicação da multa, infração grave.

§2º Não serão consideradas máscaras de proteção individual lenços, bandanas, máscaras de tecido com camada simples e outras que não ofereçam proteção contra a transmissão do vírus da COVID-19.

§3º Considera-se para fins desse decreto como espaços públicos, todo aquele de uso comum, bem como os estabelecimentos comerciais, na área de acesso público, praças, logradouros entre outros.

§4º Não será considerado infração às medidas sanitárias o não uso de máscara de proteção individual no âmbito de residência ou moradia, bem como aposentos de habitação coletiva, ainda que temporária, como quartos de pousadas e hotéis.

§5º Fica excepcionado ao uso de máscaras:

I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º. A pena de multa decorrente do cometimento de infração(ões) sanitária(s) grave(s) de que trata o Art. 2º deste Decreto, consiste no pagamento dos valores pecuniários previstos na Lei Complementar Municipal nº 11/2014, sem prejuízo de suas circunstâncias agravantes, conforme abaixo:

(...)

II - nas infrações graves, de R\$ 350,00 a R\$ 2,000,00;

(...)

§1º São circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator agido como dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;

II - ter o infrator cometido a infração para obter qualquer tipo de vantagem decorrente da utilização de serviços e do consumo pelo público de produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendentes a evitá-lo ou saná-lo;

IV - o infrator coagir outrem para execução material da infração;

V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

VI - ser o infrator reincidente específico e/ou genérico;

VII - ter o infrator agido de forma agressiva e/ou desrespeitosa perante à autoridade sanitária;

VIII - ter o infrator obstado ou dificultado a ação das autoridades sanitárias;

IX - descumprir atos emanados pelas autoridades sanitárias.

§2º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração em gravíssima;

§3º Em caso de reincidência, a pena será aplicada em dobro;

Art. 4º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 01 de julho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de maio de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8C8E1F0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.152 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.152 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear a **Comissão do Fundo Municipal de Pessoa Idosa** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Origem	Cargo
01	Eurídice Morais Marçal	Sociedade Civil	Presidente
02	Ubiratan Pessoa Duarte	Sindicato Rural	Conselheiro (Titular)
03	Eriberto Bezerra	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro (Titular)
04	Wilson Leonardo Bezerra	Secretaria Municipal de Administração	Conselheiro (Titular)

05	José Francisco da Cruz	Sindicato dos Aposentados e Pensionista	Conselheiro (Titular)
06	Maria José da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Conselheira (Titular)
07	Maria Auxiliadora Silvano	Sindicato Rural	Conselheira (Titular)
08	Milena Gomes de Araújo	Abrigo São Vicente de Paula	Conselheira (Titular)
09	José Lindemberg Carvalho da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselheiro (Titular)
10	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
11	Gilvaneide Carvalho	Sindicato dos Aposentados e Pensionista	Suplente
12	Magali Regina	Abrigo São Vicente de Paula	Suplente
13	Maria José Baracho	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de maio de 2021.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A4B01BB4

#### SAAE

### PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.28/88, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede na Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saaecmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina o Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 07/2021 do Pregão Eletrônico nº 07/2021**, junto a empresa CASAS MIX UTILIDADES E SERVIÇOS PARA O LAR EIRELI, portadora do CNPJ nº 24.449.085/0001-58.

Determina, por força do Art. 13 da Ata de Registro de Preço, a aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do art. 87, I e III, da Lei 10.520/2002.

Ceará-Mirim/RN, 28 de maio de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**939B5E56

#### SAAE

### RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

#### Resolução nº 004/2021 de 28 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a equalização do consumo excessivo de água no âmbito do Município de Ceará Mirim, executada pelo SAAE e dá outras providências.

O Conselho Consultivo do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SAAE, autarquia municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.986/2020 c/c os incisos III, IV e V do Art. 6º e Art. 37 da Resolução nº 01/2020 e atendendo as diretrizes e postulados da Agência Nacional de Águas – ANA – Lei nº 9.984/2000 efetua os seguintes articulados:

Considerando as diretrizes da Agência Nacional de Águas em face da racionalidade do consumo d'água da preservação das fontes d'água e mananciais, da manutenção do meio ambiente equilibrado e do consumo d'água de forma universal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência em face do serviço prestado de abastecimento d'água e esgotamento sanitário com práticas de austeridade e em virtude da razão, serviço - custos econômicos e sociais;

Considerando que água é um bem finito e o serviço prestado a população deve procurar ser de qualidade e de potabilidade para o consumo humano para contribuir com a vida em condições de dignidade e saudáveis em conformidade com as fontes d'água existentes;

Considerando que as atribuições desenvolvidas pelo SAAE, autarquia municipal são de essencialidade para a vida humana, e, já reconhecido este desiderato através de Decreto Municipal nº 2.631/2020;

Considerando que água deve ser de acesso a toda população, tanto na área urbana e como no meio rural, contribuindo para um consumo dentro da razoabilidade para as necessidades fundamentais da atividade humana;

Considerando que água deve abastecer de forma permanente as residências familiares, as unidades comerciais e de serviços, as indústrias estabelecidas e em funcionamento, as unidades hospitalares, unidades básicas de saúde e o serviço público;

Considerando que o consumo d'água atende ao supremo interesse público, em detrimento das individualidades que devem primar para a razoabilidade a fim de garantir água para o consumo humano de modo universal;

Considerando a necessidade de manter o sistema municipal de abastecimento d'água em boas condições e garantindo a expansão para beneficiar o maior número de habitantes, famílias, serviço público e empreendimentos;

Considerando a manutenção das tarifas nas mesmas condições e sem aumento, principalmente diante da pandemia do coronavírus – covid - 19, que exige o consumo d'água para fazer frente às exigências dos protocolos dos organismos da saúde;

Considerando o princípio administrativo da razoabilidade, tanto para o interesse público e para os interesses privados, relação da maior importância para a paz pública e continuidade das atividades humanas dentro da cidade;

Considerando o princípio administrativo da finalidade que assegura a continuidade da prestação do serviço público a população e a sociedade dentro de um padrão de preservação a vida;

Considerando que a equalização da tarifa do serviço de abastecimento d'água em decorrência do consumo excessivo foi discutido e deliberado pelo Conselho Consultivo do SAAE, baseando nos parâmetros da Agência Nacional de Águas – ANA;

Considerando o contexto árduo de gestão pública em face da abrupta subida de preços de todos os insumos do segmento do abastecimento d'água, não sendo possível suportar o desperdício e o consumo excessivo d'água, colocando em risco todo o sistema;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Manter as tarifas do serviço de abastecimento d'água ao consumidor direto de pessoas físicas e jurídicas de natureza pública e privada.

**Art. 2º** - O consumo excessivo d'água acima das tarifas estabelecidas, em face da classificação do consumidor, da área do imóvel, da cota básica, da tarifa mínima de acordo com o Decreto Municipal nº 2.494/2018, conforme tabela em anexo I e o excesso será cobrado mediante a tabela constante no Anexo II, ambas partes integrantes da presente Resolução.

**Art. 3º** - O excesso será designado na fatura do consumidor sendo grafado como excedente de água acima da base de consumo mínimo.

**Art. 4º** - A comunicação social realizará uma campanha educativa explicando aos consumidores a necessidade de se racionalizar o consumo d'água evitando o consumo excessivo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos despachos à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 28 de maio de 2021.

**PAULO SERGIO DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Consultivo

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**5A12DD17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de materiais de esportivos e premiações, para atender a demanda de diversas secretarias deste município, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de Maio de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coord. Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**A109F5A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão de documentos via arquivo digital com sistema de gerenciamento de custo, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de Maio de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**4DCEFD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de Maio de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**E5656A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**077/2021-**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA, CPF: 105.444.594-07, AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0211- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO	2090- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGÊNCIA:** 3 MESES

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 28 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA**  
Contratada

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**69EB8DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**077/2021- ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 28 de maio de 2021, na edição sob nº 2534 e código identificador: D6B96881.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATADO: DAVID, CPF: 105.444.594-07, AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**LEIA-SE:**

CONTRATADO: DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA, CPF: 105.444.594-07, AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CERRO CORA/RN, 28 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**E0018325

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2021 CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Informar que tomou conhecimento e avaliou o Relatório do Quadrimestre Anterior referente ao 1º Quadrimestre de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2021, aos 14 dias de Maio, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 007/2011 e Portaria do Executivo Municipal nº 82/2021, resolve:

**Art. 1 - Informar** que AVALIOU o RELATÓRIO do QUADRIMESTRE ANTERIOR, referente ao 1º Quadrimestre de 2020. Através da Ferramenta Digital DIGISUS GESTOR – Módulo Planejamento – Perfil: Conselho Municipal

**Art. 2 - Informar** que atualizou as informações referentes a esta avaliação no sistema desenvolvido para este fim, DIGISUS GESTOR – Módulo Planejamento – Perfil: Conselho Municipal

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2021. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA**

Conselheiro Presidente

Segmento Profissionais de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, nº 01 de 14 de Maio de 2021, nos termos da Lei Complementar 007/2011.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**

Conselheira

Segmento Gestores do SUS

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**E47349C4

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MAIO DE 2021 CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Informar que tomou conhecimento e avaliou o Relatório do Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2021, aos 14 dias de Maio, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 007/2011 e Portaria do Executivo Municipal nº 82/2021, resolve:

**Art. 1 - Informar** que AVALIOU o RELATÓRIO do QUADRIMESTRE ANTERIOR, referente ao 2º Quadrimestre de 2020. Utilizando-se do sistema DIGISUS GESTOR – Módulo Planejamento – Perfil: Conselho Municipal.

**Art. 2 - Informar** que atualizou as informações referentes a esta avaliação no sistema desenvolvido para este fim, DIGISUS GESTOR – Módulo Planejamento – Perfil: Conselho Municipal

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2021. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA**

Conselheiro Presidente

Segmento Profissionais de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, nº 02 de 14 de Maio de 2021, nos termos da Lei Complementar 007/2011.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**

Conselheira

Segmento Gestores do SUS

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**6B47B0A6

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2021 CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Informar que tomou conhecimento e avaliou o Relatório do Quadrimestre Anterior referente ao 3º Quadrimestre de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2021, aos 14 dias de Maio, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 007/2011 e Portaria do Executivo Municipal nº 82/2021, resolve:

**Art. 1 - Informar** que AVALIOU o RELATÓRIO do QUADRIMESTRE ANTERIOR, referente ao 3º Quadrimestre de 2020. Utilizando-se do sistema DIGISUS GESTOR – Módulo Planejamento – Perfil: Conselho Municipal.

**Art. 2 - Informar** que atualizou as informações referentes a esta avaliação no sistema desenvolvido para este fim, DIGISUS GESTOR – Módulo Planejamento – Perfil: Conselho Municipal.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2021. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA**

Conselheiro Presidente

Segmento Profissionais de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, nº 03 de 14 de Maio de 2021, nos termos da Lei Complementar 007/2011.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**

Conselheira

Segmento Gestores do SUS

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**5E714D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 179/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 19 de maio de 2021, na edição nº. 2527 e código identificador: 7BDD4CA8.

**ERRATA:**

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: No Art. 1 – ½ (Meia) diária sem pernoite.

No Art. 2 – Valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (Meia), diária sem pernoite

2 – LEIA-SE:

OBS: No Art. 1 – 01 (Uma) diária com pernoite.

No Art. 2 - Valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 28 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:994B8AFB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA Nº 101/2021-GP****Portaria nº 101/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar MARIA OZANIR PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 a 30 de junho de 2021, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, do Conselheiro Tutelar Aildo da Silva Bernardo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 28- de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:C4FC7EC6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 039/2021- GP DE 03 DE MAIO DE 2021.****Portaria nº 039/2021- GP**

Em, 03 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR, o senhor **Lucemário Adonias da Silva**, portador do CPF/MF Nº 350.718.504-00, para o Cargo Comissionado de “Assistente de Gabinete” - CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:13BE82A2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
037/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para o fornecimento dos serviços de traslado aéreo na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN**, com o desconto de 1%, em relação ao serviço prestado proposto pelas companhias aéreas, tendo como valor estimado para contratação a quantia de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o maior desconto, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0541/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90**.

Coronel João Pessoa/RN, 28/05/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:AC5DC38C**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.477.835/0001-90**, referente à contratação de empresa para o fornecimento dos serviços

de traslado aéreo na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Desconto (%)	Valor Estimado para Contratação (R\$)
1	Serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagens aéreas, remarcação e cancelamento na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN.	UND	1,00 (%)	17.000,00

Obs.: O valor total estimado anual do processo é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), utilizando-se de um desconto de 1% no preço do serviço prestado proposto pelas companhias aéreas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regiliano da Silva  
**Código Identificador:**85D8FAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 014/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município, realizado em 17 de maio de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA** - CNPJ: 13.583.710/0001-33, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e quantidade de 12 meses.

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A5E40325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0378, DE 28 DE MAIO DE 2021**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 655/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Juvanildo Galdino da Silva**, matrícula nº 1168-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Topógrafo,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1995-2000; 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2021 a 27/11/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de maio de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EC274A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO: 01.15.04/2020**

**ADITIVO:** 01.15.04/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 15.04/2020

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2020** - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza

**CONTRATADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 24.114.994/0001-35

**OBJETO:** Aditivo de saldo de 25% do saldo no item 47.

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 04 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**21B7F52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 959/2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**1.748/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 315, Manoel Salustino, Currais Novos/RN CEP 59.370-000, com a finalidade adquirir:

20 UNIDADES de Capa de proteção para Smartphone Redmi 9A Sky Blue - modelo M2 006C3LG, pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);

20 UNIDADES de Película de vidro para proteção de Smartphone Redmi 9A Sky Blue - modelo M2 006C3LG, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 26 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**69AC1E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; ADJUDICO o seu objeto a: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8A8CD50F

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DB03FDCC

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00017/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**36379260

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP17/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA– 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA– 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA

ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 115 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 111 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 113 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA ( IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA– 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2038 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – 214. VIGÊNCIA: até 26/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP17/2021 - 27.05.21 - PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 59.102,64.

Equador/RN; em 27 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:D5291661**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover o Sr. **EUDES MARTINS CAVALCANTE**, portador do CPF nº 814.005.004-00, matrícula nº 00167, servidor público efetivo no cargo de **Vigilante**, lotado na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, da Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Unidade Materno Infantil Integrada de Equador-RN, da Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 28 de maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:6FA9A0D0**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00058/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00058/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, REGULADORES, FLUXOMETROS E COPO UMIDIFICADOR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIDER GASES COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 85.435,00.

Equador - RN, 28 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:F33D774F**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00058/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, REGULADORES, FLUXOMETROS E COPO UMIDIFICADOR; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para

Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00058/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:EFC89EEB**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDP00058/2021.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00058/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, REGULADORES, FLUXOMETROS E COPO UMIDIFICADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/05/2021.

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:965BFEB8**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP58/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, REGULADORES, FLUXOMETROS E COPO UMIDIFICADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00058/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 992 4.4.90.5200.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 211 4.4.90.5200.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 215 4.4.90.5200.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 992 02070.10302.0006.2036– MATUENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE HOSPITALAR – FONTE 211 3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE HOSPITALAR – FONTE 214. VIGÊNCIA: até 26/11/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP58/2021 - 28.05.21 - LIDER GASES COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 41.852.127/0001-16 - R\$ 85.435,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:DF14FC87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2021 - GP EM, 27 DE MAIO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção

urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 28 de maio de 2021, oportunidade em que irá à Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, onde tratará de pauta de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, 27 de Maio de 2021

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**57F438EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1832021 EM, 27 DE MAIO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 28 de maio de 2021, oportunidade em que irá à Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, onde tratará de pauta de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, 27 de Maio de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**0A316777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021**

**PROCESSO Nº 17050009/2021**  
**DISPENSA Nº 048/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI

**CNPJ:** 18.791.607/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Computadores Desktop, visando atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.093,00 (Nove mil e noventa e três reais)

**Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 25/05/2021 com validade até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Francisco Juscelino Santos da Silva EIRELI  
**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 25 de maio de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**41CB5131

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021**

**PROCESSO Nº 07050010/2021**  
**DISPENSA Nº 050/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOSELENE DE FRANÇA SILVA

**CPF:** 052.299.324-90

**OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

**Órgão:** 03 Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal

de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 26/05/2021 com validade até 31/12/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

**JOSELENE DE FRANÇA SILVA**

**Pela Contratada**

Fernando Pedroza/RN, 26 de maio de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**EE6A1628

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 108/2021 – GP/PMFP**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Que, a Comissão Organizadora e Avaliadora conforme portaria nº 096/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público o resultado da terceira etapa do Processo Seletivo nº 001/2021.

Art. 2º - Segue abaixo a pontuação de cada candidato da terceira etapa (ENTREVISTA):

Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
022		MEIRYANNE NAYARA COSTA XAVIER	39
038		JOAO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	FALTOU
008		MARIA SUELANIA DE OLIVEIRA	37
025		FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO AVELINO	39
034		JOSIANI FERREIRA DO NASCIMENTO	35
013		RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES	30

Art. 3º - Segue abaixo o resultado final da terceira etapa:

Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO (PAC+PE)
008		MARIA SUELANIA DE OLIVEIRA	52
013		RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES	40
022		MEIRYANNE NAYARA COSTA XAVIER	56
025		FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO AVELINO	54
034		JOSIANI FERREIRA DO NASCIMENTO	45,5
038		JOAO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	ELIMINADO

**LEGENDA DAS SIGLAS:**

PAC = PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

PE = PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Art. 4º - O candidato aprovado na terceira etapa deverá ficar atento as datas descritas no item 10 do edital e para as publicações da FEMURN e do site oficial da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Fernando Pedroza/RN, 28 de maio de 2021

**FRANCISCA VANIA DA SILVA**

Membro

**ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**

Secretária

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A374EBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050100/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050100/2021

**Objeto:** Serviço de exames bioquímicos para pessoas carentes do município

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.955,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**13851602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050101/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050101/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.570,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9E343091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050102/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050102/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.610,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**65A559BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050103/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050103/2021**Objeto:** Serviço prestado de conserto de tacografo referente a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82)**Valor Total Julgado:** R\$ 250,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9D62498C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050104/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050104/2021**Objeto:** Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios.**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4C355C0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

ALIMENTOS ESPECÍFICOS	OBSERVAÇÕES	PARECER
Café, leite em pó,	Atendem ao padrão de qualidade	Produtos aceitos

Conclui-se que os produtos oferecidos pela empresa SUPERMERCADO SERRANO EIRELI atendem ao padrão de qualidade esperado e todos mantêm suas características organolépticas adequadas. Todos os alimentos embalados possui as características de embalagens apropriadas observando o preconizado pela legislação sanitária vigente no país.

Desta forma, os itens oferecidos estão de acordo com o solicitado para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos estudantes.

FRUTUOSO GOMES, 26 DE MAIO DE 2021

**TALLYSON RENAN ANDRADE CORDEIRO**

Nutricionista CRN6-31470

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**133488D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2021.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada em 18/05/2021, a saber:

**Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Gestantes, para atender a necessidade do município de Goianinha/RN.**

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor do certame com proposta no valor unitário de R\$ **148,00** (cento e quarenta e oito reais), totalizando o valor global de R\$ **44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Goianinha/RN, em 28 de maio de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**1087D173**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada em 18 de maio de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, conforme a seguir:

**Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Gestantes, para atender a necessidade do município de Goianinha/RN.**

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor do certame com proposta no valor unitário de R\$ **148,00** (cento e quarenta e oito reais), totalizando o valor global de R\$ **44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Goianinha/RN, 28 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**8D9ADE21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2021-GP**

**PORTARIA Nº 137/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 28 DE MAIO DE 2021.**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.**

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **ELIVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES**, Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **28.05.2021 à 28.08.2021**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**BCEEB1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº7/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 73/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 10.728,00 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME-** CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 26, 33, 37, 38, 50, 53, 62, 63, 71, 72, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 178.587,48 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

**ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI-** CNPJ: 14.015.581/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 10, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 399.452,70 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**.

**W S Comercio e Serviços LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 3.355,80 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 26 de maio de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**64C4575B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
9/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 80/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, com abertura marcada para o dia 11 de junho de 2021 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/05/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 31 de maio de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E7389F82

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº7/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 73/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 10.728,00 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME-** CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 26, 33, 37, 38, 50, 53, 62, 63, 71, 72, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 178.587,48 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

**ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI-** CNPJ: 14.015.581/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 10, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 399.452,70 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**.

**W S Comercio e Serviços LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 3.355,80 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Grossos/RN, 26 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F95B5218

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
10/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 81/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, com abertura marcada para o dia 11 de junho de 2021 (sexta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/05/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações

de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 31 de maio de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**2487CCA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 69/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do Sr. Dayan Dikson Filgueira Dantas, referente à contratação de prestador de serviços especializados em Assessoria e Consultoria jurídica na administração pública do município de Grossos/RN, consistente em: apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADO:** DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS  
**CPF:** 050.024.654-80  
**VALOR TOTAL:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Grossos (RN), 06 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional  
Pela contratante

**DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS**

Pelo contratado

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D7E483E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 69/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**6/2021**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos II, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços especializados em Assessoria e Consultoria jurídica na administração pública do município de Grossos/RN, consistente em: apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

Grossos (RN), 06 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**8FA2858D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2021**

Regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito do Município, autorizada pelo art. 140 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei nº. 126 de 21 de Fevereiro de 2008, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 463/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O processamento dos descontos obrigatórios e facultativos em relação aos servidores do Poder Executivo Municipal e às consignações em folha de pagamento no âmbito do Município, serão regulamentados segundo as disposições deste Decreto;

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Consignatário: Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - Consignante: Órgão ou entidade da administração pública municipal que procede, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor público ativo, em favor do consignatário;

III - Consignado: Servidor público integrante da administração pública municipal, cuja folha de pagamento seja processada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

VI - Suspensão da Consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - Exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - Desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações em sua ficha e alterações das já efetuadas;

IX - Descrédenciamiento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com a Prefeitura Municipal;

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com a Prefeitura Municipal para operações de consignação.

Art. 3º. São consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

- V - reposição e indenização ao erário;  
 VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela administração pública municipal, cuja folha de pagamento seja processada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;  
 VII - contribuição em favor de sindicato ou associação de caráter sindical ao qual o servidor seja filiado ou associado, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição;  
 VIII - contribuição para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição, durante o período pelo qual perdurar a adesão do servidor ao respectivo regime;  
 IX - contribuição efetuada por empregados da administração pública municipal, cuja folha de pagamento seja processada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para entidade fechada de previdência complementar;  
 X - taxa de ocupação de imóvel funcional em favor de órgãos da administração pública Municipal;  
 XI - taxa relativa a aluguel de imóvel residencial de que seja o Município proprietário ou possuidor; e  
 XII - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 4º. São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

- I - contribuição plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, por operadora ou entidade aberta ou fechada;  
 II - co-participação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada;  
 III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;  
 IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;  
 V - contribuição em favor de fundação instituída com a finalidade de prestação de serviços a servidores públicos ou em favor de associação constituída exclusivamente por servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e que tenha por objeto social a representação ou prestação de serviços a seus membros;  
 VI - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas constituídas por servidores públicos, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;  
 VII - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do art. 3º;  
 VIII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;  
 IX - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;  
 X - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada; e  
 XI - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuja criação tenha sido autorizada por lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso V do caput, considerar-se-á associação constituída exclusivamente por servidores públicos as que também mantenham, em seus quadros, membros que sejam dependentes de servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e as que possuam sócios a título honorífico, ainda que sem vínculo com o serviço público.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Art. 6º. O processamento das consignações facultativas de que trata o art. 4º dependerá do ressarcimento dos custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de pactuação contratual entre consignatários e consignados.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disciplinar a forma de cobrança e recolhimento, os prazos e

os valores dos custos de que trata o caput e definir os casos de eventuais isenções em razão da natureza das consignações.

Art. 7º. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado anualmente de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º O cadastramento de que trata o caput será requerido pelo consignatário ou pelo consignado, no caso de pensão alimentícia voluntária, conforme exigências disciplinadas em ato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§ 2º Caso aprovado o requerimento de que trata o § 1º, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças firmará convênio com o consignatário, que disporá sobre os direitos e obrigações das partes e providenciará a criação de rubrica para aquelas modalidades de consignação ainda não cadastradas.

Art. 8º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas, na forma prevista nos incisos I e II do art. 4º.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

- I - diárias;  
 II - ajuda de custo;  
 III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;  
 IV - salário família;  
 V - gratificação natalina;  
 VI - auxílio natalidade;  
 VII - auxílio funeral;  
 VIII - adicional de férias;  
 IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;  
 X - adicional noturno;  
 XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e  
 XII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores, cujas folhas de pagamento sejam processadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9º. As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite imposto pelo caput art. 8º, quando sua soma com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado.

§ 2º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no § 1º, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º.

§ 3º Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no § 1º.

§ 4º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no § 1º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 4º.

§ 5º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial e aquele previsto no inciso XI do art. 4º, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos VIII, IX e X do art. 4º deverão ser amortizáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 10. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

- a) estar regularmente constituída;
- b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica; e
- c) possuir regularidade fiscal comprovada;

II - das entidades referidas no inciso V do art. 4º:

- a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos; e
- b) possuir e manter número mínimo de quinhentos associados, ou número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam.

III - das entidades referidas nos incisos VIII e IX do art. 4º:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; e
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie;

IV - das entidades a que se refere o inciso X do art. 4º:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 11. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 4º, exceto o consignatário daquela constante no inciso IV, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento anual, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 12. Os consignatários de que tratam os incisos VIII, IX e X do art. 4º deverão, até o último dia de cada mês, lançar para divulgação em sítio próprio nos termos definidos em portaria do Chefe do Executivo Municipal, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º As taxas de juros praticadas deverão obedecer ao limite máximo estabelecido pelo BACEN;

§ 2º O não-cumprimento da obrigação prevista no caput implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará o descredenciamento do consignatário.

§ 4º O Município de Guimarães/RN não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 13, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 13. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto à unidade de recursos humanos a que esteja vinculado, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a respectiva unidade de recursos humanos deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de três dias.

§ 2º Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§ 4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada.

Art. 14. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de trinta dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 18.

Art. 15. A consignação em folha de pagamento não implica coresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, cuja folha de pagamento seja processada pelo Município, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 16. As consignações em folha previstas no art. 4º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Parágrafo único. As consignações referidas nos incisos VIII, IX, X e XI do art. 4º somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

Art. 17. Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação nas seguintes hipóteses:

- I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e
- II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 18. Além da hipótese prevista no § 2º do art. 12, ocorrerá a desativação temporária do consignatário:

- I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;
- II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;
- III - que deixar de apresentar o comprovante do recolhimento dos custos de que trata o art. 6º; e
- IV - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 14.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 19.

Art. 19. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário quando:

- I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
- II - permitir que terceiros procedam a consignações;
- III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 4º;
- IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 20. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário nas hipóteses de:

- I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;
- II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e
- III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento à exigência do art. 12, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 21. O consignado ficará impedido, pelo período de até sessenta meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 22. A competência para instauração de processo administrativo para cumprimento do disposto nos arts. 16 a 21 será definida em ato do Chefe do Executivo, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 23. A partir da data de publicação deste Decreto, não serão firmados contratos ou convênios, ou admitidas novas consignações que não atendam às exigências nele previstas.

Art. 24. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Luiz Virgílio de Brito,  
Sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de maio 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6CE91263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Processo nº 102/2021

Objeto: Registro de preços, para futura contratação de empresa do ramo de atividade médica, para prestarem serviços de plantões médicos.

Tipo: Menor preço.

Data da abertura: 10/06/2021

Horário: 10h00min

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias.

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Disponibilização do edital:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 28 de maio de 2021.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**FF7FA07D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 254/2021-GP**

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 283 de 28 de agosto de 2007, que criou o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os novos membros abaixo relacionados para compor o Conselho, conforme composição abaixo:

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: Ronercio Luiz Marques Lima CPF – 012.828.344-01

SUPLENTE: Vitória Raquel Barbosa da Silva CPF – 129.614.324-48

**2– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (Secretaria Municipal de Educação)**

TITULAR: Gustavo dos Santos Fernandes CPF 058.072.264-37

SUPLENTE: José Romildo da Silva CPF 074.765.254-69

**3- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

TITULAR: Flavia Nunes da Silva CPF 072.211.814-70

SUPLENTE: Anne Karoline de Araújo Azevedo CPF 086.806.114-09

**4 - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Rosineide Magna dos Santos CPF 026.661.104-43

SUPLENTE: Oldeci Pereira de Oliveira CPF 033.228.864-17

**5 - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS**

TITULAR Maria Lenícia de Lima CPF 633.983.204-06

SUPLENTE Francisco Pinheiro da Silva CPF 012.021.664-74

**– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

TITULAR: José Jonas Paixão da Silva CPF 094.087.334-60

SUPLENTE: Nerivaldo de Azevedo Pinheiro CPF 024.073.084-41

TITULAR: Maria Lucélia Farias CPF: 011.458.154-136

SUPLENTE: Raimundo Iedes de Melo CPF 073.612.494-26

**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**

TITULAR: Josenilda Santana CPF – 878-714-164-72

SUPLENTE: Maria José Honorato da Silva CPF 026.269.884-38

- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUDARISTAS

TITULAR: Everson Fernandes da Silva CPF 017.594.594-29  
SUPLENTE: Ana Lucia Farias da Silva CPF 673.368.764-04

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Francisca dos Santos Silveira de Sousa - CPF: 82830754468  
SUPLENTE: Elenilde Lima de Melo CPF 030.782.454-38

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: André Nascimento Lima CPF 083.004.074-9  
SUPLENTE: Francisca Venceslau de Farias CPF 046.964.124-07

- REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF 090.592.474-69  
SUPLENTE: Josileide Azevedo Pereira CPF 072.543.604-20  
TITULAR: Francisca Felipe de Araújo Guedes CPF 481.293.804-04  
SUPLENTE Jacira Rodrigues da Silveira CPF 000.560.624-19

12 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO  
TITULAR: Denise Nicácio da Silva CPF 012.831.814.70  
SUPLENTE: Maria Lúcia do Nascimento Santos CPF 326.340.053-34

13 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS  
TITULAR: Minivan Fernandes de Carvalho CPF 968.001.434-72  
SUPLENTE: Jeane Paixão da Silva Xavier CPF: 049.113.034-17

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique, cumpra –se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**48A75371

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 255/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver função e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** -DESIGNAR a servidora JANNE CELLY TIBURCIO DE MEDEIROS, CPF nº 049.878.064-36, como representante legal do município pelo pacto nacional dos direitos das pessoas idosas, no Município de Ielmo Marinho – RN.

**Artigo 2º**A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Artigo 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho 28 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4CD0F272

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05280001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e central de ar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributo do Município de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 15.666,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 28 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**2D21E6FF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ZIB COMERCIO E SERVIÇOS, referente à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e central de ar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributo do Município de Itaú-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 28 de Maio de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**C2865E4C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e central de ar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributo do Município de Itaú-RN

Valor.....: 15.666,00

Contratado.....: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 28 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:5B9BE712**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210097

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05280001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e central de ar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributo do Município de Itaú-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.666,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 15.666,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2021 a 30 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:EE753156**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 192/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 28 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, alterada pela Lei Complementar nº 15/2019 e Lei Complementar nº 19/2021;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora LEILEANE PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº 067.461.234-56, da Função de Confiança de "Coordenador De Políticas de Cultura e Turismo", função essa que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:3B458518**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA, MOTORISTA, Matrícula nº 405, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de junho de 2021 e término no dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 28 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:6AA3276C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 193/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal MARIA CLAUDIRES DE SOUTO PORFÍRIO, MERENDEIRA, Matrícula nº091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de junho de 2021 e término no dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 28 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:24DFE2D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
51/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: ANA CLEIA DA SILVA MACEDO, CPF nº 068.757.334-39;

Objeto: Prestação de Serviços de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Lourena Renalli Trajano Macêdo, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D3C4CAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
52/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: IVAIRIS DE ARAÚJO MALAQUIAS, CPF nº 043.660.824-38;

Objeto: Prestação de Serviços de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Maria Claudires de Souto Porfirio, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2021 a 01 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B5F9B3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispôs sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, bem como considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à nutricionista ROBERTA CRISTINA DE FRANÇA SILVA, matrícula nº 3581, afastamento do trabalho presencial até a concessão de sua licença-maternidade,

**Art. 2º** Fica a servidora à disposição da Administração Pública Municipal de Jaçaná/RN para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, de modo a continuar sujeita aos deveres funcionais do servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 28 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**76A0D8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 65.201,22 (sessenta e cinco mil duzentos e um reais e vinte e dois centavos)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUA NA COMUNIDADE TRINCHEIRAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

Jandaíra/RN, 25 de maio de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**79FA71ED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 000002/2021-PMJ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021-PMJ**

**AVISO ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão previamente aprazada para às **09:30h** do dia **04 DE JUNHO DE 2021** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**, será adiada para às **10:00h** do dia **09 DE JUNHO DE 2021**, em face do ponto facultativo do dia 04 de junho de 2021. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2021.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**1EDFAB92

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 65.201,22 (sessenta e cinco mil duzentos e um reais e vinte e dois centavos)**.

Jandaíra/RN, 25 de maio de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:4BB737F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº028/2021.**

**EMENTA:** Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Janduís – RN, afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que a cidade de Janduís-RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica com forte estiagem que perdura há vários meses consecutivos;

Considerando que continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa precipitação pluviométrica, ocasionando o comprometimento do armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, além da redução da vazão dos poços provocando a falta de água para o gasto, consumo animal e para o consumo humano na produção rural deste município;

Considerando que tanto os problemas socioeconômicos, como as dificuldades enfrentadas pela Administração deste município, determinam a adoção de medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando a existência de parecer técnico da Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município de Janduís – RN que, amparado nos requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016, opinou favoravelmente a decretação de Situação de Emergência diante da existência de desastre natural climatológico por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme os argumentos ali declinados;

Considerando que, como consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do referido parecer técnico da Defesa Civil Municipal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 29.968/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o impacto socioeconômico do período de seca para o Setor Agropecuário de Janduís é extraordinário, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;

Considerando que no ano de 2020, mesmo diante de um regime chuvoso considerado normal, com precipitações na maioria dos municípios do Estado, conforme mostra mapa de chuvas acumuladas para o período, as precipitações pluviométricas não foram suficientes

para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios da Cidade;

Considerando que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do município de Janduís, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reestruturação das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís – RN, 27 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:76A50CC9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 – PMJ/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **R DE**

**MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.078/0001-02, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA EM JAPI/RN**. No importe global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 27 de maio de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**3E80430E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJP/ RN Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 103/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **31 de maio de 2021**, no site oficial do município: **www.jardimdepiranhas.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Aquisição de veículo de passeio**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de junho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitajp@gmail.com** e do telefone: (84) 3423-2220/ 2240.

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de maio de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**CD928981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJP/ RN Nº 109/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 109/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **31 de maio de 2021**, no site: **www.jardimdepiranhas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material eletrônico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de maio de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**4443B8A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. ADMINIST**

**MJP/RN Nº 097/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. ADMINIST**

**MJP/RN Nº 097/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; CONTRATADA: R CARLOS CAVALCANTE ME; OBJETO: execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas; VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2021 a 28 de Maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 34.198,80 (trinta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; 05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; 08.08.001.04.122.0018.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 09.09.001.27.812.0019- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 10.10.001.10.122.0020.2036- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; **Elemento de despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; **Fonte:** 10010000 – Recursos ordinários. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LeiNº10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e Raphael Carlos Cavalcante – pela Contratada.**

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**15F1A39B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. ADMINIST**

**MJP/RN Nº 097/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. ADMINIST**

**MJP/RN Nº 097/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; CONTRATADA: MAIA E DUTRA LTDA; OBJETO: execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas; VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2021 a 28 de Maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 35.900,40 (trinta e cinco mil e novecentos reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; 05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; 08.08.001.04.122.0018.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 09.09.001.27.812.0019- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 10.10.001.10.122.0020.2036- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; **Elemento de despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; **Fonte:** 10010000 – Recursos ordinários. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LeiNº10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e Marcondes Valber Dutra de Oliveira – pela Contratada.**

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:425B5BB4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 097/2021.****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 097/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**; CONTRATADA: **CONNECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**; OBJETO: **execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**; VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2021 a 28 de Maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; 05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; 08.08.001.04.122.0018.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 09.09.001.27.812.0019- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 10.10.001.10.122.0020.2036- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; **Elemento de despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; **Fonte:** 10010000 – Recursos ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e José Olavo Dutra Gomes – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:57BA9E26**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2021****Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 114/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: Contratação direta dos serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA-ME, CNPJ (09.615.053/0001-91)**, no valor Global de **17.480,00** (dezesete mil e quatrocentos e oitenta). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:48F094B8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021  
DISPENSA Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJP/ RN Nº 114/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021  
DISPENSA Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/  
RN Nº 114/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN; CONTRATADA: **KLEDYERTO F. DA SILVA-ME (CNPJ: 09.615.053/0001-91)**; OBJETO: **Execução dos serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares**; VIGÊNCIA: 28 de Maio a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ **17.480,00** (dezesete mil e quatrocentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.001.10.122.0020.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Kledyerto F. da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:144C1D3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 202.079/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.827.501/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 27 de Maio de 2021 e termo final em 27 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.954,70 (Dezesete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e José Luciano Vasconcelos Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.267.254-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Maio de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:3E43077E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021 –**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 405.147/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 27 de Maio de 2021 e termo final em 27 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 269.163,45 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Maio de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:D7BD12EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 405.147/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 27 de Maio de 2021 e termo final em 27 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 257.255,90 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Maio de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:812F6FA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAMAP vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“AQUISIÇÃO BALANÇAS TIPO TENDAL”**, com o intuito de suprir as necessidades do abatedouro Público Municipal.

**E-mail para Contatos:** semamapjardim@gmail.com  
setorcompraspmjs@gmail.com.

**OBJETO:** Aquisição de uma balanças tipo tendal, para atender as necessidades do Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Balança tipo tendal, com capacidade de pesagem de 300 Kg, construída em aço inoxidável e composta de um sistema eletrônico de pesagem com indicador digital, de fabricação nacional, voltagem de 220 V.	Und.	01		

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisador**

**Jardim do Seridó/RN, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\*Pesquisa válida por 60 (sessenta) dias

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D78DA3A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 126/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 308.128/2021”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-62, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 308.128/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada em locação de tratores esteira e caminhão munck, para execução e manutenção dos serviços em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3E053FD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.669, DE 27 DE MAIO DE 2021.\***

*Dispõe sobre alteração do art.19, do Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** reunião realizada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2021, com a presença de representantes do Poder Executivo, da Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar e Vereadores, com o objetivo de traçar novas medidas de fiscalização para cumprimento dos Decretos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica alterado o art.19, do Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.19 º Este Decreto fica prorrogado até o dia 06 de junho de 2021, podendo ser revogado ou prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.”*

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**20B5747A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**ASSUNTO:** SOLICITA AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE TRABALHO REMOTO DEVIDO COVID-19, FACE ESTADO DE GRAVIDEZ EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.618, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E ATESTADO MÉDICO FIRMADO OELA DRA. JULLIANA

NOBRE O. CORRERIO (GINECOLOGISTA E OBSTETRA CRM/RN 5556/ RQUE 1581).

**INTERESSADA:** CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA- AGENTE ADMINISTRATIVO- READAPTADA PELA PORTARIA 010/2026.

**DECISÃO**

Após analisar o Parecer da Junta Médica Pericial favorável ao afastamento temporário da Servidora CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA, em virtude do Decreto Municipal nº 1.618, de 29 de janeiro de 2021, decido pelo **DEFERIMENTO** do pedido da requerente, obedecendo as particularidades exigidas no referido processo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1828D1DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Nº do Processo: 520.031/2021.

Com fulcro no artigo Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO.

Credor/Fornecedor: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

CNPJ/CPF: 02.457.379/0001-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de maio de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D342AF4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Processo de Despesa nº: 520.031/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado LOGUS ASSESSORIA E

CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO. Preço Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:66CF0870

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 010, DE 14 DE MAIO DE 2021

##### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 15 de maio de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 15 de maio de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2021, 133º da República.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
Código Identificador:C4F8D60B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 011, DE 14 DE MAIO DE 2021.

##### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 16 de maio de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (revisão pós cirurgia de catarata), retornando no dia 16 de maio de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2021, 133º da República.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
Código Identificador:CF925286

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2021.

##### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 20 de maio de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 20 de maio de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021, 133º da República.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
Código Identificador:4FDC20CE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO\*

**EXTRATO DE CONTRATO\*****CONTRATONº.2104001/2021****ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210401/2021-CPL****CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN****CONTRATADA:JOSÉ CLÉGIO NUNES – ME****OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, visando à execução dos serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais do Município de João Dias/RN, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pelaCONTRATADA.****VALOR TOTAL:R\$ 27.025,44 (vinte e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos),DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.****DATA DA ASSINATURA:20 de abril de 2021.****ASSINANTES:****FRANCISCO DAMILÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL****JOSÉ CLÉGIO NUNES – TITULAR DA CONTRATADA****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:B7AB1B8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 244/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27  
DE MAIO DE 2021.**

Portaria nº 244/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:471E1B9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 243/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27  
DE MAIO DE 2021.**

Portaria nº 243/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:454A01BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 30040002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**A Pregoeira oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de Maio de 2021**, no site oficial do município: **www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de Junho de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).  
Republicado por incorreção\*

Jucurutu/ RN, 07 de Maio de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:25D3210E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às **14:00 horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e Simone Duarte do Amaral, conforme dispõe a PORTARIA Nº 018/2021 - GP de 05 de janeiro de 2021, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação reunião com a finalidade de análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas participantes do presente certame Licitação, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 004/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO MERCADO MODELO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – 2ª ETAPA. CR – 1033176-71/2016**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise minuciosa dos documentos apresentados através do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pelas empresas licitantes. Diante da análise dos documentos apresentados, decidiram os

membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes: 1) **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ - 13.721.826/0001-91); 2) **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 35.858.155/0001-48); 3) **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** (CNPJ - 28.240.229/0001-12); 4) **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ - 36.783.315/0001-08); 5) **RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ - 08.487.196/0001-00) e **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** (CNPJ - 36.170.873/0001-90). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será realizada no dia 01 de junho de 2021, às 15:00 horas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2021.

Comissão Da CPL:

<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b>	<b>SIMONE DUARTE DO AMARAL</b>	<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Presidente Da CPL	Membro Da CPL	Membro Da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:D6F58EAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, às 10:00 horas, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e Simone Duarte do Amaral, conforme dispõe a PORTARIA Nº 018/2021 - GP de 05 de janeiro de 2021, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação reunião com a finalidade de análise dos documentos habilitatórios apresentados e/ou deixados pelas empresas participantes do presente certame Licitatório, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 004/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO MERCADO MODELO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – 2ª ETAPA. CR – 1033176-71/2016**. Iniciada a sessão, foi verificado pela CPL que 05 (cinco) empresas protocolaram previamente os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, sem que se fizessem representadas nesta sessão, sendo elas: 1) **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ - 13.721.826/0001-91); 2) **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 35.858.155/0001-48); 3) **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** (CNPJ - 28.240.229/0001-12); 4) **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ - 36.783.315/0001-08) e 5) **RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ - 08.487.196/0001-00). Por outro lado, verificou-se que se fez presente na sessão o representante da empresa: 1) **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** (CNPJ - 36.170.873/0001-90). Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação passou a abertura dos envelopes de Nº 01 – HABILITAÇÃO das licitantes. Após a abertura dos envelopes, os documentos foram devidamente rubricados pelos membros desta CPL e representante da empresa presente. Rubricados os documentos, a Presidente da Comissão indagou ao representante da empresa presente se o mesmo desejava registra alguma observação referente a documentação de habilitação, o mesmo não tem nada a relatar. A decisão desta comissão quanto a habilitação será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por

encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 25 de maio de 2021.

Comissão da CPL:

<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b>	<b>SIMONE DUARTE DO AMARAL</b>	<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Presidente Da CPL	Membro Da CPL	Membro da CPL

Empresa (s):

**JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**  
CNPJ – 36.170.873/0001-90.

Representante:

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:D781FBF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 10050001/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 31 de maio de 2021 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À SEREM DESTINADAS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DO PROCESSO DA PANDEMIA DO COVID-19. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de Junho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 28 de Maio de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:AEE2A564

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021**

**Ref. Proc Administrativo MJ/RN nº 24050002/2021**  
Processo Licitatório IPREVJUC: Nº 002/2021

Assunto: **Contratação de serviços de Empresa de Licença de Uso de Software de Sistema de Contabilidade Pública, Transparência, Licitação, Compras e Contratos para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu (PREVI JUCURUTU).**

**TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 40.998.734/0001-26), com a importância global de **R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de serviços de Empresa de Licença de Uso de Software de Sistema de Contabilidade Pública, Transparência, Licitação, Compras e Contratos para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu (PREVI JUCURUTU)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 28 de maio de 2021

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:4537A600

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2021**

**Ref. Proc Administrativo MJ/RN nº 26050002/2021**

Processo Licitatório IPREVJUC: Nº 003/2021

Assunto: **Aquisição gradativa de material de informática para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 003/2021**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89)**, com a importância global de **R\$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição gradativa de material de informática para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 28 de maio de 2021

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:0DBD7F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 26050001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de calha curta bilateral.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 047/2021**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **LEONARDO**

**VASCONCELOS GERMANO DA SILVA (CNPJ: 08.228.017/0001-02)**, perfazendo a importância global de **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de calha curta bilateral**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 28 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:160DA741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019**

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 05310001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 21.052.876/0001-51); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a execução de serviços de limpeza urbana; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 31 de maio de 2021 e termo final em 30 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Paulo Ricardo Marques Guedes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:C5DAA383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021**, que tem como objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios**, realizado no dia **24 de Maio, às 08:00 (oito)** horas, para as empresas licitantes **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 17, 22, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 63, 80, 83, 96, 101, 102, 128, 131, 146, 147, 150, 151, 152, 154, 167, 168, 184, 185, 186, 188, 189, 205, 206; totalizando o valor de **R\$ 764.952,75 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**. **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP** - CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 82, 85, 87, 94, 95, 103, 104, 108, 109, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 132, 133, 134, 136, 137, 148, 149, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 187, 192, 198, 199, 201, 202, 204; totalizando o valor de **R\$ 297.435,41 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**. **C. TRAJANO PINTO - ME** - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 23, 24, 25, 89, 116, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 175; totalizando o valor de **R\$ 131.747,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais)**. **G. FONSSECA DA SILVA** - CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12,

36, 53, 65, 84, 90, 106, 107, 110, 112, 114, 115, 117, 119, 135, 156, 180, 197, 207 ; totalizando o valor de **R\$ 60.992,50 (sessentamil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA-** CNPJ: 21.588.655/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 179 ; totalizando o valor de **R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais)**.**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 19, 26, 27, 29, 41, 42, 44, 46, 54, 55, 58, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 81, 86, 91, 93, 97, 99, 100, 105, 111, 113, 118, 126, 130, 170, 191, 193, 195, 196, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 414.101,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e um reais)**.Totalizando o valor global desta licitação em R\$ 1.672.220,66 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos),

Jucurutu/RN, em 28 de Maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5428BB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021**, que tem como objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios**, realizado no dia **24 de Maio, às 08:00 (oito) horas**, para as empresas licitantes **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI-** CNPJ: 27.008.156/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 17, 22, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 63, 80, 83, 96, 101, 102, 128, 131, 146, 147, 150, 151, 152, 154, 167, 168, 184, 185, 186, 188, 189, 205, 206 ; totalizando o valor de **R\$ 764.952,75 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP-** CNPJ: 18.695.347/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 82, 85, 87, 94, 95, 103, 104, 108, 109, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 132, 133, 134, 136, 137, 148, 149, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 187, 192, 198, 199, 201, 202, 204 ; totalizando o valor de **R\$ 297.435,41 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.**C. TRAJANO PINTO - ME-** CNPJ: 05.909.473/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 23, 24, 25, 89, 116, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 131.747,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais)**.**G. FONSSCA DA SILVA-** CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 36, 53, 65, 84, 90, 106, 107, 110, 112, 114, 115, 117, 119, 135, 156, 180, 197, 207 ; totalizando o valor de **R\$ 60.992,50 (sessentamil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA-** CNPJ: 21.588.655/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 179 ; totalizando o valor de **R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais)**.**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 19, 26, 27, 29, 41, 42, 44, 46, 54, 55, 58, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 81, 86, 91, 93, 97, 99, 100, 105, 111, 113, 118, 126, 130, 170, 191, 193, 195, 196, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 414.101,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e um reais)**.Totalizando o valor global desta licitação em R\$ 1.672.220,66 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos),

Jucurutu/RN, em 28 de Maio de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**979A43A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 030/2019**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
**CNPJ:** 01.233.506/0001-03

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 de abril à 30 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Carlos Henrique de Lima e Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C5B6B648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000038/2021**

**PROCESSO Nº. 59/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVA DESTINADAS AO VEÍCULO TIPO CAMINHAO CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA BASCULHANTE), MODELO FORD 2629, PLACA OVZ 2396, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021, PROCESSO Nº. 59/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVA DESTINADAS AO VEÍCULO TIPO CAMINHAO CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA BASCULHANTE), MODELO FORD 2629, PLACA OVZ 2396, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO**, cujo credoré **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 30.659.723/0001-68, no valor total de **R\$ 16.997,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de maio de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1DD6C8A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000039/2021**

PROCESSO Nº. 60/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS E TOALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021, PROCESSO Nº. 60/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS E TOALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, cujo credor é **Jozilma Maria de Carvalho**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 04.805.345/0001-73, no valor total de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de maio de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**11932A74

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ/MF nº. 28.886.148/0001-84) – **OBJETO:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçada - **PERÍODO:** 1.080 (mil e oitenta dias) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de dezembro de 2020 –

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**AFE5BD2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000034/2021**

PROCESSO Nº. 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ARQUIVO MUNICIPAL.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021, PROCESSO Nº. 52/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ARQUIVO MUNICIPAL, cujo credor é **ADAILMA MIGUEL DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 066.142.344-12, no valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de maio de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**4FC75AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CANCELAMENTO DA DL Nº 037/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, CUJO OBJETO É: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGA COM ORIGEM DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, SENDO QUE OS ITENS A SEREM TRANSPORTADOS, SÃO DE ORIGEM NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SENDO QUE A SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO FORAM MANIFESTADAS PELA SECRETARIA ACIMA MENCIONADA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**7423FA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 000.675.580 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 630.029.814-00, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA I, 300, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE MAIO DE 2021 A 09 DE MAIO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL, MAIS GRATIFICAÇÃO. ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO PROGRAMA PAIF.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN 10 DE MAIO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**83F8A161

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.897.328 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.016.644-80, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 984, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5B45E45B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): MIKARLA MICHELLE NUNES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.319.423 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.222.114-69, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº946, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 02 DE JUNHO/2021 A 01 DE JUNHO/2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0C84373B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.664.515 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.443.374-00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Nº 325, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 02 DE JUNHO/2021 A 01 DE JUNHO/2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AB57B8D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3365373- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 701.327.874-23, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO, NÚMERO 6826, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO GESTACIONAL E LICENÇA MATERNIDADE DA CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 18 DE JANEIRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, LEI MUNICIPAL Nº 497/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 559/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016, PREVISÕES LEGAIS E CLAÚSULAS CONTRATUAIS.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5019ABDF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.875.175 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.498.594-30, DOMICILIADA NA RUA PAULO FERREIRA, 08, P. A. JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO GESTACIONAL E LICENÇA MATERNIDADE DA CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE MARÇO DE 2020 A 11 DE JANEIRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, LEI MUNICIPAL Nº 497/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 559/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016, PREVISÕES LEGAIS E CLAÚSULAS CONTRATUAIS.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2AFD3895

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10/06/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**7F01C388

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvío Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 40H**

**ÁREA: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SMS – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304601-1	LÍDIA REJANE DA SILVA MACEDO	SIM
02	304678-1	JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	SIM

Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:3EE495FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA-SME – LAGOA NOVA/RN, Nº 004**

Portaria-SME – Lagoa Nova/RN, Nº 004, de 26 de Maio de 2021.

*Estabelece normas, da Secretaria Municipal de Educação, quanto às orientações das atividades de Aprendizagem e organização das dependências, a serem adotadas pelas Unidades Públicas Municipais de Ensino, e orientem decorrência da Pandemia da COVID-19, no município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte e demais providências.*

**IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC - RN, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC - RN;

Considerando o Calendário Escolar – 2021/2022 aprovado e atendendo as normas de Aprendizagem a serem adotadas pelas escolas Públicas Municipais de Ensino de Lagoa Nova/RN, de acordo com a portaria da SME nº 02 de 07 de dezembro de 2020 e o Parecer CME nº 02 aprovado em 09 de dezembro de 2020 pelo Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer para o Ano Letivo de 2021, a carga horária correspondente às atividades do Ensino Híbrido de acordo com a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020 e disposto da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e os Decretos Municipais;

**§ 1º** - A complementação da carga horária do Ano Letivo de 2021 será articulada no período de 04 a 29 de janeiro de 2022, com a efetivação do ensino híbrido de acordo com os respectivos Decretos vigentes;

**§ 2º** - Os percentuais serão calculados com base nas estruturas curriculares adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo Único, da Portaria - SME nº 02, de 07 de dezembro de 2020 referentes ao Planejamento das atividades escolares, Registros e reposição de Carga Horária;

**Art.2º** - Estabelecer a continuação no município das aulas em formato remoto que podem ser retomadas de forma híbrida, mediante autorização dos órgãos competentes, através de Decretos e/ou Portarias, obedecendo às orientações do Manual de Biossegurança aprovado em agosto de 2020.

**Art. 3º**- Estabelecer que os Ciclos de Aprendizagem 2021/2022 terão suas atividades desenvolvidas através do Ensino Híbrido, concluídas em 29 de janeiro de 2022, com exames finais, e Resultado Final; quando for o caso para promoção dos discentes.

**Art. 4º** - Estabelecer que os eventos presenciais na Rede Municipal de Ensino ficam suspensos, podendo ser autorizados mediante documentação pertinente entregue a Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser analisados no prazo de 5 (cinco) dias úteis para conclusão.

**Art.5º**- Estabelecer que as Unidades da Rede Municipal de Ensino deverão organizar todas as dependências, observando e obedecendo as exigências do Manual de Biossegurança, e as orientações repassadas pela equipe técnica do SEBRAE/RN e a FEMURN às Escolas a fim de contribuir com a retomada segura e a obtenção do certificado e selo de BIO PREVENÇÃO.

**§ 1º** - Deverão ter conhecimento do Manual de Biossegurança Municipal todos os servidores da Unidade de Ensino;

**§ 2º** - As Unidades de Ensino que não foram contempladas com a consultoria da equipe técnica do SEBRAE/RN e a FEMURN, deverão informar-se e alinhar-se com as Unidades de Ensino orientadas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:2A035342**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CME- LAGOA NOVA/RN Nº 01/2021**

**RESOLUÇÃO CME- LAGOA NOVA/RN Nº 01/2021, de 26 de maio de 2021.**

*“Dispõe sobre a Portaria SME Nº 04/2021 – que organiza as Diretrizes para possível Retomada das Atividades Escolares de forma híbrida na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova /RN”*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições definidas no art. 3º, Inciso II do seu Regimento Interno, em conformidade com a legislação de regência e nos termos da decisão, com base no Parecer nº 02/2020-CME/LN/RN e aprovado nesta data, que versa sobre assunto de natureza educacional, formalmente submetido à apreciação pela Senhora Secretária de Educação e,

Considerando “o singular contexto de emergência na saúde pública mundial, afetada pelo surgimento da pandemia causada pela Corona vírus- COVID-19 e que devido ao alto poder de propagação do vírus, vitimando milhares de pessoas em todo o mundo, as atividades escolares presenciais – assim como de outros setores da sociedade atual – foram suspensas em todos os continentes”;

Considerando que “no município de Lagoa Nova/RN, vem reforçando as medidas preventivas de contenção da propagação do vírus e em proteção à vida, as autoridades sanitárias municipais e prefeito do Município decidiram pela suspensão das atividades escolares presenciais, o que ocorreu a partir do Decreto Municipal nº 591, de 19 de março de 2020, situação que perdura até o momento”, as estatísticas oficiais vêm demonstrando nos últimos meses números de casos novos e de óbitos de pessoas vítimas do COVID-19 no Estado e Município, o Documento Manual de Biossegurança apresenta parâmetros para o planejamento e a implementação de medidas que possibilitem um retorno seguro às atividades escolares de forma híbrida”;

Considerando que o “Documento Manual de Biossegurança”, originário do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19, aprovado pela Comissão do Protocolo de Gerenciamento da pandemia da Covid/19 em 10 de setembro de 2020, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova (RN), tem por objetivo definir “diretrizes que orientam com clareza as Escolas da Rede Municipal de Ensino a enfrentarem com segurança os desafios novos que o contexto sanitário da COVID-19 colocou para a educação”, oferecendo orientações para a comunidade escolar do município, em todas as suas instâncias organizativas, no tocante ao planejamento e aos procedimentos necessários ao retorno da oferta de aulas presenciais e não presenciais (educação híbrida)”;

Considerando que sua elaboração foi realizada por um “colegiado composto por 27 participantes, representantes de 14 órgãos e instituições ligadas à rede municipal de educação, à sociedade civil, (Secretarias de Educação, saúde, assistência social, Vigilância Sanitária, gestores das escolas municipais, estaduais e privadas, Conselhos Tutelar, educação, Criança e adolescente, Centro de referência e Assistência social, Centro Municipal de Reabilitação e Associações comunitárias) coordenado pela SME”;

Considerando que, esse documento foi aprovado pelos representantes legais, com a finalidade de discutir e propor recomendações nas áreas de vigilância e atenção em saúde para o enfrentamento da COVID 19, no âmbito do Comitê de Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública de Importância Municipal de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as Diretrizes que determina a continuação do ensino em formato Remoto na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN.

**Parágrafo Único** - As Unidades Escolares deverão organizar-se para atender os discentes em suas peculiaridades, mediante a busca ativa, entrega de materiais impressos, entre outros.

**Art. 2º** - Esta Resolução tem vigência a partir da data de sua publicação, até anterior deliberação das autoridades do Poder Executivo e do órgão de saúde do Município de Lagoa Nova/RN, referente à situação da Pandemia da COVID-19 para atender gradativamente a todos os alunos de forma presencial.

Conselho Municipal de Educação (CME) de Lagoa Nova/RN.

Conselheira  
**MARIA DE LOURDES MIGUEL**  
Presidente do CME-Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova (RN), 26 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:35830625**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0253/2021 - GP**

**Portaria nº 0253/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a existência de um Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob nº 64/2015; 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019;

**Considerando** que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a Cessão dos funcionários cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN: **Leodicéia de Macena Maciel da Silva**, Função: **Secretária Escolar**, Matrícula nº: **114**; **Maria Daguiá Alves da Silva**, Função: **Secretária Escolar**, Matrícula nº: **314**, para prestarem seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao Termo do Convênio nº 64/2015, 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - A Cessão terá vigência de **01 de junho 2021 de 31 de maio de 2023**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:890AC9D4**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE**  
**IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA**  
**ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE LAGOA NOVA/RN**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10/06/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**8EAF9F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Contratada: QUALITY ENGENHARIA LTDA

Processo nº 97/2021 - Dispensa nº 72/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Salas do Posto de Saúde do Centro da Cidade de Lajes Pintadas/RN.

VALOR: R\$ 48.990,68 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, 28 de Maio de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

Contratante

**QUALITY ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**14CD5502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2020.04.07.007.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.04.07.007RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAJOR SALES - RN**

**FORNECEDOR Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME**

**FORNECEDOR Nº 02: D S MARTINS FARMACIA-ME  
24.978.623/0001-00**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.007RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME**

**CNPJ:** 34.908.002/0001-03 **E-MAIL:** nossafarmarn@gmail.com

**TELEF:** Nº 083 99808:3210

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

**REPRESENTANTE:** WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10

**ITENS:** 0001, 0002, 0004, 0006, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0016, 0029, 0030, 0032, 0037, 0038, 0042, 0044, 0048, 0050, 0051, 0054, 0059, 0060, 0063 E 0064 EM DISPUTA

**VALOR R\$:** 251.509,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

**LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME**

**CNPJ:** 24.978.623/0001-00 **E-MAIL:** diogomartinsfarmacia@hotmail.com

**TELEF:** Nº 084 9.9683:6890

**ENDEREÇO:** RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

**REPRESENTANTE:** DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº 086.873.804-29

**ITENS:** 0003, 0005, 0007, 001, 0012, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0039, 0040, 0041, 0043, 0045, 0046, 0047, 0049, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0062 E 0065 EM DISPUTA

**VALOR R\$:** 287.665,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS

**DO VALOR DA ATA R\$:** 539.174,20 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2020.**

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**52A687DA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 125.754,60 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2021.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**19D34E67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.004**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA-ME  
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 143.832,50 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2021.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**804E7560

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2020.04.08.008.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2020.04.08.008RP**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.08.008RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME  
 CNPJ: 13.588.774/0001-27 E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com TELEF: Nº 84 9625.4383  
 ENDEREÇO: RUA DOS TOROROS, Nº 2151, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP Nº 59.054-130  
 REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES GADELHA CPF Nº 221.547.874-87  
 ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA  
 VALOR R\$: 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Maria de Lourdes Gadelha – PRESTADOR

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**91E328C4

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.008.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 E 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Maria de Lourdes Gadelha Marculino – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**B93A1BE1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ADESAO 001/2021

Pelo presente, O MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 2020.11.23-0002 realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, que tem como objeto EVENTUAL e FUTURA aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020, pertencente a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.618/0001-15 com sede a Rua Coronel José Marcelino nº 109, Bairro Centro, Marcelino Vieira/RN, conforme anuência com as empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 07.969.641/0001-06, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a EVENTUAL e FUTURA aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de Martins, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 2020.11.23-0002 do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2021, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 18.03.2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município de Martins adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2020.11.23-0002, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2021 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas :ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO - VALOR UNITARIO R\$ 35.000,00.

**Martins/RN, 27 de maio de 2021**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
 Prefeita -Prefeitura de Município de Martins/RN

**SARA ROCELI DE QUEIROZ**  
 Secretária -Secretaria Municipal Saúde

**MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**  
 CNPJ: 07.969.641/0001-06

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A0D995C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019180203**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50  
**CONTRATADO:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E  
LIMPEZA EPP  
CNPJ Nº 07.605.255/0001-27  
**Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato n.º  
2019180203, em virtude da adequação do projeto básico de 12  
unidades sanitárias com reservatório semi apoiado sejam executados  
em reservatório elevado.  
**Dos Valores:** No qual resultou uma supressão de 2,40%, passando o  
contrato para R\$ 504.597,19 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e  
noventa e sete reais e dezenove centavos).  
**Dotação. Orçamentária:** EXERCÍCIO 2021: EXERCÍCIO 2021:  
10.301.0075.1245.0000 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS  
SANITÁRIAS DOMICILIARES, Elemento de Despesa 4.4.90.51.99  
- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Martins/RN: 20 de maio de 2021.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A48821A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ:  
08.170.540/0001-25  
**Contratado:** POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI –  
EPP, CNPJ: 22.862.301/0001-67

**Do Objeto:** Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel  
Comum e Diesel S10), para o abastecimento da frota veicular  
pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal,  
conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de  
Preços n.º 005/2021 e no Pregão Presencial n.º 004/2021 e seus  
anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram  
independentemente de transcrição.

**Do valor:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 712.710,00  
(setecentos e doze mil, setecentos e dez reais) com 2,6% (dois inteiros  
e seis décimos por cento) de desconto sobre o valor do combustível  
para venda à vista.

**Da Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração  
Atividade: 2.008 – Manut. da Sec. Munic. De Administração  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito  
Atividade: 2.001 – Manut. Das Ativ. Do Gabinete do Prefeito  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0211 Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário  
Atividade: 2.105 – Manut. Da Sec. Mun. De Desenvolvimento  
Agrário  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito  
Atividade: 2.004 Manut. Do Cons. Tutelar da Criança e do  
Adolescente  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0206 Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob. Urbana  
Atividade: 2.057 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação  
Atividade: 2.063 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Tranf. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação  
Atividade: 2.063 – Manut. da Sec Mun de Educação e Cultura  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência - Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação  
Atividade: 2.071 – Manut. do Ensino QSE  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade 2.040 – PAB Fixo  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário  
12140000 – Transferência do SUS Bloco de manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e  
Habitação  
Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e  
Habitação  
Atividade: 2.027 – Blocos de Proteção Básica  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv. Social e  
Habitação  
Atividade: 2.015 – Manutenção Da Secretaria de Habitação  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv. Social e  
Habitação  
Atividade: 2.017 – INDICE DE Gestão Descentralizada IGDSUAS  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS  
10010000 – Recurso Ordinário

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 01 de junho de  
2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal  
nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º  
004/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:** Pela contratada: RICARDO BRUNO DOS SANTOS SILVA, CPF: 029.786.494-70 e pela Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF:

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**715C4662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 -**  
**PROCESSO N.º 20210212001**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

**Contratada:** PROSERN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 04.500.540/0001-95

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual dos serviços de coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, resíduos volumosos e entulhos, bem como, roçagem de estradas, inclusive coleta e transporte regular, para o apoio dos serviços de limpeza pública no território do Município de Maxaranguape/RN.

**Vigência:** O presente contrato terá um prazo de vigência de 30 (Trinta) dias, contados de 01 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021, ou até a finalização do novo procedimento administrativo licitatório.

**Data da Assinatura:** 28 de maio de 2021.

**Fundamentação:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, em razão da necessidade do prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Assinaturas:** Pela contratada: JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA- Empresário, CPF: 500.570.494-91 e pela Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**49A1F7E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº.071/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 040/2021** junto a empresa **E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME- CNPJ: 13.988.229/0001-28**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral, destinado para suprir as necessidades desta administração municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº. 011.XXX.XXX-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supramencionado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**1A684A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 001/2021 - SEMAD**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**CONTRATADO:** JOSÉ LINO DA SILVA, CPF Nº 177.687.997-04, pessoa física de direito privado, domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 788, Petrópolis, na cidade de Natal/RN.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua: São Cristóvão, Nº 451, centro, Maxaranguape/RN, CEP: 59580-000, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 e vinculada ao Contrato Nº 038/2019 e seus aditivos.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Não encaminhamento de todas as certidões negativas necessárias para compor o procedimento de despesa junto ao supracitado contrato.

**O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.170.540/0001-25,  
**CONSIDERANDO:**

a) que a NOTIFICADA se comprometeu junto a SEFOP, em encaminhar mensalmente todas as certidões negativas necessárias para compor o procedimento de despesa, junto com o recibo referente a locação.

b) que a NOTIFICADA se comprometeu junto a este ente público, após inúmeros contatos da SEFOP, sanar as pendências existentes advindas da problemática já mencionadas, bem como, fragilizando o acordo firmado entre as partes para solucionar as pendências financeiras existentes referentes aos anos de 2020 e do ano de 2021.

c) que a NOTIFICADA é a responsável direta por não solução da demanda supracitada, e que ficar a cargo deste ente público só realizar os devidos pagamentos após ter recebido da empresa contratada todo o rol de documentos legais para processo ser liquidada a despesa.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA o Sr. JOSÉ LINO DA SILVA, CPF Nº 177.687.997-04, pessoa física de direito privado, domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 788, Petrópolis, na cidade de Natal/RN. a fim de proceder no prazo de 48(quarenta e oito) horas a regularização das pendências das certidões negativas necessárias para a legalidade do processo de despesa, sob pena das sujeições previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Maxaranguape/RN, 28 de maio de 2021.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**3DD467AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 066/2021-PMMT/GP**

*Designa servidora pública municipal, do quadro de pessoal efetivo, para servir também no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que foi criado e implantado no MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, unidade de saúde integrante da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO permite ao Município ampliar o raio de atendimentos na área da saúde bucal, somando-se para tanto ao PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, da Atenção Básica da Saúde, já executado no Município;

CONSIDERANDO que essa ampliação no serviço de saúde bucal traz reflexos positivos também para as políticas públicas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, pois descentraliza o serviço e diminui a quantidade de pessoas em busca de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's;

CONSIDERANDO que a nova unidade de saúde requer a atuação de profissionais especializados, para funcionar como se espera;

CONSIDERANDO que, além dos profissionais a serem contratados, o MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO tem em seu quadro de pessoal efetivo a servidora SIMONE GEYSA PAIVA MOURA, cirurgiã-dentista com larga experiência profissional;

CONSIDERANDO que a referida servidora, à luz das normas estatutárias, que regem a sua relação contratual-administrativa com o Município, tem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas por semana;

CONSIDERANDO que parte dessa jornada da servidora pode ser desenvolvida no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, uma unidade de saúde que funciona mediante o aporte de recursos financeiros do Governo Federal, com contrapartida do Município;

CONSIDERANDO que, em atinência ao princípio da isonomia, previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal, e em respeito à regra de proibição de tratamento diferenciado para trabalhadores de mesma função, nos termos do artigo 7º, inciso XXX, aplicável aos servidores públicos por força do que dispõe o artigo 39, § 3º, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Prefeita é a exercente do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, e à Prefeita competem as atribuições previstas no artigo 54, incisos II, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designa-se a servidora pública municipal SIMONE GEYSA PAIVA MOURA, ocupante de cargo da espécie Técnico de Nível Superior - TNS, função cirurgiã-dentista, CPF nº 594.336.984-87, matrícula 1170, para trabalhar, em jornada de vinte horas semanais, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com as escalas de trabalho formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento ou pela coordenação do Centro.

Parágrafo único. A servidora SIMONE GEYSA PAIVA MOURA deverá cumprir as outras vinte horas de sua jornada semanal em outras unidades de saúde do Município, de acordo com a forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.

Art. 2º. Sem prejuízo da remuneração inerente ao seu cargo público de Técnico de Nível Superior - TNS, de origem, a servidora SIMONE GEYSA PAIVA MOURA poderá receber a mesma vantagem remuneratória a ser paga a outros profissionais cirurgiões-dentistas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de função igual ou assemelhada.

Art. 3º. A designação realizada por meio desta Portaria poderá perdurar enquanto existir o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, ou poderá ser revogada por necessidade, interesse ou conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, data de início das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do efetivo início de trabalho da servidora ora designada na referida unidade de saúde bucal.

Art. 5º. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Saúde para os fins de Direito.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 27 de maio de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**E2A361D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021**

**Processo de Despesa:** 116/2021

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**CPF/CNPJ do Contratado:** 081.168.394-03

**Nome/Razão Social do Contratado:** ROGERIO DE LIMA FERREIRA

**Endereço do Contratado:** RUA SERGIO SEVERO, 1341, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59063380

**Objeto da Despesa:** Contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano Plurianual Participativo do Município de Montanhas/RN para o quadriênio 2022-2025.

**Descrição do Item da Despesa:**

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013219	CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN PARA O QUADRIÊNIO	SV	1,00	12.000,0000	12.000,00

2022-2025.			
Total do contrato em R\$			12.000,00

**Tipo Procedimento Licitatório:** Dispensa Nº 87/2021  
**Data do Termo:** 27/05/2021  
**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93  
**Valor Global do Contrato:** 12.000,00 (doze mil reais)  
**Vigência do Contrato:** 27/05/2021 à 31/08/2021  
**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração Ação: 2003 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários Região: 0001 - Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C9EEF606

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 118/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de epi – equipamento de proteção individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral e material elétrico geral, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 14 de JUNHO de 2021, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 28 de maio de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DA93C87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO-H&M CONSTRUÇÕES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO**

Monte das Gameleiras/RN, 28 de Maio de 2021.  
Ilustríssimo senhor  
**Carlos Henrique de Lima e Silva**  
**H&M CONSTRUÇÕES LTDA**

Prezado,

**CONSIDERANDO**, os termos da Licitação nº 00001/2018;

**CONSIDERANDO**, que a presente Licitação nº 00001/2018, tem por objeto a execução da reforma da unidade de saúde mista de Monte das Gameleiras/RN;

**CONSIDERANDO**, as informações do laudo técnico de inconformidade de execução, parte integrante dessa notificação.

**CONSIDERANDO**, a obrigação da empresa contratada, quanto aos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CONSIDERANDO**, a instauração de procedimento administrativo e direito ao contraditório e ampla defesa da empresa.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando os defeitos apontados no laudo técnico, anexo, **NOTIFICAR**, o representante legal da empresa, na condição de contratada/executora dos serviços, para **apresentar defesa/justificativa no prazo de 10 (dez) dias ou proceder no mesmo prazo, com os consertos/reparos necessários**, uma vez que, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 do Código Civil, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital licitatório, com esteio no art. 87 da citada Lei federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**85E1C416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010421-2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09h00min horas do dia 11 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: [CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM](mailto:CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM) e no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Monte das Gameleiras - RN, 28 de Maio de 2021.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5FE8D8B3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2021 PROCESSO Nº 130511/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ sob n.º 37.593.735/0001-86 para a Contratação de empresa especializada para realização de consultoria e assessoria ambiental na área de gestão de resíduos sólidos urbanos, no Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2021.

**JAILTON FELIX DE POTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**C428DE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº14/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NAS SALAS DE CURATIVOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA TRATAR OS CASOS MAIS GRAVES DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COMO FERIDAS GRAVES, ESCARAS, PÉ DIABÉTICOS, AMPUTAÇÃO, ÚLCERAS VENOSAS E OUTROS** O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de junho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 28 de maio de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**29129FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº17/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTOS DOS PNEUS E CÂMARAS DE AR** O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 11 de junho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 28 de maio de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**606A6C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº12/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E APOIO LOGÍSTICO COM VISTAS A SUBSIDIAR A PASTA DA SAÚDE NA: A) ORIENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO**

**PRIMÁRIA, COM FOCO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL, EM CONFORMIDADE COM A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, B) IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRODUÇÃO EM TEMPO REAL DA PRODUÇÃO DAS UBS E INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PREVINE BRASIL, SISACTO E PQAUS; C) CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA PRESENCIAL E REMOTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA QUE CONTEMPLE OS PROGRAMAS DE TRABALHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VIGILÂNCIA À SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO, CORONAVÍRUS E INVESTIMENTOS**

O pregoeiro da PMNF, torna público que, tendo o Pregoeiro, considerado DESERTA e reaprazado o presente pregão presencial para as 10:00hrs do dia 14 de junho do corrente ano, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**18F0126E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**  
Aprovar, por unanimidade pelos membros presentes, os seguintes pontos:  
Edital de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN com as seguintes datas e orientações:  
- As Inscrições estarão abertas no período de 07 a 18 de junho de 2021 na sede da Secretaria de Saúde com a servidora Renata Alessandra França do Nascimento, das 07hs às 13hs, Rua Prefeito Américo de Oliveira - Centro. Nísia Floresta/RN  
- Só poderão participar do processo de escolha as entidades legalmente constituídas e em funcionamento, confirmando por sua reconhecida prática e por seus estatutos sociais, cuja documentação básica deverá estar em perfeita ordem (xerox dos documentos RG ou CPF, comprovante de residência, CNPJ da instituição e/ou declaração de vínculo empregatício)

**JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR**  
Presidente do CMS/Nísia Floresta/RN

Homologo a resolução de Nº 004/2019 de 24 de maio de 2021, nos termos de delegação de competência.

**LIDIANE RODRIGUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**58095C7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21 DE 27 DE MAIO DE 2021**

PRORROGA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 19, de 11 de maio de 2021, no que for compatível com o disposto neste Decreto, até o dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º O art. 10 do Decreto Municipal nº 19, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Fica permitida a realização de eventos patrocinados ou promovidos pelo Município de Nísia Floresta/RN, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos e audiências públicas, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do local do evento e ainda não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas.

Parágrafo único - Os buffets, casas de recepções e eventos, salões de festas, associações, clubes sociais, áreas de lazer de condomínio e similares poderão abrir e funcionar respeitada a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do local, até o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas. (NR)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 27 de maio de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:3809AE9A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2021**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 871/2018, de 04 de setembro de 2018, NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, os seguintes membros:

I- JARLENE HOLANDA DOS SANTOS, titular, e GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II- RAISSA LUANA LIMA COSTA, titular, e LIDIANE RODRIGUES DA COSTA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III- MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO, titular, e ALEXANDRE REINALDO DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCOPIO HACKRADT, titular, e CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;

V- DEIZE RAQUEL DE CARVALHO, titular, e DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO, suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VI - EDVAN DE PONTES, titular, e FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

VII- PAULO MORAES DE SOUSA, titular, e NILZA CECILIA DOS SANTOS, suplente, representantes da ACTIO AC VOX do Aposentado de Búzios e Adjacências - ABUZADA;

VIII- MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS, titular, e SELMA DE LIMA, suplente, representantes do Grupo de Idosos Mãe Peregrina;

IX- FRANCISCO ERINALDO SANTOS DA SILVA, titular, e FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Assembleia de Deus;

X-NILMA RAFAEL SANTANA DA ROCHA, titular, e CARLOS ROBERTO DA ROCHA, suplente, representantes da Igreja Católica;

XI- VALDEMIR DA SILVA, titular, e SEVERINO CARLOS DE BARROS, suplente, representantes da Colônia de Pescadores Z-31.

XII- LUCIA CORDEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA, titular, e, JORGE LAURO DA ROCHA, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município Nísia Floresta”.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 27 de maio de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:3EFA531F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.**

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**TIPO: Menor Por Preço Por Item**

**OBJETO: Contratação de profissional: contratação de 1 (um) advogado para a Proteção Social Especial de Médica Complexidade-Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Contratação de 2 (dois) psicólogos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

**FEITO: Recurso Administrativo**

**RECORRENTE: Jéssica Barbosa Corsino**

**RECORRIDO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Após análise do Recurso Administrativo baseado no parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela licitante Jéssica Barbosa Corsino, mantendo-se a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município em ata da sessão do dia 20 de Maio de 2021, mantendo-se a inabilitação da recorrente.

Nísia Floresta/RN, 26 de Maio de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:D82BF991**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**RESOLUÇÃO Nº03/2021 DO CMAS - NÍSIA FLORESTA/RN**

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros do cofinanciamento estadual nos exercícios 2017 e 2019, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e repasse em 2020 para custeio de benefícios eventuais em razão da pandemia da Covid-19 repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 872 de 04 de setembro de 2018 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 38, de 26 de março de 2021, publicada em 10 de abril de 2021 que dispõe sobre a prestação de contas para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR a prestação de contas de recursos do cofinanciamento estadual dos exercícios 2017 e 2019 do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e o custeio de benefícios eventuais exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 20 de maio de 2021.

**ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2A5ACBDB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 horas do dia 11 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmdb@outlook.com](mailto:licitacaopmdb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 28 de maio de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:1E438E22**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO 'ÁGUA DO BORGES – RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: [licitacaopmdb@outlook.com](mailto:licitacaopmdb@outlook.com)**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 28 de maio de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:E8B6DA1C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: [licitacaopmdb@outlook.com](mailto:licitacaopmdb@outlook.com)**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 28 de maio de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:027242D9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 3º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), para R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 25 de maio de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6901F2B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 085/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO, que se realizará no dia 11/06/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**97E04BF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 066/2021 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do programa institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a ADJUDICAÇÃO do PROCESSO Nº 066/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, em favor do licitante ÂNGELO AUGUSTO FERNANDES ME, no item 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 3.300,00. Totalizando um valor global de R\$ 39.600,00.

Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**ACCF134D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 066/2021 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do programa institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 066/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, em favor do licitante ÂNGELO AUGUSTO FERNANDES ME. Totalizando um valor global de R\$ 39.600,00.

Ouro Branco/RN, 28 de maio de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CAA03B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 27 de Maio de 2021

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**AC8C6A75

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Paraná/RN.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**D E C R E T A :**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paraná/RN.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Paraná/RN,

autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo Único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§ 1º.** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§ 2º.** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**§ 3º.** o agente de contratação, durante o prazo mencionado no art. 176, § 3º, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

**§ 4º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**§ 5º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

**§ 6º.** Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º.** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## CAPÍTULO III

### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º.** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo Único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

## CAPÍTULO IV

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º.** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º.** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo Único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO IX

### DO LEILÃO

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a

partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XI

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo Único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XII

### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo Único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XIII

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## CAPÍTULO XIV

### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## CAPÍTULO XV

### DA HABILITAÇÃO

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo Único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVI

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XVII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XVIII

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XIX

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XIV

### DAS SANÇÕES

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXV

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXVI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo Único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 28 de maio de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:094E4F37**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2021**

DECRETO Nº 009/2021 27 DE MAIO DE 2021

*"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A Prefeita do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município do Município e artigo 10, da Lei Municipal nº 146, de 21 de junho de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 146/2005.

**Art. 2º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Finanças, gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, integrará o orçamento do Município de Paraú, como uma

unidade orçamentária junto a Secretaria de Assistência Social, utilizando-se para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas da respectiva unidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar os pagamentos, serão exercidas pelo Município de Paraú, através do Secretário de Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 4º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão assinadas pelo seu Presidente em conjunto com o Secretário de Finanças;

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis e contabilizar os recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os respectivos rendimentos das aplicações financeiras oriundas dos mesmos, conforme as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, e, ainda, realizar o preenchimento e a entrega das declarações pertinentes.

§ 6º Considerando que a contabilização dos dados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão realizadas em uma Unidade Orçamentária do Município de Paraú, as publicações necessárias ao cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão divulgadas no Portal da Transparência na própria página do Município, sem prejuízo de qualquer outro demonstrativo solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo submetidos à análise e emissão de parecer pelo mesmo.

§ 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, está sujeito a prestação de contas de sua gestão, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

§ 8º Os recursos que compõe o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão depositados somente em Bancos Oficiais, em contas correntes específicas de acordo com a origem dos recursos, para dar maior transparência na respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados de acordo com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990, e legislações em vigor.

**Art. 4º** Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 27 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**42CEE4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 620/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2021 realizada em 19 de maio de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 517.781, 67, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir..

**CAVALCANTE CIA LTDA** – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 50, 57, 68, 69 e 80; totalizando o valor de **R\$ 12.954, 77 (Doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** – CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no item: 13; totalizando o valor de **R\$ 954, 72 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

**J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES** – CNPJ: 35.827501/0001-20; saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 08, 09, 12, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 29, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 56, 66, 71, 72, 73, 74 e 79; totalizando o valor de **R\$ 121.510, 71 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e dez reais e setenta e um centavos).**

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO** - CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 06, 07, 14, 16, 25, 27, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 77 e 81; totalizando o valor de **R\$ 148.082, 81 (Cem e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

**MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ: 31.202.451/0001-35; saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 04, 05, 10, 15, 17, 20, 23, 24, 30, 31, 35, 37, 38, 48, 49, 54, 60, 67, 75, 76 e 78; totalizando o valor de **R\$ 234, 278, 66 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 27 de maio de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**AA4833CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 738/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 07/2021 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 07/06/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021, tendo como objeto: **SOLICITAÇÃO DE INSUMOS MÉDICO - HOSPITALARES:** Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 07/06/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**D72A4193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 2.327/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAS CORRELATOS, ABERTURA DA PROPOSTA: 08 de Junho de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9CDA51A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 2.412/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, ABERTURA DA PROPOSTA: 09 de Junho de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**1F57CAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 258/2021**

**Portaria nº 258/2021-GAB/PREFEITO**

Designa servidora para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no município de Parelhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora em Comissão Maria da Vitória Nóbrega, Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Parelhas/RN.

Art. 2º. As funções desempenhadas pela servidora não serão gratificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parelhas, 28 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**1BBDF51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO DE N. 033/2021- REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Decreto de n. 033/2021, Parelhas, 24 de maio de 2021.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública conforme recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** que o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

**Considerando**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**Considerando**, por fim, a Recomendação da Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID – 19, constituída pela Portaria nº 12/2021;

**DECRETA:**

**Das disposições preliminares**

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade a consolidação das medidas de enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Município de Parelhas, no que concerne o horário de abertura e funcionamento dos serviços e do comércio local, bem como as respectivas medidas de enfrentamento e protocolos de higienização e de distanciamento social.

Art. 2º As repartições públicas e empresas privadas deverão elaborar planos específicos de jornada de trabalho, privilegiando o trabalho remoto sempre que for possível e aplicável, dispondo inclusive sobre a descoincidência de início e fim de horário de trabalho entre os colaboradores.

**Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Parelhas, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de

calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **Dos protocolos no ambiente de trabalho**

Art. 4º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – Realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – Realizar rastreamento de contatos;

IV – Proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 5º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – Orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – Esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – Disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – Utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – Preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – Em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **Do toque de recolher**

Art. 6º A partir da publicação deste decreto, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Parelhas, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – Aos domingos e feriados, em horário integral;

II – Nos demais dias da semana, das 20h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – Serviços públicos essenciais;

II – Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – Farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar;

V – Atividades de segurança privada;

VI – Serviços funerários;

VII – Petshops, hospitais e clínicas veterinárias;

VIII – Serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – Correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – Oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – Oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – Oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – Serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – Postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – Hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – Atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – Lavanderias;

XX – Atividades financeiras e de seguros;

XXI – Imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – Atividades de construção civil;

XXIII – Serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – Atividades industriais;

XXVI – Serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – Serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – Serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX – Cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§ 3º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, sendo permitida somente a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento), em sistema de *delivery*.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 5º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

§ 6º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, a Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

#### **Do funcionamento da feira livre**

Art. 7º Fica temporariamente proibida no âmbito do Município de Parelhas a realização da feira livre às segundas-feiras.

§ 1º Fica autorizada, somente para os feirantes residentes e domiciliados no Município de Parelhas, a realização da feira livre, aos sábados, no horário compreendido entre 04h às 12h.

§ 2º Será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, a demarcação dos bancos dos feirantes, com o distanciamento devido conforme as normas da Vigilância Sanitária do Município de Parelhas.

§ 3º A Vigilância Sanitária do Município de Parelhas, juntamente com a Guarda Civil Municipal, efetuará a devida fiscalização da feira livre como forma de garantir as medidas protetivas do combate à COVID-19.

#### **Das instituições de ensino particular e pública**

Art. 8º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, sem prejuízo da observância aos protocolos previstos no “Documento

Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, as instituições das redes pública e privada poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) nas seguintes séries educacionais:

I – Até o 8º ano do ensino fundamental II;

II – 3ª série do ensino médio e cursos preparatórios para o ENEM.

§ 1º No tocante à rede pública de ensino, a retomada das aulas presenciais está condicionada à elaboração do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico”, em consonância com os dados epidemiológicos no Município de Parelhas.

§ 2º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 3º Não se sujeitam à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior ou ensino técnico profissionalizante.

§ 4º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 9º. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento híbrido esteja permitido, deverão observar todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

#### **Das atividades religiosas**

Art. 10. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 6º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa, conforme as delimitações do art. 10.

#### **Dos eventos suspensos**

Art. 11 - Fica expressamente proibida a realização de festas, shows, música ao vivo, eventos comerciais e similares, no âmbito Municipal.

§ 1º A proibição referida no caput deste artigo se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados, realizados na zona urbana ou rural.

§ 2º Fica proibido qualquer tipo de aglomerações, festas e banhos no leito de açudes, barreiros, passagens molhadas, piscinas em clubes recreativos, na circunscrição do Município de Parelhas, sendo realizada uma operação juntamente com as polícias Militar e Civil, Bombeiro Civil e Guarda Municipal, como o escopo de conscientizar a população.

§ 3º Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínio edifícios, casas de sítios e similares;

§ 4º Fica proibido o uso de veículos automotivos e paredes em equipamentos públicos como praças e balneários, como também em lojas para promover sorteios, promoções e atividades similares, que causam aglomerações.

#### **Das medidas básicas para o funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais**

Art. 12. Todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais, da OMS e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização abaixo mencionadas:

I – A disponibilização de funcionário para verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância para verificar se a temperatura aferida dos transeuntes está acima de 37,8°C, situação na qual deverá informar que não será permitido adentrar ao estabelecimento, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

II – Tapetes sanitizantes com produtos que realize a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial, exceto para clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

III – Disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso em dispense para que as pessoas evitem o contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70% higienizando as mãos dos clientes para todos os serviços essenciais;

IV – O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 13. O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado à adoção das seguintes medidas:

I – Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

II – A aferição da temperatura dos alunos e colaboradores na entrada do estabelecimento;

III - Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

IV – Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

V - O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único: Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa, utilização de máscaras e aferição de temperatura, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) pessoas por horário

Art. 14. Ficam suspensas as atividades presenciais destinadas à alimentação, como restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência, bares, quiosques e afins.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento desses estabelecimentos somente em sistema *delivery*, *drive-thru* e *take Away*.

§ 2º Na forma do § 2º do art. 6º deste Decreto, durante o toque de recolher, o funcionamento deve se dar exclusivamente por sistema de *delivery*.

Art. 15. Ficam proibidos todo o território do município de Parelhas o comércio ambulante de vendedores provenientes de outros municípios.

#### **Do Núcleo Operacional de Fiscalização da COVID-19**

Art. 16. A fiscalização das medidas tomadas com a publicação deste Decreto caberá ao Núcleo Operacional de Fiscalização da COVID-19, composto pela Vigilância Sanitária do Município de Parelhas, Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o Município de Parelhas, com base legal no poder de polícia, sem prejuízo das sanções de natureza criminal, poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Interdição parcial ou total do estabelecimento;

III - Cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

IV - Aplicação das multas reguladas pelo Código Sanitário do Município de Parelhas.

§ 2º Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos

termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§ 3º O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§ 4º Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 17. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Parelhas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Parelhas, Palácio Severino da Silva Oliveira, em 24 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**ADB43242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 503/2021**

*Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do ano de 2015 constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2014:*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os valores de referência constante do anexo da Lei Complementar nº: 253, passa a vigorar com o acréscimo de 13,01%, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 28 de maio de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**3D54384A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 504/2021**

*Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do ano de 2016 constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2014:*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os valores de referência constante do ano de 2016 da Lei Complementar nº: 253, passa a vigorar com o acréscimo de 11,36%, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 28 de maio de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**42046A56

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 505/2021**

*Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do ano de 2017 constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2014:*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os valores de referência constante do ano de 2017 da Lei Complementar nº: 253, passa a vigorar com o acréscimo de 7,64%, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 28 de maio de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**933C689E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 506/2021**

*Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do ano de 2018 constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2014:*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os valores de referência constante do ano de 2018 da Lei Complementar nº: 253, passa a vigorar com o acréscimo de 6,81%, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 28 de maio de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**D9592C39

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 507/2021**

*Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do ano de 2019 constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2014:*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os valores de referência constante do ano de 2019 da Lei Complementar nº: 253, passa a vigorar com o acréscimo de 4,17%, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 28 de maio de 2021

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**E361DBC8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 508/2021**

*Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do ano de 2020 constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2014:*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os valores de referência constante do ano de 2020 da Lei Complementar nº: 253, passa a vigorar com o acréscimo de 12,84%, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 28 de maio de 2021

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**4A8B473B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 509/2021.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem

como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2022;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**Poder Legislativo**

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;  
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

**a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do

Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

#### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

#### **d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### **I NA ÁREA SOCIAL**

#### **a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

#### **b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

#### **d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

### **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

#### **a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

### **III. Na área de infraestrutura**

#### **a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### **c. Energia**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### **d. Serviços urbanos**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2021;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, até 31 de outubro de 2021;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2021;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos

99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2021, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101,

de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2022, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2021, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2022.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 28 de maio de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**2AD337C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**ABERTURA:** 15 de Junho de 2021 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO.

Interessados poderão adquirir cópias do edital, no horário de expediente, no endereço supracitado.

Patu/RN, em 27 de Maio de 2021.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**E16FFA50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021  
PROCESSO Nº 713/2021

O Pregoeiro do Município de Pedra Preta/RN vem comunicar aos interessados a suspensão do Pregão presencial 010/2021 cujo o objeto é a aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços pneumáticos, destinados a toda frota municipal de veículos própria e locada do município de Pedra Preta/RN, devido a alterações no termo de referência, justificativas em anexo ao processo, nova data de abertura será marcada.

Pedra Preta/RN em 28 de maio de 2021

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**71E60D94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 017/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **16/06/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 017/2021** para aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde no que tange as instalações físicas e de pronto atendimento à população de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 21 de maio de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**6B76BAAA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 018/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **17/06/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 018/2021** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 28 de maio de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**BF53C6E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 246/2021****PORTARIA Nº: 246/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2022:

**PODER PÚBLICO****Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Andrea Caliana Pereira Pinto

Suplente: Francicleide Ferreira Gomes

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Raimundo Francisco das Chagas

Suplente: Wilson Ranier da Silva

**Secretaria Municipal de assistência Social:**

Titular: Gildásio Martins da Silva

Suplente: Eva Maria Antas

**SOCIEDADE CIVIL****Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Marcondes Aurélio Varela

Suplente: Rosa Maria Leal

**Representante da Associação Educativa, Cultural de esporte e Lazer de Pedro Avelino:**

Titular: Jussier Carlos de Souza

Suplente: Raimundo Nonato da Silva

**Representante das Igrejas:**

Titular: Thiago Augusto Bras Oliveira

Suplente: Ruanny Rafaelly da Silva Oliveira

**Art. 2º-** O serviço prestado pelos membros ora nomeado será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º-** O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos á 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**3653E615**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 167/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 167/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E6AD8833

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 166/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 166/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Neuma Leandro Pinto para realizar consulta médica na Angiopéd**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:74E555A2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17050002/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 15040003/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o

nº 05.922.811/0001-63, sediado(a) na ROD. JOAO PAULO, 695, FLORIANOPOLIS – SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI**, doravante denominado **CONTRATADO (A)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ALA DO COVID-19 DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO**. Valor global: R\$ 5.767,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI**.

PORTALEGRE/RN, 20 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AAC56AA9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 26050002/2021 - CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo**: O Sr. Francisco Xavier, com endereço no Sítio Genipapeiro, em Portalegre/RN, inscrito no CPF sob n.º 259.568.498-19, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$19.997,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

Signatários: **José Augusto de Freitas Rego** e **Francisco Xavier**.

Portalegre/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F5050B11

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
0014/ 2021 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º0014/ 2021- DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0014/ 2021- DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTENCIA 24 HORAS, COM COBERTURA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO COM PRAZO DE VIGENCIA DE 365(TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS), no exercício de 2021, pelo valor de: **RS\$3.000,00(três mil reais)**, em favor de: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço na AV RIO BRANCO,1489,SAO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60**, conforme abaixo descrito:**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DE VEICULOS (GOL 1.0; ZERO KM; FAB/MOD 2021/2022), CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTENCIA 24H POR UM PERÍODO DE 365(TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS)	UND	2	1.500,00	3.000,00
Total do Proponente					3.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3040FA5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2021-GP.**

Pureza/RN, 26 de maio de 2021.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Requerimento formulado pelo Servidor Jefferson Silva de Souza, Mat. 9393, o qual pleiteia a sua transferência de setor;

**Resolve:**

Art. 1º. Fica o Servidor Municipal **Jefferson Silva de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 056.294.144-45, Matrícula 9393 e ocupante do cargo de Vigia, TRANSFERIDO/LOTADO para exercer suas funções no CMEI – Riacho Seco, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:B0CA2758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de imagens destinados a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 27 de Maio de 2021

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:81E4092B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 05270/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
**CONTRATADA:** FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00055/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste Município de Riacho de Santana-RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.228,27 (dezesseis mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 1390 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1 . 2.24 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

**1430 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo**

**VIGÊNCIA.....:** 27/05/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:E22AB47E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 05271/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
**CONTRATADA:** JOSEAN DA COSTA MEDEIROS  
**07390953403****PROCESSO DE ORIGEM:** DV00056/2021**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de mão de obra mecânica para manutenção de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município de Riacho de Santana – RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO:** 1412 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1 . 2.24 . 0 . 339039 -**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA.....:** 27/05/2021 à 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de maio de 2021.**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**3F960B75**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210519DV00081**Número:** DV00052/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN**Contratado:** DEUSIGLEBY SOARES MACENA**Valor Total Julgado:** R\$ 12.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 26/05/2021,

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**992CE2CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000147/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 00000147/2021**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** AYÁKONIS RODRIGUES MESQUITA DE SOUSA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 088.518.734-29**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico para a complementação do atendimento a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade****Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 –Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 –Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE -FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**44386C9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 133/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE  
MAIO DE 2021.****Portaria N.º 133/2021** Riacho de Santana/RN, 28 de maio de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 30 de maio de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de maio de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**3073403F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO  
MUNICIPAL DE TURISMO**

Portaria nº 126/2021 Riachuelo/RN, 28 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO  
MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe conferem a Lei Municipal nº 623/2019 e a Lei Orgânica do Município.****RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear, sem ônus, os membros, titulares e suplentes, que constituirão o Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2021/2022.**TITULARES:**

- **Rizza Gabriela Felipe de Andrade** - CPF nº 017.563.474-25 - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- **Francisco Caetano de Sena Neto** - CPF nº 026.853.234-65 - Representante da Coordenação de Cultura;
- **Valdenis dos Santos** - CPF nº 068.999.284-00 - Representante do Poder Legislativo Municipal;
- **Waltecio Batista da Silva** - CPF nº 020.011.224-46 - Representante de Associação Comunitária;
- **Maria das Neves B. Cavalcante Filha Avelino** - CPF/MF Nº 025.209.254-69 - Representante do Setor Hoteleiro;
- **Maria de Lourdes dos Santos Ferreira** - CPF nº 653.866.204-87 - Representante do Setor de bares, restaurantes e similares;
- **José Vanderlúcio Varela Filho** - CPF nº 704.835.304-09 - Representante da área de comunicação;
- **Fábia Tatielma Bezerra Basílio** - CPF nº 078.459.034-69 - Representante dos guias turísticos;
- **Leandro da Silva Vieira** - CPF nº 017.448.354-62 - Representante de Comunidades;

**SUPLENTE:**

- **Romário Soares Paiva** – CPF nº 075.121.014-57 - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
  - **Joelder Candido da Silva** – CPF nº 011.844.384-47 - Representante da coordenação da cultura;
  - **Graciliano Belchior de Medeiros** – CPF nº 915.249.974-04 - **Representante do Poder Legislativo Municipal;**
  - **Francisca Lauridete Ferreira Domingos** – CPF nº 082.112.084-07 - Representante da Associação Comunitária;
  - **Hamurab Avelino Silva** – CPF nº 028.315.024-62 - Representante do Setor Hoteleiro;
  - **José Fernandes da Silva Neto** – CPF nº 105.435.004-38 - Representante dos guias turísticos;
  - **Rosenilda Cardoso da Silva** – CPF nº 051.427.934-63 - Representante do Setor de bares, restaurantes e similares;
  - **Esdra Javã da Silva** – CPF nº 705.967.584-13 - Representante da área de comunicação;
  - **Deógenes Jefferson Felipe** – CPF nº 087.225.884-35 - Representante de Comunidades;
- Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 28 de maio de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:96420BB8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 127/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**PORTARIA Nº 127/2021 -**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 482/2008

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros abaixo listados que constituirão o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI para o biênio 2021/2022.

**- TITULARES:**

- **Damião Joaquim da Silva Neto** – CPF nº 071.678.384-38 - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
- **Rômulo Araújo Basílio** – CPF nº 035.005.844-03 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Paula Cristina Ferreira da Cunha** – CPF nº 053.632.917-62 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Clemilson de Sena Felipe** – CPF nº 722.759.954-04 – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- **Joelder Candido da Silva** – CPF nº 011.844.384-47 – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- **Raimundo Soares Paiva** – CPF nº 154.660.434-00 – Representante de Sindicato de Aposentados (SINTRAF);
- **Clara Késia Cândido de Medeiros** – CPF nº 052.620.234-36 – Representante de Credo religioso;
- **Waltecio Batista da Silva** – CPF nº 020.011.224-46 - Representante de Organização Não Governamental;

- **Reginaldo Nunes da Silva** – CPF nº 897.783.084-20 - Representante de Associação Comunitária;
  - **Francisca Lauridete Ferreira Domingos** – CPF nº 082.112.084-07 - Representante da Associação Comunitária.
- SUPLENTE:**
- **Martha Karina de Souza Pereira** – CPF nº 038.893.034-98 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
  - **Betanio Ribeiro de Faria** – CPF nº 423.025.794-53 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - **Anderson Brito de Medeiros** – CPF nº 091.100.674-50 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - **Marcia Simone Viana Pereira** – CPF nº 046.345.284-44 – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
  - **Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor** – CPF nº 024.975.164-05– Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
  - **Jurandir de Araújo Lourenço** – CPF nº 155.988.964-00 – Representante de Sindicato de Aposentados (SINTRAF);
  - **Esdra Javã da Silva** – CPF nº 705.967.584-13 – Representante de Credo religioso;
  - **José Maria Eduardo Santa Rosa** – CPF nº 076.952.604-79 - **Representante de Organização Não Governamental;**
  - **Francisco da Silva Felipe** – CPF nº 061.461.144-05 - Representante da Associação Comunitária.
  - **Jucssier de Lima** – CPF nº 080.012.404-95 - Representante de Associação Comunitária;
- Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 28 de maio de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:10D03DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2021 - GP**

**Portaria nº 219/2021 – GP**

Nomeia Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Nomear o senhor(a) ANA PATRÍCIA DOS SANTOS MIRANDA, inscrito no CPF nº 047.393.714-05 e Registro Geral nº 002.284.467, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, no dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 Setembro de 2019, retroagindo seus efeitos para 10 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Março de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**EAD8946D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2021 - GP**

**Portaria nº 220/2021 – GP**

Nomeia Servidor Profissional(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Nomear o senhor(a) JOSE NILSON DA ROCHA - CPF: 008.758.554-58, para o cargo de Servidor Profissional(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, retroagindo seus efeitos para 03 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**8285D334

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2021 - GP**

**Portaria nº 221/2021 – GP**

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Nomear o senhor(a) CICERO GEORGE GARCIA DA SILVA - CPF: 043.681.744-61, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município, retroagindo seus efeitos para 03 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**3C24060C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2021 - GP**

**Portaria nº 222/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **JANEIDE MACHADO DE BRITO** - Matrícula: 80079-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de agente comunitária de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **16/11/2020 a 15/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**9DA17F57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2021 - GP**

**Portaria nº 223/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **IVANIEL GOIS DOS SANTOS** - Matrícula: 110014-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Vigia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/01/2021 a 30/01/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B7A9A2A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2021 - GP**

**Portaria nº 224/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à senhora **SUETÂNIA MACIEL ALVES** Matrícula: 80152-6 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar

administrativo lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **06/08/2020 a 06/09/2020**, Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **11/01/2021 a 10/02/2021** conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**707F8CF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2021 - GP**

**Portaria nº 225/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **JEDSON COSTA PEREIRA** - Matrícula: 90622-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **15/07/2020 a 13/08/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B0725931

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2021 - GP**

**Portaria nº 226/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** - Matrícula: 80076-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **23/11/2020 a 22/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**0A3745F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2021 - GP**

**Portaria nº 227/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **IVONETE GOMES PEREIRA** - Matrícula: 80078-3 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **23/10/2020 a 23/11/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1871A698

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2021 - GP**

**Portaria nº 228/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **JOSENILDA ALVES DA SILVA** - Matrícula: 91610-3 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de vigilância sanitária lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2017/2018** no período de **04/12/2020 a 03/01/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**4035EE0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2021 - GP**

**Portaria nº 229/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA** - Matrícula: 90610-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/ 2020** no período de **04/12/2020 a 03/01/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C99C3BC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2021 - GP**

**Portaria nº 230/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **DANIEL DE OLIVEIRA SIMIÃO** - Matrícula: 80495-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **01/11/2020 a 30/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**30730447

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2021 - GP**

**Portaria nº 231/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **MAGNO ALEXANDRE DA SILVA** - Matrícula: 90631-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **02/01/2021 a 31/01/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B65586E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2021 - GP**

**Portaria nº 232/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **EVANIEL ALVES DA SILVA** - Matrícula: 80127-5 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Vigia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/01/2021 a 30/01/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**05044052

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2021 - GP**

**Portaria nº 233/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **MAKSIONE BARBOSA DA SILVA** - Matrícula: 80171-2-5 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **02/03/2021 a 31/03/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D6352096

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2021 - GP**

**Portaria nº 234/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **SAYONARA PINHEIRO DE SOUZA** - Matrícula: 80090-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **15/03/2021 a 13/04/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1DC030E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2021 - GP**

**Portaria nº 235/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **FRANCILEIDE NICÁCIO DE SOUZA** - Matrícula: 80075-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado (a) na Secretaria

Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **15/03/2021 a 13/04/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C1F35A2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2021 - GP**

**Portaria nº 236/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **DAIHANA SILVA DAS CHAGAS SOUZA** - Matrícula: 90628-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/02/2021 a 02/03/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**77A8A0E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2021 - GP**

**Portaria nº 237/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS** - Matrícula: 80086-4 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **16/11/2020 a 15/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B54E00CD**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238/2021 - GP****Portaria nº 238/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**Art.1 - **CONCEDER** à senhora **ANDREIA BARACHO PEREIRA BATISTA** - Matrícula: 80069-4 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **16/11/2020 a 15/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**8C3896CD**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2021 - GP****Portaria nº 239/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **JAILSON SILVA DE FRANÇA** - Matrícula: 80467-3 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **03/05/2021 a 01/06/2021** conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1219B07C**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2021 - GP****Portaria nº 240/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**Art.1 - **CONCEDER** à senhora **EDNA MARIA BARBOSA** - Matrícula: 80495-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **06/05/2021 a 04/06/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**EC8276C9**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2021 - GP****Portaria nº 241/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **JOÃO MARIA ALVES** - Matrícula: 110178-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2017/2018** no período de **03/05/2021 a 01/06/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**5F6C9BF2**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2021 - GP**

**Portaria nº 242/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **SERGIO LOURENÇO DE SOUZA** - Matrícula: 90601-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Vigia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício** de **2020/2021** no período de **01/05/2021** a **30/05/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:35BE34C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243/2021 - GP**

**Portaria nº 243/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **CICERA GOMES DA SILVA** - Matrícula: 80120-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao Exercício de **2020/2021** no período de **15/04/2021** a **14/05/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:0771AEA5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 212/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

ABERTO” destinado ao Contratação, de forma complementar, de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para realização de Consultas e Exames Especializados no município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre a Contratação, de forma complementar, de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para realização de Consultas e Exames Especializados no município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Contratação, de forma complementar, de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para realização de Consultas e Exames Especializados no município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:C54AB212**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 5678/2020**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, em favor da empresa **LV CONSTRUTORA EIREI – CNPJ: 33.666.642/0001-83**, perfazendo a importância global de **R\$ 179.095,54** (cento e setenta e nove mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Santana do Matos/RN, 28 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**6CF49C0E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 5678/2020**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, em favor da empresa **LV CONSTRUTORA EIREI – CNPJ: 33.666.642/0001-83**, perfazendo a importância global de **R\$ 179.095,54** (cento e setenta e nove mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do Termo Contratual.

Santana do Matos/RN, 28 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**6D6A18D0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 661/2021**

Portaria de diária nº 661/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 25 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5596AEC8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 663/2021**

Portaria de diária nº 663/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E1B5E784

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 664/2021**

Portaria de diária nº 664/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1AF019A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 665/2021**

Portaria de diária nº 665/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E0DCAB1D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 666/2021**

Portaria de diária nº 666/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 24, 26, e 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1C392DD2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 662/2021**

Portaria de diária nº 662/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**373D9E62

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 660/2021**

Portaria de diária nº 660/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**78570EEB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 659/2021**

Portaria de diária nº 659/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**748F1ACD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 604**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 604 /2021 - GP**

*Define sobre a utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel rural que especifica, localizado na comunidade de Bom Jesus, neste município, e dá outras providencias.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parcial que especifica, localizado na comunidade de Bom Jesus, nesse município, pertencente ao Senhor ISAIAS LEOCADIO DE ARAÚJO, viúvo, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Comunidade de Bom Jesus, neste município de Santana do Matos, inscritos no Cadastro Individual de Contribuintes o nº 121119621210168 devidamente registrado no Livro "2-L", de Transcrição das Transmissões, a fls. 41, sob o nº de Ordem 1 - D, com matrícula nº 4.077, datada de 31 de Outubro de 2017, no Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santana do Matos, limitando-se ao norte e sul, com 41,00 metros com terras dos desapropriados e a Leste e Oeste, com 30,00 metros, também com terras desapropriados, totalizando uma área de 1.230,00m², conforme a planta baixa do imóvel, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** A desapropriação da parte do Imóvel, sem edificação, descrito e caracterizado no artigo anterior deste Decreto tem, por objetivo, a Construção de uma Quadra de Esportes Coberta.

**Art. 3º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória do município de Santana do Matos, na posse do bem expropriado.

**Art. 4º.** O bem objeto deste Decreto o Expropriário ficará vinculado, para fins de gerenciamento do Ministério do Esporte.

**Art. 5º.** Fica a assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignado a indenização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art.6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Santana do Matos/RN, 28 de Maio 2021.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**69255E18

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20051/2021  
DISPENSA Nº 035/2021 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
1010/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** BIOSFERA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.602.044/0001-97.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSIDIAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE E SEU ACESSO. (CHECK LIST IDEMA, BOMBEIROS, OUTORGA E ÁGUA);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **20 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, Podendo ser aditivado respeitadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**3602C3CA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 672/2021**

Portaria de diária nº 672/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 26 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**05A60990

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 673/2021**

Portaria de diária nº 673/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, nos dias 21, 22 e 24 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**30EFCFFF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 674/2021**

Portaria de diária nº 674/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 22 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AE952CA7

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 5791/2020**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 013/2021, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREGADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 11 de junho de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cpلسantanadomatos@gmail.com](mailto:cpلسantanadomatos@gmail.com)

Santana do Matos/RN, 28 de maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregocira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C7310B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 006/2021/PMSS/CD/ADM DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA N.º 006/2021/PMSS/CD/ADM de 28 de maio de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2021, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, objetivando angariar emendas parlamentares e convênios em prol do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 006/2021/PMSS/CD/ADM de 28 de maio de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6DF75F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 300/2021 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIS CARLOS ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 671.251.154-20 e portador do RG 002.189.976-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 05/04/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**10F01819

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 301/2021 – GP/PMSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

**Resolve:**

Art. 1º **Destituir** a pessoa abaixo, da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Santo Antônio, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:  
Josimar Custódio Ferreira  
CPF nº: 791.572.034-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 03 de maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BFB4381B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

O Município de São Fernando/RN torna público que realizará na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, situada a Rua Capitão João Florêncio, 45, centro – São Fernando -RN: o chamamento público para o credenciamento nº 005/2021, a partir do dia 01/06/2021 das 07h30 até as 13h00; até a data de 01/07/2021, Objeto: credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em atividades ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, ANEXO I, do edital. Retirada do Edital através no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e informação através do fone ou através do email: [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com)

São Fernando/RN, 28 de Maio de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B099BA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0204, DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA-ME, CNPJ 18.603.971/0001-91, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, VALOR GLOBAL de R\$ 67.232,00 ;MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0204);DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a contar da data da assinatura e publicação.até 31/12/2021, SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivonzélio Leite Nunes pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**26F6DEBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0149, DECORRENTE DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ 17.652.353/0001-79, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação-SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades de ensino do município de São Fernando/RN. VALOR GLOBAL de R\$ 17.520,00 ;MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0149);DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a contar da data da assinatura e publicação.até 31/12/2021, SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**86FB649A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 30 dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Assistência Social para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível fornecimento de auxílio alimentar familiar voltados a atender as necessidades basilares das famílias sãofernandense em vulnerabilidade social, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível fornecimento de auxílio alimentar familiar voltados a atender as necessidades basilares das famílias sãofernandenses em vulnerabilidade social, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**2.2.** É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

**2.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Assistência Social na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

**4.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e respeitado o limite quantitativo pactuado.

**4.1.2.** Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

**4.2.** A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

**4.2.1.** O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

**4.2.2.** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

### 5. DO FORNECIMENTO

**5.1.** O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

**5.2.** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

**5.3.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

**5.4.** O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

**5.5.** Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

**5.6.** Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no

critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**6.2.** As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 30 de Março de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 12.005.957/0001-00, LOCALIZADA À RUA DR JANUNCIO NOBREGA, N.º 500, CIDADE CAICÓ/RN,  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

0001 CESTA BÁSICA CONTENDO: 02KG DE FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02KG DE ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM COM 1KG CADA, 03PCT DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500G CADA, 01KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 03PCT DE FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G CADA, 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01PCT DE CAFÉ EMBALAGEM COM 250G, 03 PCT DE LEITE EM PÓ EMBALAGEM COM 200G CADA, 01 POTE DE MARGARINA EMBALAGEM COM 250G, 01 UNIDADE DE RAPADURA COM 650G, 01 GARRAFA DE TEMPERO COMPLETO COM 300ML, 02 LATAS DE SARDINHA EMBALAGEM COM 125G CADA.  
QUANTIDADE: 1000 UNIDADES  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,00  
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 65.000,00

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
GEILDO BEZERRA DANTAS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
GILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
Membros da Equipe de Apoio

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS**  
Membros da Equipe de Apoio

**HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**  
Licitante

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**ED55626B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 073-GPMSF/2021.**

**DETERMINA O REINGRESSO DE CARGO À**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Determinar o reingresso de cargo do Servidor MÁRCIO GOMES CÂMARA, motorista, integrante da Estrutura do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, portador do CPF nº 598.019.724-91 e Identidade nº 1.444.174 – SSP/RN, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 28 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0D945B42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 074-GPMSF/2021.**

*ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - , designa os Servidores Públicos Municipais: **ELISÂNGELA MAIA** – Funçãoária Pública Municipal; **MARA RÚBIA DE ARAÚJO** – Funçãoária Pública Municipal; **GABRIEL DE LIMA SANTOS** – Funçãoário Público Municipal; e **RAFAELA DA SILVA BRITO**- Coordenadora de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes, para, sob a presidência e gestão de contratos do Primeiro, e o Segundo, Terceiro e quarto como membros auxiliares, a constituírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 28 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4BB81CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 075/2021.**

Determina a instauração de Processos Administrativos Disciplinares para apurar denúncias de descumprimento funcional e de falta de responsabilidades de servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando denúncias de descumprimento funcional e de falta de responsabilidade para com a Administração Pública, resolve:

Art. 1.º - Determinar a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento que faça, por meios legais, a instauração de processos administrativos disciplinares para apurar denúncias de descumprimento funcional e de falta de responsabilidade dos servidores públicos municipais José de Anchieta Alves Machado e Viviane Maria Dantas Fechine, frente aos princípios da Administração Pública, que, segundo as denúncias, deixaram de atender pacientes em busca de socorro emergencial e de fazer testagem de covid, respectivamente, tendo, inclusive, deixado alguns testes se vencerem.

Art. 2.º - É dado o prazo de noventa dias, para apuração dos fatos.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 28 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**9030F69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 121/2021-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 28 de maio de 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.06.2021 a 30.06.2021, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
DEBORAH MARIA VIANA DANTAS	137885-6	CONSELHEIRA TUTELAR	SEC. ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCA SELDA DA SILVA CARNEIRO	137443-5	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE
KÁTIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA	137379-0	RECEPCIONISTA	SEC. SAÚDE
KATIUSCIA REYNANDJA CAVALCANTE LEITE	137316-1	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SEC. SAÚDE
MANOEL LOBO DOS SANTOS	137361-7	PORTEIRO	SEC. SAÚDE
MARIA IDACIRIA DE FREITAS	137457-5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE
MARIA ZÉLIA ALEXANDRE	137398-6	ASD	SEC. ADMINISTRAÇÃO

PAULO FREITAS	RICARDO DE	137391-9	OPERADOR MICRO	DE	SEC. DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDO SILVA	NONATO DA	137358-7	GARI		SEC. OBRAS

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de maio de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**08361989

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 28 de maio de 2021.

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado na Campanha de Vacinação da COVID-19, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestados em virtude de sua participação na Campanha de Vacinação Contra a COVID-19 que ocorrerá no dia 29 de maio de 2021 (sábado).

- **ANTONIA CLAUDIA DE QUEIROZ FILGUEIRA** (Enfermeira - Auditoria de comprovações relativas às comorbidades);
- **MARIA DILVA FERREIRA NETA** (Técnica de Enfermagem da ESF – aplicação dos imunizantes);
- **FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA** (Agente de Saúde – edição da carteira de vacinação);
- **MARIA IDACIRIA DE FREITAS** (Agente de Saúde – edição da carteira de vacinação).

**Art. 2º** - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

**I** - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha de vacina mencionada;

**III** - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

**IV** - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Art. 3º.** O trabalho realizado no dia **29.05.2021 (Sábado)**, durante a Campanha de Vacinação, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

**Art. 4º** A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º.** Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º.** Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 8º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**54CBC897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 047/2021/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DANIELE ALVES BANDEIRA**, inscrita no CPF nº 074.942.474-59, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 04 de janeiro de 2021 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2021.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – São Francisco do Oeste/RN, 28 de maio de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**C8998C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e José Gilson Sousa Leite, CPF: 010.500.074-41

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de maio de 2021.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**José Gilson Sousa Leite** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador: E2350B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer a Distribuidora Medcalfarma Equipamentos e Materiais Hospitalares para tratar de assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 27 de maio de 2021.

**RESOLVE**

Designar **DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO** (Diretor de Unidade de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
Código Identificador: F7A485C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 073/2021 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de revisão com reposição de peças e materiais do veículo tipo picape (Placa QGT6B19) pertencente à Vigilância Sanitária do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO FORNECEDOR:** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.326/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador: 5AA12427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.251/2021 - GP/PMSJM**

Denomina as Ruas do Loteamento Parque das Águas, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento Parque das Águas, com mapa anexo, na forma a seguir especificada:**

**Rua das Violetas – 1ª Rua, à marginal da BR 101, à frente do Loteamento;**

**Rua das Camélias – 2ª Rua, localizada entre as quadras 1 e 2, e 6 e 7;**

**Rua das Margaridas – 3ª Rua, localizada entre as quadras 2 e 3, 7 e 8, 11 e 12, 15 e 22;**

**Rua dos Jasmins – 4ª Rua, localizada entre as quadras 3 e 4, 8 e 9, 12 e 13, 15 e 16, reserva florestal “A” e a área reservada à prefeitura;**

**Rua das Orquídeas – 5ª Rua, localizada entre as quadras 4 e 5, 9 e 10, 13 e 14, 16 e 17, 18 e 19, reserva florestal “B” e quadra 20;**

**Rua das Bromélias – 6ª Rua, localizada entre as quadras 5 e 21;**

**Rua dos Bougainvillea – 7ª Rua, localizada entre as quadras 7 e 11, 8 e 12, 9 e 13, 10 e 14;**

**Rua Flor de Bosque – 8ª Rua, localizada entre as quadras 11 e 22, 12 e 15, 13 e 16, 14 e 17;**

**Rua das Rosas – 9ª Rua, localizada entre as quadras 15 e reserva florestal “A”, 16 e 18, 17 e 19;**

**Rua das Hortências – 10ª Rua, localizada entre as quadras 18 e reserva florestal “B” e reserva florestal “D” Balneário;**

**Rua dos Cravos – 11ª Rua, localizada entre as quadras 01 e 06, 02 e 07, 03 e 08, 04 e 09, 05 e 10;**

**Rua das Tulipas – 12ª Rua, estrada carroçável por trás do Loteamento.**

**Art. 2º.** O Poder Executivo deverá afixar placas de identificação a nas referidas ruas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**F29A511E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2021-GP/PMSJM, DE 28 DE MAIO DE 2021

Desapropria por utilidade pública, um terreno no Bairro Novo, deste Município, para o fim que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;”

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, de um imóvel de propriedade da Senhora Mércia Barbosa dos Santos localizado no Bairro Novo, neste município com área total de 150,00m<sup>2</sup> (Cento e cinquenta metros quadrados) com os seguintes limites: ao Norte medindo 7,50 metros limitando-se com o imóvel do Município; ao Sul, medindo 7,50 metros limitando-se com imóvel do Município; ao Leste, medindo 20,00 metros limitando-se com a linha férrea; e, a Oeste, medindo 20,00 metros limitando-se com a Rua da Linha, para as obras de implantação do VLT.

Parágrafo único. O imóvel supra citado possui uma casa, com área construída de 47,02m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula zero dois metros quadrados)

**Art. 2º** - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), que a proprietária receberá em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**E569C070

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CONPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO COM IMPLEMENTOS DE CARROCEIRA DE MADEIRA ABERTA, PARA OS SERVIÇOS DIÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS EM TODO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, SENDO O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, TUDO EM RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

São José de Mipibu/RN, 28 de maio de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade

**Código Identificador:**53A46B34

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 014/2021

**SERVIDOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA**

**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 02/01/2010 a 02/01/2020

**INÍCIO DA LICENÇA:** 31/05/2021

**FIM DA LICENÇA:** 28/08/2021

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A16986A0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184, DE 28 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre representante municipal para o Pacto Nacional de Fortalecimento dos Direitos Da Pessoa Idosa.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei federal nº 10.741, bem assim na Lei federal nº 8.842 e sua regulamentação mediante o Decreto Federal nº 1948, de 3 de julho de 1996;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 079.568.584-02, RG nº 002.388.623 – SSP/RN, servidor deste município e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para representante municipal junto à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o Pacto Nacional de Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**126A4795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 077/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE (CPF nº 069.792.964-77); OBJETO: execução dos serviços de professor de música para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; VIGÊNCIA: 28 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.244.0004.0026.2012-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS/PAIF/SCVF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF; FONTES: 10010000; 13110000; 13120000.; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Fernando Luiz de Araújo Vicente – Contratado.

São José do Seridó / RN, 28 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B40264D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal

**João Eufrazio de Medeiros Neto**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

33.160.739/0001-10

Rua Manoel Elpidio, 87, Anexo A, Penedo, Caicó/RN

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 28 de maio de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**9F931050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI  
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal

**Tonio Fernando Silveira Mariz**

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**

18.588.224/0001-21

Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal/RN

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**028/2021**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 28 de maio de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**947ADAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
CRM COMERCIAL LTDA CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor

Representante legal

**Brunno de Medeiros Pinheiro**

**CRM COMERCIAL LTDA**

04.679.119/0001-93

Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459, Petropolis, Natal/RN

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 28 de maio de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**0B63BD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 007/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA FABIANA DE LIMA**, Assistente Social, como Responsável pelas ações do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, no município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**DALVA FRANCO DE QUEIROZ**

Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

**Publicado por:**Dalva Franco de Queiroz  
Código Identificador:D1FAE63C**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
032/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DANILO BEZERRA ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/05/2021

**DALVA FRANCO DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:FF838E75**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
030/2021**

**OBJETO:** Locação de terrenos que dão acesso a Poços com finalidade de auxiliar no abastecimento de água no município de São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor dos Srs. Lucas Freitas Guimaraes Nunes, inscrito no CPF nº 094.788.564-13 e FRANCISCO VIANA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 229.898.464-68, objetivando a Locação de terrenos que dão acesso a Poços com finalidade de auxiliar no abastecimento de água no município de São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/05/2021

**FRANCISCO LADJANIO PESSOA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Serviços Rurais e Meio Ambiente

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:23DE6BE2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
030/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos favor dos Srs. Lucas Freitas Guimaraes Nunes, inscrito no CPF nº 094.788.564-13 e FRANCISCO VIANA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 229.898.464-68, objetivando a **Locação de terrenos que dão acesso a Poços com finalidade de auxiliar no abastecimento de água no município de São Miguel/RN**, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/05/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:B7F2221E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
032/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DANILO BEZERRA ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.**, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/05/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:B9979C4C**RECURSOS HUMANOS****LEI Nº 920/2021 EM 27 DE MAIO DE 2021**

*INSTITUI O PROGRAMA “GELADEIRA LITERÁRIA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica instituído o Programa “Geladeira Literária” no âmbito do Município de São Miguel com o objetivo de oferecer estímulos e incentivos concretos à leitura nesta municipalidade.

Art. 2º — O Departamento de Cultura, órgão competente do Município, deverá realizar a divulgação desse projeto incentivando às associações de bairros, escolas, bibliotecas e demais entidades ligadas à cultura para integrarem esse projeto levando-o aos seus bairros e comunidades;

Art. 3º — As geladeiras e os livros poderão ser doados aos órgãos públicos interessados, tanto por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, respeitando o seguinte:

§ 1º — As geladeiras deverão estar plotadas com o nome do Programa Geladeira Literária e o logotipo da Gestão Municipal.

§ 2º — Os doadores poderão, na parte inferior da plotagem, se identificar como pessoa física ou logotipo de sua empresa.

Art. 4º — Os livros serão disponibilizados gratuitamente ao público em geral que poderá levar as obras para casa e depois, voluntariamente, realizar a sua devolução.

Art. 5º — Qualquer cidadão poderá disponibilizar livros na Geladeira Literária como forma de doação voluntária ao projeto.

Art. 6º O Programa Geladeira Literária poderá ser implantado nas praças públicas dos bairros e comunidades rurais, além de unidades de saúde e locais público de grande circulação de pessoas.

Art. 7º — O Poder Público com a colaboração da comunidade promoverá as ações e protegerá os materiais do Programa Geladeira Literária nos espaços acima citados.

Art. 8º — O Programa Geladeira Literária será regulamentado pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Cultura a contar 60 dias da sua publicação desta lei

Art. 9º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 27 de maio de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 920/2021, de 27/05/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:E449568F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de maio de 2021, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES EM ANEXO.**

Empresas	CNPJ (MF)
COMERCIAL PAPARY EIRELI	CNPJ:13.097.272/0001-01

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 17 de maio de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:802F5AEC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de maio de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES EM ANEXO**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
COMERCIAL PAPARY EIRELI	CNPJ:13.097.272/0001-01

**VALOR: R\$214.833,90 (duzentos e quatorze mil, oitocose trinta e três reais e noventa centavos)**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de maio de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:4A90C8DA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Comercial PaparyEireli

CNPJ: 13.097.272/0001-01

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para atender a demanda das secretarias do município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições em anexo.

VALIDADE: 25 de maio de 2021 a 24 de maio de 2022;

VALOR GLOBAL: R\$214.833,90 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Comercial PaparyEireli

– pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br) – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de maio de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**49A8F4E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2021**

Aos **28 (VINTE E OITO) dias do mês de maio de 2021, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Sr. Gercinaldo Farias dos Anjos, respectivamente Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2021, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS - Nº 01/2020**, instaurada objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO ÁREA EXTERNA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – CONFORME PROPOSTA Nº 11403.0130001/13-001 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, foram abertos os envelopes de habilitações das empresas abaixo relacionados sendo elas:

**EMPRESAS PARTICIPANTES**  
**CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30**  
**IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60**

Feito a aberturados envelopes de **HABILITAÇÃO** a comissão iniciou a análise da documentação conforme exigências do edital e registra na referida ata a **HABILITAÇÃO** das empresas participantes, a comissão facultou a palavra as empresas presentes, ambas concordaram com a habilitação dos envelopes e decidiram pela abertura dos envelopes de **PROPOSTA**, assim a comissão deu prosseguimento a referida abertura, conforme tabela abaixo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, informando que irá publicar no site do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN e DIÁRIO DO MUNICÍPIO, o resultado das habilitações, e resultado das propostas, sendo lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

**EMPRESAS**  
**IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60 – VALOR PROPOSTA: R\$ 105.777,85 – PROPOSTA /HABILITAÇÃO – ATENDE AS EXIGENCIAS DO EDITAL**  
**CONCREENG EIRELI: CNPJ: 15.804.769/0001-30 - VALOR PROPOSTA: R\$ 104.133,00 (VENCEDORA) – PROPOSTA / HABILITAÇÃO - ATENDE AS EXIGENCIAS DO EDITAL**

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
CPF: 637.299.034-20  
Presidente da CPL

**ANTONIO MARCOS CATARINA**  
CPF: 000.612.484-44

**MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO DA SILVA**  
CPF: 967.346.044-20

**FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS**  
CPF: 034.234.354-88

EMPRESAS	ASSINATURA
IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60 REPRESENTANTE: MARCELO DA SILVA ROCHA – CPF: 072.383.404-72	
CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30 REPRESENTANTE: CARLOS FONSECA JUNIOR – CPF: 009.509.264-18	

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**99727ABA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 033**

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 033/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021**

Nomeia o Órgão Técnico de que trata o Art. 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe o Art. 35 inciso V da Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, cujas funções lhes sucedem os nomes e respectivos CPFs, para compor o Órgão Técnico a que se refere no Art. 35, V da Lei Federal Nº 13.019/2014:

Nº Ord	NOMES	CPF	FUNÇÃO
01	LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA	430.255.364-20	Presidente
02	MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO	047.920.404-77	Secretário
03	ACELENE DA SILVA GRANZE TUDE	639.020.871-53	Membro

**Art. 2º** O órgão Técnico de que trata este Decreto tem como atribuição emitir parecer sobre o teor dos Projetos Básicos, Planos de Trabalhos e seus anexos no que tange aos aspectos técnicos das parcerias propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em função do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FIA Nº 01/2021 de 08 de abril de 2021 de modo a cumprir ao que estabelece o Art. 37, seus parágrafos, inciso e alíneas, do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017, de 19 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 25 de maio de 2021

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**F6AB2453

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 034**

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 034, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

*Institui a Comissão de Seleção para escolha de Projetos Sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil aptas a celebrarem Termo de Fomento e designa a Gestora das Parcerias a serem firmadas com a Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) em função do Edital de Chamamento Público/FIA nº 01/2021 de 08 de abril de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelece o §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, Art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Art. 8º, inciso III do Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Seção – I

## Da Comissão de Seleção

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção para escolha de Projetos Sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) com vista ao financiamento de projetos sociais inovadores e complementares pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a qual será composta pelos membros abaixo nominados:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
TATIANA DA SILVA ALVES TEIXEIRA	091.500.224-82	Presidente
ELIANE BARBOSA DA SILVA	056.794.264-39	Secretária
MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO DA SILVA	967.346.044-20	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

**I** – Conduzir o certame de chamamento público;

**II** - Julgar com isenção e de forma criteriosa as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

**III** - Proceder à verificação e análises dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da sociedade Civil proponente da parceria, quanto aos pré-requisitos estabelecidos pelos artigos 33, 34, 35, 39, 40, 42 e demais dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, pelos artigos 31 ao 36 do Decreto Municipal nº 034/2018, de 19 de dezembro de 2017 e pelo Edital de Chamamento Público/FIA nº 01/2021 de 08 de abril de 2021.

**IV** - Proceder às exigências de trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 034/17, quando for o caso, solicitar a realização de ajustes nos Plano de Trabalhos dos Projetos Básicos apresentados, observados os termos e as condições propostas e do edital, cumprindo o prazo estabelecido no §4º do artigo 16 antes mencionado.

**V** - Independente de prévia notificação, realizar visita técnica in loco para subsidiar o julgamento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, especialmente quanto ao endereço e espaço físico destinado a realizações das atividades apontadas no Projeto Básico.

**VI** - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as determinações do Art. 36 e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

**VI** - Homologar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados e divulgar no Diário Oficial dos Municípios o resultado final das propostas julgadas aprovadas ou não;

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º Nos expressos termos do Art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 034/17, “para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado”.

Art. 6º Sempre que houver visita técnica in loco a que se refere o inciso V, art. 2º deste Decreto, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no CMDCA e enviado à proponente para conhecimento, esclarecimentos e providências com vista a sanar possíveis pendências.

**Parágrafo único.** O julgamento devidamente fundamentado considerado como insatisfatório do relatório a que se refere o caput poderá ensejar a não aprovação da parceria proposta.

Art. 7º A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.

Seção – II

Da Gestora das Parcerias

Art. 8º Fica designado a Servidora Pública Municipal estável, MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA, portadora do CPF Nº 022.064.944-85 e Cédula de Identidade Nº 1.550.625- Expedida pela SSP-ITEP/RN, como Gestora das Parcerias a serem firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a Administração Pública Municipal em decorrência do Edital de Chamamento Público/FIA nº 01/2021 de 08 de abril de 2021.

Art. 9º São atribuições da Gestora das Parcerias:

**I** - Dar fiel cumprimento ao que estabelece o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**II** - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**III** - Informar ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e ao Conselho Curador do FIA, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**IV** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando de igual forma onde couber, o disposto nos artigos 65 ao 85 do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017.

**V** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação das parcerias.

Art. 10 As atribuições como membro na Comissão de Seleção e Gestora da Parceria de que trata este Decreto, serão exercidas no horário normal de expediente de cada servidor designado e de forma cumulativa com seus respectivos cargos sendo considerada de relevante interesse público, conseqüentemente não serão, de qualquer maneira, remuneradas.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as Portarias Nº 079/2019 e Nº 081/2019 ambas com data de 26 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 25 de maio de 2021

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:54CAEA4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II DA**  
**LEI 14.133/21**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21 – Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN, através do seu Diretor Presidente, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas visando a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na

forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN, valor global máximo estimado R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e mensal R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 02 de agosto de 2021. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21. Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 07/04/2021 às 13:00 horas.

Termo de Referência e outras informações podem ser obtidos no e-mail iprevsapp@gmail.com.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor - Presidente.

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**F9F0BCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
PORTARIA Nº 003/2021**

*Membros da Banca Permanente para organização e aplicação de Exames Supletivo e Educação de Jovens e Adultos (EJA)*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Paulo do Potengi /RN, em conformidade com o artigo 38, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei nº 537, de 16 de janeiro de 2003 que trata do Sistema Municipal de Ensino e a Resolução nº 01 de 05 de janeiro de 2017, do Conselho Municipal de Educação que normatiza a Educação Básica de Jovens e Adultos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Banca permanente para organização e aplicação de Exames Supletivos previstos, os servidores designados abaixo:

– Alcione Ribeiro Alves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 025.690.594-04;

– Joelma Gomes da Silveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 537.151.954-87;

- Thayana Ingrid Cabral da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 090.803.874-79.

**Art. 2º** - Disponibilizar os membros da Banca permanente para organização e aplicação de Exames Supletivos ora constituída para exercer suas atribuições em datas e horários agendados e regulados através de Edital específico para esse fim;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi, 25 de maio de 2021.

**VALFRAN BRAZ DINIZ**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0271/2013

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**5BF1383F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PP 004 2021**

**PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 004/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 004/2021**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **28 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedores as empresas licitantes licitantes **FP Comércio e Serviços Eireli - ME. - CNPJ - 07.366.605/0001-40** ofertou melhor preços para os **Lotes 01 com valor final de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); 02 com valor final de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) e 03 com valor final de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** perfazendo o **valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais); Phospodont Ltda. - CNPJ - 04.451.626/0001-75** ofertou melhor preços para os **Lotes 04 com valor final de R\$ 11.690,00 (onze mil seiscentos e noventa reais); 05 com valor final de R\$ 25.170,00 (vinte e cinco mil cento e setenta reais) e 07 com valor final de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)** perfazendo o **valor global de R\$ 80.360,00 (oitenta mil trezentos e sessenta reais) e Nacional Comércio e Representação Eireli. - CNPJ - 18.588.224/0001-21** ofertou melhor preço para o **Lote 06 com valor global de R\$ 76.670,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta reais)**. O valor final da licitação corresponde a **R\$ 685.030,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trinta reais)**.

São Pedro/RN, em 28 de maio de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91

Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**AA24B87E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DO PP 004 2021**

**PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 004/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 004/2021**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **28 de maio de 2021 às 09:00 (nove) horas** as empresas licitantes **FP Comércio e Serviços Eireli - ME. - CNPJ - 07.366.605/0001-40** o **valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais); Phospodont Ltda. - CNPJ - 04.451.626/0001-75** o **valor global de R\$ 80.360,00 (oitenta mil trezentos e sessenta reais) e Nacional Comércio e Representação Eireli. - CNPJ - 18.588.224/0001-21** o **valor global de R\$ 76.670,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta reais)**.

São Pedro/RN, em 28 de maio de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91

Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**AEE1B208

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PP 004 2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004/2021**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo **Pregoeiro Substituto** do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 004/2021**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, em 28 de maio de 2021,

os valores globais de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) a empresa licitante FP Comércio e Serviços Eireli - ME. - CNPJ - 07.366.605/0001-40; R\$ 80.360,00 (oitenta mil trezentos e sessenta reais) a empresa licitante Phospodont Ltda. - CNPJ - 04.451.626/0001-75 e R\$ 76.670,00 (setenta e seis mil seiscientos e setenta reais) a empresa licitante Nacional Comércio e Representação Eireli. - CNPJ - 18.588.224/0001-21.

São Pedro/RN, em 28 de maio de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:D39512C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ARP PP 004 2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004 2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADOS/VALORES:**  
FP Comércio e Serviços Eireli - ME.  
**CNPJ - 07.366.605/0001-40.**  
**R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).**  
**Phospodont Ltda.**  
**CNPJ - 04.451.626/0001-75.**  
**R\$ 80.360,00 (oitenta mil trezentos e sessenta reais).**  
**Nacional Comércio e Representação Eireli.**  
**CNPJ - 18.588.224/0001-21.**  
**R\$ 76.670,00 (setenta e seis mil seiscientos e setenta reais).**  
**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**  
**VIGENCIA:** 28 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022.

São Pedro/RN, em 28 de maio de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:57D4EDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 018/2021**

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001  
Descrição: COLHEDOURA DE FORRAGENS AREA TOTAL, acionamento tratorizado, com no mínimo de 12 facas, 1 rotor, 4 rolos colhedores, espaçamento de área total, rotação de requerida na TDP 540 rpm, tamanho de picado de 2 mm a 36 mm  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 48.000,00  
Valor Final: 48.000,00  
Valor Total: 48.000,00  
Adjudicado em: 28/05/2021 - 13:01:32  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI

(27.636.436/0001-28) - Modelo: MAX GOLD PREMIER/EM LINHA/BICA MECANICA

São Vicente/RN, 28 de maio de 2021

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:3B6AC4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 018/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: COLHEDOURA DE FORRAGENS AREA TOTAL, acionamento tratorizado, com no mínimo de 12 facas, 1 rotor, 4 rolos colhedores, espaçamento de área total, rotação de requerida na TDP 540 rpm, tamanho de picado de 2 mm a 36 mm  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 48.000,00  
Valor Final: 48.000,00  
Valor Total: 48.000,00  
Situação: Homologado em 28/05/2021 13:16:14 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - Modelo: MAX GOLD PREMIER/EM LINHA/BICA MECANICA

São Vicente/RN 28 de maio de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5F2592B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 19/2021-GP, DE 27 DE MAIO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**88C95B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO- EMPRESA E G**  
**DO NASCIMENTO-ME**

Senador Georgino Avelino em 28 de maio de 2021.

A empresa- **E G DO NASCIMENTO-ME**  
Assunto – TERMINO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Sirvo-me do presente para notificar a empresa supramencionada, para concluir a obra cuja a finalidade era a confecção e instalação de relógio analógico do tipo flores horizontal, medindo: 6m de diâmetro e 1 (um) metro de altura. Produzido sua base em tijolos 8 furos dobrados, com parte superior em piso de concreto revestido com grama sintética, ponteiros dimensionados produzidos em chapa de alumínio, com motor automático elétrico e comando digital. A contratação deu-se por intermédio da dispensa de licitação nº 046/2020, a obra encontra-se inacabada tendo em vista que até a presente data não foi instalado o motor automático elétrico e o comando digital. Nesta oportunidade, notificamos a empresa para cumprir com o contratado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente;

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**110E5D92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EMPRESA E G**  
**DO NASCIMENTO-ME**

Senador Georgino Avelino em 28 de maio de 2021.

A empresa- **E G DO NASCIMENTO-ME**  
Assunto – TERMINO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Sirvo-me do presente para notificar a empresa supramencionada, para concluir a obra cuja a finalidade era a confecção de moldes em cimento armado do tipo molduras para 22 letras preenchidas com grama natural com medida total externa de 33,00 m de largura e 3,00 m de altura com acabamento em cimento natural e pintura na cor branca. Além de fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades de refletores LED de 100 watts. A contratação deu-se por intermédio da dispensa de licitação nº 041/2020, a obra encontra-se inacabada tendo em vista que até a presente data não foi realizado revestimento com grama, e, não foram instalados os refletores, além disso, constata-se rachaduras na obra. Nesta oportunidade, notificamos a empresa para cumprir com o contratado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente;

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2F1709A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR Maria do Carmo Lins da Silva, CPF: 017.250.864-92, Matrícula 1394-2, ocupa a função de Coordenadora de Patrimônio CC2, Portaria 78/2021, para desempenhar a suplência da Equipe de Licitação, que atualmente é composta por Clarissa Aparecida Jorge Sales, portadora do CPF: 109.016.094-12 e Larissa Medeiros Freire Ferreira, portadora do CPF: 052.998.974-30.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E  
REGISTRE-SE

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**ACE9EC4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº104/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR Maria do Carmo Lins da Silva, CPF: 017.250.864-92, matrícula 1394-2, ocupa a função de Coordenadora de Patrimônio CC2, portaria 78/2021, para desempenhar a Suplência da Equipe da Comissão Permanente para a realização de pregão, que atualmente é composta por CLARISSA APARECIDA JORGE SALES, portadora do CPF: 109.016.094-12 e LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA, portadora do CPF: 052.998.974-30.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E  
REGISTRE-SE

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B0E19096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS -**  
**EDITAL Nº 001/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**EDITAL Nº 001/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

	CANDIDATO	POTUAÇÃO
1º	ALEX NILDO DE MELO FERNANDES	45,0
2º	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	45,0
3º	FAGUNDES MEDEIROS SOARES	-
4º	FABIO JUNHO DA SILVA	-
5º	ANDRÉ WELLINGTON DOS SANTOS	-
6º	ANDRÉ FELIPE DA MATA LAURENTINO	-
7º	IGOR COELHO SOBRINHO	-
8º	JOSÉ AILTON MIRANDA ALVES	INDEFERIDO RECURSO
09º	FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA	-
10º	RAONI ALBINO BEZERRA	-
11º	ERIBERTO PINHEIRO DE LIMA NUNES	-
12º	FRANCISCO MEDEIROS FILHO	-
13º	ANDREI VAZ ARAUJO FELIPE	-
14º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	-
15º	JO ASSISNEY KARLOS ANDRADE AVELINO	-
16º	JEAN CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	-
17º	EVERALDO LIMA CAMPÊLO	-
18º	JOSÉ HUMBERTO BALBINO	INDEFERIDO RECURSO
19º	RUDSON BRUNO PEREIRA NUNES	-
20º	PAULO GUSTAVO PORTUGAL DOS SANTOS	INDEFERIDO RECURSO
21º	JUSECLEY FONSECA DIAS	-
22º	WERLEN ALVES DOS SANTOS	-
23º	HALLYSSON ALEKSANDER VALE DOS SANTOS	-

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente

**RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**

Membro

**JANEIDE HERCULANO GOMES**

Membro

**Publicado por:**Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:DA4479E2**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 084/2021 - GP, DE 28 DE MAIO DE 2021.***Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 para contratação Estagiários e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, de 30 de abril de 2021, para contratação de motoristas por tempo determinado.

Parágrafo Único: Cada Secretário Municipal deverá providenciar o ato normativo competente para a convocação dos respectivos estagiários.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 28 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:ED5D4835**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 083/2021 - GP, DE 28 DE MAIO DE 2021.***Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 para contratação motoristas por tempo determinado e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, de 30 de abril de 2021, para contratação de motoristas por tempo determinado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o ato normativo competente para a convocação dos respectivos classificados, conforme demanda.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 28 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:B62DA3F2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2021 – GP, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 31 de maio a 01 de junho do corrente ano, a fim de participar do **Curso “Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) – o que muda em comparação à Lei nº 8.666/1993**, a ser realizado na CDL-NATAL, no endereço Rua Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I– **CONCEDER** ao Sr. **Abraão Allan Miranda da Silva**, Matrícula nº 0191, inscrito no CPF nº 082.947.364-57, ocupante do cargo de Pregoeiro, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:B969A4B3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2021 – GP, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o (a) servidor (a) necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 31 de maio a 01 de junho do corrente ano, a fim de participar do **Curso “Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) – o que muda em comparação à Lei nº 8.666/1993**, a ser realizado na CDL-NATAL, no endereço Rua Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves**, Matrícula nº 1664, inscrita no CPF nº 075.404.364-92, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**56C4765F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266/2021 – GP, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o (a) servidor (a) necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 31 de maio a 01 de junho do corrente ano, a fim de participar do **Curso “Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) – o que muda em comparação à Lei nº 8.666/1993**, a ser realizado na CDL-NATAL, no endereço Rua Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **Lucimara Costa da Silva**, Matrícula nº 1026, inscrita no CPF nº 053.470.354-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E6850CCB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 267/2021 – GP, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 31 de maio a 01 de junho do corrente ano, a fim de participar do **Curso “Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) – o que muda em comparação à Lei nº 8.666/1993**, a ser realizado na CDL-NATAL, no endereço Rua Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **João Maria de Oliveira Junior**, Matrícula nº 1154, inscrito no CPF nº 107.371.591-99, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Planejamento, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**DBEDAA46

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – SRP**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56  
CONTRATADO: PEDRO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 07.561.409/0001-26.  
**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 01 de setembro de 2021, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 24 de fevereiro de 2021. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de maio de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**2B8D109B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,  
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.  
PORTARIA Nº 002/2021 – SEMTELMU, DE 28 DE MAIO DE  
2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,  
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO** do Município de  
Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº  
0937/2015 e,

Considerando o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo  
Simplificado – Edital nº 002/2021 para Estagiário de Técnico em  
Meio Ambiente,

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo  
Seletivo Simplificado para Estagiário - Edital nº 002/2021 pela  
Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº  
084/2021.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o Sr. **ISAAC FERREIRA COSTA PAULINO  
DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 123.791.844-88, para apresentar-se  
no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura  
Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro,  
Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item  
14.3 do Edital nº 002/2021, para iniciar o estágio na área de Meio  
Ambiente.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 28 de maio de 2021.

**WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e  
Urbanismo

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**73AA2E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 045-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO,  
através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo  
o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação  
nº DISP N 045/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de  
licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas  
alterações posteriores, visando a Aquisição de material/equipamento  
de consumo para as Unidades de Saúde.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao  
Exmo(a). Sr(a). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da  
presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida  
ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Maio de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4FCEDE9E

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 045-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210077  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: CRM COMERCIAL LTDA  
OBJETO.....: Aquisição de material/equipamento de  
consumo para as Unidades de Saúde  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade  
0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.138,00  
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de  
2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2021

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FF31E43C

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº  
045-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO,  
através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à  
ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa  
de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material/equipamento de  
consumo para as Unidades de Saúde

Contratado.....: CRM COMERCIAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas  
alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de  
Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Maio de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2CEC47F4

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 045-  
2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24,  
inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações  
posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos  
autos, para a contratação da(o) CRM COMERCIAL LTDA, referente  
à Aquisição de material/equipamento de consumo para as Unidades de  
Saúde .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o  
Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação,  
determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Maio de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**361D5B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO 080/2021**

**DECRETO Nº 080, DE 28 DE MAIO DE 2021**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso estiagem– COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a baixa precipitação pluviométrica na área urbana e rural do Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificada ao longo dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, afetando o abastecimento de água potável em comunidades do interior, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município;

**CONSIDERANDO** a estiagem que assola toda a área rural e urbana do município, tem prejudicado severamente as lavouras de feijão, milho e sorgo, e principalmente as criações de caprino, bovinos e aves, além de outras culturas;

**CONSIDERANDO** a declaração de colapso hídrico emitida pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais;

**CONSIDERANDO** que o levantamento realizado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico informa grandes perdas ocorridas na produção agrícola e culturas substanciais;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o mapa da seca emitido pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Serra do Mel/RN está com Seca Moderada (S1)

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como adverso estiagem– COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Serra do Mel/RN, 28 de Maio de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**62FE7482

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 079/2021**

#### **DECRETO Nº 079, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Decreta Situação de Emergência no Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, por contaminação dos poços profundos localizados na Vila Rio Grande do Norte e Vila Rio de Janeiro (COBRADE 22220 – Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e Aquíferos), e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**Considerando** a apresentação de laudos da CAERN apontando a contaminação das águas dos poços das vilas Rio Grande do Norte e Vila Rio de Janeiro por sulfato e benzeno;

**Considerando** a desativação dos referidos poços pela CAERN;

**Considerando** que o abastecimento por meio de carro pipa das áreas antes abastecidas pelos poços desativados se mostra ineficiente, considerando que na área afetada residem mais de 11.0000 mil habitantes, onde nem todos possuem reservatório de água para armazenamento;

**Considerando** que o poço localizado na Vila Rio de Janeiro estava em operação a mais de 8 ano e que o poço localizado na Vila Rio Grande do Norte operava a mais de 4 anos, e durante esse período a população em geral utilizava a água oriunda desses poços para atividades domésticas e para a agricultura familiar;

**Considerando** a declaração de colapso hídrico do município de Serra do Mel emitido pela CAERN;

**Considerando** que a adutora construída para levar água de poços de Carajás para o município de Serra do Mel não tem sido o suficiente para garantir o abastecimento regular das áreas afetadas;

**Considerando** a necessidade urgente de se encontrar meios para garantir o abastecimento das áreas afetadas pela desativação dos poços;

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de Situação de Emergência por contaminação de poços profundos localizados na Vila Rio Grande do Norte e Vila Rio de Janeiro, no Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de Emergência provocada por desastre Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e Aquíferos (COBRADE 22220).

**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

**Art. 2º** - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados anteriormente, o município de Serra do Mel/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da lei Federal nº 8.666/93, as obras e serviços que se mostrem aptos a mitigar as consequências provocadas pela contaminação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Maio de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B1ED7F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 153/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Exérese de lesão não palpável com marcação radiológica prévia da lesão por US de mama, para a menor Steffany Leticia Gomes Araújo., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 DE MAIO DE 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**CF4E5BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2105270001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA L TODA - EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro Suplente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**54A92AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2105270002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**658BDD66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2105270003 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUMAIS - CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9CC7BCB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 157/2021**

**PORTARIA Nº: 157/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	28 de maio de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**3635A12F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 158/2021**

**PORTARIA Nº: 158/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Catolé do Rocha - PB	28 de maio de 2021	100,00		50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 28 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges pois o fornecedor do município não tinha disponível e autorizou a recarga na empresa citada devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**32655D58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 26/05/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 26/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **83**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.066**
- Confirmados (total de exames positivos): **916**
- Tratamento domiciliar: **71**
- Internação hospitalar: **12**
- Recuperados: **820**
- Óbitos: **13**

Serra Negra do Norte/RN, 26 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**EE43379F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 27/05/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 27/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **45**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.107**
- Confirmados (total de exames positivos): **957**
- Tratamento domiciliar: **112**
- Internação hospitalar: **11**
- Recuperados: **820**
- Óbitos: **14**

Serra Negra do Norte/RN, 27 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**527A43D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 28/05/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 28/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **45**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.107**
- Confirmados (total de exames positivos): **957**
- Tratamento domiciliar: **113**
- Internação hospitalar: **10**
- Recuperados: **820**
- Óbitos: **14**

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**E6749909

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 763 DE 28 DE MAIO DE 2021**

Autoriza o Município de Serra Negra do Norte a instituir o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Serra Negra do Norte autorizado a instituir o programa municipal de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais.

**Art. 2º** - São objetivos deste Programa:

**I** - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;

**II** - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

**III** - prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

**IV** - Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos

de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

V – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

**Art. 3º** - Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante. Conforme regulamento, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino.

**Parágrafo Único** - Para ter direito ao absorvente higiênico, a direção ou a coordenação pedagógica de cada escola municipal mediará a avaliação de cada aluna, a fim de averiguar a situação sócio econômica da mesma.

**Art. 4º** - Para a consecução suplementar dos objetivos desta Lei, o Município poderá celebrar convênios, acordos, parcerias ou outros meios legalmente permitidos.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, formalizarão procedimentos sobre a distribuição gratuita dos absorventes higiênicos para as estudantes do ensino municipal, em quantidade adequada por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino, mediante informação repassada por cada escola.

**Art. 6º** - O município poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 7º** - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 28 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:32F3F031

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail [rh@serranegra.rn.gov.br](mailto:rh@serranegra.rn.gov.br), no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária diante da urgente necessidade ocasionada pelo COVID-19.

**Art. 2º.** A análise da documentação apresentada e o posterior contato através do e-mail do candidato importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

**Art. 3º** Os candidatos aprovados serão nomeados conforme a necessidade da administração municipal e disponibilidade de vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo e a ordem classificatória será rigorosamente cumprida.

**Art. 4º** A apresentação da documentação por e-mail, não cria vinculação a futura nomeação.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCILEIDE MARTINS DA SILVA	001/2021	40h	5º lugar
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA MONTEIRO FERNANDES	001/2021	40h	6º lugar
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA LUCIA DE ARAUJO	001/2021	40h	7º lugar

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:8C055042

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 139/2021**

Dispõe sobre a designação de servidores ocupantes do cargo de motorista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando** a publicação dos Decretos Municipais nº 562/2021 e 564/2021, contendo medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN;

**Considerando** a deficiência de profissionais ocupantes do cargo de motorista com lotação na Secretaria Municipal de Saúde diante do atual cenário epidemiológico decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes que inspira a adoção de medidas efetivas visando a proteção e saúde da população serranegrense;

**Considerando** a insuficiência de vagas criadas no quadro efetivo desta municipalidade para o cargo de Motorista;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais **DANIEL DE ARAUJO GUEDES - MATRÍCULA 730** e **HÉLIO ARAÚJO DO**

**NASCIMENTO - MATRÍCULA 1097**, ocupantes do cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções, temporariamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º à 30 de junho de 2021, para ajudar no enfrentamento de emergência e combate ao novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Os servidores a que se refere o caput anterior deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários de expediente da referida Secretaria.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:7161D186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 300401/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes e com traslado para as unidades hospitalares do município de Natal-RN, a fim de acolher os pacientes e acompanhantes que se deslocam para o município de natal-RN para tratamento médico e procedimentos hospitalares.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 300401/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** P R R COSTA E CIA LTDA 23.588.740/0001-96

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.980,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 219 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.50 . 0 .

**339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**220 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.50 . 0 . 339032 - Material, Bem ou**

**Serviço para Distribuição Gratuita**

**221 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.50 . 0 . 339032 - Material, Bem ou**

**Serviço para Distribuição Gratuita**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:8EE61D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 240501/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e higienização específico no combate ao COVID-19, vírus bacterianascom o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias e controle de pragas para a Secretaria de Saúde do município de Severiano Melo/RN, sendo realizado duas vezes por semana no período de 90 (noventa) dias.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 240501/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** F J DE SENA ARAUJO 23.614.574/0001-55

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 257 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 .

**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**258 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de**

**Terceiros - Pessoa Jurídica**

**266 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 8 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de**

**Terceiros - Pessoa Jurídica**

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:790F8482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021PE - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal e os PSFs de Severiano Melo/RN, para qual as providências necessárias.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40) ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 13, 14, 21, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 123, 124, 126, 127, 128, 135, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 156, 157. VALOR R\$ 182.535,00.

- Valor total de R\$ 182.535,00; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:1E892314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 140501/2021

**OBJETO:** Contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento de todos os processos que existem demandas contra o Município de Severiano Melo, com elaboração de minutas, pareceres, contestações, acompanhamento em audiências e demais atos necessários para o deslinde processual em primeira instância em todos os Tribunais do Estado do Rio Grande do Norte, além de consultoria e acompanhamento administrativo em todos os Órgãos que este Município possui demanda, como resposta à Ofícios, pareceres, acompanhamento de procedimentos e todos os atos que forem necessários acompanhamento de advogado.

**ORIGEM:** Inexigibilidade 07/2021INX

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** Maria Paula Fernandes Melo 014.282.714-22

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.250,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 12 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 .

**339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**VIGÊNCIA:** 17/05/2021 a 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:ADF8E343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 170501/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de

informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade e portal da transparência, licitação, compras e contratos), Sistema de Gestão Tributária com módulo de nota fiscal eletrônica, Sistema de Folha de Pagamentos e Site institucional do Município.

**ORIGEM:** Pregão 11/2021PP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA 18.603.971/0001-91

**VALOR TOTAL:** R\$ 114.000,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**3A63F839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 103/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 103/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora NADIANE MARQUES DE SOUZA COSTA, Matrícula nº 500, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.847.724-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.231.762/SSP/RN, cadastrada no Conselho Regional de Odontologia/CRO/RN, sob o nº 283, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE SERVIÇO BUCAL/ASB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, à contar de 01/06/2021 até 28/05/2021, conforme Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**F6275959

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 104/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 104/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Adiantamento de Licença Maternidade a servidora efetiva do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora MICHELE MONTEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 5274, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.291.444-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.602.170/SSP/RN, cadastrada no Conselho Regional de Assistência Social/CRESS/RN sob o nº 3967, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, adiantamento de Licença Gestante por 28 (vinte e oito) dias, anterior ao parto, à contar de 28/05/2021 até 28/09/2021, conforme Artigo 106, VII da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**4DD8176A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 105/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 105/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor AILTON MAURÍCIO DE ASSIS, Matrícula nº 640, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.149.404-78, portador da Cédula de Identidade nº 620.148/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06/2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**2811F066

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 106/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 106/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor WILSON LUIZ DA NASCIMENTO, Matrícula nº 61, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.516.264-72, portador da Cédula de Identidade nº 448.851/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, à contar de 01/06//2021 até 29/06/2021, conforme Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**C3F88AAE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 107/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 107/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor JOÃO MARIA DE LIMA, Matrícula nº 00353, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.040.514-53, portador da Cédula de Identidade nº 814.273/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**5D7BCD25

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 108/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 108/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor JOSÉ JAILTON FERREIRA XAVIER, Matrícula nº 3840, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.382.914-74, portador da Cédula de Identidade nº 2.481.152/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**C4B761B2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 109/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 109/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES, Matrícula nº 04235, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.259.274-21, portadora da Cédula de Identidade nº 2.667.241/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**3ECB48ED

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 110/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 110/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora ROSEANE SOCORRO DE MEDEIROS, Matrícula nº 016, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.863.304-34, portadora da Cédula de Identidade nº 604.207/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**81AC5E1A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 111/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 111/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora ELIENE PEGADO DA ROCHA, Matrícula nº 00096, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.451.654-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.383.401/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo

período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**355E2612

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 112/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 112/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora ROSA MARIA ARAÚJO SOUZA, Matrícula nº 146, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.908.414-11, portadora da Cédula de Identidade nº 1.056.674/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**E737ECF2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 113/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 113/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora JOSEFA AMARO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 180, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.486.024-47, portadora da Cédula de Identidade nº 1.593.806/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**85152C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor, **ANTÔNIO RIBEIRO DO NASCIEMTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 130.407.824-87, do Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC do município de Taipu/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 28 de maio de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**4495A9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Processo de despesa nº120/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº004/2021

Contrato nº120/2021

Objeto: Contratação de escritório especializado de pessoa jurídica, na forma de sociedade de Advogados, para prestar Serviços Jurídicos de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, Atuando Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN e Tribunal de Contas da União TCU, orientando e elaborando manifestações, defesas, interpondo recursos e demais peças de interesse do Município de Tangará/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN - CNPJ: 08.159.089/0001-45

Contratada: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA LTDA, CNPJ. 25.317.192/0001-95 com sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira nº788, Sala nº 12 Condomínio Resid. Interatlântico-Hotel Golden Tulip CEP. 59.14.-020 Natal/RN Valor Total da Contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13 I e II da Lei nº8.666/93.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços Consultoria.

Subelemento: 06 -Serviços de consultoria- Pessoa Jurídica

Fonte-10010000- Recursos Ordinários

Região: 0001 TANGARÁ

Tangará/RN, em 28 de Maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**EMANUEL PESSOA DANTAS**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**4FF7177B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 03/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 03/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 3/2021, realizada em 26/05/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSÓRIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DESTE FUNDO**

G P DE ARAÚJO ME- CNPJ: 27.128.851/0001-70, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

**MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 27.303.596/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item: 1; totalizando o valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).**

**Valor Global:** 86.388,00 (oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito)

Tangará/RN, em 26 de maio de 2021

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**4A2D0CA6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 03/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 03/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2021 com início 12 de maio de 2021, realizada em 26 de maio de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 27.303.596/0001-55**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)**. **G P DE ARAUJO ME- CNPJ: 27.128.851/0001-70**, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. **Valor Global: 86.388,00 (oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito)**

Tangará/RN, 26 de maio de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:8B1B7E3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

**Assunto: Composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tangará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 467 de 25 de Agosto de 2009 e,

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**RESOLVE APROVAR:**

**A seguinte composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social:**

**CONSELHEIRO REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:** Thalia Ferreira Fernandes e Luzia Cristina de Cunha Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

**CONSELHEIRO REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:** Jéssica Fernandes da Silva e Suzana Maria de França - Trabalhadores do SUAS.

**CONSELHEIRO REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:** Maria Helena de Arruda - Entidades Prestadoras de serviço Socioassistenciais.

Tangará/RN 25 de Maio de 2021

**VIRGIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:3B0C2178**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº128/2021.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) **MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO - Matrícula 274;**

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº024/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) **MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO - Matrícula nº274**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03/01/2015 a 31/12/2020, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 28 de Maio de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:F7A6AE43**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 025/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de maio de 2021.

“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal - Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do

Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## DECRETA

**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual -- MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III – incentivar a inovação tecnológica.

**§1º** - Subordinam--se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**§ 2º** - Para efeitos deste Decreto, considera--se:

- I – âmbito Local: - limites geográficos do Município Tenente Laurentino Cruz/RN;
- II – **âmbito Regional I:** serão considerados os municípios que compõem a **Região do Seridó Potiguar** (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas;
- III – **âmbito Regional II:** serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.
- IV – microempresas e empresas de pequeno porte: - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13 deste Decreto.

**§3º** - Admite--se ainda de acordo com o interesse da administração a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

**§4º** - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º** - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo **Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá, sempre que possível:

- I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
- II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
- IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do **Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º** - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**§1º** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§2º** - Para aplicação do disposto no § 1º, o termo inicial para comprovação da regularização fiscal ou trabalhista corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**§3º** - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**§4º** - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

**§5º** - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§1º** - Entende--se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

**§2º** - Na modalidade de pregão, entende--se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**§3º** - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§4º** - A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

- I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§9º - Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**Art. 6º - O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

**Art. 7º - Nas licitações para contratação de serviços e obras**, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularizações previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º - O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º - São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível**, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes da licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:**

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor

estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica--se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 10** - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II do *caput*, considera--se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 11** - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 12** - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**§ 1º** - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**§ 2º** - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 28 de maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**F34ECBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 264/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 264/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 389/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **23 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Maio de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**2E414291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 265/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 265/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **390/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF/RG Nº **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **23 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Maio de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**1EDA7DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 266/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 266/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor() e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **391/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **26 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Maio de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**31465020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 267/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 267/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **392/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF/RG Nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **26 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Maio de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**4A232816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 268/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 268/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **394/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Maio de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**6AEADBEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**Nº 69/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº**  
**69/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME

Processo nº 113/2021 - Dispensa nº 69/2021 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Tibau do Sul/RN.

VALOR: R\$ 65.938,19 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

**MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL,**  
Contratante

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME**  
Contrata

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**8BFA78DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN**  
**210112565/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HUBERTO CANDIDO DA SILVA 94263485491 para a Contratação de empresa para execução dos serviços de higienização de prédios públicos e carros da frota municipal., no valor global de R\$ 6.900,29 (seis mil e novecentos reais e vinte e nove centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 7 de maio de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4A6F6841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN**  
**210112593/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO para a Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 17.593,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e três reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de maio de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**255C550C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN  
210112594/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **THAIRONE CASSIO SOARES 10537209476** para a Contratação de serviços de Limpeza, manutenção, e higienização de para ar condicionado em geral, no valor global de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de maio de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E2A5B235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

**RESULTADO FINAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – Pregão presencial Nº 005/2021-SRP, conforme a seguir:

Empresas: Lumiar comercio e serviços LTDA, inscrito no CNPJ: 40.351.078/0001-75, foi declarada vencedor de todos os itens.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 969/2021.

TOUROS/RN, em 28 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**283C3A8B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 005/2021 MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP  
DATA DE ABERTURA: 28/05/2021 - HORA: 09:00 HORAS**

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a **Aquisição de material elétrico, destinado a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede e distritos do município de Touros/RN**, ao licitante: Lumiar Comercio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ: 40.351.078/0001-75, foi declarada vencedor de todos os itens do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 28 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**D39C328B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº  
018/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO  
Nº 018/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

**Vigência do Aditivo:** 01 de maio 2021 à 30 de junho de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global do aditivo:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Justificativa:** Justificamos a presente prorrogação, uma vez que estamos em busca de um novo prévio ao qual será alocado os serviços.

**Fundamentação:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no §1º, inc. II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal;

**Pela contratada:** José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;  
Touros/RN, 29 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**20DBC52B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 018/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 018/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** E.S. Santos de Oliveira LTDA – CNPJ: 29.297.729/0001-53.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos de hemodiálise e oncologia do município de Touros/RN.

**Valores:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	de	Valor
1	Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos de hemodiálise e oncologia do município de Touros/RN.	Km		R\$ 2,45

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**Da justificativa:** A presente dispensa emergencial, se dá pelo fato do processo licitatório está em fase de conclusão

**orçamentário**

**OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

TOUROS/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:642173A8

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 018/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 018/2021****Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** E.S. Santos de Oliveira LTDA – CNPJ: 29.297.729/0001-53.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos de hemodiálise e oncologia do município de Touros/RN.

**Valores:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	de	Valor
1	Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos de hemodiálise e oncologia do município de Touros/RN.	Km		R\$ 2,45

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**Da justificativa:** A presente dispensa emergencial, se dá pelo fato do processo licitatório está em fase de conclusão **orçamentário**

**OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

TOUROS/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:A635074A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2021****EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2021****Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** E.S. Santos de Oliveira LTDA – CNPJ: 29.297.729/0001-53.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos de hemodiálise e oncologia do município de Touros/RN.

**Valores:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	de	Valor
1	Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos de hemodiálise e oncologia do município de Touros/RN.	Km		R\$ 2,45

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**Da justificativa:** A presente dispensa emergencial, se dá pelo fato do processo licitatório está em fase de conclusão

**orçamentário**

**OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:****Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**;  
Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**;

**Contratada:** Emilly Samara Santos de Oliveira – Sócio Administradora

Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:33FA0FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 10/2021-RP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N.º 10/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 28 de Maio de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**69027BFC

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2021-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 11/2021-RP, na forma eletrônico, para Registro de preço, tipo menor preço, para aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nº da Proposta 12439.069000/1220-2), de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Maio de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**7532AB51

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 042/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre atualização das medidas restritivas e de conduta social objetivando alcançar mais eficiência no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.596 de 21 de maio de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos Nºs.003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021, 031/2021, 034/2021 e 038/2021, todos do Município de Umarizal/RN; **CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta dos Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Umarizal/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a manutenção e/ou controle do número de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Umarizal, no período compreendido entre 21 de maio de 2021 a 6 de junho de 2021.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS**

Art. 2º No período de vigência deste Decreto, no âmbito deste município, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher, bem como observada a proibição de venda de bebida alcoólica, nos termos do art. 12 deste Decreto;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- XX – atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;  
 XXII – atividades de construção civil;  
 XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;  
 XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;  
 XXV – atividades industriais;  
 XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;  
 XXVII – serviços de transporte de passageiros;  
 XXVIII – serviços de suporte rodoviário;  
 XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º As atividades não contempladas no rol dos incisos estabelecidos no **caput** deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como teleatendimento, atendimento virtual **edelivery**.

§ 2º As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos do **caput** deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

### CAPÍTULO III DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º. Fica estabelecido “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todos o território deste município como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;  
 II – nos demais dias da semana, das 20h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades e serviços relacionados no art. 2º deste decreto.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo art. 2º e pelo art. 10, § 2º deste Decreto;

§ 4º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do artigo 2º deste Decreto não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas, seja realizado pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiros, inclusive por aplicativo.

### CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º. Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

#### Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;  
 II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;  
 III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 6º. Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, residentes ou não neste município, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 7º. Como específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais deste município devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;  
 II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;  
 III – realizar rastreio de contatos;  
 IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;  
 V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º. Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;  
 II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;  
 III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;  
 IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou  
 II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;  
 III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a

outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 9º. No Município de Umarizal, ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

IV – funcionamento de academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Ficam suspensas, no âmbito deste município, as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

#### **Das atividades religiosas**

Art. 10. Fica permitida, no âmbito do Município de Umarizal, a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 4º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

#### **Da proibição de venda de bebidas alcoólicas**

Art. 11. Fica suspensa, no âmbito deste município, a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos similares, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

#### **Das atividades de ensino**

Art. 12. Ficam suspensas, no âmbito deste município, as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto:

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

#### **CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À VI URSAP**

Art. 13. Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, o Município de Umarizal deverá se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

I – predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;

II – fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;

III – implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;

IV – esclarecimento à população da situação pandêmica;

V – publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas;

#### **CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. As medidas dispostas neste decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas.

Art. 16. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 06 de junho de 2021.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:FF763502**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021**

Processo Licitatório nº. 068/2021.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 044/2021.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDROS SOB MEDIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à Pessoa Física: **VALDECY CANDIDO DE ARAUJO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 018.560.204-52, pelo valor total de R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais).**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 03 de maio de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**BD402D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021**

**Processo Licitatório nº. 068/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 044/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDROS SOB MEDIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADO:** VALDECY CANDIDO DE ARAUJO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 018.560.204-52.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 03 de maio de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**9B505D04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2021**

**Processo licitatório nº. 068/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 044/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADO:** VALDECY CANDIDO DE ARAUJO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 018.560.204-52.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC, EM ATENDIMENTO DE 03 (TRES), UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.480,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03/05/2020 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**71EB30FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 04/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/21  
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 004/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS ME**, inscrita no CNPJ: 26.043.097/0001-03 vencedor dos itens 01, 16, 17, 22,25 e 27 no valor de R\$ **2.277,62** (dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72 vencedor dos itens 02, 06, 10,12, 13, 14, 15, 23, 24, 26 e 28 no valor de R\$ **29.879,40** (vinte nove mil oitocentos e setenta e nove mil e quarenta centavos). **JOSE NERGINO SOBREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94 vencedor dos itens 03, 05, 07, 09, 11 e 20 no valor de R\$ **25.025,22** (vinte cinco mil vinte cinco reais e vinte dois centavos). **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 21.971.041/0001-03 vencedor do Item 04 no valor de R\$ **7.080,00**(sete mil e oitenta e reais). **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.323.616/0001-64 vencedor dos itens 08, 18, 19 e 21 no valor de R\$ **18.407,40** (dezoito mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$ **82.669,64** (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 28/05/2021 A 28/05/2022.

**VERA CRUZ/RN, 28 DE MAIO DE 2021.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6A2CE7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO  
ELETRONICO Nº 005/2021**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO  
ELETRONICO Nº 005/2021**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADOS A ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso administrativo e contrarrazões que não foram apresentadas. Decidiu acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa MARCOS JEFFERSON-ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.473.719/0001-08 declarando assim inabilitada nos itens 21 e 24 a empresa A e Z SAUDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita o CNPJ/MF, sob o nº 17.238.455/0001-42. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 28 de MAIO de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**69B22912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EMATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN que após análise do recurso administrativo e contrarrazões que não foram apresentadas. Decidiu NÃO acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11 declarando assim habilitada a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita o CNPJ/MF, sob o nº 07.626.776/0001-60. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 28 de MAIO de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**CA30D63B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 115/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **TALVACY PINHEIRO DE MORAIS**, Vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 322, lotado na Secretaria de Educação, contados a partir do dia 31/05/2021 com término em 28/08/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**99F70F7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 116/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ LEÃO AZÊVEDO**, Vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 112, lotado na Secretaria de Educação, contados a partir do dia 31/05/2021 com término em 28/08/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**58ED8D10

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo corona vírus, no âmbito do Município de Florânia/RN, conforme Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a recomendação referente a notícia de Fato nº 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta MPRN/MPF/MPT; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I** **DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas no Município de Florânia, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 21h às 05h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos, das 15h às 05h da manhã do dia seguinte;

§ 1º Durante a incidência do toque de recolher, só poderão funcionar os seguintes serviços essenciais:

I – farmácias;

II – postos de combustíveis;

III – hospitais e demais unidades de saúde, incluindo o programa de vacinação contra a COVID-19;

IV – serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V – clínicas privadas, apenas para tratamento de saúde;

VI - segurança pública e privada;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega *delivery*, ficando suspenso a prática *takeaway* (retirar no balcão), e este serviço *delivery*, deverá ser realizado por funcionários identificados com fardamento ou crachá com nome e local de trabalho.

§ 3º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 4º A Polícia Militar, a vigilância sanitária e os gestores em saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas

dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

## **CAPÍTULO II** **DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º** Permanecem suspensos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows, eventos de massa, conferências e afins.

**Art. 3º** Fica permitida a abertura das igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, poderão abrir de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 21 horas e aos domingos das 05 às 15 horas. Estes deverão obrigatoriamente:

I- reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, a fim de manter o distanciamento social;

II - disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;

III- exigir o uso de máscaras de proteção facial aos consumidores, empregados e usuários no geral;

§ 1º Não serão permitidas apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes ou eventos de qualquer natureza no período de vigência do presente Decreto.

§ 2º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 3º As atividades desportivas no ginásio deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido equipes advindas de outras cidades.

§ 4º Salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

§ 5º Serão permitidas atividade físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida ou ciclismo, de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 21 horas e aos domingos das 05 às 15 horas, seguindo os protocolos de proteção.

**Art. 5º** As instituições de ensino privado municipais e públicas estaduais poderão funcionar com ensino remoto ou híbrido, de acordo com o calendário de retomada estabelecido no decretado Estadual nº30.562 de 11 de maio de 2021.

Parágrafo Único. As instituições de ensino público municipais permanecerão com ensino remoto.

**Art. 6º** Será permitida feira livre aos sábados.

Parágrafo Único. Será proibido a presença de ambulantes advindos de outras cidades, em qualquer dia da semana.

## **CAPÍTULO III** **DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

**Art. 7º** Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento público ou privado, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;  
 II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;  
 III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **CAPÍTULO IV** DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

**Art. 8º** As pessoas comprovadamente infectadas, com suspeita ou notificadas pelo contágio da COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

Parágrafo Único. As pessoas citadas no caput serão monitoradas pelas autoridades de saúde, e em caso de inobservância ao dever estabelecido, ensejará ao infrator as penalidades previstas neste decreto.

#### **CAPÍTULO V** DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 9º** O estabelecimento comercial, de qualquer natureza, que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto ou for flagrado com quantidade excessiva de pessoas dentro do estabelecimento, será aplicada de forma imediata, a suspensão das suas atividades comerciais por 72 horas, cumulado com multa pecuniária, estabelecida da seguinte forma:

- Em primeira autuação, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);  
 Em segunda autuação, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);  
 Em terceira autuação, o estabelecimento terá o alvará de funcionamento suspenso pelo período de 06 (seis) meses.

**Art. 10.** A pessoa que for flagrada sem uso de máscara em via pública ou desrespeitar o toque de recolher será autuada com multa pecuniária, estabelecida da seguinte forma:

- Em primeira autuação, o valor será R\$ 50,00 (cinquenta reais);  
 Em reincidência, o valor será R\$ 100,00 (cem reais)

§ 1º A pessoa comprovadamente infectada, com suspeita ou notificada pelo contágio da COVID-19, que for flagrada desobedecendo o dever de confinamento, será autuada na forma prevista nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A pena de multa será aplicada sem prejuízo de enquadramento nas infrações e penalidades dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, configurados, respectivamente, como crime contra a saúde pública e crime de desobediência.

§ 3º Não será aplicado o disposto neste artigo as pessoas elencadas nos incisos I, II e III do art. 7º deste decreto.

**Art. 11.** Serão responsáveis por aplicar as multas previstas no art. 10 deste decreto, a Polícia Militar, a vigilância sanitária e os gestores em saúde.

#### **CAPÍTULO VI** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e a vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

**Art. 13.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 15 de junho de 2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de maio de 2021.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 28 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**FD36B868

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS**

#### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2021**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de **decotação** **preços** para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 02 (dois) dias corridos para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações. Telefone (84) 3433-3980. Acari/RN, 27 de maio de 2021. Tereza Raquel de Medeiros. Presidente da CPL.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS A SEREM INSTALADAS NA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, nas condições descritas a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>ESTEIRA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS - MODELO 01:</b> EQUIPAMENTO NOVO, SEM NENHUMA UTILIZAÇÃO ANTERIOR, ATENDENDO TOTALMENTE AS NORMAS PRRPS NR-12 E NT-16 E NR-10. EQUIPAMENTO COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL COM BICA DE ESCOAMENTO DESENVOLVIDO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EQUIPADO COM MOTOREDUTOR ELÉTRICO DE 3CV TRIFÁSICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 0,20X1,20M, ALTURA X1,00M, LARGURA (LARGURA ÚTIL DA CORREIA DE LONA) X 3,00M DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO LATERAL EM BORRACHA DE TRÊS LONAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS NA CORREIA TRANSPORTADORA, EVITANDO O DESGASTE PREMATURO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. SISTEMA DE VARIAÇÃO NA VELOCIDADE DA CORREIA TRANSPORTADORA, ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA E POTENCIOMETRO CONTROLANDO DE AVANÇO DA ESTEIRA, DETERMINANDO A VELOCIDADE PARA OPERAÇÃO DE 10 A 30 METROS POR MINUTO. MANCAIS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA. CORREIA DE LONA EMBORRACHADO COM PEQUENO FRIZO EM ALTO RELEVO. ROLOS DE TRACÃO TOTALMENTE USINADOS E GALVANIZADOS A FOGO E EMBORRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA DA CORREIA. PINTURA ELETROSTÁTICA OU ESMALTE SINTÉTICO.	01	UN		
02	<b>ESTEIRA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS - MODELO 02:</b> EQUIPAMENTO NOVO, SEM NENHUMA UTILIZAÇÃO ANTERIOR, ATENDENDO TOTALMENTE AS NORMAS PRRPS NR-12 E NT-16 E NR-10. EQUIPAMENTO PLANO DESENVOLVIDO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO	01	UN		

	CARBONO, EQUIPADO COM MOTOREDUTOR ELÉTRICO DE 3CV TRIFÁSICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,00M ALTURA X 1,00M, LARGURA (LARGURA UTIL DA CORREIA DE LONA) X 7,00M DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO LATERAL EM BORRACHA DE TRÊS LONAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS NA CORREIA TRANSPORTADORA, EVITANDO O DESGASTE PREMATURO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. SISTEMA DE VARIAÇÃO NA VELOCIDADE DA CORREIA TRANSPORTADORA, ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUENCIA E POTENCIOMETRO CONTROLANDO DE AVANÇO DA ESTEIRA, DETERMINANDO A VELOCIDADE PARA OPERAÇÃO DE 10 A 30 METROS POR MINUTO. MANCAIS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA. CORREIA DE LONA EMBORRACHADO, ROLOS DE TRAÇÃO TOTALMENTE USINADOS E GALVANIZADOS A FOGO E EMBORRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA DA CORREIA. PINTURA ELETROSTÁTICA OU ESMALTE SINTÉTICO				
03	ESTEIRA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS - MODELO 03: EQUIPAMENTO NOVO, SEM NENHUMA UTILIZAÇÃO ANTERIOR, ATENDENDO TOTALMENTE AS NORMAS PRRPS NR-12 E NT-16 E NR-10. EQUIPAMENTO COM BICA DE ESCOAMENTO DESENVOLVIDO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EQUIPADO COM MOTOREDUTOR ELÉTRICO DE 3CV TRIFÁSICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 0,20X2,50MM ALTURA X 1,00M, LARGURA (LARGURA UTIL DA CORREIA DE LONA) X 4,00M DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO LATERAL EM BORRACHA DE TRÊS LONAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS NA CORREIA TRANSPORTADORA, EVITANDO O DESGASTE PREMATURO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. SISTEMA DE VARIAÇÃO NA VELOCIDADE DA CORREIA TRANSPORTADORA, ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUENCIA E POTENCIOMETRO CONTROLANDO DE AVANÇO DA ESTEIRA, DETERMINANDO A VELOCIDADE PARA OPERAÇÃO DE 10 A 30 METROS POR MINUTO. MANCAIS COM SISTEMA DE REGULAGEM.	01	UN		
TOTAL					

Att.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:2D7D945E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações. Telefone (84) 3433-3980. Acari/RN, 28 de maio de 2021. Tereza Raquel de Medeiros. Presidente da CPL..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER'S, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, nas forma abaixo descrita:

**PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT 04 CARTUCHOS 140 T140, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON TX620FWD	12	KIT		
02	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	20	UN		
03	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 22 ORIGINAL	20	UN		
04	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL	20	UN		
05	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 662 ORIGINAL	20	UN		
06	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 901 ORIGINAL	20	UN		
07	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100950 PRETO - ORIGINAL	30	UN		
08	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 CIANO - ORIGINAL	30	UN		
09	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 MAGENTA - ORIGINAL	30	UN		
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 YELLOW - ORIGINAL	30	UN		
11	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	20	UN		
12	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 21 ORIGINAL	20	UN		
13	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL	20	UN		
14	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 662 ORIGINAL	20	UN		
15	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 901 ORIGINAL	20	UN		
16	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER PARA DR1060 USO TN1060.	50	UN		
17	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340, DR-630 PARA UTILIZAÇÃO COM TONERS BROTHER TN-2340 660. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP-L2540DW.	30	UN		
18	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - CIANO T6642	120	UN		
19	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	120	UN		
20	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	120	UN		
21	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - PRETO T6641	200	UN		
22	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	30	UN		
23	TONER MLT-D204S, compatível com a impressora multifuncional Samsung	30	UN		
24	TONER REF 2340, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER	100	UN		
25	TONER 35 A/ 36 A /85A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP	500	UN		
26	TONER 83 A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP	500	UN		
27	TONER MLT - D101S, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	05	UN		
28	TONER REF MLTL - D 111S, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG	20	UN		
29	TONER 2851 ND, TONNER MLD2850A/2850B, COMATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG	350	UN		
30	TONNER TN 1060, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER	500	UN		
TOTAL					

**SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER MLT-D204S, compatível com a impressora multifuncional Samsung	30	SERV		
02	RECARGA DE TONER REF 2340, compatível com a IMPRESSORA BROTHER	100	SERV		
03	RECARGA DE TONER 35 A/ 36 A /85A, compatível com IMPRESSORA HP	300	SERV		

04	RECARGA DE TONER 83 A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP	200	SERV		
05	RECARGA DE TONER REF MLTL - D 111S, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG	50	SERV		
06	RECARGA DE TONER 2851 ND, TONNER MLD2850A/2850B, COMATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG	20	SERV		
07	RECARGA DE TONNER TN 1060, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER	600	SERV		
TOTAL					

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:756BCAAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antônio Heloísio Limeira Pinheiro que se encontra de Alta Hospitalar na Clínica Santa Clara, em Campina Grande/PB, no dia 27/05/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Campina Grande/PB	27/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3E9497F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Maria de Lourdes Nóbrega, que encontra-se de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/05/2021	RS80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**133E56A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Iracema Tereza Pereira, para retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Regional Deoclécio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/05/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A9248116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Carlos Silva de Amorim ao Hospital Valera Santiago, para realização de consulta, em Natal/RN, no dia 27/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**29DEF7F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV- 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para o Hospital Varela Santiago, na cidade de Natal/RN, no dia 27/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**71B1F643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.143 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.143 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis ao controle de uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Administração Direta e Indireta do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviço, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN.

**Parágrafo Único** - Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

**Art. 2º** O uso de veículos oficiais destina-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados. Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - veículos de representação;

II - veículos de serviço.

§ 1º Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas;

§ 2º Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais;

**Art. 3º** Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.

§ 1º Em razão de exigências especiais de serviço poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais, outros servidores do quadro do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, desde que devidamente habilitados;

§ 2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo deverá ser expedida pelo titular do órgão ou entidade de lotação do servidor e encaminhada para conhecimento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º** Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade públicos a que pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

**Parágrafo Único** - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

**Art. 5º** Os veículos oficiais de serviço circularão habitualmente em dias úteis, no período das 6 às 22 horas, e dentro do perímetro do Município de Ceará-Mirim/RN.

§ 1º Mediante justificativa do titular do órgão ou da entidade, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de interesse público;

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos destinados ao atendimento de plantões e de serviço de natureza essencial, bem como aos veículos de representação.

**Art. 6º** Os condutores de veículos oficiais deverão portar documento intitulado "Autorização de Tráfego", na forma do Anexo I deste Decreto, que deverá ser mantido junto ao veículo quando de sua circulação e conter:

I - nome do condutor;

II - natureza do serviço prestado, se em regime habitual ou excepcional;

III - horário de saída e de recolhimento, com a respectiva quilometragem;

IV - observações sobre o funcionamento do veículo.

**Art. 7º** Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 22 horas ou antes das 6 horas, quando poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor.

**Art. 8º** É vedado o uso de veículos oficiais para o atendimento de interesses particulares ou para o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público.

**Art. 9º** Os veículos de serviço não poderão ser utilizados para o transporte de servidor de sua residência à repartição em que trabalha e vice-versa, exceto em situações especiais autorizadas pelo titular de cada órgão ou entidade.

**Art. 10** O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

§ 1º Ao receber a chave e o impresso de autorização de tráfego, o condutor deverá verificar os dados nela contidos e proceder a uma adequada inspeção no veículo;

§ 2º Juntamente com a chave do veículo, o condutor deverá devolver, ou exibir, o impresso de autorização de tráfego, devidamente preenchido e assinado.

**Art. 11** Os condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo Único** - Compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou ao setor de gestão patrimonial das autarquias e fundações públicas, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 12** Compete às chefias imediatas a comunicação à autoridade administrativa a que estiverem subordinadas eventuais situações que decorram gastos excessivos ou anormais na utilização dos veículos oficiais, promovendo as providências para apuração de responsabilidade.

**Art. 13** Os veículos oficiais do Município cedidos à outras pessoas de direito público continuarão sujeitos à fiscalização prevista neste Decreto.

**Art. 14** O abastecimento dos veículos da frota municipal só será permitido mediante apresentação, pelo motorista, do formulário "Autorização de Abastecimento", conforme modelo que consta em anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo controle da respectiva secretaria.

**Art. 15** A quantidade de combustível fornecida para cada veículo será anotada no formulário denominado "Relatório Diário de Fornecimento de Combustível", conforme modelo que consta em anexo II, integrante deste decreto.

**Art. 16** O controle do abastecimento será efetuado diariamente pelo responsável pela frota de cada Secretaria, para quem serão encaminhadas as "Autorizações de Abastecimento" (Anexo I), acompanhadas do "Relatório Diário de Fornecimento de Combustível" (Anexo II)

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 28 de maio de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João varela 635, Centro – CEP 59.570-000 F:3274-5908

**ANEXO I**

AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

Local, data:

VEÍCULO (MODELO/PLACA):

HODÔMETRO:

MOTORISTA (NOME/MATRÍCULA):

ESPECIFICAÇÃO (Tipo de Combustível)	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Encarregado:	Motorista:	Frentista:	
Carimbo e Assinatura	Assinatura	Carimbo e Assinatura	
Observações:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João varela 635, Centro – CEP 59.570-000 F:3274-5908

**ANEXO II**

“Relatório Diário de Fornecimento de Combustível”

<u>Secretaria:</u>				<u>Tipo de Combustível:</u>			
<u>Início:</u>		<u>Horário:</u>		<u>Quantidade:</u>			
<u>Término:</u>		<u>Horário:</u>		<u>Quantidade:</u>			
<u>Prefixo</u>	<u>Volume</u>	<u>Prefixo</u>	<u>Volume</u>	<u>Prefixo</u>	<u>Volume</u>	<u>Prefixo</u>	<u>Volume</u>
<u>Subtotal:</u>		<u>Subtotal:</u>		<u>Subtotal:</u>		<u>Subtotal:</u>	
<u>Estoque Inicial:</u>				<u>Entradas no dia:</u>			
<u>Saídas no dia:</u>				<u>Estoque final:</u>			
Assinatura, carimbo e registro funcional do responsável:							

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:41CB427E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, RATICIDA E INSETICIDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 010/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 10ML
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	23,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	920,00
Adjudicado em:	28/05/2021 - 10:01:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)
Modelo:	FRASCO
Item:	0002
Descrição:	CLORIDRATO DE QUENTAMINA 10% 50ML
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	139,90
Valor Final:	139,90
Valor Total:	1.119,20
Adjudicado em:	28/05/2021 - 10:01:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)

Modelo:	FRASCO
Item:	0003
Descrição:	RATICIDA GRANULADO TIPO ISCAS - KELLMAT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	500,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	28/05/2021 - 10:01:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)
Modelo:	Gramper
Item:	0004
Descrição:	INSETICIDA PARA BARATAS TIPO K-OTHRINE 1 LT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	152,25
Valor Final:	152,00
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	28/05/2021 - 10:01:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)
Modelo:	Toxicid

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**7C90A836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, RATICIDA E INSETICIDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 010/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 10ML
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	23,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	920,00
Situação:	Homologado em 28/05/2021 10:01:38 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp
Modelo:	FRASCO
Item:	0002
Descrição:	CLORIDRATO DE QUENTAMINA 10% 50ML
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	139,90
Valor Final:	139,90
Valor Total:	1.119,20
Situação:	Homologado em 28/05/2021 10:01:38 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp
Modelo:	FRASCO
Item:	0003
Descrição:	RATICIDA GRANULADO TIPO ISCAS - KELLMAT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	500,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 28/05/2021 10:01:38 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda
Modelo:	Gramper
Item:	0004
Descrição:	INSETICIDA PARA BARATAS TIPO K-OTHRINE 1 LT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	152,25
Valor Final:	152,00
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 28/05/2021 10:01:38 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda
Modelo:	Toxicid

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**89DB8576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2850001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2850001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2850001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço referente a manutenção em geral de equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Administração de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17218 - Manutenção Física em Computador	SV		4	90,00	360,00
2	18757 - Manutenção Física em Impressora de Bulkink, Limpeza, Bulkink, Cartuchos, Mangueiras e Reservatórios.	SV		4	290,00	1.160,00
3	18758 - Manutenção Corretiva Física em Notebook.	SV		2	129,00	258,00
4	18760 - Manutenção em Monitores.	SV		2	149,00	298,00
5	18763 - Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser.	SV		3	160,00	480,00
6	18767 - Manutenção em Estabilizador.	SV		1	80,00	80,00
7	18769 - Manutenção em Nobreak.	SV		2	129,00	258,00
8	18771 - Manutenção em Scanner.	SV		2	99,00	198,00
9	18794 - Reparo em Placa Mae	SV		1	99,00	99,00
<b>Total (RS):</b>						<b>3.191,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**31CC8CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28050001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Manutenção geral de equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17218 - Manutenção Física em Computador	SV		6	90,00	540,00
2	18757 - Manutenção Física em Impressora de Bulkink, Limpeza, Bulkink, Cartuchos, Mangueiras e Reservatórios.	SV		2	290,00	580,00
3	18758 - Manutenção Corretiva Física em Notebook.	SV		4	129,00	516,00
4	18760 - Manutenção em Monitores.	SV		4	149,00	596,00
5	18763 - Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser.	SV		4	160,00	640,00
6	18767 - Manutenção em Estabilizador.	SV		2	80,00	160,00
7	17227 - Manutenção em nobreak	SV		4	129,00	516,00
8	18771 - Manutenção em Scanner.	SV		1	99,00	99,00
9	18794 - Reparo em Placa Mae	SV		1	99,00	99,00
<b>Total (RS):</b>						<b>3.746,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**78B4E257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28020001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28020001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28020001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de palestrante para o Seminário da Pedagógico da Educação Municipal de Encanto - RN - SEPEME 2021, pelos valores abaixo descrito:

**1441 - José Max Santana (095.782.484-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18682 - Prestação de serviços de palestrante para o Seminário da Pedagógico da Educação Municipal de Encanto - RN - SEPEME 2021	SV		2	250,00	500,00
<b>Total (RS):</b>						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**7BBBA502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ELABORAÇÃO DE CREDITO**

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.077.273/0001-46									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
90	02/04/2021	524.012/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/04/2021	DECRETO: 0	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>2.086.912,33</b>	
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>								<b>45.500,00</b>	
	<b>2201 Gerência das Ações da Câmara Municipal</b>							<b>45.500,00</b>	
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00		
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	45.000,00		
<b>02.002 GABINETE</b>								<b>144.000,00</b>	
	<b>2202 Governança das Ações do Gabinete do Prefeito</b>							<b>144.000,00</b>	
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 10 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	131.000,00		
Nº Solic.: 11 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00		
<b>02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>								<b>155.431,97</b>	
	<b>2203 Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças</b>							<b>155.431,97</b>	
Nº Solic.: 14 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	33.000,00		
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 15 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	503,80		
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	264,00		
Nº Solic.: 21 Acrescentar			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	1.600,00		
Nº Solic.: 17 Acrescentar			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 22 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	184,27		
Nº Solic.: 23 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	179,90		
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.700,00		

Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	78.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00
<b>02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>326.549,75</b>
<b>2213 Administração dos Recursos do FUNDEB 60%</b>					<b>173.098,48</b>
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	29.297,97
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	29.297,97
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	23.702,54
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	800,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	80.000,00
<b>2214 Administração dos Recursos do FUNDEB 40%</b>					<b>151.251,27</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	02/04/2021	506.085/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.251,27	02/04/2021	DECRETO: 0	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	2.251,27
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	54.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		11130000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		11130000	0001	3.000,00
		<b>2221 Coordenação Dept. Educação e Ens.Básico</b>						<b>2.200,00</b>
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	2.200,00
<b>02.007 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>								<b>601.000,00</b>
		<b>2207 Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos</b>						<b>601.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	21.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	170.000,00
<b>02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>748.730,61</b>
		<b>1206 Coordenação dos Recursos do Vigilância em Saúde</b>						<b>51.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	50.000,00
		<b>2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>697.730,61</b>
Nº Solic.: 70 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	110.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	49.254,46
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	2.471,27
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	5.602,54
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	7.171,27

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	02/04/2021	506.009/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.400,00	02/04/2021	DECRETO: 0	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	7.193,81
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	34.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	23.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	14.961,50
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.120,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	200,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	403,46
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	403,46
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	21.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	7.469,97
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.988,87
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	49.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.300,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	52.290,00
<b>02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>2225 Direção do Departamento de Agricultura</b>				<b>37.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.000,00
<b>02.011 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>13.700,00</b>
	<b>1208 Desempenho do Serv. Conviv. Fortal. de Vínculos SCFV</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
	<b>2222 Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social</b>				<b>12.700,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.700,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
<b>02.017 SECRETARIA DE ESPORTE</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2220 Coordenação do Departamento de Esportes</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	02/04/2021	524.011/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	02/04/2021	DECRETO: 0	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>2.086.912,33</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>								<b>45.500,00</b>
		<b>2201 Gerência das Ações da Câmara Municipal</b>						<b>45.500,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		45.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		500,00
<b>02.002 GABINETE</b>								<b>144.000,00</b>
		<b>1242 Compra de veículos p/Gabinete Civil</b>						<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		50.000,00
		<b>2202 Governança das Ações do Gabinete do Prefeito</b>						<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001		50.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001		20.000,00
		<b>2223 Governança das ações do Conselho Tutelar</b>						<b>24.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001		11.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001		2.000,00
<b>02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>								<b>155.431,97</b>
		<b>1238 Obras, reformas sede da Prefeitura</b>						<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		30.000,00
		<b>2203 Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças</b>						<b>36.431,97</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		264,00
Nº Solic.: 21 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001		1.600,00
Nº Solic.: 17 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001		1.700,00
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001		179,90
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001		184,27
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir			3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001		503,80
		<b>2239 Gestão Dep. de Planejamento e Tributação</b>						<b>89.000,00</b>

Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	28.000,00
<b>02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>1215 Quota Municipal do Salário Educação</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	20.000,00
	<b>1225 Compra de Veículo p/Transporte de Alunos</b>				<b>4.500,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	02/04/2021	503.043/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/04/2021	DECRETO: 0	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	10.000,00
		<b>2214 Administração dos Recursos do FUNDEB 40%</b>						<b>68.751,27</b>
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	2.251,27
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		11130000	0001	4.000,00
		<b>2221 Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico</b>						<b>210.200,00</b>
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		11110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	10.000,00
		<b>2240 Gerência das ações do Ensino Infantil-creche</b>						<b>112.298,48</b>
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	29.297,97
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	29.297,97
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	23.702,54
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
		<b>2241 Gerência das ações do Ensino Infantil pré-escola</b>						<b>800,00</b>
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	800,00
<b>02.007 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>								
		<b>2042 MANTER OS SERV. DE COELTA DE LIXO</b>						<b>90.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	90.000,00
		<b>2207 Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos</b>						<b>131.000,00</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	110.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	10.000,00
<b>02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
		<b>1205 Coordenação de Recursos Média e Alata Complexidade</b>						<b>94.000,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	4.000,00
		<b>1206 Coordenação dos Recursos do Vigilância em Saúde</b>						<b>31.000,00</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir								30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	02/04/2021	503.002/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/04/2021	DECRETO: 0	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor

Nº Solic.: 40 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	<b>1234 Gabinete Odontológico Móvel p+ Assentamentos Rurais</b>				<b>90.000,00</b>
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	90.000,00
	<b>1237 Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde</b>				<b>13.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.000,00
	<b>2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>212.913,85</b>
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	403,46
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	7.193,81
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.471,27
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	14.961,50
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.602,54
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	7.171,27
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.120,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12110000	0001	7.290,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12110000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	800,00
	<b>2237 Transporte de pacientes para realização de Exames</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
	<b>2243 MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19</b>				<b>427.816,76</b>
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	3.500,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	110.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	100.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	403,46
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	21.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	49.254,46
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	7.469,97
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	2.988,87

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	02/04/2021	506.048/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	02/04/2021	DECRETO: 0	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12142100	0001
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12142100	0001
Nº Solic.: 59 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12142100	0001
Nº Solic.: 68 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12142100	0001
<b>02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>								<b>167.000,00</b>
		<b>2225 Direção do Departamento de Agricultura</b>						<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001
		<b>2226 Atividades de assistência às famílias rurais</b>						<b>87.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			10010000	0001
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS			10010000	0001
<b>02.011 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>13.700,00</b>
		<b>1208 Desempenho do Serv. Conviv. Fortal. de Vinculos SCFV</b>						<b>6.700,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			13110000	0001

	1210 Desenvolvimento Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			
					7.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02.017 SECRETARIA DE ESPORTE</b>					<b>15.000,00</b>
	2219 Promoção de Atividades direcionadas ao desporto				15.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	10.000,00
Total:					<b>2.086.912,33</b>

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A0C76246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº51/2021 – PMG/RN**

Aos 25 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 19/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>T C A FARMA COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>73.679.623/0001-06</b>	Telefone: <b>21 - 2456-7007</b>	Email: <b>tcfarma2018@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. DOS MANANCAIS, 1280, TAQUARA, JACAREPAGUA/RJ, CEP: 22720-410</b>		
Representante: <b>PEDRO RICARDO DE MELO - CPF: 671.988.487-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026201 - ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	BLAUBIMAX Fabricante: BLAU	FRASCO	200,00	169,95	33.990,00

**– DO OBJETO**

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 25 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**PEDRO RICARDO DE MELO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:8771A91E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº44/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 18/2021 – PMG/RN

Aos 20 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 18/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		
CNPJ: 05.586.495/0001-04	Telefone: (85) 3226-8214/ (85) 3253-3165	Email: CINCOELEMENTOS@CINCOELEMENTOS.ETC.BR
Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS, 1130, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60160-194		
Representante: Sérgio Luiz Pinto Costa - CPF: 168.424.990-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014174 - KIT DE VENTOSA DE ACRÍLICO PARA VENTOSATERAPIA COM 20 COPOS MATERIAL: ACRÍLICO	Doutor da estética	Und.	20,00	442,13	8.842,60

#### – DO OBJETO

– formação de ATA de Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de reabilitação fisioterapêutico, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, CER

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**SÉRGIO LUIZ PINTO COSTA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**4EDB43C9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº45/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 18/2021 – PMG/RN

Aos 20 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 18/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone: <b>84 3214-4489</b>	Email: <b>mf.comercio@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000</b>		
Representante: <b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0014175 - BARREIRAS DE SALTO PARA AGILIDADE - MATERIAL - PVC	UPLIFT	Und.	20,00	91,20	1.824,00
5	0014179 - SUPORTE PARA BOLSA GELO - MATERIAL: SUPORTE DE NEOPRENE – REVESTIMENTO: 100% POLIAMIDA, INTERNA: 100% BORRACHA (NEOPRENE, SBR E NR) E VELCRO	ANGEL D.	Und.	60,00	100,70	6.042,00
6	0014180 - ATADURA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO - MATERIAL: 100% poliéster - DIMENSÕES : 7,5 CM	ANGEL D.	Und.	100,00	56,05	5.605,00

#### – DO OBJETO

– formação de ATA de Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de reabilitação fisioterapêutico, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, CER

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:41598E70**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº47/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 19/2021 – PMG/RN

Aos 25 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 19/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3217-5960 / 3611-3159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0026209 - ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	JANSSEN- CILAG	Und.	200,00	26,40	5.280,00

#### – DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 25 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:58B7870A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº48/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 19/2021 – PMG/RN

Aos 25 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 19/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>12.418.191/0001-95</b>	Telefone: (47) <b>3366-7867</b>	Email: <b>conquistamedicamentos@gmail.com / vendas@conquistamedicamentos.com.br</b>
Endereço: <b>R PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CAMBORIU/SC, CEP: 88340-001</b>		
Representante: <b>VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - CPF: 081.447.128-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0026214 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO Fabricante: MYLAN	FRASCO	1400,00	30,00	42.000,00

#### – DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 25 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:** 1A278262

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DA PREFEITA CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 115 - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

#### REALOCAÇÃO Nº 115, DE 04 de janeiro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A prefeita municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 973.100,00 (novecentos e setenta e três mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 04 de janeiro de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>973.100,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>239.700,00</b>
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				239.700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	59.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	180.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>29.000,00</b>
	2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	29.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>22.000,00</b>
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>144.000,00</b>
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				<b>144.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	144.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>423.500,00</b>
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				<b>69.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				<b>124.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	124.100,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				<b>84.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	84.600,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				<b>145.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	145.800,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>113.500,00</b>
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>74.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>21.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
<b>02.011 PROCURADORIA GERAL</b>					<b>1.400,00</b>
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>973.100,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>239.700,00</b>
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				<b>239.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	47.700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	30.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>29.000,00</b>
	2012 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	23.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	500,00

		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	500,00
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>22.000,00</b>
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	22.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>144.000,00</b>
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	132.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>423.500,00</b>
	2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				44.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	23.100,00
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	34.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				9.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.600,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				220.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	145.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	63.000,00
	<b>2130 INCREMENTO MAC-CUSTEIO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>113.500,00</b>
	1033 Recuperação de Unidades Habitacionais				46.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				24.998,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				37.002,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	37.002,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02.011 PROCURADORIA GERAL</b>					<b>1.400,00</b>
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:85F5A7A1

GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 183 - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**REALOCAÇÃO Nº 183, DE 02 de março de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **prefeita municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.103.098,24 (quatro milhões, cento e três mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.103.098,24</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1051 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>820.258,24</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>				<b>740.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	520.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	195.000,00
	<b>2032 Contribuição à Formação do PASEP</b>				<b>35.258,24</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	35.258,24
	<b>1056 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS</b>				<b>45.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	45.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.576.400,00</b>
	<b>2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>1.176.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.076.400,00
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00
	<b>2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	31.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	20.000,00
	<b>2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	300.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	32.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>354.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>354.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	324.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.092.140,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>				<b>597.240,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	537.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	<b>2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00

	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				428.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	348.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	80.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					149.300,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				71.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	71.300,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	12.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					1.000,00
	2076 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					3.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					2.000,00
	2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					4.103.098,24
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1050 Aquisição de Veículos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					823.258,24
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				409.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	119.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	99.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2017 Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2024 Contribuição à FEMURN e à CNM				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	25.000,00
	2032 Contribuição à Formação do PASEP				156.258,24
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	36.258,24
	2033 Recolhimento Previdenciário ao INSS				18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18.000,00
	2117 Valorização e Qualificação Profissional				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
	1056 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				200.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	21.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	179.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.576.400,00

	<b>2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>76.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	70.000,00
	<b>2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	45.000,00
	<b>2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	300.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%</b>				<b>920.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	900.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	20.000,00
	<b>2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>210.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	10.000,00
	<b>2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	<b>2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	10.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>354.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>224.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	64.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	10.000,00
	<b>2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	100.000,00
	<b>2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.092.140,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>1.076.140,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	229.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	136.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	200.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	50.000,00
	<b>2038 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>149.300,00</b>
	<b>1033 Recuperação de Unidades Habitacionais</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15300000	0001	2.000,00
	<b>2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF</b>				<b>16.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	25.000,00
	<b>2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	5.000,00
<b>02 .010 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2076 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:BE8C36EC**

**GABINETE DA PREFEITA  
CREITOS ADICIONAIS 169 - IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**REALOCAÇÃO Nº 169, DE 01 de fevereiro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **prefeita municipal de Ielmo Marinho/RN** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.170.793,00 (dois milhões, cento e setenta mil, setecentos e noventa e três reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de fevereiro de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.170.793,00</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>1.059.925,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>				<b>1.059.925,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.030.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.925,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	12.000,00
	<b>2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.067.368,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>				<b>511.868,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	161.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	300.368,00
	<b>2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40.000,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>505.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	145.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	60.500,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>16.500,00</b>
	<b>2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	11.000,00
	<b>2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>5.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.500,00
<b>02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS</b>					<b>5.000,00</b>

	2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				2.170.793,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS				1.059.925,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças			29.925,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	17.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	12.925,00
	2033 Recolhimento Previdenciário ao INSS			1.030.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	999.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	31.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				22.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%			12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	12.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.067.368,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO			270.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	170.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO			61.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	61.500,00
	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			685.868,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	445.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	220.868,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				16.500,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			16.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	11.000,00
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS				5.000,00
	2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:D9970B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nro 00041/21, de 27 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de Maio de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 27 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	5.000,00
10 301 0023 2.022	Manut do Prog Saúde da Família PSF		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
10 301 0027 2 024	Man do Fundo Mun de Saúde	Anul.dotação	5.000,00
3 3 90 39 00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal	Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
14 01	Controladoria Geral do Mun de Itaú	Anul.dotação	5.000,00
04 124 0002 2.068	Manut.da Controladoria Municipal de Itaú		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso ordinario		
TOTAL Controladoria Geral do Mun de Itaú			5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
16 01	. Fundo Mun e B Valorização P Educação	Anul.dotação	5.000,00
12 361 0007 2.011	Manutenção do Ensino FUNDEB - 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Mun e B Valorização P Educação			5.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/21 de 27 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
02 01	. Secretaria Municipal de Governo		15.000,00
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo			15.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01	. Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		20.000,00
10 301 0023 2.022	Manut do Prog Saúde da Família PSF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
17 512 0011 1.008	Imp de Sist de Resíduos Sól Aterro		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. -		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			25.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Itaú, 27 de Maio de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F2A8F416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 027-2021**

LICITAÇÃO N.º 0272021

OBJETO:Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas

MODALIDADE: RDC-PRESENCIAL  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>R CARLOS CAVALCANTE ME</b>	<b>10.554.935/0001-73</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25293	SECRETARIA DE EDUCACAO) PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. (285 MB)	MES		12,00	2.849,9000	34.198,80
<b>Total</b>						<b>34.198,80</b>

<b>MAIA E DUTRA LTDA</b>	<b>14.824.840/0001-83</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25292	SECRETARIA DE SAUDE) PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. (90 MB)	MES		12,00	1.398,0000	16.776,00
25294	DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS) PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. (75 MB)	MES		12,00	1.199,9000	14.398,80
25295	ADESAO DE IP FIXO PARA O FUNCIONAMENTO DE REDE EXTERNA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MES		12,00	174,0000	2.088,00
25296	ASSISTENCIA TECNICA	MES		12,00	219,8000	2.637,60
<b>Total</b>						<b>35.900,40</b>

<b>CONNECT LINE SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA</b>	<b>20.371.998/0001-48</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25291	CENTRO ADMINISTRATIVO SEDE DA PREFEITURA) PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. (50 MB)	MES		12,00	900,0000	10.800,00
<b>Total</b>						<b>10.800,00</b>

Valor total da contratação 80.899,20 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de Maio de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:AE81D06F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 022-2021**

LICITAÇÃO N.º P0222021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPA FOSSA ATRAVÉS DO CAMINHÃO TANQUE, COM BOMBA DE VÁCUO.

MODALIDADE: PREGAO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>IMUNIZADORA JARDIM LTDA</b>	<b>38.146.499/0001-12</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25753	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE VACU, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO, (TENDO EM VISTA AS RUAS ESTREITAS DO MUNICÍPIO) COM REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE, LOCAL PARA DESPEJO COM LICENCIAMENTO AMBIENT	DIA		60,00	1.020,0000	61.200,00
25757	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE VACU, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO, (TENDO EM VISTA AS RUAS ESTREITAS DO MUNICÍPIO) COM	DIA		180,00	1.020,0000	183.600,00

REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE, LOCAL PARA DESPEJO COM LICENCIAMENTO 75%.							
Total							244.800,00

Valor total da contratação 244.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de Abril de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**BC29BD65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2021**

LICITAÇÃO N.º 0272021  
OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas  
MODALIDADE: RDC-PRESENCIAL  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.  
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>R CARLOS CAVALCANTE ME</b>	<b>10.554.935/0001-73</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25293	SECRETARIA DE EDUCACAO) PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. (285 MB)	MES		12,00	2.849,9000	34.198,80
Total						34.198,80

<b>MAIA E DUTRA LTDA</b>	<b>14.824.840/0001-83</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25292	SECRETARIA DE SAUDE) PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. (90 MB)	MES		12,00	1.398,0000	16.776,00
25294	DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS) PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. (75 MB)	MES		12,00	1.199,9000	14.398,80
25295	ADESAO DE IP FIXO PARA O FUNCIONAMENTO DE REDE EXTERNA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MES		12,00	174,0000	2.088,00
25296	ASSISTENCIA TECNICA	MES		12,00	219,8000	2.637,60
Total						35.900,40

<b>CONNECT LINE SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA</b>	<b>20.371.998/0001-48</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25291	CENTRO ADMINISTRATIVO SEDE DA PREFEITURA) PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. (50 MB)	MES		12,00	900,0000	10.800,00
Total						10.800,00

Valor total da contratação 80.899,20 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DDE1B928

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 022-2021**

LICITAÇÃO N.º P0222021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPA FOSSA ATRAVÉS DO CAMINHÃO TANQUE, COM BOMBA DE VÁCUO.  
MODALIDADE: PREGAO  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

IMUNIZADORA JARDIM LTDA		38.146.499/0001-12				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25753	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE VACU. COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO, (TENDO EM VISTA AS RUAS ESTREITAS DO MUNICÍPIO) COM REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE, LOCAL PARA DESPEJO COM LICENCIAMENTO AMBIENT	DIA		60,00	1.020,0000	61.200,00
25757	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE VACU. COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO, (TENDO EM VISTA AS RUAS ESTREITAS DO MUNICÍPIO) COM REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE, LOCAL PARA DESPEJO COM LICENCIAMENTO 75%.	DIA		180,00	1.020,0000	183.600,00
Total						244.800,00

Valor total da contratação 244.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de Abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:** 1185DF5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº23040003/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 052/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 20/05/2021, processo administrativo n.º 27040001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **registro de preço para aquisição futura e eventual de tendas para atender as necessidades das secretarias para realização de eventos e também para acolhimento dos feirantes do município de Jucurutu –RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S M DANTAS SANTOS - ME						
CNPJ: 22.842.879/0001-51						
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE FELIX, 174, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
REPRESENTANTE: Sandra Maria Dantas Santos						
E-MAIL: SANDRAMCOLAGENS@GMAIL.COM						
TELEFONE: (84) 9643-5215						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Vlr (RS) Total
00001	TENDA SANFONADA 3 x 3: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TRATADO COM ZINCO BRANCO, MEDIDA 03X03 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. TENDA DE MONTAGEM RÁPIDA, SEMI-AUTOMÁTICA. ESTRUTURA MONTADA COM PORCAS TRAVANTES E LONA DE COBERTURA FIXADA NA ESTRUTURA COM VELCRO IMPORTADO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO QUADRADO 25X25 E TRAVESSAS OVAIS 30X16mm, BASE DE APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PÉS DE APOIO DA ESTRUTURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, 1,80 E 2,00Mts, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA DE AÇO TEMPERADO, PARA TRAVAMENTO QUANDO ABERTA, QUATRO TRAVAS DE AÇO TEMPERADO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COBERTA EM NYLON 600 (ESPESSURA = 0,40mm/100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE/ADITIVAÇÃO UV E ANTIFUNGO/06 MESES DE GARANTIA CONTRA RESSECAMENTO E PERDA DA COR), IMPERMEÁVEL, COM BORDA DE 40CM E FIXADA NA ESTRUTURA. ATRAVÉS DE VELCROS, ALTURA DO PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,00mts, ESTACAS PARA AMARRAÇÃO NO SOLO E CORDAS, VOLUME FECHADA: ALTURA 1,50mX60Cm DE DIAMÉTRO; CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE. COR BRANCA.	Produção Própria	UND	5,00	1.900,00	9.500,00
00002	TENDA BOLHA 18 X14: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MONTADA POR SISTEMAS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO. COM 18 METROS DE DIAMÉTRO. 11 ARCOS ALTURA CENTRAL DE 8 METROS 200 METROS QUADRADOS DE ÁREA COBERTA COM VÃO LIVRE COR: BRANCA EXTERNAMENTE E COR PRETA INTERNAMENTE, FECHANDO ATÉ O SOLO.	Produção Própria	UND	1,00	47.000,00	47.000,00
00003	TENDA PIRAMIDAL 10x10: LONA DE COBERTURA PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, COM BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, CORTADA E MOLDADA	Produção Própria	UND	5,00	11.000,00	55.000,00

	ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, APLICADA ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS POR TENSIONAMENTO; ESTRUTURA METÁLICA: FERRO TUBULAR, CHAPAS DE 1,4mm -3", PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PÉS DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR (3"), COM ALTURA DE 3m, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE 1/4", AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO, COR BRANCA.					
00004	TENDA CHAPEU DE BRUXA 5 X 5: Tenda tipo barraca, em estrutura metálica, com calhas para acompanhamento e escoamento pluvial. As tendas têm coberturas em lona branca ou cristal, produzidas em PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável com blackout solar de alta resistência, com ou sem balcão frontal e lateral de 1,00 m de altura, lonas brancas e tabua na medida de 30 cm de largura.	Produção Própria	UND	5,00	4.000,00	20.000,00
00005	TENDA GALPAO COM 15x20 M DE BOCA - TENDA MEDINDO 15 METROS, DE BOCA COM COMPRIMENTO DE 5,00 EM 5,00 METROS, DUAS ÁGUAS, MODELOS ALUHAL, TENDAS COM COBERTURA NA COR BRANCA OU CRISTAL, PÉ DIREITO DE 5 A 6 METROS E VÃO CENTRAL DE 7,5 A 9 METROS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE AOEVENTOS CLIMATICOS REPASSADAS COM TRATAMENTO QUIMICOS CONTRA MOFO, FUNGOS, RAIOS UV E AUTO EXTINGUIVEIS ( QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS), FECHAMENTOS LATERAIS.	Produção Própria	UND	3,00	90.000,00	270.000,00
00006	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6 M: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TRATADO COM ZINCO BRANCO, MEDIDA 06X06 METROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. TENDA DE MONTAGEM RÁPIDA, SEMI-AUTOMÁTICA, ESTRUTURA MONTADA COM PORCAS TRAVANTES E LONA DE COBERTURA FIXADA NA ESTRUTURA COM VELCRO IMPORTADO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO QUADRADO 25X25 E TRAVESSAS OVAIS 30X16mm, BASE DE APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PÉS DE APOIO DA ESTRUTURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, 1,80 E 2,00Mts, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA DE AÇO TEMPERADO, PARA TRAVAMENTO QUANDO ABERTA, QUATRO TRAVAS DE AÇO TEMPERADO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COBERTA EM NYLON 600 (ESPESSURA = 0,40mm/100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE/ADITIVAÇÃO UV E ANTIFUNGO/06 MESES DE GARANTIA CONTRA RESSECAMENTO E PERDA DA COR), IMPERMEÁVEL, COM BORDA DE 40CM E FIXADA NA ESTRUTURA. ATRAVÉS DE VELCROS, ALTURA DO PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,00mts, ESTACAS PARA AMARRAÇÃO NO SOLO E CORDAS, VOLUME FECHADA: ALTURA 1,50mX60cm DE DIAMÉTRIO; CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE. COR BRANCA.	Produção Própria	UND	15,00	5.000,00	75.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS476.500,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 24 de Maio de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**SANDRA MARIA DANTAS SANTOS**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A1D3D569

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 254/2021 – GP**

#### **PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 254/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.**

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C38C27C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 255/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 255/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:DC39C016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 690/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 690/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
	1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.600,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:A5B4583A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 691/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 691/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					25.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					25.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.541,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.225,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.916,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				4.459,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	459,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:5D6EBC1B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 692/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 692/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	2.000,00
	1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2AC65214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 693/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 693/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				78.844,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	184,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	760,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	12110000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				656,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	656,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**ADA474F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 256/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 256/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:FC9ACB92**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 695/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 695/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN 28 de maio de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA</b>					

MUNICIPAL AGRICULTURA	DE				
	2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B4A9AAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 694/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 694/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 28 de maio de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO				500,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				15.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.552,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	898,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00

	1012 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:CA2666A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010200221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021** pelo proponente H. F. DINIZ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.121.546/0001 - 10, RESOLVE registrar os preços para a aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9079 - APONTADOR DE LÁPIS - UNID.	UND	CIS	555	1,45	804,75
2	9082 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - UNID.	UND	TEK BOND	475	1,27	603,25
3	9087 - BORRACHA BICOLOR - UNID.	UND	MERCUR	421	0,92	387,32
4	9088 - BORRACHA PONTEIRA - UNID.	UND	MERCUR	950	0,30	285,00
5	9090 - CADERNO 08 MATERIAS 160 FLS - UNID.	UND	TERRA DO SOL	330	12,87	4.247,10
6	9091 - CADERNO 10 MATERIAS C. DURA C/ 200FLS - UNID.	UND	TERRA DO SOL	411	15,30	6.288,30
7	9092 - CADERNO 12 MATERIAS C. DURA C/ 240FLS - UNID.	UND	JANDAIA	431	26,97	11.624,07
8	9093 - CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 196FLS - UNID.	UND	FORONI	316	7,47	2.360,52
9	9094 - CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 96FLS - UNID.	UND	JANDAIA	370	6,80	2.516,00
10	9098 - CANETA ESFEROGRAFICA - UNID. Caneta de cor azul.	UND	COMPACTOR	1.150	0,90	1.035,00
11	9099 - CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID.	UND	ACP	1.800	0,63	1.134,00
12	9102 - CARTOLINA COMUM - UNID Cores diversas	UND	VMP	402	0,60	241,20
13	9103 - CARTOLINA GUACHE - UNID. Cores diversas.	UND	VMP	392	1,45	568,40
14	9106 - COLA BRANCA LAVAVEL 90G - UNID. Embalagem c/ 90 g.	UND	KOALA	290	2,97	861,30
15	9107 - COLA COLORIDA C/ GLITER 6 CORES - CX	CX	KOALA	150	23,73	3.559,50
16	9109 - COLA ISOPOR 90G - UNID. Embalagem c/ 90g.	UND	FORTIFIX	218	6,47	1.410,46
19	9119 - COPO PLASTICO COM ALÇA LANCHE / MERENDA - UNID	UND	JAGUAR	280	4,17	1.167,60
22	9140 - FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS 600x400 - UNID.	UND	BIATEX	600	3,63	2.178,00
23	9141 - FOLHA DE EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40CMX48 - UNID.	UND	GATE	580	5,37	3.114,60
24	9142 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA OURO 80G 660x960MM - UNID.	UND	SCRITY	390	0,80	312,00
25	9143 - FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CMx2MT - UNID.	UND	VMP	245	1,33	325,85
26	9144 - FOLHA DE PAPEL LAMINADO 40x60 - UNID.	UND	CROMUS	275	1,37	376,75
27	9145 - FOLHA DE PAEL SEDA 48x60 - UNID.	UND	VMP	265	0,45	119,25
28	9146 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 12MM - UNID.	UND	FRICALOR	45	3,33	149,85
29	9147 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 15MM - UNID.	UND	FRICALOR	45	4,17	187,65
31	9165 - JOGOS EDUCATIVOS DE 0 A 6 ANOS - UNID.	UND	BIG BOY	705	12,57	8.861,85

32	9167 - LAPIS CERA ESTACA C/ 12 UNID. - CX	CX	KOALA	134	5,80	777,20
33	9168 - LAPIS HIDROCOR C/ 12 UNID. - CX	CX	LEONARA	170	12,97	2.204,90
34	9169 - LAPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX	CX	SERELEPE	225	6,33	1.424,25
35	9170 - LAPIS MADEIRA PEQUENO CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX	CX	SERELEPE	225	3,30	742,50
36	9171 - LAPIS Nº 02 - UNID. Em madeira.	UND	PIRLAMPO	1.780	0,32	569,60
37	9177 - PAPEL A4 75G/ M² C/500FLS - RESMA	RS	REPORT	735	24,63	18.103,05
39	9179 - PAPEL CAMURÇA 60x40 - UNID.	UND	VMP	150	1,30	195,00
40	9180 - PAPEL CASCA DE OVO 180G C/ 50 UNID. - PCT	PCT	FILIPAPER	93	31,50	2.929,50
41	9182 - PAPEL MICROONDULADO 50x80CM - UNID.	UND	VMP	175	2,93	512,75
42	9184 - PAPEL PESO 40 120G C/ 50 FLS - PCT	PCT	JANDAIA	133	9,53	1.267,49
43	9185 - PAPEL PESO 60 180G C/ 50FLS - PCT	PCT	JANDAIA	135	14,40	1.944,00
44	9203 - PINCEL ATÔMICO PILOT 100-P - UNID.	UND	BIC	133	3,63	482,79
46	9218 - REGUA ACRILICO TRANSPARENTE 30CM - UNID.	UND	WALEU	221	1,00	221,00
47	9222 - TESOURA DE PICOTAR GRANDE - UNID.	UND	YANGZI	163	5,80	945,40
48	9223 - TESOURA SEM PONTA ESCOLAR - UNID.	UND	LEONARA	142	3,43	487,06
49	9225 - TINTA GUACHE 15ML - UNID.	UND	RADEX	216	0,92	198,72
50	9226 - TINTA GUACHE 250ML - UNID.	UND	KOALA	63	6,00	378,00
51	9076 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE - UNID.	UND	FORONI	17	20,97	356,49
52	245 - AGENDA TELEFONICA A-Z CAPA DURA - UNID.	UND	TILIBRA	11	16,30	179,30
53	9077 - ALCOOL EM GEL 65 INPM 500ML - UNID.	UND	SANTA CRUZ	75	18,53	1.389,75
54	213 - ALMOFADA PARA CARIMBO - UNID.	UND	RADEX	11	11,96	131,56
57	253 - BANDEJA PARA ENTRADA E SAIDA DE DOCUMENTOS - UNID.	UND	ACRIMET	20	32,43	648,60
58	9081 - BANDEJA RETANGULAR PLASTICO 30x40 - UNID.	UND	JAGUAR	8	22,80	182,40
59	9084 - BATERIA 9V PARA MICROFONE - UNID.	UND	PANASONIC	30	14,47	434,10
60	9085 - BEXIGAS C/ 50 UNIDADES - PCT Pacote c/ 50 unidades.	PCT	GRANFESTA	240	5,77	1.384,80
61	9086 - BLOCO DE NOTAS POS-IT C/100 FLS - UNID.	UND	NOTEFIX	118	5,47	645,46
63	9095 - CAIXA ARQUIVO MORTO - UNID	UND	SÃO CARLOS	176	6,10	1.073,60
64	9096 - CALCULADORA 12 DIGITOS - UNID.	UND	ELGIN	15	20,93	313,95
65	9097 - CALCULADORA 08 DIGITOS - UNID.	UND	BRW	15	17,30	259,50
66	9100 - CARBONO DUAS FACES A-4 C/ 100FLS - CX	CX	GOOLER	9	43,00	387,00
67	9101 - CARBONO SIMPLES A-4 C/ 100FLS - CX	CX	SUMIT	12	36,83	441,96
68	6299 - CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/ 50 UNID. - CX Caixa c/ 50 unidades.	CX	ACC	59	3,13	184,67
69	6300 - CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/ 25 UNID. - CX Caixa c/ 25 Unidades	CX	ACC	70	3,73	261,10
70	6301 - CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/ 100 UNID. - CX Caixa c/ 100 Unidade.	CX	ACC	89	2,67	237,63
71	9104 - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO - UNID. Embalagem c/ 20g.	UND	HENKEL	67	7,63	511,21
72	9105 - COLA BRANCA LAVAVEL 500G - UNID. Embalagem c/ 500 g.	UND	FORTIFIX	16	9,63	154,08
73	9108 - COLA EM BASTÃO 20G - UNID. Embalagem c/ 20 g.	UND	MASTERPRINT	45	7,03	316,35
74	9110 - COLA SILICONA 50G - UNID. Embalagem c/ 50g.	UND	RENDICOLLA	102	4,23	431,46
75	9111 - COLHER DE MESA AÇO INOX - UNID.	UND	TRAMONTINA	39	4,00	156,00
76	9113 - COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES - PCT	PCT	SERTPLAST	195	5,07	988,65
77	9116 - COPO DE VIDRO PARA SUÇO 300ML - UNID.	UND	NADIR	56	5,77	323,12
78	9117 - COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 150ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/100 unid.	PCT	MINIPLAST	1.380	4,43	6.113,40
79	9118 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/ 100 unid.	PCT	MINIPLAST	280	3,46	968,80
80	9120 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML - UNID. Embalagem c/ 18ml.	UND	DELTA	30	2,90	87,00
81	9121 - CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120MM - UNID.	UND	DAC	135	2,40	324,00
82	9122 - DVD R 4,7GB - UNID. Unidade com capacidade de armazenamento de 4.7Gb.	UND	ELGIN	24	2,07	49,68
83	9123 - ELASTICO AMARELO Nº18 C/ 100 UNID. - PCT Pacote c/100 unid	PCT	MERCUR	122	4,87	594,14
84	304 - ENVELOPE EM PAPEL 229MMx324MM - UND Tipo: Papel com dimensões: 229MMx324MM	UND	SCRITY	450	0,32	144,00
85	9124 - ENVELOPE EM PAPEL 280x200MM - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 280x200MM	UND	SCRITY	250	0,42	105,00
86	9125 - ENVELPE EM PAPEL 340x240MM - UNID. Tipo: em papel. Dimensões: 340x240MM	UND	SCRITY	250	0,50	125,00
87	9126 - ENVELOPE EM PAPEL 410x310 - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 410x310	UND	SCRITY	250	0,73	182,50
89	6306 - ESPIRAL PLASTICO PRETO 09MM C/ 100 UNID. - PCT Dimensões: 9mm. Pacote c/ 100 unid.	PCT	MARES	29	20,00	580,00
91	9128 - ESTILETE SIMOLES LARGO 18MM - UNID.	UND	GOOLER	54	2,43	131,22
93	9130 - ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5x200,0 367 C/ 100FLS - CX Dimensões: A4 288,5x200,0 367. Embalagem contendo 100FLS - CX. Tipo: PIMACO ou similar.	CX	PIMACO	17	89,67	1.524,39
94	9131 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPALUTA BRW - UNID.	UND	ACC	38	4,07	154,66
96	9134 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx30 UNID.	UND	FITEPEL	27	1,70	45,90
97	9135 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx50MM - UNID.	UND	ALDEBRAS	27	2,90	78,30
98	9137 - FITA CETIM Nº02 C/ 10MT - ROLO	RL	LINHAS CIRCULOS	33	6,23	205,59
99	9138 - FITA CETIM Nº03 C/ 10MT - ROLO	RL	LINHAS CIRCULOS	33	7,23	238,59
100	9139 - FITA CETIM Nº08 C/ 10MT - ROLO	RL	LINHAS CIRCULOS	25	12,63	315,75
101	9148 - GARFO DE MESA INOX - UNID.	UND	TAGLIATORI	40	4,00	160,00
102	9149 - GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNID. - PCT	PCT	SERTPLAST	135	4,53	611,55
103	9150 - GARRAFA PARA CAFÉ 01LT - UNID.	UND	INVICTA	9	26,47	238,23
107	9157 - GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO METAL P/ 25FLS - UNID.	UND	BRW	8	6,70	53,60
108	9158 - GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 UNID. - CX	CX	CHAPARROU	55	22,67	1.246,85
109	9159 - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO C/ 50 UNID. - CX	CX	DELLO	55	18,67	1.026,85
111	9161 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8 C/ 1000 UNID. - CX	CX	ACC	31	5,00	155,00
112	9162 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 1000 UNID. - CX	CX	BRW	80	3,37	269,60
113	9163 - GUARDA CHUVA POLIESTER PRETO 16 VARETAS - UNID.	UND	YANGZI	50	25,93	1.296,50
117	9173 - LIVRO DE ATA C/ 50FLS - UNID.	UND	TILIBRA	16	9,63	154,08

119	9175 - MOLHA DEDO 12G - UNID.	UND	WALEU	49	4,80	235,20
120	9176 - MOUSE COM FIO USB - UNID. Garantia de no mínimo 1 ano. Compatível com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior.	UND	MULTILASER	29	14,20	411,80
121	9181 - PAPEL FOTOGRAFICO 180G C/50FLS - PCT	PCT	NEXEL	27	34,47	930,69
122	9186 - PASTA CATALOGO C/30 ENVELOPES - UNID.	UND	POLIBRAS	33	22,47	741,51
123	9187 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO - UNID.	UND	DELLO	105	5,43	570,15
124	9188 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - UNID.	UND	AMOART	350	2,50	875,00
125	9189 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - UNID.	UND	AMOART	380	2,43	923,40
127	9191 - PASTA REGISTRADORA AZ - UNID.	UND	FRAMA	17	14,70	249,90
128	9192 - PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISORIAS - UNID.	UND	POLIBRAS	26	29,03	754,78
130	9194 - PEN-DRIVER 16GB - UNID.	UND	MULTILASER	22	45,27	995,94
131	9195 - PEN-DRIVER 32GB - UNID.	UND	MULTILASER	22	52,00	1.144,00
133	9197 - PERFURADOR UNIVERSAL 12FLS - UNID.	UND	MOLIN	9	21,46	193,14
136	9200 - PILHA ALCALINA AA C/2 UNID. - CX	CX	ELGIN	163	5,07	826,41
137	9201 - PILHA ALCALINA AAA C/2 UNID. - CX	CX	ELGIN	163	7,00	1.141,00
139	9204 - PINCEL MARCA TEXTO - UNID.	UND	BRW	105	2,20	231,00
140	9205 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - UNID.	UND	BRW	65	3,83	248,95
141	9207 - PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 20W - UNID.	UND	VMP	40	21,37	854,80
144	9210 - PORTA LÁPIS 3 EMI - UNID.	UND	DELLO	21	14,67	308,07
145	9211 - PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO - UNID.	UND	MAXCRIL	35	7,13	249,55
146	9212 - PRATO DE VIDRO REFEIÇÃO - UNID.	UND	NADIR	43	6,10	262,30
150	9217 - PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ML - UNID.	UND	SUNDAY	59	32,96	1.944,64
153	9221 - TECLADO BÁSICO SLIM LASER USB PRETO - UNID. Garantia de no mínimo 1 ano. Compatível com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior.	UND	MULTILASER	20	46,80	936,00
154	9224 - TESOURA UNIVERSAL AÇO INOX - UNID.	UND	MAPD	30	14,57	437,10
155	9227 - TINTA P/ CARIMBO 40ML - UNID.	UND	RADEX	10	8,96	89,60
156	9228 - TNT TECIDO NÃO TECIDO LISO - MT	MT	DUBFLEX	470	2,31	1.085,70
158	9231 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR - UNID	UND	LYON	8	31,16	249,28
162	9078 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UNID.	UND	RADEX	8	5,10	40,80
163	9155 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL P/ 20FLS - UNID.	UND	BRW	4	33,00	132,00
164	9206 - PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - UNID.	UND	BRW	25	5,47	136,75
<b>Total (RS):</b>						133.875,16

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 25/05/2021

Prefeitura Municipal de Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Cpf nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**H. F. DINIZ**  
C.N.P.J. nº 28.121.546/0001 - 10  
Representante

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C59C4AB7

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 018, DE 25 DE MAIO DE 2021**

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 018, de 25 de maio de 2021.**

Fixa Preço para abate de animais no Abatedouro Público Municipal, para o exercício de 2021, nos termos do art. 285, §2º do Código Tributário do Município.

A Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 54 e seguintes da Lei Orgânica do Município, para atender o disposto no artigo 285, §2º do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 589, de 14 de dezembro de 2017),

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecido o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), por cabeça, para o abate de animais no Matadouro Público Municipal, independentemente do porte do animal.

Art. 2º. Todo e qualquer procedimento de abate de animais no Matadouro Público Municipal deverá ser precedido do recolhimento da Taxa correspondente, que somente se fará por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal.

§1. Para atender ao disposto no caput deste artigo, o Interessado deverá se dirigir à Coordenadoria de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças para emissão do Documento de Arrecadação Municipal, informando a quantidade de animais que pretende abater.

§2º. Após recolhida Taxa correspondente, o Interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento junto ao Administrador do Matadouro Público Municipal, que providenciará o registro do abate, conforme ficha de controle anexa e este Decreto, e providenciará sua realização.

Art. 3º. Fica determinado ao Administrador do Matadouro Público Municipal que proceda semanalmente com a apresentação das fichas de controle de abate de animais à Coordenadoria de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças para fins de controle e arquivamento.

Art. 4º. O não atendimento das exigências contidas neste Decreto importará na suspensão dos serviços e na responsabilização do Administrador pelo imediato recolhimento dos valores devidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO MAIA**

Prefeita Municipal

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO:49129970482

Assinado de forma digital por FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO:49129970482

Dados: 2021.05.27 10:13:15 -03'00'

ANEXO DECRETO Nº 018/2021

PREFEITURA DE MESSIAS TARGINO						
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL						
FICHA DE CONTROLE DE ABATA DE GADO						
DATA	TIPO DE ANIMAL	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL	CPF DO RESPONSÁVEL	NÚMERO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	ASSINATURA DO ENCARREGADO

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO:49129970482

Assinado de forma digital por FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO:49129970482

Dados: 2021.05.27 10:13:56 -03'00'

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**909797D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 101/2021**

Processo de Despesa nº: 219/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 101/2021. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: LUANA ALCANTARA DE SOUZA 05429817422. Objeto: Aquisição de camisas para as campanhas de influenza e COVID-19;

**Fornecedor: LUANA ALCANTARA DE SOUZA 05429817422 - CNPJ: 36.318.901/0001-73.**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0030292 / Confeção de camisas em malha PP 100% poliéster com alta durabilidade, tecido na cor Azul marinho nos tamanhos P, M, G e GG, com arte serigráfica de acordo com o modelo enviado na secretaria, dimensões constantes na arte		Unid	300,00	18,7500	5.625,00
Total 5.625,00					

Preço Global: R\$ 5.625,00(cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12142100 - Transf. Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mant. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/05/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ORIUNDA DA ADESÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros) para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Passagem/RN.

DATA DO REEQUILÍBRIO: 21 de Maio de 2021

EMPRESA SOLICITANTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:  
CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 28.091.295/0001-78

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II alínea "d" do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Referente ao aumento dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	VALOR COMPRA	% REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO
1	1 - 0019228 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	FAM	360	QUIMICA FARMACEU	R\$ 23,19	R\$ 28,63	50%	R\$ 34,79
2	2 - 0019229 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	FAM	300	QUIMICA FARMACEU	R\$ 28,30	R\$ 28,09	50%	R\$ 42,45
3	3 - 0019230 - ACIDO ASCORBICO 500MG	AMP	3000	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 0,89	50%	R\$ 1,20
5	5 - 0019232 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMP	720	BLAU	R\$ 2,07	R\$ 2,29	50%	R\$ 3,11
6	6 - 0019233 - AGUA PARA INJETAVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	12000	FARMACE	R\$ 0,28	R\$ 0,39	50%	R\$ 0,42
7	7 - 0019234 - AMICACINA, SULFATO 100MG	AMP	180	NOVAFARMA	R\$ 0,94	R\$ 1,18	50%	R\$ 1,41
8	8 - 0019235 - AMICACINA, SULFATO 500MG	AMP	720	NOVAFARMA	R\$ 2,19	R\$ 2,60	50%	R\$ 3,29
9	9 - 0019236 - AMIODARONA 150MG/ML	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 2,09	R\$ 2,45	50%	R\$ 3,14
10	10 - 0019216 - AMPICILINA, SÓDICA 1G	FAM	360	TEUTO	R\$ 4,02	R\$ 4,31	50%	R\$ 6,03
12	12 - 0019218 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FAM	1500	EUROFARMA	R\$ 8,40	R\$ 8,67	50%	R\$ 12,60
13	13 - 0019219 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FAM	720	TEUTO	R\$ 7,40	R\$ 7,82	50%	R\$ 11,10
16	16 - 0019222 - BROMOPRIDA 10 MG	AMP	3000	HIPOLABOR	R\$ 1,20	R\$ 2,69	50%	R\$ 1,80
17a	17 - 0019223 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	FAM	375	BLAU	R\$ 7,70	R\$ 8,95	50%	R\$ 11,55
17	17 - 0019223 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	FAM	1125	BLAU	R\$ 7,70	R\$ 8,95	50%	R\$ 11,55
18	18 - 0019224 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FAM	600	BLAU	R\$ 7,70	R\$ 9,20	50%	R\$ 11,55
18a	18 - 0019224 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FAM	1800	BLAU	R\$ 7,70	R\$ 9,20	50%	R\$ 11,55
19	19 - 0019225 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BSA	360	ISOFARMA	R\$ 48,20	R\$ 49,00	50%	R\$ 72,30
22	22 - 0019227 - COMPLEXO B	AMP	3600	HYPOFARMA	R\$ 0,92	R\$ 1,39	50%	R\$ 1,38
23	23 - 0019240 - DEXAMETASONA 2MG/ML -	AMP	3600	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 0,89	50%	R\$ 0,86
24	24 - 0019241 - DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMP	6000	FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 1,29	50%	R\$ 1,80
25	25 - 0019242 - DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	AMP	9600	SANTISA	R\$ 0,71	R\$ 0,78	50%	R\$ 1,07
26	26 - 0019243 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMP	3000	TEUTO	R\$ 2,13	R\$ 1,88	50%	R\$ 3,20
27	27 - 0019244 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMP	3000	FARMACE	R\$ 0,41	R\$ 0,81	50%	R\$ 0,62
29	29 - 0019246 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	9000	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 0,84	50%	R\$ 1,05
30	30 - 0019247 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML	AMP	450	PHARLAB	R\$ 5,35	R\$ 8,74	50%	R\$ 8,03
33	33 - 0019250 - ENOXAPARINA 20MG	AMP	300	EUROFARMA	R\$ 13,45	R\$ 23,44	50%	R\$ 20,18
34a	34 - 0019251 - ENOXAPARINA 40MG	AMP	150	EUROFARMA	R\$ 21,48	R\$ 50,89	50%	R\$ 32,22
34	34 - 0019251 - ENOXAPARINA 40MG	AMP	450	EUROFARMA	R\$ 21,48	R\$ 50,89	50%	R\$ 32,22
35	35 - 0019252 - ENOXAPARINA 60MG	AMP	300	EUROFARMA	R\$ 32,28	R\$ 73,57	50%	R\$ 48,42
38	38 - 0019255 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	4500	FARMACE	R\$ 2,13	R\$ 3,50	50%	R\$ 3,20
39	39 - 0019256 - ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	180	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,98	R\$ 1,59	50%	R\$ 2,97
40	40 - 0019257 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 1,32	R\$ 2,45	50%	R\$ 1,98
41	41 - 0019258 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMP	960	HIPOLABOR	R\$ 3,98	R\$ 5,37	50%	R\$ 5,97
42	42 - 0019259 - FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	4500	FARMACE	R\$ 0,56	R\$ 0,75	50%	R\$ 0,84
43	43 - 0019260 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	600	SANTISA	R\$ 1,09	R\$ 1,04	50%	R\$ 1,64
44	44 - 0019261 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	1200	SANTISA	R\$ 0,95	R\$ 1,37	50%	R\$ 1,43
45	45 - 0019262 - GLICOSE 50%	AMP	6000	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 0,39	50%	R\$ 0,83
47	47 - 0019264 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/SML	AMP	360	HIPOLABOR	R\$ 24,40	R\$ 27,59	50%	R\$ 36,60
48	48 - 0019265 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL	AMP	180	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,84	R\$ 7,80	50%	R\$ 13,26
49	49 - 0019118 - HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	180	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 7,15	50%	R\$ 5,85
50	50 - 0019266 - HIDROCORTISONA 100 MG FA	FAM	3000	BLAU	R\$ 2,98	R\$ 3,45	50%	R\$ 4,47
51	51 - 0019267 - HIDROCORTISONA 500 MG FA	FAM	3000	BLAU	R\$ 5,65	R\$ 7,13	50%	R\$ 8,48
52	52 - 0019268 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	15	KAMADA	R\$ 299,00	R\$ 324,00	50%	R\$ 448,50
53	53 - 0019269 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	FR	360	HYPOFARMA	R\$ 3,12	R\$ 3,39	50%	R\$ 4,68
54	54 - 0019270 - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMP	180	HYPOFARMA	R\$ 2,79	R\$ 12,75	50%	R\$ 4,19
55	55 - 0019271 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	180	HIPOLABOR	R\$ 1,45	R\$ 1,67	50%	R\$ 2,18
61	61 - 0019277 - NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 4,98	R\$ 10,80	50%	R\$ 7,47
62	62 - 0019278 - OCITOCINA 5UI/ML	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,36	R\$ 1,99	50%	R\$ 2,04
63	63 - 0019279 - OMEPRAZOL 40MG	FAM	810	BLAU	R\$ 26,48	R\$ 33,75	50%	R\$ 39,72
63a	63 - 0019279 - OMEPRAZOL 40MG	FAM	270	BLAU	R\$ 26,48	R\$ 33,75	50%	R\$ 39,72
64	64 - 0019280 - ONDANSETRONA 8MG/ML	AMP	1080	CRISTALLA	R\$ 1,44	R\$ 2,54	50%	R\$ 2,16

65	65 - 0019281 - OXACILINA 500MG	FAM	1080	BLAU	R\$ 2,24	R\$ 2,59	50%	R\$ 3,36
66	66 - 0019282 - PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	3000	SANVAL	R\$ 2,08	R\$ 3,91	50%	R\$ 3,12
67	67 - 0019283 - TENOXICAM 40MG	FAM	1800	UNIÃO QUIMICA	R\$ 11,17	R\$ 13,36	50%	R\$ 16,76
68	68 - 0019284 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO	BSA	4500	FARMACE	R\$ 2,80	R\$ 3,42	50%	R\$ 4,20
71	71 - 0019287 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BSA	9000	FRESENIUS	R\$ 2,34	R\$ 2,60	50%	R\$ 3,51
72a	72 - 0019288 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2250	FRESENIUS	R\$ 2,42	R\$ 3,17	50%	R\$ 3,63
72	72 - 0019288 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	6750	FRESENIUS	R\$ 2,42	R\$ 3,17	50%	R\$ 3,63
73a	73 - 0019289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2250	FRESENIUS	R\$ 2,55	R\$ 2,80	50%	R\$ 3,83
73	73 - 0019289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	BSA	6750	FRESENIUS	R\$ 2,55	R\$ 2,80	50%	R\$ 3,83
74	74 - 0019290 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	4500	FRESENIUS	R\$ 3,36	R\$ 3,51	50%	R\$ 5,04
75a	75 - 0019291 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2250	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 4,42	50%	R\$ 4,50
75	75 - 0019291 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	6750	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 4,42	50%	R\$ 4,50
76	76 - 0019292 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	4500	FRESENIUS	R\$ 3,19	R\$ 4,19	50%	R\$ 4,79
77	77 - 0019293 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	18000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 0,04	50%	R\$ 0,06
79	79 - 0019295 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	21600	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 0,07	0,14	R\$ 0,05
84	84 - 0019300 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	COM	2400	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 0,66	50%	R\$ 0,42
86	86 - 0019302 - AMOXICILINA 500MG.	CP	24000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 0,21	50%	R\$ 0,29
87	87 - 0019303 - ANLIDIPINO, BESILATO 10MG	COM	9000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 0,07	50%	R\$ 0,11
89	89 - 0019305 - ATENOLOL 25MG	COM	9000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 0,06	50%	R\$ 0,08
91	91 - 0019307 - ATENOLOL 100 MG	COM	360	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 0,12	50%	R\$ 0,20
92a	92 - 0019308 - AZITROMICINA 500 MG	COM	3000	MEDQUIMICA	R\$ 1,39	R\$ 1,44	50%	R\$ 2,09
92	92 - 0019308 - AZITROMICINA 500 MG	COM	9000	MEDQUIMICA	R\$ 1,39	R\$ 1,44	50%	R\$ 2,09
105	105 - 0019321 - CAPTOPRIL 25 MG.	COM	36000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 0,04	50%	R\$ 0,06
106	106 - 0019322 - CAPTOPRIL 50 MG.	COM	24000	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 0,13	50%	R\$ 0,09
107	107 - 0019323 - CARVEDILOL 3,125MG	COM	12000	NOVAQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 0,13	50%	R\$ 0,15
110	110 - 0019326 - CARVEDILOL 25 MG	COM	9000	NOVAQUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 0,29	50%	R\$ 0,21
111	111 - 0019327 - CEFALEXINA 500 MG	COM	24000	ABL	R\$ 0,43	R\$ 0,42	50%	R\$ 0,65
112	112 - 0019328 - CINARIZINA 25 MG	COM	360	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 0,22	50%	R\$ 0,44
113	113 - 0019329 - CINARIZINA 75 MG	COM	720	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 0,30	50%	R\$ 0,51
114	114 - 0019330 - CIPROFLOXACINO 500MG.	COM	9000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 0,28	50%	R\$ 0,36
115	115 - 0019331 - DEXAMETASONA 4 MG	COM	6000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 0,20	50%	R\$ 0,29
117	117 - 0019333 - DIGOXINA 0,25MG.	COM	720	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 0,17	50%	R\$ 0,12
118	118 - 0019334 - DIPIRONA 500 MG	COM	45000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 0,17	50%	R\$ 0,20
122	122 - 0019338 - ESPIRONOLACTONA 100MG.	COM	1080	E.M.S	R\$ 0,39	R\$ 0,74	50%	R\$ 0,59
124	124 - 0019340 - FLUCONAZOL 150 MG	COM	7200	PHARLAB	R\$ 0,48	R\$ 0,51	50%	R\$ 0,72
125	125 - 0019341 - FUROSEMIDA 40 MG	COM	15000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 0,09	50%	R\$ 0,08
128	128 - 0019344 - IBUPROFENO 300 MG	COM	9000	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 0,15	50%	R\$ 0,24
129	129 - 0019345 - IBUPROFENO 600 MG	COM	15000	VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 0,19	50%	R\$ 0,33
132	132 - 0019348 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	72000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 0,12	50%	R\$ 0,14
133	133 - 0019349 - METFORMINA 500 MG	COM	12000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 0,12	50%	R\$ 0,14
134	134 - 0019350 - METFORMINA 850 MG	COM	66000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 0,12	50%	R\$ 0,14
136	136 - 0019352 - METOCLOPRAMIDA 10MG.	COM	1080	GREENPHARMA	R\$ 0,12	R\$ 0,13	50%	R\$ 0,18
138	138 - 0019354 - NIFEDIPINA 10MG	COM	6000	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 0,44	50%	R\$ 0,24
139	139 - 0019355 - OMEPRAZOL 20MG.	COM	15000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 0,10	50%	R\$ 0,14
140	140 - 0019356 - OMEPRAZOL 40MG.	COM	15000	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 0,19	50%	R\$ 0,44
141	141 - 0019357 - PARACETAMOL 500 MG	COM	9000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 0,12	50%	R\$ 0,18
143	143 - 0019359 - PREDNISONA 20 MG	COM	7200	VITAMEDIC	R\$ 0,19	R\$ 0,26	50%	R\$ 0,29
146	146 - 0019362 - SECNIDAZOL 1 G	COM	600	PHARLAB	R\$ 0,60	R\$ 0,70	50%	R\$ 0,90
153a	153 - 0019369 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML	FR	750	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,85	R\$ 3,86	50%	R\$ 4,28
153	153 - 0019369 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML	FR	2250	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,85	R\$ 3,86	50%	R\$ 4,28
157	157 - 0019373 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	1800	ABL	R\$ 6,42	R\$ 6,22	50%	R\$ 9,63
158	158 - 0019374 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FR	3000	FARMACE	R\$ 1,87	R\$ 3,82	50%	R\$ 2,81
159	159 - 0019375 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FR	1200	FARMACE	R\$ 1,14	R\$ 1,46	50%	R\$ 1,71
160	160 - 0019376 - DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	7200	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 1,00	50%	R\$ 1,16
162	162 - 0019378 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS	FR	1440	NATULAB	R\$ 2,98	R\$ 1,87	50%	R\$ 4,47
164	164 - 0019380 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FR	300	NATULAB	R\$ 7,08	R\$ 7,00	50%	R\$ 10,62
168	168 - 0019384 - ÓLEO MINERAL	FR	720	NATULAB	R\$ 2,40	R\$ 4,68	50%	R\$ 3,60
169	169 - 0019385 - PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	FR	1080	PRATIDONADUZZI	R\$ 3,72	R\$ 6,49	50%	R\$ 5,58
170	170 - 0019386 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	3600	NATULAB	R\$ 0,56	R\$ 0,90	50%	R\$ 0,84
174	174 - 0019390 - CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FR	600	NATULAB	R\$ 5,38	R\$ 6,23	50%	R\$ 8,07
175	175 - 0019391 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNG	360	CRISTALIA	R\$ 17,75	R\$ 20,75	50%	R\$ 26,63
176	176 - 0019392 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BNG	1080	GREENPHARMA	R\$ 1,19	R\$ 1,39	50%	R\$ 1,79
177	177 - 0019393 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BNG	300	TEUTO	R\$ 7,37	R\$ 5,27	50%	R\$ 11,06
178	178 - 0019394 - LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BNG	360	PHARLAB	R\$ 2,98	R\$ 3,22	50%	R\$ 4,47
180	180 - 0019396 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BNG	720	PRATIDONADUZZI	R\$ 5,92	R\$ 4,82	50%	R\$ 8,88
181	181 - 0019397 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1% - 50 G	BNG	450	PRATIDONADUZZI	R\$ 5,69	R\$ 4,99	50%	R\$ 8,54
182	182 - 0019398 - ACIDO ASCÓRBICO 500MG.	COM	9000	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 0,25	50%	R\$ 0,15
186	186 - 0019402 - COMPLEXO B	COM	15000	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 0,07	50%	R\$ 0,06
187	187 - 0019403 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG.	COM	12000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 0,09	50%	R\$ 0,15
188	188 - 0019404 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	COM	15000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 0,08	50%	R\$ 0,15
189	189 - 0019405 - METILDOPA 500MG.	COM	3600	TKS	R\$ 0,89	R\$ 1,41	50%	R\$ 1,34
190	190 - 0019406 - NIFEDIPINA 20MG RETARD.	COM	3600	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 0,26	50%	R\$ 0,24
191	191 - 0019407 - NIMESULIDA 100MG.	COM	15000	VITAMEDIC	R\$ 0,06	R\$ 0,10	50%	R\$ 0,09

192	192 - 0019408 - NORFLOXACINO 400MG.	COM	2436	MEDQUIMICA	R\$ 0,51	R\$ 0,34	50%	R\$ 0,77
193	193 - 0019409 - PANTOPRÁZOL 40 MG	COM	720	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 0,23	50%	R\$ 0,27
194	194 - 0019410 - PARACETAMOL 750 MG	COM	9000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 0,18	50%	R\$ 0,21
196	196 - 0019412 - SIMETICONA 40 MG	COM	900	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 0,13	50%	R\$ 0,18
197	197 - 0019413 - TENOXICAM 20MG	COM	1800	VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 0,76	50%	R\$ 0,33
201	201 - 0019417 - AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	1200	FARMACE	R\$ 1,75	R\$ 1,91	50%	R\$ 2,63
202	202 - 0019418 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FR	1200	FARMACE	R\$ 1,60	R\$ 1,92	50%	R\$ 2,40
205	205 - 0019421 - COMPLEXO B - GOTAS - C/20 ML	FR	900	NATULAB	R\$ 2,29	R\$ 2,73	70%	R\$ 3,89
206	206 - 0019422 - COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FR	900	NATULAB	R\$ 2,83	R\$ 2,98	50%	R\$ 4,25
209	209 - 0019425 - ESCOPOLAMINA 10MG/20ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	600	NATULAB	R\$ 6,74	R\$ 6,59	50%	R\$ 10,11
210	210 - 0019426 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	FR	1080	NATULAB	R\$ 7,30	R\$ 7,20	50%	R\$ 10,95
215	215 - 0019431 - CETOCONAZOL 20MG/G - 30G	BNG	900	AIRELA	R\$ 3,91	R\$ 4,70	50%	R\$ 5,87
216	216 - 0019432 - COLAGENASE S/CLORANFENICOL 0,6 UI 30G	BNG	600	CIRSTALLIA	R\$ 16,08	R\$ 22,65	50%	R\$ 24,12
217	217 - 0019433 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	600	PRATIDONADUZZI	R\$ 6,04	R\$ 8,53	50%	R\$ 9,06
218	218 - 0019434 - NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BNG	1200	GREENPHARMA	R\$ 1,79	R\$ 2,59	50%	R\$ 2,69
219	219 - 0019435 - NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BNG	900	GREENPHARMA	R\$ 4,50	R\$ 5,18	50%	R\$ 6,75
222	222 - 0019438 - ALCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	L	72	QEEL	R\$ 5,95	R\$ 16,55	50%	R\$ 8,93
223	223 - 0019439 - ALCOOL ETILICO 70%	L	3600	VIC PHARMA	R\$ 4,49	R\$ 5,12	50%	R\$ 6,74
224	224 - 0019440 - ALCOOL ETILICO GEL 70%	FR	3000	JALLES MACHADO	R\$ 5,44	R\$ 6,33	50%	R\$ 8,16
225	225 - 0019441 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%	L	108	VIC PHARMA	R\$ 5,59	R\$ 9,91	50%	R\$ 8,39
226	226 - 0019442 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	108	VIC PHARMA	R\$ 15,19	R\$ 15,22	50%	R\$ 22,79
227	227 - 0019443 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	72	VIC PHARMA	R\$ 7,74	R\$ 9,35	50%	R\$ 11,61
228	228 - 0019444 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	108	VIC PHARMA	R\$ 26,23	R\$ 24,00	50%	R\$ 39,35
230	230 - 0019446 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	L	2160	SANAFARMA	R\$ 2,17	R\$ 12,15	50%	R\$ 3,26
231	231 - 0019447 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	L	144	VIC PHARMA	R\$ 18,69	R\$ 29,61	50%	R\$ 28,04
232	232 - 0019448 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	144	VIC PHARMA	R\$ 16,28	R\$ 27,85	50%	R\$ 24,42
234	234 - 0019450 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	15000	LAMEDID	R\$ 0,05	R\$ 0,09	50%	R\$ 0,08
235	235 - 0019451 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	6000	LAMEDID	R\$ 0,08	R\$ 0,10	50%	R\$ 0,12
236	236 - 0019452 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	9000	LAMEDID	R\$ 0,07	R\$ 0,08	50%	R\$ 0,11
237	237 - 0019453 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	9000	LAMEDID	R\$ 0,08	R\$ 0,09	50%	R\$ 0,12
238	238 - 0019454 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	12000	LAMEDID	R\$ 0,07	R\$ 0,08	50%	R\$ 0,11
239	239 - 0019455 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	450	NEVOA	R\$ 5,62	R\$ 10,00	50%	R\$ 8,43
244	244 - 0019460 - APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	300	ON CALL	R\$ 34,00	R\$ 34,69	60%	R\$ 54,40
245	245 - 0019461 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	6048	ANAPOLIS	R\$ 0,40	R\$ 0,32	50%	R\$ 0,60
246	246 - 0019462 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	6048	ANAPOLIS	R\$ 0,46	R\$ 0,37	50%	R\$ 0,69
247	247 - 0019463 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	7200	ANAPOLIS	R\$ 0,88	R\$ 0,79	60%	R\$ 1,41
280a	280 - 0019496 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	540	ANAPOLIS	R\$ 8,48	R\$ 8,40	60%	R\$ 13,57
280	280 - 0019496 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	1620	ANAPOLIS	R\$ 8,48	R\$ 8,40	60%	R\$ 13,57
282	282 - 0019498 - COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	210	ANAPOLIS	R\$ 49,85	R\$ 37,50	50%	R\$ 74,78
285	285 - 0019501 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	10800	TKL	R\$ 1,02	R\$ 1,36	50%	R\$ 1,53
292	292 - 0019508 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM	rl	360	MISSNER	R\$ 6,85	R\$ 7,23	50%	R\$ 10,28
293	293 - 0019509 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	rl	720	MISSNER	R\$ 6,35	R\$ 6,30	50%	R\$ 9,53
294	294 - 0019510 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	rl	360	MISSNER	R\$ 4,10	R\$ 6,08	50%	R\$ 6,15
296	296 - 0019512 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	600	KOLPLAST	R\$ 0,96	R\$ 1,06	50%	R\$ 1,44
297	297 - 0019513 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	1200	KOLPLAST	R\$ 0,87	R\$ 1,01	50%	R\$ 1,31
298	298 - 0019514 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	1200	KOLPLAST	R\$ 0,82	R\$ 1,09	50%	R\$ 1,23
318	318 - 0019534 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	Cx	18	SHALON	R\$ 31,00	R\$ 35,11	50%	R\$ 46,50
319	319 - 0019535 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	Cx	18	SHALON	R\$ 30,80	R\$ 35,96	50%	R\$ 46,20
320	320 - 0019536 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	Cx	24	SHALON	R\$ 30,80	R\$ 37,90	50%	R\$ 46,20
321	321 - 0019537 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	Cx	12	SHALON	R\$ 30,80	R\$ 32,18	50%	R\$ 46,20

322	322 - 0019538 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	Cx	9	SHALON	RS 30,80	RS 37,12	50%	RS 46,20
332	332 - 0019548 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.	PC	180	CONFORTCARE	RS 9,20	RS 10,30	50%	RS 13,80
333	333 - 0019549 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG	PC	180	CONFORTCARE	RS 9,20	RS 10,30	50%	RS 13,80
334	334 - 0019550 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.	PC	180	CONFORTCARE	RS 9,20	RS 10,30	50%	RS 13,80
335	335 - 0019551 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.	PC	180	CONFORTCARE	RS 9,20	RS 10,58	50%	RS 13,80
343	343 - 0019559 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	Cx	9	TOP MED	RS 29,00	RS 32,98	50%	RS 43,50
344	344 - 0019560 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	Cx	9	TOP MED	RS 29,00	RS 23,98	50%	RS 43,50
345	345 - 0019561 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	Cx	18	TOP MED	RS 29,00	RS 38,77	50%	RS 43,50
347	347 - 0019563 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	Cx	18	TOP MED	RS 29,00	RS 32,98	50%	RS 43,50
348	348 - 0019564 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	Cx	18	TOP MED	RS 29,00	RS 34,12	50%	RS 43,50
352	352 - 0019568 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PAR	3600	NEW HAND	RS 1,90	RS 1,69	50%	RS 2,85
353	353 - 0019569 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	3600	NEW HAND	RS 1,90	RS 1,69	50%	RS 2,85
354	354 - 0019570 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	3600	NEW HAND	RS 1,90	RS 1,97	50%	RS 2,85
355	355 - 0019571 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G	UND	22500	MEDIX	RS 0,60	RS 0,90	50%	RS 0,90
355a	355 - 0019571 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G	UND	7500	MEDIX	RS 0,60	RS 0,90	50%	RS 0,90
356	356 - 0019572 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M	UND	45000	MEDIX	RS 0,60	RS 0,90	50%	RS 0,90
356a	356 - 0019572 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M	UND	15000	MEDIX	RS 0,60	RS 0,90	50%	RS 0,90
357	357 - 0019573 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P	UND	45000	MEDIX	RS 0,60	RS 0,90	50%	RS 0,90
357a	357 - 0019573 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P	UND	15000	MEDIX	RS 0,60	RS 0,90	50%	RS 0,90
358	358 - 0019574 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	18000	OLIMED	RS 0,25	RS 0,32	50%	RS 0,38
360	360 - 0019576 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	rl	144	HOSPFPLEX	RS 41,00	RS 43,40	50%	RS 61,50
361	361 - 0019577 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	rl	144	HOSPFPLEX	RS 61,10	RS 90,96	50%	RS 91,65
362	362 - 0019578 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	rl	144	HOSPFPLEX	RS 79,90	RS 120,42	50%	RS 119,85
363	363 - 0019579 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	rl	90	HOSPFPLEX	RS 112,50	RS 149,75	50%	RS 168,75
364	364 - 0019580 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	rl	72	HOSPFPLEX	RS 179,80	RS 143,95	50%	RS 269,70
367	367 - 0019583 - SAPATILHA DESCARTAVEL	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,22	RS 0,16	50%	RS 0,33
369	369 - 0019585 - SCALP 21	UND	9000	TOP MED	RS 0,18	RS 0,20	50%	RS 0,27
370	370 - 0019586 - SCALP 23	UND	12000	TOP MED	RS 0,18	RS 0,20	50%	RS 0,27
373	373 - 0019589 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	36000	SR	RS 0,23	RS 0,24	50%	RS 0,35
374	374 - 0019590 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	18000	SR	RS 0,22	RS 0,23	50%	RS 0,33
377	377 - 0019593 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	18000	SR	RS 0,23	RS 0,25	50%	RS 0,35
378	378 - 0019594 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	18000	SR	RS 0,41	RS 0,40	50%	RS 0,62
379	379 - 0019595 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	18000	SR	RS 0,60	RS 0,59	50%	RS 0,90
380	380 - 0019596 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	30	MARKMED	RS 0,56	RS 0,74	50%	RS 0,84
381	381 - 0019597 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	30	MARKMED	RS 0,64	RS 0,71	50%	RS 0,96
382	382 - 0019598 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	720	MARKMED	RS 0,73	RS 0,75	50%	RS 1,10
383	383 - 0019599 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	180	MARKMED	RS 0,66	RS 0,69	50%	RS 0,99
384	384 - 0019600 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	180	MARKMED	RS 0,67	RS 0,79	50%	RS 1,01
385	385 - 0019601 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	180	MARKMED	RS 0,86	RS 0,68	50%	RS 1,29
386	386 - 0019602 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	720	MARKMED	RS 0,55	RS 0,55	50%	RS 0,83
387	387 - 0019603 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	720	MARKMED	RS 0,55	RS 0,77	50%	RS 0,83
391	391 - 0019607 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	60	SOLIDOR	RS 3,60	RS 3,50	50%	RS 5,40
392	392 - 0019608 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	180	SOLIDOR	RS 3,60	RS 2,05	50%	RS 5,40
393	393 - 0019609 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	180	SOLIDOR	RS 3,60	RS 2,05	50%	RS 5,40
394	394 - 0019610 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	180	SOLIDOR	RS 3,60	RS 4,28	50%	RS 5,40
395	395 - 0019611 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	180	SOLIDOR	RS 3,60	RS 3,90	50%	RS 5,40
396	396 - 0019612 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	90	SOLIDOR	RS 3,60	RS 4,95	50%	RS 5,40
397	397 - 0019613 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	60	SOLIDOR	RS 3,60	RS 2,81	50%	RS 5,40
404	404 - 0019620 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	36	MARKMED	RS 0,58	RS 0,61	50%	RS 0,87
405	405 - 0019621 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	36	MARKMED	RS 0,62	RS 0,64	50%	RS 0,93
406	406 - 0019622 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	36	MARKMED	RS 0,68	RS 0,63	50%	RS 1,02
407	407 - 0019623 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	36	MARKMED	RS 0,74	RS 0,61	50%	RS 1,11
408	408 - 0019624 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	36	MARKMED	RS 0,78	RS 0,45	50%	RS 1,17
409	409 - 0019625 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	36	MARKMED	RS 0,80	RS 0,69	50%	RS 1,20
411	411 - 0019627 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	108	MARKMED	RS 1,25	RS 1,27	50%	RS 1,88
412	412 - 0019628 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	72	MARKMED	RS 1,39	RS 1,54	50%	RS 2,09
413	413 - 0019629 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	36	MARKMED	RS 1,45	RS 1,35	50%	RS 2,18
416	416 - 0019632 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	36	MARKMED	RS 0,64	RS 0,98	50%	RS 0,96
417	417 - 0019633 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	180	MARKMED	RS 0,68	RS 0,85	50%	RS 1,02
418	418 - 0019634 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	180	MARKMED	RS 0,74	RS 1,02	50%	RS 1,11
419	419 - 0019635 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	180	MARKMED	RS 0,85	RS 0,92	50%	RS 1,28
420	420 - 0019636 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	180	MARKMED	RS 0,90	RS 0,93	50%	RS 1,35
421	421 - 0019637 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	180	MARKMED	RS 1,09	RS 1,19	50%	RS 1,64
423	423 - 0019639 - Sonda URETRAL Nº 06	UND	72	MARKMED	RS 0,60	RS 0,64	50%	RS 0,90
424	424 - 0019640 - Sonda URETRAL Nº 08	UND	1800	MARKMED	RS 0,62	RS 0,68	50%	RS 0,93
425	425 - 0019641 - Sonda URETRAL Nº 10	UND	900	MARKMED	RS 0,63	RS 0,70	50%	RS 0,95
426	426 - 0019642 - Sonda URETRAL Nº 12	UND	1800	MARKMED	RS 0,65	RS 0,59	50%	RS 0,98
427	427 - 0019643 - Sonda URETRAL Nº 14	UND	600	MARKMED	RS 0,65	RS 0,68	50%	RS 0,98
428	428 - 0019644 - Sonda URETRAL Nº 16	UND	300	MARKMED	RS 0,67	RS 0,74	50%	RS 1,01
430	430 - 0019646 - Sonda URETRAL Nº 20	UND	180	MARKMED	RS 0,92	RS 1,18	50%	RS 1,38
435	435 - 0019651 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	72	INCOTERM	RS 14,20	RS 13,90	50%	RS 21,30
436	436 - 0019652 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETRÓQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	Cx	720	ON CALL PLUS	RS 28,35	RS 32,00	50%	RS 42,53
437	437 - 0019653 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,14	RS 0,19	50%	RS 0,21

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 28.091.295/0001-78

Contratada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E3B9A09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 502/2021**

Dispõe sobre a alteração dos valores de referência do anexo constante da Lei Municipal Complementar nº 253, que estabelece os parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, a partir do ano de 2014:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: O anexo constante da Lei Municipal Complementar nº: 253, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II						
2014						
NÍVEL	3 a 7 (6%) CLASSE A	8 a 11 (12%) CLASSE B	12 a 15 (18%) CLASSE C	16 a 18 (24%) CLASSE D	19 a 21 (30%) CLASSE E	22 a 25 (36%) CLASSE F
PNM – 1	RS 1.349,41	RS 1.425,79	RS 1.502,18	RS 1.578,56	RS 1.654,94	RS 1.731,32
RS 1.273,03						
PNS – 2	RS 1.754,24	RS 1.853,53	RS 1.952,83	RS 2.052,13	RS 2.151,42	RS 2.250,72
30%						
RS 1.654,94						
PNE – 3	RS 2.105,09	RS 2.224,24	RS 2.343,40	RS 2.462,55	RS 2.581,71	RS 2.700,86
20%						
RS 1.985,93						
PNM – 4	RS 2.736,61	RS 2.891,52	RS 3.046,42	RS 3.201,32	RS 3.356,22	RS 3.511,13
30%						
RS 2.581,71						
PND – 5	RS 3.831,25	RS 4.048,12	RS 4.264,98	RS 4.481,84	RS 4.698,71	RS 4.915,57
40%						
RS 3.614,39						

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 28 de maio de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9CF4498D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28050001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 28050001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicado no dia 11/05/2021, Processo Administrativo nº 12050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, com endereço na AV. RIO BRANCO, 1556, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.605-210, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **31.653.299/0001-07**, neste ato representado(a) pelo Sr. Lucas Alves de Lima, portador(a) do CPF nº **082.486.574-00**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	UND. MED.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS	HORA	17.280	R\$13,00	R\$224.640,00
01	02	PLANTÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS	HORA	8.640	R\$13,00	R\$112.320,00
01	03	PLANTÃO DE ENFERMEIRO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS	HORA	8.640	R\$18,77	R\$162.172,80
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 499.132,80</b>

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
CNPJ nº 08.358.053/0001-90  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
CPF: 156.233.604-59

Serviços Multissetoriais de Assistência à Saúde LTDA  
CPF/CNPJ: 31.653.299/0001-07  
**LUCAS ALVES DE LIMA**  
CPF: 082.486.574-00

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:8E77FE1E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27050002/2021 - PREGAO ELETRONICO 019/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 27050002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicado no dia 30/04/2021, processo administrativo nº 27040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de peças e acessórios para a frota de ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**, com endereço na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIEND, 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande - PB. CEP: 58.414-500, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.906.156/0001-97**, neste ato representado(a) por **SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA,3**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR COMPLETO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: ZEN	UND	1	2.165,00	2.165,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: COFAP	UND	4	209,00	836,00
10	BOMBA DO ARLA 32 PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: VOLARE	UND	1	2.567,00	2.567,00
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: SCHADECK	UND	2	568,00	1.136,00
39	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: MODEFER	UND	2	760,00	1.520,00
46	LUVVA DO PINHAO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: CINPAL	UND	2	399,00	798,00
47	LUVVA PINHAO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: LNG	UND	2	361,00	722,00
48	MOLA DIANTEIRA DE 1ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	639,00	2.556,00
49	MOLA DIANTEIRA DE 2ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	551,00	2.204,00
50	MOLA DIANTEIRA DE 3ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	576,00	2.304,00
51	MOLA DIANTEIRA DE 4ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	343,00	1.372,00
52	MOLA DIANTEIRA DE 5ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	362,00	1.448,00
53	MOLA TRASEIRA DE 1ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	445,00	1.780,00
54	MOLA TRASEIRA DE 2ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	448,00	1.792,00
55	MOLA TRASEIRA DE 3ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	382,00	1.528,00
56	MOLA TRASEIRA DE 4ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	363,00	1.452,00
57	MOLA TRASEIRA DE 5ª - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TABULEIRO	UND	4	390,00	1.560,00
62	PIVÔ DA PONTA DO EIXO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: VIEMAR	UND	8	138,00	1.104,00
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT/INT - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: MARROLAMENTOS	UND	4	174,00	696,00
69	SENSOR DE TEMPERATURA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: IGUAÇU	UND	2	130,00	260,00
70	TAMBOR DE FREIO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: DURAMETAL	UND	1	475,00	475,00
71	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: ROLTENS	UND	2	467,00	934,00
72	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: NAKATA	UND	6	143,00	858,00
73	ALTERNADOR COMPLETO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: ZEN	UND	1	1.807,00	1.807,00
74	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: COFAP	UND	4	356,00	1.424,00

75	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: COFAP	UND	4	469,00	1.876,00
76	BARRA DE DIREÇÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	1	102,00	102,00
77	BASE DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: SAMPEL	UND	4	292,00	1.168,00
78	BASE DO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: SAMPEL	UND	4	219,00	876,00
79	BATERIA 150AH - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: MG3	UND	2	1.100,00	2.200,00
80	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	1	221,00	221,00
81	BOMBA D'AGUA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: URBA	UND	2	876,00	1.752,00
82	BOMBA ÓLEO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: SCHADECK	UND	2	1.171,00	2.342,00
83	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	12	118,00	1.416,00
84	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	40	143,00	5.720,00
85	BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	40	152,00	6.080,00
86	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	8	79,00	632,00
87	CABO ACELERADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	2	139,00	278,00
88	CABO DE FREIO DE MÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	2	207,00	414,00
89	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	3	473,00	1.419,00
90	CABO FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	2	210,00	420,00
91	CABO VELOCIMETRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	1	176,00	176,00
92	CAIXA SATELITE COMPLETA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: CINPAL	UND	2	2.895,00	5.790,00
93	CHAVE SETA COMPLETA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: MARILIA	UND	1	1.160,00	1.160,00
94	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: TRW	UND	2	153,00	306,00
95	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: TRW	UND	2	566,00	1.132,00
96	CILINDRO MESTRE DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: TRW	UND	2	1.048,80	2.097,60
97	CILINDRO MESTRE - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: TRW	UND	3	526,30	1.578,90
98	COMANDO DE CAMBIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	1	645,36	645,36
99	CORREIA ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: GATES	UND	2	84,00	168,00
100	DISCO DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: FREMAX	UND	4	356,00	1.424,00
101	DISCO DE FREIO DT - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	302,00	1.208,00
102	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	2	533,00	1.066,00
103	ESTATOR ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: ZEN	UND	2	275,00	550,00
104	FAROL DE DIANTEIRO DIR/ESQ - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: NINO	UND	4	907,00	3.628,00
105	FILTRO DE AR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: WEGA	UND	3	99,00	297,00
106	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: WEGA	UND	3	171,00	513,00
107	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: WEGA	UND	3	81,00	243,00
108	FILTRO DE ÓLEO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: WEGA	UND	3	116,00	348,00
109	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: BOSCH	UND	4	24,70	98,80
110	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: MODEFER	UND	2	1.759,40	3.518,80
111	KIT COROA E PINHAO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: CINPAL	UND	2	5.290,55	10.581,10
112	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: SABO	UND	2	1.856,61	3.713,22
113	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: VALEO	UND	2	3.379,00	6.758,00
114	KIT REPARO DIFERENCIAL - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: CINPAL	UND	2	1.086,00	2.172,00
115	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: JOLEMA	UND	4	296,00	1.184,00
116	LUVÁ PINHAO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: LNG	UND	2	322,00	644,00
117	MOLA PARABOLICA DE 1ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	4	558,00	2.232,00
118	MOLA PARABOLICA DE 2ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	4	544,00	2.176,00
119	MOLA PARABOLICA DE 3ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	4	474,00	1.896,00
120	MOLA PARABOLICA DE 4ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	4	525,00	2.100,00
121	MOLA PARABOLICA DE 5ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	4	496,00	1.984,00
122	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: LUBRAX	LT	10	33,00	330,00
123	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: LUBRAX	LT	5	25,00	125,00
124	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: LUBRAX	LT	40	41,00	1.640,00
125	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: ZM	UND	24	19,00	456,00
126	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: FRAS-LE	UND	12	380,00	4.560,00
127	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: FRAS-LE	UND	12	269,00	3.228,00
128	PINÇA DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: LNG	UND	8	965,00	7.720,00
129	PIVÔ DE BANDEJA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: MOBENSANI	UND	8	134,00	1.072,00
130	POLIA VIRABRÉQUIM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: SABO	UND	2	369,00	738,00
131	RADIADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: VISCONDE	UND	1	2.096,00	2.096,00
132	REGULADOR ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: ZEN	UND	2	217,00	434,00
133	ROLAMENTO DO CENTRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: MAR ROLAMENTOS	UND	6	161,00	966,00
134	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: MAR ROLAMENTOS	UND	8	132,00	1.056,00
138	TAMBOR DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: DURAMETAL	UND	4	405,00	1.620,00
139	TANQUE DE VÁCUO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: IVEPARTS	UND	2	998,00	1.996,00
140	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: ROLTENS	UND	2	318,00	636,00
141	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	12	220,00	2.640,00
142	TURBINA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: BIAGGIO	UND	1	2.099,00	2.099,00
143	ALTERNADOR COMPLETO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: ZEN	UND	1	1.822,20	1.822,20
144	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: COFAP	UND	4	374,00	1.496,00
145	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: COFAP	UND	4	449,00	1.796,00
147	BASE DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: REI	UND	4	389,00	1.556,00
149	BATERIA 150AH - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: MG3	UND	2	936,00	1.872,00
150	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: IVEPARTS	UND	1	295,00	295,00
151	BOMBA D'AGUA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: URBA	UND	2	1.298,00	2.596,00
152	BOMBA ÓLEO DO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: SCHADECK	UND	2	1.323,00	2.646,00
158	CABO ACELERADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	2	95,00	190,00
159	CABO DE FREIO DE MÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	2	144,00	288,00
163	CAIXA SATELITE COMPLETA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: CINPAL	UND	2	2.876,00	5.752,00
164	CHAVE SETA COMPLETA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: MARILIA	UND	1	1.550,00	1.550,00
165	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TRW	UND	2	165,00	330,00
168	CILINDRO MESTRE - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TRW	UND	3	457,00	1.371,00
169	COMANDO DE CAMBIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: SUSIN	UND	1	1.276,00	1.276,00
170	CORREIA ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: GATES	UND	2	89,00	178,00
171	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	427,00	1.708,00
179	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: BOSCH	UND	4	28,00	112,00
180	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: MODEFER	UND	1	1.711,00	1.711,00
181	KIT COROA E PINHAO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: CINPAL	UND	2	4.722,00	9.444,00

182	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: SABO	UND	2	2.244,00	4.488,00
183	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: VALEO	UND	2	3.218,00	6.436,00
184	KIT REPARO DIFERENCIAL - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: SABO	UND	2	1.098,00	2.196,00
185	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: JOLEMA	UND	4	338,00	1.352,00
186	LUVA PINHAO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: LNG	UND	1	317,00	317,00
187	MOLA PARABÓLICA DE 1ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	542,00	2.168,00
188	MOLA PARABÓLICA DE 2ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	542,00	2.168,00
189	MOLA PARABÓLICA DE 3ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	476,00	1.904,00
190	MOLA PARABÓLICA DE 4ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	541,00	2.164,00
191	MOLA PARABÓLICA DE 5ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	511,00	2.044,00
192	ÓLEO CAIXA DE MACHA 80 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: LUBRAX	LT	10	30,00	300,00
193	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: LUBRAX	LT	5	23,00	115,00
194	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: LUBRAX	LT	40	39,00	1.560,00
198	PINÇA DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: LNG	UND	8	1.159,00	9.272,00
199	PIVÔ DE BANDEJA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: VIEMAR	UND	8	132,00	1.056,00
200	POLIA VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: ROLTENS	UND	2	459,00	918,00
238	CILINDRO MESTRE - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: TRW	UND	3	967,00	2.901,00
239	COMANDO DE CAMBIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: SUSIN	UND	1	1.493,00	1.493,00
241	DISCO DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: FREMAX	UND	4	351,00	1.404,00
242	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: FREMAX	UND	4	361,00	1.444,00
243	ELETROVÁLVULA DE VACUO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: ZEN	UND	2	627,00	1.254,00
244	ESTATOR ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: ZEN	UND	2	272,00	544,00
245	FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: NINO	UND	4	909,00	3.636,00
247	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: TECFIL	UND	3	164,00	492,00
248	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: TECFIL	UND	3	71,00	213,00
249	FILTRO DE ÓLEO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: TECFIL	UND	3	92,00	276,00
252	KIT COROA E PINHAO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: CINPAL	UND	2	4.648,00	9.296,00
253	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: SABO	UND	2	2.242,00	4.484,00
254	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: VALEO	UND	2	3.307,00	6.614,00
255	KIT REPARO DIFERENCIAL - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: CINPAL	UND	2	1.120,00	2.240,00
256	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: JOLEMA	UND	4	338,00	1.352,00
257	LUVA PINHAO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: LNG	UND	2	384,00	768,00
258	MOLA PARABÓLICA 1ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: IVEPARTS	UND	4	544,00	2.176,00
259	MOLA PARABÓLICA 2ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: IVEPARTS	UND	4	531,00	2.124,00
260	MOLA PARABÓLICA 3ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: IVEPARTS	UND	4	463,00	1.852,00
261	MOLA PARABÓLICA 4ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: IVEPARTS	UND	4	530,00	2.120,00
262	MOLA PARABÓLICA 5ª - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: IVEPARTS	UND	4	508,00	2.032,00
265	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: LUBRAX	LT	40	33,00	1.320,00
267	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: FRAS-LE	UND	12	378,00	4.536,00
268	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: FRAS-LE	UND	12	257,00	3.084,00
269	PINÇA DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: IVEPARTS	UND	8	755,00	6.040,00
270	PIVÔ DE BANDEJA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: VIEMAR	UND	8	116,00	928,00
271	POLIA VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: ROLTENS	UND	2	424,00	848,00
272	RADIADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: VISCONDE	UND	1	2.092,00	2.092,00
275	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: MAR ROLAMENTOS	UND	2	143,00	286,00
277	SENSOR DE PRESSÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: VDO	UND	2	148,00	296,00
279	TAMBOR DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: DURAMETAL	UND	4	419,00	1.676,00
281	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: ROLTENS	UND	2	233,00	466,00
282	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	12	266,00	3.192,00
284	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: COFAP	UND	6	591,00	3.546,00
285	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: COFAP	UND	6	484,00	2.904,00
286	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: ZEN	UND	2	416,00	832,00
287	BARRA DE DIREÇÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	1.074,00	2.148,00
292	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: AMPRI	UND	2	6.436,00	12.872,00
296	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: BATATAIS	UND	2	2.521,00	5.042,00
297	COLUNA DIREÇÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	1.349,00	2.698,00
298	CRUZETA TRANSMISSÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: SPICER	UND	3	247,00	741,00
299	CUBO DE RODA DIANTEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: FREMAX	UND	2	781,00	1.562,00
300	CUBO RODA TRASEIRA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: FREMAX	UND	2	3.576,00	7.152,00
301	CUICA DE FREIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: MBU	UND	4	646,00	2.584,00
302	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: FAINE	UND	4	787,00	3.148,00
303	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: MANN	UND	3	250,00	750,00
304	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: MANN	UND	3	273,00	819,00
305	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: MANN	UND	3	143,00	429,00
307	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	4	29,76	119,04
308	JUNTA DO CABEÇOTE - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	2	427,00	854,00
313	LONA DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: DUROLINE	UND	6	283,00	1.698,00
316	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: ZEN	UND	1	2.396,00	2.396,00
318	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: LUBRAX	LT	40	27,00	1.080,00
320	RADIADOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: VISCONDE	UND	1	2.955,76	2.955,76
323	ROLAMENTO DA RODA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: MAR ROLAMENTOS	UND	8	282,00	2.256,00
330	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: COFAP	UND	6	396,00	2.376,00
331	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: ZEN	UND	2	545,00	1.090,00
332	BARRA DE DIREÇÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	1.015,00	2.030,00
333	BARRA DO ESTRANTE - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	4	708,00	2.832,00
336	BOMBA D'ÁGUA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: URBA	UND	2	884,00	1.768,00
341	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: BATATAIS	UND	2	2.447,00	4.894,00
344	CUBO DE RODA DIANTEIRA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: DURAMETAL	UND	2	936,00	1.872,00
345	CUBO RODA TRASEIRA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: FREMAX	UND	2	796,00	1.592,00
347	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: FAINE	UND	4	1.051,00	4.204,00
349	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: MANN	UND	3	274,00	822,00
350	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: MANN	UND	3	33,75	101,25
351	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: MANN	UND	3	80,00	240,00
356	KIT EMBREAGEM - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: LUK	UND	2	3.036,00	6.072,00
357	LONA FREIO DT - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: DUROLINE	UND	6	308,00	1.848,00
358	LONA FREIO TS - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: DUROLINE	UND	6	293,00	1.758,00

359	LUVVA DO EIXO DO PINHÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: LNG	UND	2	429,00	858,00
378	BASE MOTOR - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: REI	UND	2	196,01	392,02
380	BOMBA D'AGUA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: URBA	UND	2	1.019,99	2.039,98
386	CARTER DO MOTOR - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: IGASA	UND	1	1.508,00	1.508,00
390	CUBO DA RODA DIANTEIRA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: DURAMETAL	UND	2	644,00	1.288,00
392	CUICA DE FREIO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MBU	UND	4	486,00	1.944,00
395	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MANN	UND	3	162,45	487,35
396	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MANN	UND	3	184,30	552,90
397	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MANN	UND	3	106,09	318,27
423	ROLAMENTO DO CENTRO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MAR	UND	2	342,00	684,00
424	SENSOR DE TEMPERATURA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: IGUAÇU	UND	2	187,00	374,00
425	TAMBOR DE FREIO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: DURAMETAL	UND	4	756,00	3.024,00
426	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: ROLTENS	UND	2	599,00	1.198,00
427	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: NAKATA	UND	4	298,00	1.192,00
	Total do Proponente				414.886,55

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

PROponente:

Granpecas - Comercio E Distribuicao De Pecas, Retifica E Servicos LTDA

CNPJ: 04.906.156/0001-97

Representante:

**SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D0BBB8B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27050001/2021 - PREGAO ELETRONICO 019/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 27050001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicado no dia 30/04/2021, processo administrativo n.º 27040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de peças e acessórios para a frota de ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UmarizalRN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.005.020/0001-80**, neste ato representado(a) por **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: COFAP	UND	4	258,50	1.034,00
4	BARRA DE DIREÇÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: ZL BARRAMENTOS	UND	2	411,50	823,00
5	BASE DE CAIXA DE MARCHA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: BORFLEX	UND	2	93,50	187,00
6	BASE DO MOTOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: SUPORTE REI	UND	2	214,50	429,00
7	BATERIA 150AH PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: ONBAT	UND	4	1.084,50	4.338,00
8	BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: TSA	UND	1	188,00	188,00
9	BOMBA D'AGUA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: SCHADEK	UND	2	372,50	745,00
12	BORRACHA DA CUIÇA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: IABV	UND	8	29,96	239,68
19	CABO DO VELOCIMETRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: EFRARI	UND	2	66,00	132,00
20	CAIXA SATÉLITE COMPLETA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: SPICER	UND	2	4.149,50	8.299,00
21	CATRACA DE FREIO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: GENUINA	UND	8	236,50	1.892,00
22	CHAVE DE SETA COMPLETA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: MARILIA	UND	1	303,50	303,50
23	CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: CONTROL	UND	4	183,50	734,00
24	CILINDROMESTRE DE EMBREAGEM PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: FTE	UND	2	181,50	363,00
25	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: VARGA	UND	2	563,00	1.126,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: DAYCO	UND	2	81,50	163,00
27	CRUZETA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: ZM	UND	2	134,50	269,00
28	CUIÇA DE FREIO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: LNG	UND	4	579,00	2.316,00
29	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIEANTEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: BUTUEN	UND	4	496,00	1.984,00
30	ESTATOR DO ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: BOSCH	UND	2	249,50	499,00
31	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003 PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: TECFIL	UND	3	64,50	193,50
32	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: TECFIL	UND	3	42,50	127,50
33	FILTRO DE ARLA 32 PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: TECFIL	UND	1	83,50	83,50
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: TECFIL	UND	3	46,50	139,50
35	FILTRO DE OLEO DE LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca:	UND	3	32,50	97,50

	TECFIL				
36	FILTRO DE OLEO PARA ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: TECFIL	UND	3	31,50	94,50
37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	87,50	262,50
38	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: BOSCH	UND	4	26,50	106,00
40	HELICE DO RADIADOR - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: MODEFER	UND	2	122,50	245,00
41	KIT COROA E PINHAO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	3.579,50	7.159,00
42	KIT EMBREAGEM - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: SACHS	UND	2	2.255,50	4.511,00
43	KIT REPARO DIFERENCIAL - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: MAXGEAR	UND	2	1.096,50	2.193,00
44	LONAS DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: LONAFLEX	UND	6	136,50	819,00
45	LONAS DFE FREIO TRASEIRO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: LONAFLEX	UND	6	92,50	555,00
58	OLEO DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: EATON	LT	10	41,50	415,00
59	OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: PGLUB	LT	10	26,00	260,00
60	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: DULUB	LT	40	21,50	860,00
61	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: RODAFUSO	UND	24	17,00	408,00
63	POLIA VIRABREQUIM - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: TRIADE	UND	2	567,29	1.134,58
64	RADIADOR - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: VISCONDE	UND	1	2.186,00	2.186,00
65	REGULADOR ALTERNADOR - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: GAUS	UND	2	227,92	455,84
66	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: SUPORTE REI	UND	2	197,52	395,04
68	SENSOR DE PRESSÃO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ-0637 Marca: DS	UND	2	159,50	319,00
135	SAPATA DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	6	187,50	1.125,00
136	SENSOR DE PRESSÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: DS	UND	2	126,50	253,00
137	SENSOR DE TEMPERATURA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA NNW-6292 Marca: MTE THOMSON	UND	2	67,50	135,00
146	BARRA DIREÇÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: VIEMAR	UND	2	96,50	193,00
148	BASE MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: SUPORTE REI	UND	4	213,50	854,00
153	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: INTERMUNDI	UND	16	119,50	1.912,00
154	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: IABV	UND	8	74,50	596,00
155	BUCHA FX MOLA TRASEIRA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: IABV	UND	8	35,50	284,00
156	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: AXIOS	UND	40	127,50	5.100,00
157	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: AXIOS	UND	40	154,50	6.180,00
160	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	3	471,50	1.414,50
161	CABO FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TUBA	UND	2	192,50	385,00
162	CABO VELOCIMETRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: LNG	UND	1	173,50	173,50
166	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: LNG	UND	2	542,50	1.085,00
167	CILINDRO MESTRE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: CONTROIL	UND	2	457,50	915,00
175	FILTRO DE AR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: TECFIL	UND	3	93,50	280,50
176	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: WEGA	UND	3	145,50	436,50
177	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: WEGA	UND	3	71,50	214,50
178	FILTRO DE OLEO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: MANN FILTER	UND	3	79,50	238,50
195	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: RODAFUSO	UND	24	14,50	348,00
196	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: FRASLE	UND	12	249,50	2.994,00
197	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: FRASLE	UND	12	149,50	1.794,00
201	RADIADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: NOTUS	UND	1	2.033,50	2.033,50
202	REGULADOR ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: GAUSS	UND	2	214,50	429,00
203	ROLAMENTO DO CENTRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	6	142,50	855,00
204	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: SKF	UND	8	160,50	1.284,00
205	SAPATA DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	6	216,50	1.299,00
206	SEMI EIXO TRANSMISSÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: SPICER	UND	4	861,50	3.446,00
207	SENSOR DE PRESSÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: DS	UND	2	163,50	327,00
208	SENSOR DE TEMPERATURA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: MTE THOMSON	UND	2	81,50	163,00
209	TAMBOR DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	439,50	1.758,00
210	TANQUE DE VÁCUO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: GENUINA	UND	2	1.017,50	2.035,00
211	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: ROL TENS	UND	2	450,55	901,10
212	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	12	209,00	2.508,00
213	TURBINA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: DELPHI	UND	1	2.112,76	2.112,76
214	ALTERNADOR COMPLETO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	1	1.823,50	1.823,50
215	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: COFAP	UND	4	378,50	1.514,00
216	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: COFAP	UND	4	407,50	1.630,00
217	BARRA DIREÇÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: VIEMAR	UND	1	102,50	102,50
218	BASE DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: SUPORTE REI	UND	4	314,50	1.258,00
219	BASE DO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: SUPORTE REI	UND	4	207,50	830,00
220	BATERIA 150AH - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: ONBAT	UND	2	899,50	1.799,00
221	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: TUROTEST	UND	1	217,00	217,00
222	BOMBA D'ÁGUA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	2	930,00	1.860,00
223	BOMBA OLEO MOTOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: SCHADEK	UND	2	999,50	1.999,00
224	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: IABV	UND	12	52,45	629,40
225	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: INTERMUNDI	UND	16	104,50	1.672,00
226	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: AXIOS	UND	40	160,50	6.420,00
227	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: AXIOS	UND	40	134,50	5.380,00
228	CABO ACELERADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	2	134,50	269,00
229	CABO DE FREIO DE MÃO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: TUBA	UND	2	203,50	407,00
230	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	3	465,50	1.396,50
231	CABO DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: TUBA	UND	2	211,50	423,00
232	CABO VELOCIMETRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: LNG	UND	1	163,50	163,50
233	CAIXA SATELITE COMPLETA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	2.879,50	5.759,00
234	CHAVE SETA COMPLETA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: GENUINA	UND	1	1.039,50	1.039,50
235	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: ISAPA COM. IMPORT LTDA	UND	2	173,50	347,00
236	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: LNG	UND	2	247,50	495,00
237	CILINDRO MESTRE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: CONTROIL	UND	2	952,50	1.905,00
240	CORREIA DO ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: CONTINENTAL	UND	2	94,00	188,00
246	FILTRO DE AR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: TECFIL	UND	3	100,50	301,50
250	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	4	24,50	98,00
251	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: VALEO	UND	1	1.746,50	1.746,50
263	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: DULUB	LT	10	25,50	255,00
264	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: PGLUB	LT	5	19,50	97,50
266	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: RODAFUSO	UND	24	17,50	420,00

273	REGULADOR ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: GAUSS	UND	2	191,50	383,00
274	ROLAMENTO DO CENTRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	6	162,50	975,00
276	SAPATA DE FREIO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	6	215,50	1.293,00
278	SENSOR DE TEMPERATURA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: MTE THOMSON	UND	2	84,39	168,78
280	TANQUE DE VACUO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: GENUINA	UND	2	1.041,50	2.083,00
283	TURBINA - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJZ-2140 Marca: DELPHI	UND	1	2.109,50	2.109,50
288	BARRA DO ESTIRANTE - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: DRIVEWAY	UND	4	683,50	2.734,00
289	BASE MOTOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: DRIVEWAY	UND	4	192,50	770,00
290	BATERIA 150AH - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: ONBAT	UND	2	885,50	1.771,00
291	BOMBA D'AGUA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: SCHADEK	UND	2	852,50	1.705,00
306	FILTRO DE OLEO DO MOTOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	97,50	292,50
309	JUNTA DO COLETOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	4	110,50	442,00
310	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	2	1.136,50	2.273,00
311	KIT EMBREAGEM - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: LUK	UND	2	3.744,50	7.489,00
312	LONA FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: LONAFLEX	UND	6	296,50	1.779,00
314	LUVA DO EIXO DO PINHAO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: TRIADE	UND	2	415,50	831,00
315	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: CEMAK	UND	1	553,50	553,50
317	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: DULUB	LT	10	34,50	345,00
319	OLAO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: PGLUB	LT	10	29,12	291,20
321	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: SPICER	UND	2	247,50	495,00
322	RESERVATORIO RADIADOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: GONEL	UND	2	251,50	503,00
324	ROLAMENTO DO CENTRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: SKF	UND	2	260,50	521,00
325	SENSOR DE PRESSÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: MTE THOMSON	UND	2	290,50	581,00
326	SENSOR DE TEMPERATURA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: IGUAÇU	UND	2	155,50	311,00
327	TAMBOR DE FREIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	799,50	3.198,00
328	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: NOTUS	UND	4	199,50	798,00
329	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: COFAP	UND	6	518,50	3.111,00
334	BASE MOTOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: MOBENSANI	UND	4	188,50	754,00
335	BATERIA 150AH - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: ONBAT	UND	2	118,12	236,24
337	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: DHB	UND	2	3.996,50	7.993,00
338	BORRACHAS DA CUICA DE FREIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: IABV	UND	8	30,96	247,68
339	BUCHAS ESTABILIZADORAS - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: PAULOEBRAS	UND	10	117,50	1.175,00
340	CABO ACELERADOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: CABOVEL	UND	2	189,50	379,00
342	COLUNA DIREÇÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: VIEMAR	UND	2	1.269,50	2.539,00
343	CRUZETA TRANSMISSÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: SPICER	UND	2	254,50	509,00
346	CUICA DE FREIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: KNORR	UND	4	596,50	2.386,00
348	FILTRO COMBUSTIVEL - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: TECFIL	UND	3	121,50	364,50
352	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: BOSCH	UND	4	29,00	116,00
353	JUNTA DO CABEÇOTE - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: SABO	UND	2	325,50	651,00
354	JUNTA DO COLETOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: SABO	UND	4	59,50	238,00
355	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: SABO	UND	2	739,50	1.479,00
360	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: CEMAK	UND	1	573,50	573,50
361	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: VALEO	UND	1	1.454,50	1.454,50
362	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: DULUB	LT	10	35,00	350,00
363	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: PGLUB	LT	10	27,00	270,00
364	OLEO PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: DULUB	LT	40	26,00	1.040,00
365	RADIADOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: VISCONDE	UND	1	2.991,50	2.991,50
366	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: GBUSCH	UND	2	223,50	447,00
367	RESERVATÓRIO RADIADOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: GONEL	UND	1	213,50	213,50
368	ROLAMENTO DA RODA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: SKF	UND	8	294,50	2.356,00
369	ROLAMENTO DO CENTRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: SKF	UND	2	260,50	521,00
371	SENSOR DE TEMPERATURA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: MTE THOMSON	UND	2	163,50	327,00
372	TAMBOR DE FREIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	779,50	3.118,00
373	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: NOTUS	UND	4	329,50	1.318,00
374	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: COFAP	UND	6	476,50	2.859,00
379	BATERIA 150AH - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: ONBAT	UND	2	118,12	236,24
381	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: DRIVEWAY	UND	2	2.441,50	4.883,00
382	BORRACHAS DA CUICA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: IABV	UND	8	30,96	247,68
383	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: PAULOEBRAS	UND	12	111,50	1.338,00
384	CABO ACELERADOR - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: CABOVEL	UND	2	143,50	287,00
385	CARÇAÇA VOLANTE COMPLETO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: GENUINA	UND	2	1.887,50	3.775,00
387	COLUNA DIREÇÃO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: VIEMAR	UND	2	998,50	1.997,00
388	CORREIA DO ALTERNADOR - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: CONTINENTAL	UND	2	194,50	389,00
389	CRUZETA TRANSMISSÃO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: SPICER	UND	2	182,50	365,00
391	CUBO DA RODA TRASEIRA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: NAKATA	UND	2	638,50	1.277,00
393	ELETROVALVULA DE FREIO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: GENUINA	UND	4	296,50	1.186,00
394	EMBÜCHAMENTO DA PONTA DO EIXO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: BUTUEN	UND	4	895,50	3.582,00
398	FILTRO DE OLEO DO MOTOR - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: TECFIL	UND	3	57,50	172,50
399	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: BOSCH	UND	4	34,39	137,56
400	KIT DIFERENCIAL - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: SPICER	UND	2	3.334,50	6.669,00
401	KIT EMBREAGEM - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: LUK	UND	2	4.334,50	8.669,00
402	LONA FREIO DIANTEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: LONAFLEX	UND	4	214,20	856,80
404	LUVA DE EIXO DO PINHAO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: SPICER	UND	2	443,50	887,00
405	MOLA DIANTEIRA 4ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	414,50	1.243,50
406	MOLA DIANTEIRA 5ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	364,50	1.093,50
407	MOLA TRASEIRA 4ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	464,50	1.393,50
408	MOLA TRASEIRA 5ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	437,50	1.312,50

409	MOLAS DIANTEIRA 1ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	528,50	1.585,50
410	MOLAS DIANTEIRAS 2ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	513,50	1.540,50
411	MOLAS DIANTEIRAS 3ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	503,50	1.510,50
412	MOLAS TRASEIRA 1ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	510,50	1.531,50
413	MOLAS TRASEIRAS 2ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	493,50	1.480,50
414	MOLAS TRASEIRAS 3ª - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	3	483,50	1.450,50
415	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: CEMAK	UND	1	543,50	543,50
416	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: VALEO	UND	1	3.119,50	3.119,50
417	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: DULUB	LT	10	37,47	374,70
418	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: DULUB	LT	40	28,05	1.122,00
419	RADIADOR - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: NOTUS	UND	1	4.079,50	4.079,50
420	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: SPICER	UND	2	179,50	359,00
421	RESERVATÓRIO RADIADOR - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: GONEL	UND	2	569,50	1.139,00
422	ROLAMENTO DAS RODAS - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: SKF	UND	8	387,50	3.100,00
	Total do Proponente				277.238,78

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Amelia Patricia Ferreira Barros

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Representante:

**AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:505C5818**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0046/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º0046/ 2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0046/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos em assessoria na elaboração e acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (2022), no exercício de 2021, pelo valor de: **RS2.000,00(dois mil reais)**, em favor de: **JOÃO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR, com endereço na RUA CARLOTO TÁVORA,1037,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CPF sob o n.º 029.260.464-56**, conforme abaixo descrito:

**JOÃO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR, CPF n.º 029.260.464-56**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO (2022)	SERV	1	2.000,00	2.000,00
Total do Proponente					2.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:15243A9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 – PP – SRP - PROCESSO N.º 29010009/2021 – PMSM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021**

**PROCESSO N.º 29010009/2021– PMSM**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 – PP – SRP**

Aos 20/05/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS** inscrito no CNPJ nº 08.534.562/0010-18 neste ato representado por Juliana Leonardo, inscrito no CPF nº 059.271.254-09, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 09/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FRANCISCO DE SALES DANTAS			
CNPJ: 08.534.562/0010-18	Telefone: (84) 3212-2202/ (84) 3222-2110	Email: dalvanicontabil@terra.com.br	
Endereço: R MANOEL BASILIO, 278 ***** , N S DA CONCEICAO APARECIDA, RIACHUELO/RN, CEP: 59470-000			
Representante: Juliana Leonardo - CPF: 059.271.254-09			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE VLR. TOTAL (RS)
1	0001254 - GASOLINA - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	3,00%	RS 500.000,00
2	0001255 - DIESEL - COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2,00%	RS 600.000,00
3	0001256 - DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	3,00%	RS 300.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)</b>	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 009/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 20 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
CPF: 874.513.104-00

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**  
CNPJ: 08.534.562/0010-18

**JULIANA LEONARDO**  
CPF: 059.271.254-09

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**5B056A98

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PP – SRP - PROCESSO Nº 29010010/2021 – PMSM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021  
PROCESSO Nº 29010010/2021– PMSM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PP – SRP**

Aos 20/05/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JERSON LUIZ LEAO PEREIRA 35740248272** inscrito no CNPJ nº 30.687.371/0001-54 neste ato representado por Wallace Maciel Do Nascimento Silva inscrito no CPF sob nº 049.858.654-51, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E COMO TAMBÉM PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>JERSON LUIZ LEAO PEREIRA 35740248272</b>		
CNPJ: <b>30.687.371/0001-54</b>	Telefone:	Email: <b>jersonleao@gmail.com</b>
Endereço: <b>R PRESIDENTE JUSCELINO, 0 ***** , CENTRO, SANTA MARIA/RN, CEP: 59464-000</b>		
Representante: <b>Wallace Maciel Do Nascimento Silva - CPF: 049.858.654-51</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	0001236 - CAFÉ DA MANHÃ - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (200 ML); 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL (300 ML); 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA); 01 SALADA DE FRUTA (200 G); 01 PÃO FRANCÊS (50 G); 01 FATIA DE PRESUNTO (30 GRAMAS); 01 FATIA DE QUEIJO (30 GRAMAS).	UND	3600	R\$ 13,00	R\$ 46.800,00
2	0001237 - ALMOÇO - PESO MÉDIO DE 600GR PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERMELHA; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; 01 SUCO (200 ML).	UND	4000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
3	0001238 - JANTAR - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (200 ML); 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL (200 ML); 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA); 01 SALADA DE FRUTA (200 G); 01 PÃO FRANCÊS (50 G); 01 FATIA DE PRESUNTO (30 GRAMAS); 01 FATIA DE QUEIJO (30 GRAMAS).	UND	4000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00

4	0001239 - COFFEE BREAK - TIPO BUFFET PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GR); 01 SALGADO FOLHADO 50 GRAMAS; 01 PÃO COM QUEIJO (60 GR) ; 01 FATIA DE TORTA SALGADA(200 GR); 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE(60 ML); 01 SUCO DE FRUTA NATURAL(200 ML); 01 COPO DE REFRIGERANTE (200 ML).	UND	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
---	--	-----	------	-----------	---------------

**Valor total: R\$ 210.800,00, (duzentos e dez mil e oitocentos reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial **11/2021**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
CPF: 874.513.104-00

Jerson Luiz Leao Pereira 35740248272  
CNPJ: 30.687.371/0001-54  
**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
CPF: 049.858.654-51

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D2AE6B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL n.º 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Possível Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.**

Registro de Preços para Possível Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no decreto municipal n.º 007, de 06 de junho de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. **3.1.5** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até

para o órgão gerenciador. **3.1.6.** As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DO FORNECIMENTO.**

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 16 de Março de 2021.

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 13.151.333/0001-63, LOCALIZADA À RUA NISIA FLORESTA BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, N.º 180, CIDADE DE MOSSORÓ/RN, TELEFONE: (84) 98761—2395.**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA CPF N.º 026.310.504-01, RG N.º 1643030 ITEP/RN.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 175.70 R13	DÜLLOP R1	DÜLLOP R1	50 UN	R\$ 285,00	14.250,00
0002	PNEU 175.70. R14	KAMMA /BREZER	KAMMA /BREZER	50 UN	R\$ 300,00	15.000,00
0003	PNEU 185/60 R 15	RODSTONE/ CP661	RODSTO NE/CP66 1	50 UN	R\$ 319,00	15.950,00
0005	PNEU 225/75 R 15	GT RADIAL/CH AMPIRO	GT RADIAL/ CHAMPI RO	50 UN	R\$ 629,00	31.450,00
0006	PNEU 225.65 R17	GT RADIAL/CH AMPIRO	GT RADIAL/ CHAMPI RO	50 UN	R\$ 689,00	34.450,00
0007	PNEU 265.70 R 16	HIFLY/VIGOR	HIFLY/VI GOR	50 UN	R\$ 749,00	37.450,00
0009	PNEU 215X75 R17,5	WESTLIKE/C R 960A	WESTLIK E/CR 960A	12 UN	R\$ 850,00	10.200,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 158.750,00

ASSINATURAS:

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro da Equipe de Apoio

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Membro da Equipe de Apoio

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**

Membro da Equipe de Apoio

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS**

Membro da Equipe de Apoio

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

Representante da empresa

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:F35F7BAD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL n.º 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Possível Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### **DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.**

Registro de Preços para Possível Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na

utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

#### **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no decreto municipal n.º 007, de 06 de junho de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. **3.1.5** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador. **3.1.6.** As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DO FORNECIMENTO.**

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 16 de Março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**JOSÉ ALTAÍR LIMA SILVA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

**J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ 34.277.779/0001-09, LOCALIZADA À RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO BAIRRO BRASÍLIA, N.º 536, CIDADE DE PATOS/PB, TELEFONE: (83) 3841-1217.  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALTAÍR LIMA SILVA CPF Nº 093.979.804-24, RG Nº 8565748 SDS/PE.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0008	PNEU 750X16	GOODYEAR	GOODYEAR	12 UN	RS 660,00	7.920,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.920,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membro da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS  
Membro da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
Membro da Equipe de Apoio

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS  
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ ALTAÍR LIMA SILVA  
Representante da empresa

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:58167EB9**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 27 dias do mês Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias., conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

Registro de Preços para Possível contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias., cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. **3.1.5** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador. **3.1.6.** As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN). Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante do órgão gerenciador

EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR  
Representante da empresa

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR-ME					
CNPJ: 26.353.031/0001-10					
ENDEREÇO: R PADRE BENTO 100ANEXO LADO CENTRO PARELHAS/RN					
REPRESENTANTE: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR					
E-MAIL: EUFRASIOMJR@GMAIL.COM TEL.: (84) 9646-5800					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS ( TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR, TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR, PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR E PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR)	600	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 60.000,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS  
Membros da Equipe de Apoio

GEILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
Membros da Equipe de Apoio

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR  
Representante da empresa

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2653C7E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 037/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CRÁS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE	069.792.964-77
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6523	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CRAS, COMPREENDENDO: - ORIENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE FLAUTA DOCE - ORIENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GRUPO DE PERCUSSÃO - REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DOS MÚSICOS PARA RECEBIMENTO DE INSTRUMENTOS, CONSIDERANDO O APRENDIZADO, O INTERESSE E A CONSTITUIÇÃO ANATÔMICA DE CADA UM PARA A UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO - ORIENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NA FORMAÇÃO ESTEREOFÔNICA E METODOLÓGICA DOS ENSAIOS - ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS QUANTO À INICIAÇÃO DA PRÁTICA DE CONJUNTO - ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA QUALIDADE TÉCNICA DOS BENEFICIÁRIOS E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO AVALIATIVO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS.	MES	SERVIÇO	12,00	1.650,0000	19.800,00
Total						19.800,00

Valor total da contratação 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 28 de Maio de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:771A47F6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 037/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CRAS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE	069.792.964-77
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6523	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CRAS, COMPREENDENDO: - ORIENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE FLAUTA DOCE - ORIENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GRUPO DE PERCUSSÃO - REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DOS MÚSICOS PARA RECEBIMENTO DE INSTRUMENTOS, CONSIDERANDO O APRENDIZADO, O INTERESSE E A CONSTITUIÇÃO ANATÔMICA DE CADA UM PARA A UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO - ORIENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NA FORMAÇÃO ESTEREOFÔNICA E METODOLÓGICA DOS ENSAIOS - ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS QUANTO À INICIAÇÃO DA PRÁTICA DE CONJUNTO - ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA QUALIDADE TÉCNICA DOS BENEFICIÁRIOS E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO AVALIATIVO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS.	MES	SERVIÇO	12,00	1.650,0000	19.800,00
Total						19.800,00

Valor total da contratação 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 28 de Maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:2EFEC733**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2021**

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item:	0001
Descrição:	Dipirona sódica 500mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,14
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:45
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0002
Descrição:	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral frasco 10 ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,87
Valor Final:	0,99
Valor Total:	297,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	FARMACE
Item:	0003
Descrição:	Dipirona sódica 50mg/ml solução oral frasco 100ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,52
Valor Final:	2,77
Valor Total:	554,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NATULAB
Item:	0004
Descrição:	Paracetamol 500mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,10
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0005
Descrição:	Paracetamol 750mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0006
Descrição:	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15 ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,19
Valor Total:	357,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0007
Descrição:	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,18
Valor Final:	2,97
Valor Total:	445,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATI
Item:	0008

Descrição:	Amoxicilina 500mg cápsula
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,18
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	UNICHEN
Item:	0009
Descrição:	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral frasco 75mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,77
Valor Final:	11,50
Valor Total:	2.300,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13.630.407/0001-44)
Modelo:	Unidade
Item:	0010
Descrição:	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,02
Valor Final:	1,10
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13.630.407/0001-44)
Modelo:	Unidade
Item:	0011
Descrição:	Azitromicina Diidratada 500mg comprimido revestido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,42
Valor Total:	4.260,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0012
Descrição:	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15 ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,13
Valor Final:	9,02
Valor Total:	1.353,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATI
Item:	0013
Descrição:	Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60 ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,56
Valor Final:	7,35
Valor Total:	1.102,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0014
Descrição:	Cefalexina 500mg comprimido revestido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,42
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0015
Descrição:	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,31
Valor Total:	1.550,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0016
Descrição:	Levofloxacino 500mg comprimido

Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,78
Valor Final:	0,80
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO
Item:	0017
Descrição:	Metronidazol 250mg comprimido revestido
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,17
Valor Total:	25,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATI
Item:	0018
Descrição:	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,61
Valor Final:	5,67
Valor Total:	850,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	BIS
Item:	0019
Descrição:	Metronidazol (Benzoil) 40mg/mL suspensão oral frasco 100mL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,63
Valor Final:	7,41
Valor Total:	741,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0020
Descrição:	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g creme vaginal 50g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,36
Valor Final:	7,11
Valor Total:	1.066,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATI
Item:	0021
Descrição:	Neomicina + Bacitracina (5 mg + 250 UI)/g pomada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,90
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	BIS
Item:	0022
Descrição:	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,17
Valor Total:	850,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATI
Item:	0023
Descrição:	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,83
Valor Final:	3,04
Valor Total:	456,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0024
Descrição:	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga 30g
Quantidade:	150

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,13
Valor Final:	4,33
Valor Total:	649,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO
Item:	0025
Descrição:	Cetoconazol 200mg comprimido
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,27
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0026
Descrição:	Cetoconazol Xampu 20mg/ml (2%) frasco 100ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,08
Valor Final:	7,12
Valor Total:	1.068,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0027
Descrição:	Fluconazol 150mg cápsula
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,61
Valor Final:	0,48
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0028
Descrição:	Itraconazol 150 mg cápsula
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,89
Valor Final:	1,03
Valor Total:	412,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0029
Descrição:	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,43
Valor Final:	5,78
Valor Total:	867,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	BIS
Item:	0030
Descrição:	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI bisnaga 50g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,59
Valor Final:	5,86
Valor Total:	879,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	BIS
Item:	0031
Descrição:	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,32
Valor Final:	4,16
Valor Total:	624,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATI
Item:	0032
Descrição:	Desloratadina 0,5mg/mL xarope 100mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	17,67
Valor Final:	7,09
Valor Total:	1.418,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0033
Descrição:	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL solução oral frasco 120mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,27
Valor Final:	1,58
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0034
Descrição:	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,07
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0035
Descrição:	Dexclorfeniramina/ betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,34
Valor Final:	5,01
Valor Total:	1.002,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0036
Descrição:	Loratadina 10mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	VITAPAN
Item:	0037
Descrição:	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,32
Valor Final:	2,88
Valor Total:	576,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	CIMED
Item:	0038
Descrição:	Prometazina, cloridrato 25mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,14
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	Página 6 de 32
Item:	0039
Descrição:	Prometazina, cloridrato 20mg/g creme bisnaga 30g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,60
Valor Final:	7,91
Valor Total:	791,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BELFAR
Item:	0040
Descrição:	Diclofenaco sódico 50mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0041
Descrição:	Diclofenaco potássico 50mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0042
Descrição:	Ibuprofeno 300mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,17
Valor Total:	850,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0043
Descrição:	Ibuprofeno 600mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	un
Item:	0044
Descrição:	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,31
Valor Final:	1,55
Valor Total:	620,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NATULAB
Item:	0045
Descrição:	Meloxicam 15mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,10
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0046
Descrição:	Naproxeno 500mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,76
Valor Final:	0,93
Valor Total:	1.860,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0047
Descrição:	Nimesulida 100mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	CIMED
Item:	0048
Descrição:	Nimesulida 50mg/ml solução oral
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,96

Valor Final:	2,22
Valor Total:	444,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0049
Descrição:	Albendazol 400mg comprimido mastigável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,18
Valor Final:	0,45
Valor Total:	225,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0050
Descrição:	Albendazol 40mg/mL suspensão oral frasco 10mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,65
Valor Final:	1,05
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0051
Descrição:	Ivermectina 6mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,38
Valor Final:	0,79
Valor Total:	2.370,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0052
Descrição:	Secnidazol 1000mg comprimido
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,29
Valor Final:	0,61
Valor Total:	305,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0053
Descrição:	Tiabendazol 50mg/g pomada bisnaga 45g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,21
Valor Final:	8,58
Valor Total:	858,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0054
Descrição:	Aciclovir 200mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,20
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	cimed
Item:	0055
Descrição:	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	3,12
Valor Total:	624,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	BIS
Item:	0056
Descrição:	Cinazina 25mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,33

Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	CINARIZINA
Item:	0057
Descrição:	Cinarizina 75mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,66
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0059
Descrição:	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,03
Valor Final:	1,97
Valor Total:	394,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0060
Descrição:	Dexametasona, Acetato 1mg/g creme bisnaga
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,25
Valor Final:	1,39
Valor Total:	417,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	BIS
Item:	0061
Descrição:	Hidrocortisona 1% pomada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,10
Valor Final:	7,75
Valor Total:	775,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0062
Descrição:	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,82
Valor Final:	5,35
Valor Total:	1.070,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0063
Descrição:	Prednisona 5mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,09
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SANVAL
Item:	0064
Descrição:	Prednisona 20mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,19
Valor Total:	380,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	SANVAL
Item:	0065
Descrição:	Ciprofibrato 100mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,44
Valor Total:	2.200,00

Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0066
Descrição:	Sinvastatina 20mg comprimido revestido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13.630.407/0001-44)
Modelo:	Unidade
Item:	0067
Descrição:	Sinvastatina 40mg comprimido revestido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,16
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13.630.407/0001-44)
Modelo:	Unidade
Item:	0068
Descrição:	Glibenclamida 5mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0069
Descrição:	Gliclazida 30mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,23
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0070
Descrição:	Gliclazida 60mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,46
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0071
Descrição:	Glimepirida 2mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,16
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	CIMED
Item:	0072
Descrição:	Glimepirida 4mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,34
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0073
Descrição:	Metformina, Cloridrato 500mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,11
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52

Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATI
Item:	0074
Descrição:	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,12
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0075
Descrição:	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	IMEC
Item:	0076
Descrição:	Anlodipino, Besilato 2,5mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,95
Valor Total:	4.750,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	CORDAREX 2,5MG
Item:	0077
Descrição:	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0078
Descrição:	Anlodipino, Besilato 10mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0079
Descrição:	Atenolol 50mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0080
Descrição:	Atenolol 25mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANDOZ
Item:	0082
Descrição:	Captopril 25mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva

Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0083
Descrição:	Carvedilol 3,125mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,11
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0084
Descrição:	Carvedilol 12,5mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,13
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0085
Descrição:	Carvedilol 25mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,19
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0086
Descrição:	Clopidogrel 75mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,62
Valor Final:	0,40
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13.630.407/0001-44)
Modelo:	Unidade
Item:	0087
Descrição:	Digoxina 0,25mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0088
Descrição:	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,33
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0089
Descrição:	Enalapril, Maleato 10mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0090
Descrição:	Enalapril, Maleato 20mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo:	SANVAL
Item:	0091
Descrição:	Espironolactona 25mg comprimido
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,17
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0092
Descrição:	Furosemida 40mg comprimido
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,08
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0093
Descrição:	Hidroclorotiazida 25mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,03
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0094
Descrição:	Hidralazina 50mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,46
Valor Total:	920,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NOVARTIS
Item:	0095
Descrição:	Indapamida 1,5mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,18
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0096
Descrição:	Losartana potássica 25mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,52
Valor Final:	1,23
Valor Total:	6.150,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0097
Descrição:	Losartana potássica 50mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0098
Descrição:	Metildopa 250mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.770,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EMS LTDA

Item:	0099
Descrição:	Metildopa 500mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,86
Valor Final:	0,85
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0100
Descrição:	Nifedipino 10mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,46
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0101
Descrição:	Nifedipino 20mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,17
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0102
Descrição:	Propranolol, Cloridrato 40mg comprimido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	OSORIO
Item:	0103
Descrição:	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10mg + 250mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,46
Valor Total:	920,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0104
Descrição:	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67mg/mL + 333,4mg/mL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,33
Valor Final:	6,59
Valor Total:	659,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0105
Descrição:	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,22
Valor Final:	2,22
Valor Total:	333,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	AIRELA
Item:	0106
Descrição:	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml solução oral frasco com 10ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,95
Valor Final:	1,28
Valor Total:	128,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0107

Descrição:	Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,14
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	BELFAR
Item:	0108
Descrição:	Óleo mineral 100% frasco com 100ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,22
Valor Final:	3,03
Valor Total:	454,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0109
Descrição:	Omeprazol 20mg cápsula
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	geolab
Item:	0110
Descrição:	Omeprazol 40mg cápsula
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,32
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	BELFAR
Item:	0111
Descrição:	Ondansetrona 4mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,85
Valor Final:	0,17
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0112
Descrição:	Pantoprazol 40mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,29
Valor Final:	0,16
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0114
Descrição:	Simeticona 40 mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,11
Valor Total:	110,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	PHARMASCIENCE
Item:	0115
Descrição:	simeticona 75mg/ml solução oral
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,57
Valor Final:	1,32
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0116
Descrição:	Abrilar (Hedera Helix L.) 7mg/ml xarope

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,19
Valor Final:	5,99
Valor Total:	599,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO/BRASTERAPICA
Item:	0117
Descrição:	Acebrofilina 5mg/ml xarope
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,61
Valor Final:	5,30
Valor Total:	795,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	un
Item:	0118
Descrição:	Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml xarope
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,22
Valor Final:	1,78
Valor Total:	356,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0119
Descrição:	Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml xarope
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,77
Valor Final:	1,97
Valor Total:	394,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
	Página 18 de 32
Item:	0120
Descrição:	Carbocisteína 100mg/5ml xarope
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,19
Valor Final:	4,03
Valor Total:	403,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0121
Descrição:	Carbocisteína 250mg/5ml xarope
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,90
Valor Final:	8,17
Valor Total:	817,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0122
Descrição:	Guaco (Mikania glomerata, Asteraceae) 0,5 ml/5 ml xarope
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,30
Valor Final:	3,23
Valor Total:	323,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NATULAB
Item:	0123
Descrição:	Alendronato de sódio 70mg comprimido
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,01
Valor Final:	0,32
Valor Total:	64,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0124
Descrição:	Cálcio, Carbonato +Colecalciferol 500mg + 200UI comprimido

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,16
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO/BIONATUS
Item:	0126
Descrição:	Estriol Creme Vaginal 1mg/g creme vaginal
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,62
Valor Final:	13,92
Valor Total:	1.392,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANVAL
Item:	0127
Descrição:	Acido Valpróico ( Valproato de Sódio) 250mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0128
Descrição:	Acido Valpróico ( Valproato de Sódio) 500mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,69
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0129
Descrição:	Acido Valpróico ( Valproato de Sódio) 50mg/ml xarope
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,63
Valor Final:	5,59
Valor Total:	1.118,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0130
Descrição:	Alprazolam 0,25mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,10
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0131
Descrição:	Alprazolam 0,5mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,14
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0132
Descrição:	Alprazolam 1mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,09
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0133
Descrição:	Alprazolam 2mg comprimido
Quantidade:	3.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,16
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0134
Descrição:	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,38
Valor Final:	0,13
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0135
Descrição:	Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,47
Valor Total:	940,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0136
Descrição:	Biperideno 2mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0137
Descrição:	Bromazepam 3mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,12
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0138
Descrição:	Bromazepam 6mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,14
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0139
Descrição:	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,88
Valor Final:	18,84
Valor Total:	1.884,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	Carbamazepina suspensão oral
Item:	0140
Descrição:	Carbamazepina 200mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0141
Descrição:	Carbamazepina 400mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,47
Valor Total:	1.410,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0142
Descrição:	Citalopram 20mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,24
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	ZYDUS
Item:	0143
Descrição:	Clonazepam 2mg comprimido
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,06
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0144
Descrição:	Clonazepam 0,5mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,07
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0145
Descrição:	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,25
Valor Final:	2,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0146
Descrição:	Clordiazepoxido + amitriptilina 5mg+12,5mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,52
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	LIMBITROL
Item:	0147
Descrição:	Cloridrato de bupropiona 150mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,63
Valor Final:	0,88
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0148
Descrição:	Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,68
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ALCANÇE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13.630.407/0001-44)
Modelo:	Unidade
Item:	0149
Descrição:	Cloridrato de duloxetina 30mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,33

Valor Final:	1,79
Valor Total:	3.580,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0150
Descrição:	Cloridrato de donepezila 10mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,03
Valor Final:	1,24
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	UNICHEN
Item:	0151
Descrição:	Cloridrato de donepezila + memantina 10mg+20mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,32
Valor Final:	6,20
Valor Total:	6.200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	DONILADUO
Item:	0153
Descrição:	Cloridrato de trazodona 50mg comprimido
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,47
Valor Final:	0,57
Valor Total:	855,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0154
Descrição:	Clorpromazina, Cloridrato 4% solução oral
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,70
Valor Final:	8,94
Valor Total:	447,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0155
Descrição:	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,73
Valor Final:	0,42
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0158
Descrição:	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml injetável
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,46
Valor Final:	10,20
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	AMP
Item:	0159
Descrição:	Diazepam 5mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,07
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0160
Descrição:	Diazepam 10mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,08

Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0161
Descrição:	Divalproato de sodio 500mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,99
Valor Final:	2,90
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	Divalproato de sodio 500mg comprimido
Item:	0162
Descrição:	Fenobarbital 40mg/ml solução oral
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,49
Valor Final:	10,75
Valor Total:	1.075,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	GARDENAL GOTAS
Item:	0163
Descrição:	Fenobarbital 100mg compimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,12
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0164
Descrição:	Fenitoína 100mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,17
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0165
Descrição:	Fluoxetina, Cloridrato 10mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,44
Valor Total:	880,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0166
Descrição:	Fluoxetina, Cloridrato 20mg compimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,09
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0167
Descrição:	Fluoxetina, Cloridrato 20mg/ml gotas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,21
Valor Final:	55,20
Valor Total:	5.520,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	DAFORIN
Item:	0168
Descrição:	Gabapentina 300mg cápsula
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,19
Valor Final:	0,61
Valor Total:	610,00

Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0169
Descrição:	Gabapentina 400mg cápsula
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,71
Valor Final:	1,18
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	Gabapentina 400mg cápsula
Item:	0170
Descrição:	Haloperidol 1mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,17
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0171
Descrição:	Haloperidol 5mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,24
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0172
Descrição:	Haloperidol 2mg/ml solução oral
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,63
Valor Final:	5,41
Valor Total:	541,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0173
Descrição:	Hemitartarato de zolpidem 10mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,94
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0174
Descrição:	Lítio, Carbonato 300mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,78
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0175
Descrição:	Lítio, Carbonato 450mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,22
Valor Final:	1,98
Valor Total:	5.940,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	un
Item:	0176
Descrição:	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,81
Valor Final:	0,56
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52

Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0177
Descrição:	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,37
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.690,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	ACHE
Item:	0178
Descrição:	Levomopromazina 40mg gotas 20ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,76
Valor Final:	13,97
Valor Total:	1.397,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0179
Descrição:	Levomopromazina 25mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,46
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0180
Descrição:	Levomopromazina 100mg compimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,98
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0181
Descrição:	Lorazepam 2mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,13
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0182
Descrição:	Mirtazapina 30mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,80
Valor Final:	2,76
Valor Total:	5.520,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0184
Descrição:	Olanzapina 2,5mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,64
Valor Final:	1,29
Valor Total:	2.580,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.030.858/0001-22)
Modelo:	Não se aplica
Item:	0185
Descrição:	Olanzapina 5mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,43
Valor Final:	0,70
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva

Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0186
Descrição:	Olanzapina 10mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,02
Valor Final:	1,17
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.030.858/0001-22)
Modelo:	Não se aplica
Item:	0187
Descrição:	Oxalato de escitalopram 10mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,29
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	CELLERA
Item:	0188
Descrição:	Oxalato de escitalopram 20mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,02
Valor Final:	0,63
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	CELLERA
Item:	0189
Descrição:	Oxalato de escitalopram 20mg/ml gotas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,10
Valor Final:	33,40
Valor Total:	3.340,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	Oxalato de escitalopram 20mg/ml gotas
Item:	0190
Descrição:	Oxcarbazepina 300mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,08
Valor Final:	1,07
Valor Total:	2.140,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0191
Descrição:	Paroxetina 10mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,41
Valor Final:	2,78
Valor Total:	5.560,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	PONDERA
Item:	0192
Descrição:	Paroxetina 20mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,28
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0193
Descrição:	Quetiapina 25mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)

Modelo:	EMS
Item:	0194
Descrição:	Quetiapina 100mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,24
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0195
Descrição:	Risperidona 1mg/ml solução oral
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,15
Valor Final:	15,18
Valor Total:	3.036,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0196
Descrição:	Risperidona 1mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,15
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0197
Descrição:	Risperidona 2mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,17
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0198
Descrição:	Risperidona 3mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,19
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	Un
Item:	0199
Descrição:	Sertralina, Cloridrato 50mg compimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,14
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0200
Descrição:	Sertralina, Cloridrato 25mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,25
Valor Final:	0,95
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	Sertralina, Cloridrato 25mg comprimido
Item:	0201
Descrição:	Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,01
Valor Final:	2,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido

Item:	0202
Descrição:	Succinato de Desvenlafaxina 100mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,34
Valor Final:	1,80
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	Succinato de Desvenlafaxina 100mg compri
Item:	0203
Descrição:	Sulpirida 50mg compimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,77
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	D. M. GALVAO (31.748.691/0001-30)
Modelo:	EQUILID
Item:	0204
Descrição:	Topiramato 25mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,13
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0205
Descrição:	Topiramato 50mg comprimido
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,40
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)
Modelo:	EMS
Item:	0206
Descrição:	Acido Fólico 5mg comprimido revestido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NATULAB
Item:	0207
Descrição:	Sais para Reidratação Oral Pó para solução oral envelope 27,9g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,37
Valor Final:	0,61
Valor Total:	122,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NATULAB
Item:	0208
Descrição:	Sulfato Ferroso 25mg/mL. solução oral frasco
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,25
Valor Final:	0,84
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0209
Descrição:	Sulfato Ferroso 40mg comprimido revestido
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0210

Descrição:	Vitamina C 200mg/mL solução oral
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,70
Valor Final:	1,37
Valor Total:	137,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NATULAB
Item:	0211
Descrição:	Vitamina C 500mg comprimido
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NATULAB
Item:	0212
Descrição:	Vitaminas do Complexo B Gotas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,19
Valor Final:	3,21
Valor Total:	481,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BELFAR
Item:	0213
Descrição:	Vitaminas do Complexo B Solução oral
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,13
Valor Final:	2,75
Valor Total:	412,50
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0214
Descrição:	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,25
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	27/05/2021 - 10:57:52
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO

São Vicente/RN 27 de maio de 2021

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0EBE389C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210200**

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- EPP; C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29, ESTABELECIDNA AV DEODORO DA FONSECA, 755 – PETROPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.020-600**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- EPP; C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29  
 ENDEREÇO: AV DEODORO DA FONSECA, 755 – PETROPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.020-600;  
 TEL.: (84) 9 8894-0929; E-MAIL: servgrafica@yahoo.com.br / atendimento@servgrafica.com.br  
 REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES (CPF: 132.832.354-49)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR Medindo 21x2 9,7cm. Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	1	SERVGRAFICA	RS 30,00	RS 30,00
2	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1 metro de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	10	SERVGRAFICA	RS 190,00	RS 1.900,00
3	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	Unidade	5	SERVGRAFICA	RS 59,00	RS 295,00
4	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm.	Unidade	17	SERVGRAFICA	RS 50,00	RS 850,00
5	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	6	SERVGRAFICA	RS 525,00	RS 3.150,00
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL medindo 9x19 cm, Papel offset 56g, cor azul, com impressão 1x0 com 20 folhas numeradas conforme autorização da SESAP e com picote lateral.	Bloco	250	SERVGRAFICA	RS 1,50	RS 375,00
7	BLOCOS BHC medindo 15x21cm, Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 10,00	RS 50,00
8	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Medindo 32,5x 21,5cm. Papel offset 75g impressão frente e verso cores 1x1 azul	Unidade	5000	SERVGRAFICA	RS 0,20	RS 1.000,00
9	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO – RG medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	1	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 20,00
10	CANECA PERSONALIZADA confeccionada em material acrílico transparente e em cores diversas Tamanho 450x450	Unidade	800	SERVGRAFICA	RS 6,90	RS 5.520,00
12	CAPA DE PROCESSO tamanho 32,5x 23,7cm, em papel offset 120g, cor verde claro 1x0, com timbre da Prefeitura e espaço para descrição do processo. Entregar dobrado!	Unidade	15000	SERVGRAFICA	RS 0,40	RS 6.000,00
13	CARTÃO DA GESTANTE medindo 29,3x 17,9cm. Papel offset 180g, cor 4x4 (colorido) frente e verso.	Unidade	100	SERVGRAFICA	RS 4,00	RS 400,00
14	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	150	SERVGRAFICA	RS 2,57	RS 385,50
15	CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTÓPICOS medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	150	SERVGRAFICA	RS 2,57	RS 385,50
16	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	150	SERVGRAFICA	RS 2,57	RS 385,50
17	CARTÃO DO ADULTO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	150	SERVGRAFICA	RS 2,57	RS 385,50
18	CARTAZ COLORIDO com slogan de campanhas do município, tamanho: 40 de largura por 50 de comprimento em 4 cores.	Unidade	100	SERVGRAFICA	RS 8,00	RS 800,00
19	CARTAZ COLORIDO com slogan de campanhas e do município, tamanho: 60 cm de largura por 1m de comprimento em 4 cores.	Unidade	100	SERVGRAFICA	RS 6,00	RS 600,00
21	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanho A4 COM 50 páginas.	Unidade	28	SERVGRAFICA	RS 40,00	RS 1.120,00
22	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanhos A4 COM 100 PAGINAS	Unidade	38	SERVGRAFICA	RS 40,00	RS 1.520,00
23	FICHA ASLO, PCR, VSH medindo 15x21cm. Papel offset 56g cor branca 1x0 (fonte preta) com 100 folhas.	Bloco	6	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 120,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 4x0 (cores)	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
25	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	25	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 225,00
26	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	15	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 135,00
27	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR medindo 21 x29,7 cm. Papel offset 75g, com 100 folhas cor branca 1x1 ( fonte preta) frente e verso.	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 100,00
28	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
29	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 100,00
30	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA medindo 21 x 29,7cm. Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	2	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 40,00
31	FICHA DE EVOLUÇÃO PARA PRONTUARIOS (ESF) medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
32	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	2	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 40,00
33	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTA DE ISS/TAXA DE LICENÇA Medindo 2 1x 29,7cm. Papel offset 180g impressão frente e verso cores 1x1 azul	Unidade	2000	SERVGRAFICA	RS 0,40	RS 800,00
34	FICHA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 100,00
35	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO, DIARIAS ETC medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
36	FICHA DE MAMOGRAFIAS medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
37	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL Tamanho A3, Papel offset 75g, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso. Entregar Dobrado!	Unidade	50	SERVGRAFICA	RS 3,00	RS 150,00
38	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
39	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
40	FICHA DE PREVENTIVOS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
41	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
42	FICHA DE REFERENCIA (CONSULTAS PARA NATAL E LIGA) medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
43	FICHA DE VISITA DOMICILIAR medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
44	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 100,00
45	FICHA ESPELHO DE CÂNCER DE COLO E ÚTERO medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 ( fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
46	FICHA ESPELHO DE RESULTADO DE EXAMES DE LABORATÓRIO medindo 21x 29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	30	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 270,00
47	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
48	FICHA INDIVIDUAL PARA PRONTUÁRIO (ESF) medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	15	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 135,00
49	GUIA DE SEPULTAMENTO ( Tamanho 14x11cm, em duas vias) Bloco com 50 cj. 1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0), com numeração sequencial iniciada em 000350 (nas duas vias)	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 200,00
50	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	3200	SERVGRAFICA	RS 0,20	RS 640,00
51	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	5200	SERVGRAFICA	RS 0,20	RS 1.040,00
52	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA A x L (1mx2m).	Unidade	8	SERVGRAFICA	RS 460,00	RS 3.680,00

53	PRONTUÁRIO FAMILIAR medindo 33x24cm. Envelope de papel cartolina amarela, 1 x 1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	300	SERVGRAFICA	R\$ 2,90	R\$ 870,00
54	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Dimensão 15x21cm, em duas vias. Bloco com 50cj.1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0).	Bloco	100	SERVGRAFICA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
55	RECEITUÁRIO MÉDICO medindo 15x21cm. Papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 (fonte preta)	Bloco	200	SERVGRAFICA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
56	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	3	SERVGRAFICA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
57	RELAÇÃO DAS LAMINAS EPIDEMIOLÓGICAS medindo 21 x 29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	3	SERVGRAFICA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
58	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS medindo 15x21cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	100	SERVGRAFICA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
59	RESULTADO DE BACILOSCOPIA medindo 15x21cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	3	SERVGRAFICA	R\$ 15,00	R\$ 45,00
60	RESULTADO DE EXAMES DO LABORATÓRIO medindo 15x21cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x1 (fonte preto) frente e verso.	Bloco	25	SERVGRAFICA	R\$ 9,00	R\$ 225,00
61	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	5	SERVGRAFICA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
62	SQUEEZE PERSONALIZADO (300 ML), plástico pré flexível, com tampa rosqueável, vedação completa e bico em TEMD flexível cristal, cores variadas impressão no mínimo em três cores.	Unidade	900	SERVGRAFICA	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
63	TABELA DE CONSUMO DE LAVICIDA POR LOCALIDADE E POR SEMANA PIDEMIOLÓGICO medindo 21x 29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta)	Unidade	5	SERVGRAFICA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
64	FAIXA, em lona medindo 4x1 m (comprimento x largura).	Unidade	2	SERVGRAFICA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
65	ADESIVO EM VINIL, com impressão colorida.	M²	100	SERVGRAFICA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
66	ADESIVO EM VINIL, com impressão colorida e aplicada em PVC.	M²	100	SERVGRAFICA	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
67	ADESIVO IMPRESSO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRA: impressão digital colorida; material de vinil fotográfico, fosco, alta performance, com proteção UV, a ser produzido mediante demanda do contratante, medindo aproximadamente 50x30cm (L x A).	Unidade	10	SERVGRAFICA	R\$ 24,00	R\$ 240,00
68	ADESIVO IMPRESSO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRA: impressão digital colorida; material de vinil fotográfico, fosco, alta performance, com proteção UV, a ser produzido mediante demanda do contratante, medindo aproximadamente 30x20cm (L x A).	Unidade	15	SERVGRAFICA	R\$ 9,90	R\$ 148,50
69	FOLDER DE DIVULGAÇÃO, frente e verso colorido, medindo aproximadamente 21x29 (L x A) papel A 4.	Unidade	1000	SERVGRAFICA	R\$ 0,60	R\$ 600,00
70	Sacolas de lixo para carro com a logomarca do município, medindo aproximadamente 17x26cm (L x A) material em TNT.	Unidade	500	SERVGRAFICA	R\$ 1,70	R\$ 850,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 71.065,50						
(SETENTA E UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 26 DE MAIO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
 CNPJ: 08.308.470/0001-29  
 Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES (CPF: 132.832.354-49)**

LM Servgrafica E Copiadora LTDA- EPP  
 C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F87AABB2

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 004/2021**

DECRETO Nro 00004/21, de 01 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Abril de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	85.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 305 0015 2.051	Enfrentamento a Pandemia - COVID19		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			355.000,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de		
	Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	10.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			20.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência		
	Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			3.000,00
TOTAL GERAL			378.000,00

São Vicente, 01 de Abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12.361.0025.1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			178.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			378.000,00
TOTAL GERAL			378.000,00

São Vicente, 01 de Abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E3C83C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/202**

PROCESSO Nº 1.389/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, com CNPJ: 01.146.871/0001-80.

OBJETO: Aquisição da Coleção de livros didáticos “Pequeno Explorador” para Educação Infantil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2023	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Educação Infantil- CRECHE
3.3.90.32.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
111100000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
15300000	FONTE	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2025	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil- PRE ESCOLA
3.3.90.32.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
111100000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

VALOR: R\$ 54.696,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021.

FORO: MOSSORÓ RN

**Publicado por:**  
Eva Arítana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3D0AA039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ARP Nº 23/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 11.512.339/0001-93	Telefone: 84 9 8798-4142.	E-mail: nt-construcoes@hotmail.com
Endereço: Rua Tabelação Júlio Ferreira, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000		
Representante: Nilson Ferreira de Sousa - CPF: 703.388.094-49		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021822 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, com as seguintes características mínimas: Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros; motor 1.0; potência mínima 80 cv; câmbio manual, 04 portas, flex direção hidráulica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; quilometragem livre; a partir de 2012. Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; manutenção do veículo e peças por conta da Contratada; COMBUSTÍVEL por conta da contratante e MOTORISTA por conta da CONTRATADA. Totalizando 03 veículos por mês.	Mês	36	3.170,000	114.120,00
2	0021823 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, com as seguintes características mínimas: Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros; motor 1.0; potência mínima 80 cv; câmbio manual, 04 portas, flex direção hidráulica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; a partir de 2012. Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; manutenção do veículo e peças por conta da Contratada; COMBUSTÍVEL por conta da contratante e MOTORISTA por conta da CONTRATADA. Totalizando 03 veículos por mês.	KM/ANO	144.000	1,87	269.280,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 27/05/2021 à 26/05/2022.

Sítio Novo/RN, 27/05/2021.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Sousa - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0041660B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ARP Nº 24/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 07.555.440/0001-54	Telefone: 84 9 9169-7696	E-mail: rnconst07555@gmail.com
Endereço: RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78 LETRA A, CENTRO, NÍSIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000		
Representante: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior - CPF: 067.451.744-05		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021824 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN no máximo 05 anos de uso, com as seguintes características mínimas: Com potência de 100cv; Motor a diesel; Capacidade para 16 lugares; Direção hidráulica ou similar; Porta lateral corredeira com acessibilidade; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; COMBUSTÍVEL por conta da contratante e MOTORISTA por conta da CONTRATADA. Totalizando 04 veículos por mês.	Mês	48	6.480,000	311.040,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 27/05/2021 à 26/05/2022.

Sítio Novo/RN, 27/05/2021.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**91495AD0

**MAIS**  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

